



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PATRÍCIA DE OLIVEIRA CLAUDINO

**OS EFEITOS DE SENTIDO NO/DO JORNALISMO ALTERNATIVO:
UMA ANÁLISE SOBRE O DISCURSO DE MÍDIA NA VOTAÇÃO DO PROJETO DE
ALTERAÇÃO DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, DE 1965**

Palhoça

2014

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CLAUDINO

**OS EFEITOS DE SENTIDO NO/DO JORNALISMO ALTERNATIVO:
UMA ANÁLISE SOBRE O DISCURSO DE MÍDIA NA VOTAÇÃO DO PROJETO DE
ALTERAÇÃO DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, DE 1965**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem, da Universidade do Sul de Santa Catarina como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências da Linguagem.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Giovanna Benedetto Flores

Palhoça

2014

C55 Claudino, Patrícia de Oliveira, 1976-

Jornalismo alternativo na contemporaneidade: uma análise das marcas discursiva da mídia alternativa quando da votação do projeto de alteração do novo Código Florestal Brasileiro de 1965 / Patrícia de Oliveira Claudino. – 2014.

229 f. ; 30 cm

Dissertação (Mestrado) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Pós-graduação em Ciências da Linguagem.

Orientação: Prof. Dra. Giovanna Benedetto Flores

1. Análise do discurso. 2. Jornalismo. 3. Mídia alternativa. I. Flores, Giovanna Benedetto. II. Universidade do Sul de Santa Catarina. III. Título.

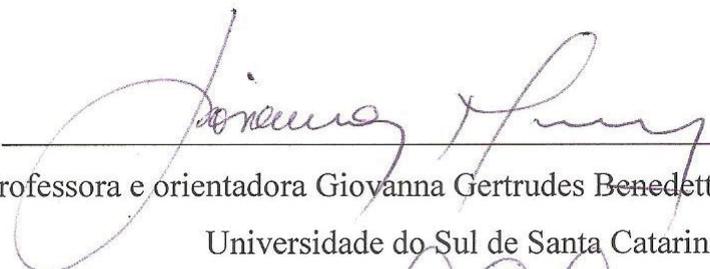
CDD (21. ed.) 401.41

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CLAUDINO

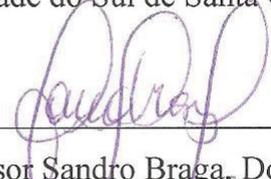
**OS EFEITOS DE SENTIDO NO/DO JORNALISMO ALTERNATIVO:
UMA ANÁLISE SOBRE O DISCURSO DE MÍDIA NA VOTAÇÃO DO PROJETO DE
ALTERAÇÃO DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO DE 1965**

Esta dissertação foi julgada adequada à obtenção do título de Mestre em Ciências da Linguagem e aprovada em sua forma final pelo Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina.

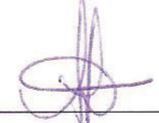
Palhoça, 24 de julho de 2014.



Professora e orientadora Giovanna Gertrudes Benedetto Flores, Doutora
Universidade do Sul de Santa Catarina



Professor Sandro Braga, Doutor
Universidade Federal de Santa Catarina



Professora Andréia da Silva Daltoé, Doutora
Universidade do Sul de Santa Catarina

Ao meu marido e ao meu filho, por me apoiarem nesta longa trajetória, compreendendo a importância da realização de um sonho.

Ao meu pai (*in memoriam*) que, há 23 anos, me afirmava ser a educação dos filhos seu maior legado; indiretamente, ele me propiciou isto.

AGRADECIMENTOS

Como não poderia deixar de ser, meu maior agradecimento é à minha orientadora, Profª Drª Giovanna Benedetto Flores, que acreditou em mim, mesmo quando eu não o fazia. Sua perseverança e suas “brincas” foram vitais para a concretização deste projeto.

Também agradeço aos demais professores e equipe do Programa, em especial à secretária Edna Mazon, por sempre estar disponível para esclarecer dúvidas e papear comigo; ela nem mesmo sabe o quanto eram importantes nossos bate-papos em meio ao estresse de conclusão do projeto.

Agradeço, ainda, aos meus colegas de mestrado pelo apoio nos momentos difíceis.

E, por fim, aos meus clientes de longa data, por terem respeitado o necessário tempo despendido à conclusão de minha dissertação.

[...] as palavras, expressões, proposições etc., mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam, o que quer dizer que elas adquirem seu sentido em referência a essas posições, isto é, em referência às posições ideológicas [...] (PÉCHEUX, 1997, p. 160).

RESUMO

Este estudo busca compreender se a discursividade proposta pela mídia alternativa na atualidade é a mesma quando de seu surgimento no Brasil, ou se uma nova versão deste discurso está sendo praticada sob uma mesma nomenclatura, valendo-se de toda uma memória social incorporada. Procurando desvendar que efeitos de sentidos o discurso do jornalismo alternativo atual transcorre, bem como suas marcas discursivas, a pesquisa parte da análise comparativa das notícias veiculadas sobre o projeto de alteração do novo Código Florestal brasileiro, de 1965, nos *sites* EcoDebate, representando uma mídia alternativa, e G1, representando uma mídia de referência. O recorte dá-se a partir de dois momentos distintos: quando da votação do projeto na Câmara dos Deputados, em 25 de maio de 2011, e quando sancionado pela Presidência, em 25 de maio de 2012. O estudo tem como base a fundamentação teórica da Análise do Discurso (AD), segundo as teorias formuladas na França por Michel Pêcheux (1969) e no Brasil por Eni Orlandi (1990), e do Jornalismo, conforme Nelson Traquina (1998) e Pierre Bordieu (1997).

Palavras-chave: Jornalismo alternativo. Mídias. Marcas discursivas.

RESUMEN

Este estudio trata de comprender el discurso propuesto por los medios de comunicación alternativa hoy es el mismo cuando se supo en Brasil, o si hay una nueva versión de este discurso se practica bajo la misma nomenclatura, aprovechando toda una memoria social corporativa. Tratando de desentrañar los efectos del discurso detecta el periodismo alternativo actual se lleva a cabo, así como sus marcas discursivas, la parte de investigación del análisis comparativo de la noticia salió al aire en el proyecto de ley para enmendar el nuevo Código Forestal de Brasil, de 1965, en los sitios EcoDebate, lo que representa un medio de comunicación Alternativamente, y G1, que representa una referencia de medios de comunicación. El recorte se produce a partir de dos momentos distintos: cuando la votación sobre el proyecto de ley en la Cámara de Representantes el 25 de mayo de 2011, y cuando sancionado por la Presidencia el 25 de mayo de 2012 El estudio se basa en el fundamento teórico Análisis del Discurso (AD), de acuerdo con las teorías formuladas en Francia por Michel Pecheux (1969) y en Brasil por Eni Orlandi (1990), y el Periodismo como Burlas Nelson (1998) y Pierre Bourdieu (1997).

Palabras clave: Alternativa periodismo. Medios de comunicación. Marcas del discurso.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – G1 – Data 25 de 11 de 2011.....	51
Figura 2 – EcoDebate – Data 26 de abril de 2012.....	52
Figura 3 – Agência Brasil em 25 de maio de 2011	56
Figura 4 – EcoDebate em 26 de maio de 2011.....	56
Figura 5 – G1 – 26 de abril de 2012.....	65
Figura 6 – G1, 25 de abril de 2012.....	66

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 ANÁLISE DO DISCURSO	13
2.1 DISCURSO JORNALÍSTICO	25
2.2 JORNALISMO ALTERNATIVO	32
2.3 AS MÍDIAS	38
2.3.1 G1	42
2.3.2 EcoDebate	43
3 NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, DE 1965	44
4 ANÁLISE	48
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	76
REFERÊNCIAS	80
ANEXOS	86

1 INTRODUÇÃO

Muito se questiona sobre as formas de divulgação da informação frente à flexibilização e amplitude do jornalismo na contemporaneidade. Inquietações e questionamentos são inevitáveis a quem reflete sobre o jornalismo atual, pois o assunto é abrangente e inerente às bases da informação.

A era da *internet*, com suas redes de comunicação, ampliou ainda mais o burburinho de especulações acerca da divulgação da informação. Novas estratégias foram sendo geradas para acompanhar a *internet* e suas conexões globais em tempo real. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou um estudo¹ afirmando que a proporção de pessoas a utilizarem a internet passou de 20,9%, em 2005, para 46,5%, em 2011.

Frente ao gradativo crescimento da rede digital, a grande mídia ou de referência² iniciou um processo de readequação aos novos padrões de excelência da divulgação por meio de *sites*. Nesse ínterim, novos canais de mídia foram surgindo, como revés aos veículos de referência. Estes novos veículos fora do círculo midiático de referência no Brasil apresentam linhas editoriais diversas e são intitulados como alternativos aos padrões da grande mídia.

Contudo, questionamos se estes novos veículos que surgem fora do circuito da mídia de referência na *internet* podem ser considerados *sites* de jornalístico alternativo. A análise inicial da história do surgimento do jornalismo alternativo no Brasil pode conceder um vislumbre de possíveis sentidos a este questionamento, já que o significado do termo está intrinsecamente ligado a fatores históricos, sociais, culturais e ideológicos do povo brasileiro.

Em território brasileiro, existe uma memória social incorporada, no que diz respeito à mídia alternativa e sua influência e credibilidade do leitor a este modelo jornalístico. A ele apregoam-se práticas jornalísticas que diferem dos meios de comunicação de referência. A prática do jornalismo alternativo, conforme estudos, teria como referência os

¹ Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2011, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em fevereiro de 2013.

² Grande mídia é aquela que exerce algum poder sobre a população através dos controles dos meios de comunicação. Dos anos de 1990 até recentemente, houve um movimento intenso de concentração da mídia nacional e, por consequência, a redução drástica de grupos (em sua maioria, empresas familiares) no controle dos principais veículos de comunicação do país. Cerca de nove clãs tradicionais controlavam a grande mídia no decorrer da última década: os Abravanel (na figura de Sílvio Santos, à frente do SBT), os Bloch (TV Manchete), os Civita (Editora Abril, que edita a Veja), os Frias (Folha de S. Paulo), Levy (Gazeta Mercantil), os Marinho (Organizações Globo), os Mesquita (O Estado de S. Paulo), os Nascimento Brito (Jornal do Brasil) e os Saad (Rede Bandeirantes). Atualmente, o número de mandatários da grande mídia brasileira encolheu para cinco (ou seis) grupos apenas, pois foram retiradas da lista as tradicionais famílias Bloch, Levy, Nascimento Brito e Mesquita, que não exercem controle direto sobre seus veículos de comunicação. Civita, Marinho, Frias, Saad e Abravanel (além dos Sirotsky, donos da Rede Brasil Sul – RBS, que abrange o Rio Grande do Sul e Santa Catarina) são as famílias que comandam os veículos de comunicação mais importantes hoje no país (VIEIRA JÚNIOR, 2008).

alternativos de resistência da década de 70, como explica Klein (2007):

Bernardo Kucinski refere-se ao jornalismo de resistência como aquele feito no período de 1970 a 1975, quando os jornais alternativos não eram símbolo, mas a própria resistência travada diante da censura. Este fazer jornalístico empreendido pelos jornais alternativos que alcançaram grande repercussão (e tiragem) influenciou no surgimento de práticas diferenciadas, que acabaram expandindo-se para muitos jornais. Mas a o jornalismo está inserido num panorama mais amplo de resistência cultural: os alternativos tentavam burlar a censura, fugir das mais variadas formas de controle e contar as histórias sob os ângulos mais variados (KLEIN, 2007).

A mídia alternativa no Brasil é um exemplo clássico da resistência ao controle e, talvez por isso, seu conceito esteja tão arraigado à cultura popular. Tendo surgido na época da ditadura militar, quando da censura aos meios de comunicação, impôs-se como uma nova forma de dizer, uma nova discursividade. Representando um jornalismo diferenciado, era produzido por sujeitos de diferentes formações ideológicas, oferecendo uma opção ao discurso cerceado da grande mídia e apresentando outros sentidos às informações.

Segundo Klein (2007), os jornais alternativos, quando de seu surgimento, “chamaram a atenção da mídia comercial para temáticas que não mais podiam ser ignoradas. E foram alimento para as discussões dos movimentos sociais”. Mas os tempos são outros e, na atualidade, a era da *internet* conferiu mais liberdade à imprensa. A criação de um *site* de cunho jornalístico é possível a qualquer pessoa que adquira um registro eletrônico e servidor de *internet*.

Nesse sentido, questionamos se os *sites* de jornalismo alternativo, no mundo atual, ainda se relacionam com o proposto inicialmente, quando o objetivo era apresentar outros possíveis sentidos além daqueles oferecidos pela mídia de referência. Que marcas discursivas sustentam os veículos alternativos hoje? A discursividade proposta pela mídia alternativa, quando de seu surgimento no Brasil, mantêm-se na atualidade ou uma nova versão deste discurso está sendo praticada sob a mesma nomenclatura, valendo-se de toda uma memória social incorporada?

Buscando clarear tais questionamentos, parte-se do pressuposto de que a informação é o alicerce do jornalismo e que, muitas vezes, a notícia divulgada vem de uma mesma fonte. A análise, então, parte de um embate entre os discursos divulgados em um veículo alternativo e um de referência ou grande mídia acerca de uma mesma informação.

Tendo como *corpus* de análise as matérias veiculadas nos *sites* G1³ e Eco Debate⁴, serão analisadas, discursivamente, as marcas do jornalismo alternativo referentes à votação do

³ <<http://www.g1.com.br>>.

⁴ <<http://www.ecodebate.com.br>>.

projeto de alteração do Novo Código Florestal brasileiro, de 1965, em dois períodos distintos: 25 de maio de 2011, quando da votação do projeto na Câmara dos Deputados, e 25 de maio de 2012, quando sancionado pela Presidência.

A votação do referido projeto de alteração foi escolhida como tema das notícias analisadas devido ao seu caráter social e polêmico, gerando interesse às duas mídias. Os últimos anos foram de intensos debates sobre mudanças na legislação florestal: de um lado, os políticos da base do governo e da esquerda, tendo a questão econômica como pano de fundo da discussão; do outro, os ambientalistas, argumentando em prol da manutenção do meio ambiente e afirmando que as mudanças no texto do Código iriam favorecer os desmatamentos. Os defensores da proposta alegavam que a legislação formulada em 1965 era rigorosa e prejudicava a produção.

No decorrer desta pesquisa, por meio da fundamentação teórica da Análise do Discurso (AD), segundo as teorias formuladas na França por Michel Pêcheux (1969) e no Brasil por Eni Orlandi (1990), e do Jornalismo, conforme Nelson Traquina (1998) e Pierre Bordieu (1997), serão analisadas as marcas discursivas presentes nas matérias veiculadas sobre a votação do projeto de alteração do Novo Código Florestal brasileiro, de 1965. A partir das matérias divulgadas nos veículos aqui propostos para análise, tendo como base a mesma fonte oficial de informação, a pesquisa propõe-se a identificar suas familiaridades e diferenças, procurando compreender a proposta atual do jornalismo alternativo.

Para a AD, a análise pretendida deve levar em consideração a posição sujeito do analista, bem como seu gesto de leitura para com a escolha do *corpus* e do recorte. Como jornalista, é preciso concordar que esta análise partiu do meu interesse constante em vasculhar notícias sobre uma mesma informação na *internet* e da indecisão frente a tantas opções disponíveis nas mídias de referência e alternativa.

A mesma informação, vários efeitos de sentidos e discursos possíveis levaram a este estudo, o qual, procurando analisar as questões aqui levantadas, organiza-se a partir do capítulo Análise do Discurso, interligado à Teoria do Jornalismo, ao Jornalismo Alternativo e às Mídias G1 e EcoDebate. Também inclui um texto sobre o Novo Código Florestal, de 1965, pontuando informações necessárias ao desenvolvimento da pesquisa.

2 ANÁLISE DO DISCURSO

A fundamentação teórica que norteia a presente pesquisa tem como base a AD postulada na década de 60 por Michel Pêcheux, na França, e consolidada no Brasil por Eni Orlandi (1990).

A AD formulada por Pêcheux (1969) é baseada no discurso, buscando compreender a língua em seu percurso, considerando sua incompletude e tornando visíveis seus diferentes sentidos. O autor tem o mérito de ser o fundador da AD, uma disciplina que toca as margens da linguística, da psicanálise e do marxismo. Baseando-se nestas três regiões do saber, Pêcheux (2002) admitia a transdisciplinaridade da AD e, buscando dar base a esta complexa teoria de (des)construção e construção do discurso, propôs uma reflexão de entremeio, atravessada por determinações inconscientes:

Não se trata de pretender aqui que todo discurso seria como um aerólito miraculoso, independente das redes de memória e dos trajetos sociais nos quais ele irrompe, mas de sublinhar que, só por sua existência, todo discurso marca a possibilidade de uma desestruturação-reestruturação dessas redes e trajetos: todo discurso é o índice potencial de uma agitação nas filiações sócio-históricas de identificação, na medida em que ele constitui ao mesmo tempo um efeito dessas filiações e um trabalho (mais ou menos consciente, deliberado, construído ou não, mas de todo modo atravessado pelas determinações inconscientes) de deslocamento de/no seu espaço: não há identificação plenamente bem sucedida, isto é, ligação sócio-histórica que não seja afetada, de uma maneira ou de outra, por uma “infelicidade” no sentido performativo do termo – isto é, no caso, por um “erro de pessoa”, isto é, sobre o *outro*, objeto de identificação (PÊCHEUX, 2002 e 2008, p. 56-57).

Pêcheux (1969) tomou emprestados conceitos de outras regiões de conhecimento para dar cerne à Análise de Discurso, um novo campo teórico que resulta de uma relação entre o Materialismo Histórico, a Linguística e a Psicanálise. O autor vai além do estruturalismo⁵ da época, pensando a língua no social, na historicidade da qual se integra, incluindo o sujeito descentrado, afetado pela ideologia e pelo inconsciente. Nas palavras de Orlandi (2003a), o sujeito “se constituindo na relação do simbólico, na história” (ORLANDI, 2003a, p. 19).

Pêcheux (1969) oferece uma concepção ao discurso que ultrapassa a ideia de transmissor de informação, tornando-o palavra em movimento, isto é, “[...] efeito de sentido entre locutores”. Efeito porque resulta “[...] da relação de sujeitos simbólicos que participam do discurso, dentro de circunstâncias dadas” (ORLANDI, 1999, p. 15).

A AD faz saber que, no discurso, o social e o histórico são indissociáveis,

⁵ Os estruturalistas tentaram definir seus métodos tendo a linguística como referência; eles transferiram um conjunto de conceitos linguísticos para quase todos os domínios das ciências sociais.

surgindo como uma teoria que dá papel central ao sujeito. Todo discurso tem seu funcionamento próprio, embora, dependendo da sua exterioridade, esta relação também esteja ligada às tipologias, as formas de dizer, conforme Orlandi (2003a):

[...] a atividade de dizer é tipificante: todo falante quando diz algo a alguém estabelece uma configuração para seu discurso. Não há discurso sem configuração como não há fala sem estilo. Da perspectiva da atividade, não se trata de um modelo que o falante preenche, mas sim de uma configuração que ele estabelece: não é o dado anterior, é o que se define na própria interação. Porém, enquanto resultados, enquanto produtos, os tipos são cristalizados de funcionamentos discursivos distintos. [...] A partir de que momento dizemos que um discurso é de tal ou tal tipo, representa tal ou tal funcionamento discursivo? A tipologia que estabelecemos distingue: discurso lúdico, discurso polêmico e discurso autoritário (ORLANDI, 2003a, p. 53).

Estas tipologias do discurso pensadas por Orlandi (2003a) são fruto de uma necessidade metodológica, procurando organizar certas características de uma mesma classe de discurso, oferecendo condições/base para institucionalização de sua produção. Na visão da autora, a tipologia funciona como um recorte que especifica dados importantes na produção de sentidos de um texto. No caso do discurso polêmico, por exemplo, vive-se a tensão equilibrada entre a polissemia e a paráfrase⁶, e o texto tende a apresentar o objeto do discurso dominado pelo próprio dizer. Orlandi (2003a) apresenta uma versão bem detalhada sobre as tipologias do discurso, como segue:

a. Discurso autoritário: aquele em que a polissemia é contida, o referente está apagado pela relação de linguagem que se estabelece e o locutor se coloca como agente exclusivo, apagando também sua relação com o interlocutor; b. Discurso polêmico: aquele em que a polissemia é controlada, o referente é disputado pelos interlocutores, e estes se mantêm em presença, numa relação tensa de disputa pelos sentidos; c. Discurso lúdico: aquele em que a polissemia está aberta, o referente está presente como tal, sendo que os interlocutores se expõem aos efeitos dessa presença inteiramente não regulando sua relação com os sentidos (ORLANDI, 2003a, p. 86).

Cabe ressaltar que falar deste sujeito, interlocutor do discurso, não significa relacioná-lo com a noção de sujeito empírico, mas, sim, com a posição-sujeito projetada no discurso. Um sujeito com discurso próprio, reflexo de suas posições ideológica, histórica e social. Segundo Orlandi (2006):

⁶ Os processos parafrásticos são aqueles pelos quais em todo dizer há sempre algo que se mantém, isto é, o dizível, a memória. A paráfrase representa assim o retorno aos mesmos espaços do dizer. Produzem-se diferentes formulações do mesmo dizer sedimentado. A paráfrase está do lado da estabilização. Ao passo que, na polissemia, o que temos é deslocamento, ruptura de processos de significação. Ela joga com o equívoco (ORLANDI, 2003a, p. 36).

[...] não é o sujeito físico, empírico que funciona no discurso, mas a posição sujeito discursiva. O enunciador e o destinatário, enquanto sujeitos, são pontos da relação de interlocução, indicando diferentes posições sujeito. E isto se dá no jogo das chamadas formações imaginárias que presidem todo discurso: a imagem que o sujeito faz dele mesmo, a imagem que ele faz de seu interlocutor, a imagem que ele faz do objeto do discurso. Assim como também se tem a imagem que o interlocutor tem de si mesmo, de quem lhe fala, e do objeto do discurso (ORLANDI, 2006, p. 15).

Para Pêcheux (1969), sujeito e sentido constituem-se mutuamente através de processos de subjetivação na esfera do discurso. O sujeito da AD, superou então a proposta anterior de Althusser (1973, p. 93) sobre forma-sujeito⁷, “a forma de existência histórica de qualquer indivíduo, agente das práticas sociais” (ORLANDI, 2006, p. 18). Também sobre o sujeito da AD, Orlandi (2006) acrescenta:

Mais propriamente, como diz M. Pêcheux (1975), não podemos pensar o sujeito como origem de si. Aí se estabelece o teatro da consciência segundo o qual o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia, pelo simbólico. Dessa interpelação do indivíduo em sujeito resulta uma forma-sujeito histórica. Esta por sua vez sofre um processo de individualização pelo Estado e aí reencontramos o indivíduo agora não mais bio e psico, mas social, resultado de processos institucionais de individualização (ORLANDI, 2006, p. 19).

Ao analista do discurso cabe entender que “o discurso está para o texto assim como sujeito está para o autor. Se temos um sujeito no discurso, no texto o que temos é o autor” (ORLANDI, 2006, p. 23). A função-autor realiza o imaginário da unidade e a ilusão do sujeito como origem, fazendo uma correspondência da forma-sujeito com a função-autor, colocando a função-autor como função do sujeito na linguagem e na história. Tal entendimento é diferente daquele defendido por Foucault (1996), que tem o autor como escritor/obra.

Mas busca-se em Foucault (1996) o princípio desta relação desenvolvida a posteriori pela AD, que considera o autor como responsável pelos dizeres de seu texto/discurso, apresentando-o como a origem e núcleo dos sentidos expostos.

Passamos assim da noção de sujeito para a de autor. Se a noção de sujeito recobre não uma forma de subjetividade, mas um lugar, uma posição discursiva [...], a noção de autor já é uma função da noção de sujeito, responsável pela organização do sentido e pela unidade do texto, produzindo o efeito de continuidade do sujeito (ORLANDI, 2006, p. 25).

⁷ Segundo Althusser (1973), todo indivíduo humano, isto é, social só pode ser agente de uma prática se se revestir da forma-sujeito, de fato, é a forma de existência histórica de qualquer indivíduo, agente das práticas sociais. É examinando as propriedades discursivas da forma-sujeito que nos deparamos com o ego-imaginário, como sujeito do discurso. Este por sua vez se constitui pelo esquecimento do que o determina, pois é do funcionamento da ideologia em geral que resulta a interpelação dos indivíduos em sujeitos (ALTHUSSER, 1973 apud ORLANDI, 2006, p. 18).

Mas, diferente de Foucault (1996), Orlandi (2006) procura entender a noção de autoria no cotidiano:

[...] a função autor não se limita, como em Foucault, a um quadro restrito e privilegiado de produtores originais de linguagem (que se definiram em relação a uma obra, como por exemplo, Saussure, Marx etc.). Para nós, a função autor se realiza toda vez que o produtor de linguagem se representa na origem, produzindo um texto com unidade, coerência, progressão, não contradição e fim. [...] Ou seja, o autor, embora não instaure discursividade (como o autor original de Foucault) produz, no entanto, um lugar de interpretação no meio de outros. Esta é a particularidade. O sujeito se faz autor se o que ele produz for interpretável. Ele inscreve sua formulação no interdiscurso, ele historiciza seu dizer. Porque assume sua posição de autor, ele produz um evento interpretativo (ORLANDI, 2006, p. 25).

Assim, podemos dizer que a ilusão permeia o sujeito, o qual acredita estar no controle do dizer e, por sua vez, do sentido sob efeito de um lugar social constituído pela norma identificadora (PÊCHEUX, 1995). Ao elaborar um texto, há a ilusão de se estar sendo o início, meio e fim do discurso proposto. A noção de “fecho” postulada por Gallo (1992) esclarece este efeito, pois, para ela, ao dizer, o autor produz um efeito de fim único, apesar de sempre poder ser outro:

(...) a elaboração da função-autor consiste, em última análise, na assunção da “construção” de um “sentido” e de um “fecho” organizadores de todo o texto. Esse “fecho”, apesar de ser entre tantos outros possíveis produzirá, para o texto, um efeito de sentido único, como se não houvesse outro possível. Ou seja, esse “fecho” torna-se “fim” por um efeito que faz parecer “único” o que é “múltiplo”; transparente o que é “ambíguo” (GALLO, 1992, p. 58).

A presença do outro no discurso, marcada pela heterogeneidade⁸, também deve ser um conceito presente neste estudo, já que, conforme nos esclarece Orlandi (2005, p. 66), citando Pêcheux, todo texto é heterogêneo, sempre sendo afetado de muitas e variadas maneiras. A autora alega que a relação entre discurso e texto é elaborada continuamente e não é possível falar do lugar do outro; o sujeito não lê da posição em que o sujeito formula, ele é posto em relação a essa posição – surgem, então, diferentes leituras, que produzem diferentes gestos de interpretação decorrentes do efeito-leitor.

Tanto a função-autor como o efeito-leitor atestam que no discurso o que existe são efeitos de ‘sentido’ variados, onde intervêm a ideologia e o inconsciente. É efeito porque resulta dos movimentos de entrega e recusa à materialidade do texto face à memória e às condições de produção do discurso (ORLANDI, 2005, p. 65).

⁸ A heterogeneidade mostrada corresponde à presença localizável de um discurso outro no fio do discurso. Jacqueline Authier distingue as formas não marcadas (constitutiva) dessa heterogeneidade e suas formas marcadas (mostradas).

Na concepção de Orlandi (2008), a função-autor realiza o imaginário da unidade e a ilusão do sujeito como origem, sendo a que está mais exposta às injunções sociais e históricas, à normalidade institucional:

A função-autor é uma função do sujeito concebido na linguagem e na história, e não o autor (escritor/obra, como em Foucault, retomado por Cerquiglioni). A diferença corresponde justamente à maneira como considero as condições de exercício da linguagem e sua possibilidade de análise por sua forma linguístico-histórica, sua descrição pendularmente alternada com a interpretação. Minha proposta de-sacraliza o texto e o autor. Estes se atualizam no ordinário do dizer, toda vez que o sujeito se coloca, imaginariamente, na origem do que diz produzindo uma unidade de sentido em relação à situação (ORLANDI, 2008, p. 91).

Sabe-se que a produção de efeitos de sentidos no discurso não depende apenas do sujeito-autor, mas é proveniente de todo um processo. Pêcheux (1988, p. 161) esclarece que “a expressão processo discursivo passará a designar o sistema de relações de substituições, paráfrases, sinonímias etc., que funcionam entre elementos linguísticos – ‘significantes’ – em uma formação discursiva dada”.

Do ponto de vista discursivo, os sentidos do discurso abarcam o dito e o não-dito – o que foi dito em outros lugares, o que não foi ou poderia ter sido dito. Este processo compreende a memória discursiva, interdiscurso, e a posição social ocupada pelo sujeito que o produziu. Entende-se como memória discursiva/interdiscurso “o conjunto de dizeres já ditos e esquecidos que determinam o que dizemos, sustentando a possibilidade mesmo do dizer. Para que nossas palavras tenham sentido é preciso que já tenham sentido” (ORLANDI, 2008, p. 59). Atribuída a este processo discursivo, a Formação Discursiva (FD) determina os dizeres a partir da Formação Ideológica (FI) que pertence ao sujeito, conforme se pode observar em Pêcheux (1975):

As palavras, expressões, proposições, etc., mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam, o que quer dizer que elas adquirem seu sentido em referência a essas posições, isto é, em referência às formações ideológicas [...] nas quais essas posições se inscrevem. Chamaremos, então, formação discursiva aquilo que, numa formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada numa conjuntura dada, determinada pelo estado da luta de classes, determina o que pode e deve ser dito (articulado sob a forma de uma arenga, de um sermão, de um panfleto, de uma exposição, de um programa, etc.) (PÊCHEUX, 1975, p. 160).

Para a AD, os discursos ou formações discursivas são geridos por formações ideológicas, já que o sujeito, a partir da posição ocupada, expõe diferentes posições, as quais, dependendo, por exemplo, do meio em que nasceu, viveu, estudou etc., expressam certos

direcionamentos. Haroche, Henry e Pêcheux (1971) defendem que as formações ideológicas comportam uma ou mais formações discursivas interligadas no processo de formulação de sentidos e multiplicidade do que pode ou não ser dito:

[...] o ponto essencial aqui é que não se trata somente da natureza das palavras empregadas, mas também (e, sobretudo) das construções nas quais essas palavras se combinam, na medida onde elas determinam a significação que tomam essas palavras: [...] as palavras mudam de sentido conforme as posições ocupadas por aqueles que as empregam; se pode precisar agora: as palavras “mudam de sentido” ao passar de uma formação discursiva a uma outra (HAROCHE; HENRY; PÊCHEUX, 1971, p. 102-103).

Este jogo de repetição discursiva produz-se baseado na noção de pré-construídos, construções anteriores e exteriores ao discurso. Para Pêcheux (1975, p. 164), “o pré-construído é o sempre já lá da interpelação ideológica que fornece-impõe a realidade de seu ‘sentido’ sob a forma da universalidade”. Cabe lembrar que foi Henry (1993) quem inicialmente propôs o termo “pré-construído” para dar conta da presença do outro no discurso do sujeito.

Orlandi (2003a) lembra que a AD trabalha com a exterioridade do dizer, a língua no mundo, e os pré-construídos dão o efeito de já dito ao discurso, sustentando todo o dizer. Há de considerar-se o homem na sua história, os processos e as condições de produção que o levam ao dizer.

A autora afirma que, “para encontrar as regularidades da linguagem em sua produção, o analista de discurso relaciona a linguagem à sua exterioridade” (ORLANDI, 2003a, p. 14-15). “Pensar o texto em seu funcionamento é pensá-lo em relação às suas condições de produção” (ORLANDI, 2006, p. 16). Para a autora,

As condições de produção incluem pois os sujeitos e a situação. A situação, por sua vez, pode ser pensada em seu sentido estrito e em sentido lato. Em sentido estrito ela compreende as circunstâncias da enunciação, o aqui e o agora do dizer, o contexto imediato. No sentido lato, a situação compreende o contexto sócio-histórico, ideológico, mais amplo. Se separarmos contexto imediato e contexto em sentido amplo é para fins de explicação, na prática não podemos dissociar um do outro, ou seja, em toda situação de linguagem esses contextos funcionam conjuntamente. [...] Faz ainda parte das condições de produção a memória discursiva, o interdiscurso [...] (ORLANDI, 2006, p. 15).

Lembra-se que, para a AD, o discurso mobiliza coisas a saber, um lugar à interpretação onde não se pode aceitar algo como o fim, e sim um espaço de redescobertas, sendo “[...] necessário referi-lo ao conjunto de discursos possíveis a partir de um estado definido das condições de produção” (PÊCHEUX, 1993, p. 79).

Ou seja, para a AD, todo discurso é sempre pronunciado a partir de condições de produção que devem ser levadas em conta para compreender os efeitos de sentidos do discurso, como esclarece o próprio Pêcheux (1993, p. 20): “o laço que une as ‘significações’ de um texto às suas condições [de produção] não é meramente secundário, mas constitutivo das próprias significações”.

Pêcheux (1993, p. 312) reforça, porém, que não é possível haver condições de produção estáveis e homogêneas, já que a língua é heterogênea e instável, interferindo diretamente no discurso.

Os sujeitos, os discursos e os sentidos não estão acabados, mas permeados por uma (re)construção presente no movimento constante do simbólico e da história, [...] não é o homem que produz os conhecimentos científicos, são os homens, em sociedade e na história, isto é a atividade humana social e histórica (PÊCHEUX, 1997, p. 190).

Percebe-se que, no discurso, muito é dito e muito fica às margens, silenciado, mas inconscientemente presente no processo de produção, marcado pelas FD e FI do sujeito-autor. Há muitos vestígios e marcas que não podem deixar de ser interpretados pelo analista do discurso, por mais opacos que sejam:

Há um longo percurso entre o interdiscurso (memória do dizer), nível de constituição do discurso, e o texto (intradiscurso), nível de sua formulação: ordem das palavras, repetições, relações de sentidos, paráfrases que diluem a linearidade mostrando que há outros discursos no discurso, que os limites são difusos, passando por mediações, por transformações, relação obrigatória ao imaginário. Um texto tem em suas margens muitos outros textos, as famílias parafrásticas, indicando tantas outras formulações – textualizações – possíveis no mesmo sítio de significação e que se organizam em diferentes espaços significantes. Cada texto tem os vestígios da forma como a política do dizer inscreveu a memória (saber discursivo) na sua formulação. Um texto é sempre um conjunto de formulações entre outras possíveis, movimento do dizer face ao silêncio tomado aqui como horizonte discursivo, o “a dizer” e não o vazio (ORLANDI, 2008, p. 90).

Observando o estudo destas formulações, lembramos que Pêcheux criticava a prática das ciências sociais e da linguística, refletindo sobre a maneira como a linguagem do sujeito está materializada na ideologia e como esta ideologia manifesta-se na língua. “Essa relação se complementa com o fato de que, como diz M. Pêcheux, não há discurso sem sujeito e não há sujeito sem ideologia: o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia e é assim que a língua faz sentido” (PÊCHEUX, 1975 apud ORLANDI, 2008, p. 90).

Portanto, a língua produz sentidos por/para os sujeitos a partir da ideologia, e é no discurso o lugar no qual se pode observar esta relação. Seguindo esta linha de pensamento, Orlandi (2004) fala um pouco mais sobre tal analogia:

A ideologia por sua vez, é interpretação de sentido em certa direção, direção determinada pela relação da linguagem com a história em seus mecanismos imaginários. A ideologia não é, pois, ocultação mas função da relação necessária entre a linguagem e o mundo. Linguagem e mundo se refletem, no sentido da refração, do efeito (imaginário) necessário de um sobre o outro. Na verdade, é o efeito da separação e da relação necessária mostrada nesse mesmo lugar. Há uma contradição entre mundo e linguagem e a ideologia é trabalho dessa contradição (ORLANDI, 2004, p. 31).

Althusser (1980) já havia estabelecido um paralelo entre “a evidência da transparência da linguagem” e o “efeito ideológico elementar”, ideia a que a AD deu continuidade ao pensar esta ligação entre os dois elementos que lhe interessavam, tendo o discurso como ferramenta.

Lembra-se que, assim como o sujeito-autor ao mesmo tempo em que cria o discurso, apaga o caminho percorrido por ele, o próprio sujeito-leitor modifica os sentidos baseado na posição que ocupa. A questão passa pela noção de ideologia e assujeitamento:

A ideologia interpela o indivíduo em sujeito e este submete-se à língua significando-se pelo simbólico na história. A subjetivação é uma questão de qualidade, de natureza: não se é menos ou mais sujeito, não se é muito ou pouco subjetivado. Não se quantifica o assujeitamento. Com isso estou dizendo que quando se afirma que o sujeito é assujeitado, não se está dizendo totalmente, parcialmente, muito, pouco ou mais ou menos. O assujeitamento não é quantificável. Ele diz respeito à natureza da subjetividade, à qualificação do sujeito pela sua relação constitutiva com o simbólico: se é sujeito pelo assujeitamento à língua, na história. Não se pode dizer senão afetado pelo simbólico, pelo sistema significante. Não há nem sentido nem sujeito se não houver assujeitamento à língua. Em outras palavras, para dizer, o sujeito submete-se à língua. Sem isto, não tem como subjetivar-se (ORLANDI, 2008, p. 100).

Pêcheux (2002) assegura que todo enunciado pode deslocar-se discursivamente de seu sentido, derivando para um outro, justamente pela presença do outro nas sociedades e na história, possíveis ligações, identificações ou transferências. “[...] filiações históricas podem-se organizar em memórias, e as relações sociais em redes de significantes” (PÊCHEUX, 2002, p. 54). Para Orlandi (2008), o sujeito está fadado à interpelação e à interpretação, e é justamente neste movimento, sujeito a falhas, que podem ser observados os sentidos não expostos.

A ideologia é um ritual com falhas e, como dissemos, a língua não funciona fechada sobre si mesma, ela abre para o equívoco. Por seu lado, a história é história porque os fatos reclamam sentidos (P. Henry, 1994) face a um sujeito que está condenado a interpretar (a significar). Na relação contínua entre, de um lado, a estrutura, a regra, a estabilização e o acontecimento, e, de outro, o jogo e o movimento, os sentidos e os sujeitos experimentam mundo e linguagem, repetem e de deslocam, permanecem e rompem limites (ORLANDI, 2008, p. 103).

Poderíamos aqui então falar sobre o processo de perpetuação de ideologias, ou melhor, penetração-inculcação, quando o sujeito identifica-se no interior de certa ideologia já pensada e eternizada em prol de interesses outros, sendo a resistência ao pensamento “sempre já” encarado como forma de resistência social:

[...] a escola (mas também outras instituições do Estado, como a Igreja e outros aparelhos como o Exército) ensina o “*Know-how*” mas sob formas que asseguram a submissão à ideologia dominante ou o domínio de sua “prática”. Todos os agentes da produção, da exploração e da repressão, sem falar dos “profissionais da ideologia” (Marx) devem de uma forma ou de outra estar “imbuídos” [“penetrados”] desta ideologia para desempenhar “conscientiosamente” suas tarefas, seja a de explorados (os operários), seja a de exploradores (capitalistas), seja a de auxiliares na exploração da ideologia dominante (seus “funcionários”) etc. (ALTHUSSER, 1985, p. 58-59).

Neste caminho de possíveis sentidos, a interpretação é um lugar de constituição que silencia sentidos, separa, inverte. Segundo Pêcheux (2008, p. 53), “todo enunciado, toda sequência de enunciados é, pois, linguisticamente descritível como uma série (léxico-sintaticamente determinada) de pontos de deriva possíveis, oferecendo lugar à interpretação”.

Na análise do discurso, a interpretação tem a ver com a questão da ideologia. Podemos considerar a interpretação em duas instâncias: a) como parte da atividade do analista e b) enquanto parte da atividade do sujeito. Enquanto parte da atividade do analista devemos dizer que a análise de discurso dá um estatuto diferente do que a hermenêutica dá à interpretação. Na análise de discurso há um batimento entre descrição e interpretação. Na análise de discurso a linguagem não é transparente, e interpretar não é atribuir sentido, mas expor-se à opacidade do texto, ou seja, é explicitar como um objeto simbólico produz sentidos (PÊCHEUX, 2008, p. 53).

A partir do par ideologia e inconsciente, elementos constitutivos de todo e qualquer discurso, retorna-se à noção de diferentes gestos de interpretação, uma vez que as diferentes linguagens, ou as diferentes formas de linguagem, com suas diferentes materialidades, significam de modos distintos. Orlandi (2004) esclarece esta ligação:

Ao se dizer, se interpreta – e a interpretação tem sua espessura, sua materialidade – mas nega-se, no entanto, a interpretação e suas condições no momento mesmo em que ela se dá e se tem a impressão do sentido que se “reconhece”, já lá. A significância é, no entanto, um movimento contínuo, determinado pela materialidade da língua e da história. Necessariamente determinado por sua exterioridade, todo discurso remete a um outro discurso, presente nele por sua ausência necessária. Há o primado do interdiscurso (a memória do dizer) de tal modo que os sentidos são sempre referidos a outros sentidos e é daí que eles tiram sua identidade. A interpretação é sempre regida por condições de produção específicas que, no entanto, aparecem como universais e eternas. É a ideologia que produz o efeito de evidência, e da unidade, sustentando sobre o já dito os sentidos institucionalizados, admitidos como “naturais”. Há uma parte do dizer, inacessível ao sujeito, e que fala em sua fala. Mais ainda: o sujeito toma como suas as palavras da voz anônima produzida pelo interdiscurso (a memória discursiva) (ORLANDI, 2004, p. 9).

Ter ciência das diferentes materialidades presentes em qualquer manifestação da linguagem e dos possíveis gestos de interpretação que podem significar de modos distintos, produzindo outros sentidos, é o princípio da interpretação das “coisas-a-saber”. A questão, nas práticas de análise do discurso, é decidir o lugar e o momento da interpretação em relação ao da descrição. Não se trata de duas fases sucessivas, mas de uma alternância ou de um batimento (PÊCHEUX, 1997, p. 54).

No trabalho incessante e inextrincável entre descrição e interpretação, a AD sobrepõe-se ao dito, baseando-se na estrutura e no acontecimento que originam o texto, em busca do não-dito, à procura destas “coisas-a-saber”:

Interrogar-se sobre a existência de um real próprio às disciplinas de interpretação exige que o não logicamente estável não seja considerado a priori como um defeito, um simples furo no real. É supor que – entendendo-se o “real” em vários sentidos – possa existir um outro tipo de real diferente dos que acabam de ser evocados, e também um outro tipo de saber, que não se reduz à ordem das “coisas-a-saber” ou a um tecido de tais coisas. Logo: um real constitutivamente estranho à univocidade lógica, e um saber que não se transmite, não se aprende, não se ensina, e que, no entanto, existe produzindo efeitos (PÊCHEUX, 2002, p. 43).

Mas as formações discursivas que constituem o sujeito apresentam um real ideologicamente aceitável. Este real nem mesmo é questionado, já que está ligado às relações do sujeito – contradições, descontinuidades, lacunas, pré-construídos e dispersões, sempre presentes no seu discurso.

Ou seja, como em uma formação historicamente determinada, sendo a base linguística a mesma, os sentidos produzidos são diferentes conforme as posições discursivas do sujeito empírico, o qual é impregnado de marcas do social, do ideológico e do histórico. Nos processos discursivos, linguagem e sentido não são transparentes e, acerca desta ilusão do saber real, Pêcheux (2008) acrescenta:

O ponto crucial é que, nos espaços transferenciais da identificação, constituindo uma pluralidade contraditória de filiações históricas (através das palavras, das imagens, das narrativas, dos discursos, dos textos, etc.), as “coisas-a-saber” coexistem assim com objetos a propósito dos quais ninguém pode estar seguro de “saber do que se fala”, porque esses objetos estão inscritos em uma filiação e não são o produto de uma aprendizagem: isto acontece tanto nos segredos da esfera familiar “privada” quanto no nível “público” das instituições e dos aparelhos de Estado. O fantasma da ciência régia é justamente o que vem, em todos os níveis, negar esse equívoco, dando a ilusão que sempre se pode saber do que se fala, isto é, se me compreendem bem, negando o ato de interpretação no próprio momento em que ele aparece (PÊCHEUX, 2008, p. 55).

Conforme Althusser (1980), no jogo da língua na história, independente do

espaço/tempo e dos aparelhos repressores, o sujeito apresenta sentidos opacos, não-ditos. Para analisá-los, há a necessidade de recuo, de afastamento, como forma de garantir interpretações que reconheçam, nas montagens discursivas, os momentos de interpretação “[...] enquanto atos que surgem como tomadas de posição, reconhecidas como tais [...]” (PÊCHEUX, 2008, p. 57).

Orlandi (2001, p. 68) chama atenção para este espaço aberto da textualidade. Para a autora, cabe ao analista compreender a polissemia de cada texto: quem diz, como está dizendo etc., demonstrando as diferentes possibilidades de formulação de um mesmo sítio de significação.

Quando pensamos discursivamente a linguagem, é difícil traçar limites estritos entre o mesmo e o diferente. Daí considerarmos que todo o funcionamento da linguagem se assenta na tensão entre processos parafrásticos e processos polissêmicos. Os processos parafrásticos são aqueles pelos quais em todo dizer há sempre algo que se mantém, isto é, o dizível, a memória. A paráfrase representa assim o retorno aos mesmos espaços do dizer. Produzem-se diferentes formulações do mesmo dizer sedimentado. A paráfrase está do lado da estabilização. Ao passo que, na polissemia, o que temos é deslocamento, ruptura de processos de significação. Ela joga com o equívoco (ORLANDI, 2001, p. 36).

Deve-se compreender que, nos gestos de interpretação, dizer e silenciar andam juntos. E, partindo do pressuposto de que o silêncio não é a falta do que dizer, pelo contrário, ele é repleto de significações, é na compreensão da política do silêncio que serão buscadas as “coisas-a-saber”. Pode-se acrescentar, ainda, sobre a política do silêncio: “[...] como o sentido é sempre produzido de um lugar, a partir de uma posição sujeito – ao dizer, ele estará, necessariamente, não dizendo ‘outros’ sentidos. Isso produz um recorte necessário ao sentido” (ORLANDI, 2001, p. 53). Sobre estes “outros” possíveis dizeres silenciados, a autora acrescenta:

O silêncio significante também está submetido aos mecanismos discursivos de produção e funcionamento. O silêncio é discurso. Mas ele tem sua materialidade própria, suas formas próprias de significar, fazendo significar de seu modo particular a interpretação, logo, a ideologia, através de mecanismos diferentes das palavras (ORLANDI, 2001, p. 130).

Mas, para compreender o silêncio, é necessário perguntar, sistematicamente, o que ele cala. É necessário analisar o que não foi dito, o discurso não aparente, o que ficou na memória. Segundo Pêcheux (1997), há dois tipos de esquecimento: o “esquecimento nº 1”, de natureza inconsciente e ideológica, é aquele em que o sujeito coloca-se como origem de tudo o que diz; já no “esquecimento nº 2”, de caráter pré-consciente ou semiconsciente, o sujeito privilegia algumas formas e “apaga” outras, tendo a ilusão de que o que diz tem significado

uno.

Concordamos em chamar a esquecimento nº 2 ao “esquecimento” pelo qual todo sujeito-falante “seleciona” no interior da formação discursiva que o domina, isto é, no sistema de enunciados, formas e sequências que nela se encontram em relação paráfrase – um enunciado, forma ou sequência, e não um outro, que, no entanto, está no campo daquilo que poderia reformulá-lo na formação discursiva considerada. Por outro lado, apelamos para a noção de “sistema inconsciente” para caracterizar um outro “esquecimento”, o esquecimento nº 1, que dá conta do fato de que o sujeito-falante não pode, por definição, se encontrar no exterior da formação discursiva que o domina. Nesse sentido, o esquecimento nº 1 remetia, por uma analogia ao recalque inconsciente, a esse exterior, na medida em que – como vimos – esse exterior determina a formação discursiva em questão (PÊCHEUX, 1997, p. 173).

Memória e esquecimento são inseparáveis, ligando, no processo discursivo, o dito e o não-dito, o dito e o já-dito, como efeitos materiais. Na apresentação do livro “Papel da Memória”, José Horta Nunes (1999) cita Pêcheux (1969) para definir o debate sobre como os acontecimentos históricos, midiáticos e culturais são inscritos ou não na memória, como eles são absorvidos por ela ou produzem, nela, uma ruptura. Recordação ou esquecimento?

A certeza que aparece, em todo caso, no fim desse debate é que uma memória não poderia ser concebida como uma esfera plena, cujas bordas seriam transcendentais históricos e cujo conteúdo seria um sentido homogêneo, acumulado ao modo de um reservatório: é necessariamente um espaço móvel de divisões, de disjunções, de deslocamentos e de retomadas, de conflitos de regularização... Um espaço de desdobramentos, réplicas, polêmicas e contra-discursos (NUNES, 1999, p. 10).

Em “O Discurso: Estrutura ou Acontecimento” (2002), Michel Pêcheux a partir de um exemplo retirado da eleição de François Mitterrand, em 10 de maio de 1981, quando o povo reunido na Praça da Bastilha gritava “*on a gagné*” (ganhamos) – analisa a relação entre acontecimento e estrutura, concluindo que um mesmo acontecimento histórico pode originar enunciados diferentes, construindo sentidos diferentes a acontecimentos discursivos distintos. O autor vê um jogo metafórico em torno do enunciado “*on a gagné*”: ao relacionar a expressão de domínio esportivo ao político, pode-se revelar a opacidade do dizer e seus deslizamentos de sentido, levando à conclusão de que “um mesmo enunciado pode significar diferente em acontecimentos diferentes” (PÊCHEUX, 2002, p. 2).

Por ser acontecimento, “o encontro entre uma atualidade e uma memória” (PÊCHEUX, 1990, p. 17), o discurso retoma formulações anteriores e abre a possibilidade de que outros discursos sejam formulados a partir dele; por ser estrutura, o discurso é uma materialidade linguística que possibilita esse encontro, ou seja, o acontecimento discursivo só é possível porque há uma estrutura que o possibilita e que, também, é responsável pelo efeito de sentido produzido (os enunciados têm uma forma material que produz efeito de sentido).

Neste processo de formação discursiva, Orlandi (2001, p. 62) relembra que a análise do discurso tem como objetivo principal “[...] romper os efeitos de evidência (expor o olhar à opacidade do texto), ou seja, inaugurar outras maneiras de ler (colocando o dito em relação ao não dito, em relação ao dito em outro lugar, de outras maneiras, etc.)”. Na AD, encontram-se as ferramentas necessárias à análise do que não foi dito no discurso de forma explícita, estabelecendo outros sentidos e efeitos que só poderão ser observados pelo estudo das formações ideológicas, históricas e sociais do sujeito e da situação.

2.1 DISCURSO JORNALÍSTICO

Os efeitos de sentidos nos/dos textos midiáticos circulam, oferecendo ao sujeito-leitor possíveis interpretações frente à ilusão de coerência e unidade do discurso. Em seu papel de mediador, a mídia oferece representações de uma possível realidade, possíveis construções discursivas formuladas durante o processo de captação e divulgação do acontecimento. Conforme Mariani (1998b, p. 60), pode-se observar, no discurso de mídia, a construção de sentidos por meio de um “[...] jogo de influências em que atuam impressões dos próprios jornalistas (eles também sujeitos históricos), dos leitores e da linha política dominante no jornal”.

Na atualidade, é impossível negar o poder da mídia⁹/imprensa, sendo considerado um dispositivo discursivo que registra a história, significando e ressignificando os sentidos e seus deslocamentos. Historicamente, observa-se este poder influenciando a opinião pública em decisões importantes, agindo na construção da realidade social, moldando dizeres através de uma rede de discursos próprios a cada veículo.

Em seu livro *Teorias do Jornalismo*, Traquina (2005, p. 63) define os critérios de noticiabilidade como “[...] conjunto de valores-notícia que determinam se um acontecimento, ou assunto, é susceptível de se tornar notícia”. O autor afirma ser jornalismo “[...] tudo que é importante e/ou interessante. Isso inclui praticamente a vida, o mundo e o *Outerlimits*” (TRAQUINA, 2005, p. 63). Completando, ele assevera que, para os jornalistas, “o jornalismo é a realidade”.

Neste ponto, Bourdieu (2005) contrapõe, afirmando que os jornalistas recortam o

⁹ Originalmente, a expressão vem do latim “media” e significa meio. Trata-se de uma expressão abrangente que abarca todos os meios de comunicação que fluem e exercem influência na sociedade. Cada vez mais a mídia vem sendo objeto de estudo da Análise do Discurso. Em seu livro “Microfísica do Poder”, Michel Foucault (1979, p. 125) fala sobre mídia: “uma materialidade que obedece aos mecanismos da economia e do poder em forma de imprensa, edição, depois de cinema e televisão. [...] No fundo, foi o jornalismo – invenção fundamental do século XIX – que manifestou o caráter utópico de toda esta política do olhar”.

mundo a partir de seus interesses e do interesse da própria instituição imprensa:

Os jornalistas têm óculos especiais a partir dos quais vêem certas coisas e não outras; e vêem de certa maneira as coisas que vêem. Eles operam uma seleção e uma construção do que é selecionado. O princípio da seleção é a busca do sensacional, do espetacular. A televisão convida à dramatização, no duplo sentido: põe em cena, em imagens, um acontecimento e exagera-lhe a importância, a gravidade, e o caráter dramático, trágico (BOURDIEU, 2005, p. 25).

A mídia fala, diariamente, de um lugar institucional, transferindo informações condicionadas a toda uma junção de interesses que podem ser observados na textualidade da notícia. Segundo Traquina (2001, p. 65), “as notícias são como são, porque a realidade assim o determina” e ao jornalista cabe, a partir de uma autonomia relativa, já que existe aí um jogo entre a sua própria formação discursiva e a do veículo que representa, expor a informação. Notícias que têm o poder de gerar opiniões, seja explícita ou implicitamente, para leitores que apostam na confiabilidade do veículo, tomando a informação como conhecimento, mesmo que o dizer não ultrapasse o discurso *sobre*, o dizer plano, sem aprofundamento.

Nos veículos de mídia, os sentidos apresentados estão fechados e demanda tempo analisar a opacidade desses discursos, ponderar as possíveis outras versões da notícia. Tal fato leva, por vezes, o leitor a abandonar a averiguação dos muitos sentidos possíveis de um mesmo tema, apostando na confiabilidade de alguns veículos compatíveis com sua própria formação ideológica. No cotidiano, as pessoas acreditam nos fatos/informações que mais lhes convêm, sendo condicionados a aceitar os sentidos propostos.

Nesse sentido, segundo Bourdieu (2005), na falta de manter a distância necessária à reflexão, os jornalistas acabam desempenhando o papel de bombeiros incendiários, contribuindo para criar o acontecimento, pondo em evidência uma notícia para, em seguida, “[...] denunciar os que vêm pôr lenha na fogueira que eles próprios acenderam” (BOURDIEU, 2005, p. 93), explorando a emoção despertada pelo acontecimento, oferecendo seus mais belos instrumentos de manipulação. O autor cita a televisão como bom exemplo das possíveis implicações de um discurso jornalístico:

Os perigos políticos inerentes ao uso ordinário da televisão devem-se ao fato de que a imagem tem a particularidade de poder produzir o que os críticos literários chamam o efeito de real, ela pode fazer ver e fazer crer no que faz ver. Esse poder de evocação tem efeito de mobilização. Ela pode fazer existir idéias ou representações, mas também grupos. As variedades, os incidentes ou os acidentes cotidianos podem estar carregados de implicações políticas, éticas etc. capazes de desencadear sentimentos fortes, frequentemente negativos, como racismo, a xenofobia, o medo-ódio do estrangeiro, e a simples narração, o fato de relatar, *to Record*, como repórter, implica sempre uma construção social da realidade capaz de exercer efeitos sociais de mobilização (ou de desmobilização) (BORDIEU, 2005, p. 25-26).

A partir dos dizeres expostos, pode-se afirmar que o discurso de mídia possui intenção de programar saberes/sentidos. Baseando-se nisto, Mariani (1998b, p. 63) levanta uma questão: “o que constitui uma propriedade do discurso jornalístico então? É a sua submissão ao jogo das relações vigentes, é sua adequação ao imaginário ocidental de liberdade e bons costumes”. Para Gregolin (2003):

No discurso jornalístico, o lugar midiático articula-se também com o saber e com o poder. O jornalista não pode falar como quiser, pois tem de se submeter a certas regras internas e externas da instituição midiática. Quanto ao poder, a relação entre a chamada grande imprensa, as elites e os detentores do poder aparece na forma daquilo que Mattiussi (1997) chama de “denuncismo”: o uso da imprensa para legitimar as atitudes de uma autoridade política ou conferir tratamento pejorativo aos fatos a ela relacionados. A mídia cria, portanto, mocinhos e bandidos, heróis e derrotados (GREGOLIN, 2003, p. 113).

Ponto irrefutável para Mariani (1998b, p. 65) é que a mídia organiza a direção da produção de sentidos de determinado tema para dar continuidade ao presente, didatizando o mundo conforme interesses dos aparelhos repressores. A autora acredita que “os leitores, na relação estabelecida com o jornal, ‘são aprendizes’ silenciosos – o que não quer dizer passivos – sendo conduzidos, sem se dar conta, a permanecer em sua posição sócio-histórica, que é a posição de seu jornal de referência” (MARIANI, 1998b, p. 94). A autora acrescenta que:

[...] comunicar/informar/noticiar (na imprensa) são atos resultantes de um controle exterior, vindo do Estado e do sistema jurídico por um lado, e, por outro, de um controle internalizado na própria atividade jornalística. Os efeitos ilusórios estão aí: o controle externo e interno, garantindo a objetividade (e neutralidade etc.), garantiria a imprensa como digna de fé (MARIANI, 1998b, p. 73).

Mariani (1998b, p. 61) analisa a mídia como uma ferramenta determinante na sociedade contemporânea, atuando na planificação de sentidos e contribuindo “[...] na constituição do imaginário social e na cristalização da memória do passado, bem como na construção da memória do futuro”.

Para Indursky, Ferreira e Mittmann (2011), a mídia possui relação indissociável com as práticas do capitalismo, em uma busca desenfreada pelo poder, no caso da mídia, o poder de “verdade”:

Minha hipótese, que mantenho, é de que, dada a forma da relação Estado/Sociedade no capitalismo, não há como, em termos de discursividade, desligar uma coisa da outra. Um Estado autoritário produz e administra relações sociais autoritárias e, como sabemos, no discurso encontramos os sentidos que estas relações tomam, já que a prática discursiva se relaciona com as práticas sociais gerais. [...] Trabalho do inconsciente e da ideologia (INDURSKY; FERREIRA; MITTMANN, 2011, p. 38).

Como mediador dos fatos/informações, está o jornalista e, acima dele, o veículo que representa. Ambos utilizam critérios para considerar um acontecimento como informação de interesse do público, perpetrando escolhas/olhares que passam pelo momento da atualidade e pelos interesses do veículo e do público, o que contraria a ilusão popular da existência de uma verdade absoluta e imparcial na versão final da notícia veiculada. Mariani (1998b) esclarece:

A verdade, então, nada mais é do que uma direção de sentido (ou uma certa interpretação), datado historicamente, que se impõe como literal. E é como discurso dessa verdade, ligado, portanto, a instâncias de poder, produzindo determinados sentidos para os acontecimentos, com um modo de funcionamento específico e com mecanismos enunciativos próprios, que o discurso jornalístico constrói sua identidade, leva a crer na literalidade de seus relatos e contribui na disseminação de certas interpretações (MARIANI, 1998b, p. 82).

Em Lustosa (1996), encontra-se uma análise sobre os possíveis interesses das informações determinadas para divulgação. O autor reitera a opinião sobre a inexistência da imparcialidade jornalística e aponta as possíveis interpretações pelas quais a notícia passa até o momento de sua publicação:

A notícia é pois uma versão de um fenômeno social, não a tradução objetiva, imparcial e descomprometida de um fato. Qualquer redator ou relator de um fato é parcial inclusive ao escolher o “melhor ângulo” para descrevê-lo, como se recomenda nas redações. É aí que observamos a discrepância entre discurso dos profissionais de imprensa e, principalmente, dos veículos, e o resultado final de um trabalho [...] É razoável concluir que, por sua origem e pelos seus defensores, a imparcialidade não passava, e não passa ainda hoje, de mera retórica, sendo usada para preservar o discurso e os interesses do próprio veículo. A neutralidade jornalística é um mito cotidiano desfeito nas redações, a partir da elaboração da pauta que determina a forma de se buscar os fatos, o conteúdo pretendido e, eventualmente, indica os propósitos da editoria (LUSTOSA, 1996, p. 21-22).

Para compreender estas possíveis representações do discurso jornalístico, é preciso ter ciência de que nele há o entrecruzamento da língua, da história e da sociedade, encontrando-se diferentes possibilidades de leitura. Ao analista de discurso cabe promover gestos de interpretação que considerem esta opacidade frente às Formações Discursivas dispostas, mostrando o ausente e abrindo diferentes possibilidades de leitura.

E é utilizando-se do dispositivo teórico-analítico baseado na AD que torna-se possível ampliar a rede de sentidos e desnaturalizar o que se mostra como evidente no discurso midiático. Retorna-se, então, à teoria da AD para esclarecer a colocação:

A Análise do Discurso não estaciona na interpretação, trabalha seus limites, seus mecanismos, como parte dos processos de significações. Também não procura um sentido verdadeiro através de uma “chave” de interpretação. Não há esta chave, há método, há construção de um dispositivo teórico. Não há uma verdade oculta atrás do texto. Há gestos de interpretação que o constituem e que o analista, com seu dispositivo, deve ser capaz de compreender (ORLANDI, 2003a, p. 24).

Deste modo, as matérias/textos jornalísticos devem ser pensados como modalidade de *discurso sobre*, iniciando um processo de entendimento sobre os sentidos não evidentes, observando como este discurso, segundo Mariani (1998b, p. 60), “torna objeto aquilo sobre o que se fala”. A autora esclarece a noção desta modalidade, cujo jornalista se apresenta como neutro, não se envolve com a questão em pauta, falando sobre, produzindo, assim, um efeito de distanciamento, de imparcialidade:

Os discursos sobre são discursos que atuam na institucionalização dos sentidos, portanto, no efeito de linearidade e homogeneidade da memória. Os discursos sobre são discursos intermediários, pois ao falarem sobre um discurso de (“discurso-origem”), situam-se entre este e o interlocutor, qualquer que seja. De modo geral, representam lugares de autoridade em que se efetua algum tipo de transmissão de conhecimento, já que o falar sobre transita na correlação entre o narrar/descrever um acontecimento singular, estabelecendo sua relação com um campo de saberes já reconhecidos pelo interlocutor (MARIANI, 1998b, p. 60).

Por este motivo, retoma-se, aqui, a categorização dos discursos proposta por Orlandi (2003a, p. 53) nos anos 1970, como forma de falar sobre o autoritarismo da época. A tipologia divide o discurso em autoritário, polêmico e lúdico, porém, a autora afirma que não há discurso puramente autoritário, lúdico ou polêmico, mas misturas, articulações, de modo que é possível dizer se um discurso tem um funcionamento dominante autoritário ou tende para o autoritário.

Para a autora, o discurso jornalístico está representado entre o autoritarismo e o polêmico. Autoritário porque apresenta o discurso como sentido fechado, uma verdade incontornável, sendo aquela versão a única possível, apresentando-se o locutor como agente exclusivo. Encontram-se representações deste tipo de discurso nos textos jurídicos, pedagógicos, políticos e religiosos, podendo-se, inclusive, fazer um batimento entre alguns deles, alcançando algumas semelhanças, a exemplo do pedagógico com o jornalístico:

Se no discurso pedagógico autoritário cabe ao professor fazer a mediação entre o saber científico e os aprendizes de tal modo que, com base em citações de autoridade e afirmações categóricas (dentro outras estratégias), os alunos se vêem diante de verdades incontornáveis – no professor está a verdade – sentindo-se, portanto, tolhidos a fazer qualquer questionamento, no discurso jornalístico mascara-se um apagamento da interpretação em nome de fatos que falam por si. Trata-se de imprimir a imagem de uma atividade enunciativa que apenas mediatizaria – ou falaria sobre – da forma mais literal possível um mundo objetivo. Nesse sentido, entendemos que o didatismo, mais do que “fraturar” a informatividade dos relatos, atua na direção de reforçar – enquanto explicação de mundo – a ilusão de objetividade jornalística. E mais, faz reforçar para o leitor a imagem do aluno tábula rasa, aquele que “sempre precisa de explicações”, como, por exemplo, um leitor-aluno que não “sabe” votar (MARIANI, 1998b, p. 62).

Ainda sobre as relações entre os discursos autoritários, conforme Mariani (1998a, p. 62), é importante fazer uma analogia entre o discurso da mídia e o jurídico, já que na lei são encontradas as normas que institucionalizam a liberdade do dizer e, em teoria, funcionam como um “selo de garantia” para a imparcialidade. A autora acrescenta:

Estabelecendo um paralelo com a noção de assujeitamento do sujeito a um já-dito, consideramos que houve um processo um assujeitamento da instituição jornalística a um já-dito constituído juridicamente. São as exigências do poder político e jurídico, no intuito de preservar o *status quo* de uma elite dominante, que estão inscritas nos mecanismos de funcionamento da instituição, e não uma neutralidade voluntária, resultado do uso de técnicas que adéquam uma exterioridade factual colocada a sentidos literais (MARIANI, 1998a, p. 77).

Mas há certa “resistência” presente na mídia, já que é encontrada, no discurso midiático, uma tensa disputa pelos sentidos. Vem daí o porquê de Orlandi (2006), no uso de suas tipologias, considerar o discurso jornalístico também polêmico: há nele um jogo de influências na produção de consensos de sentidos, espaço este em que a ideologia da transparência trabalha, procurando perpassá-lo.

Supondo-se que o discurso polêmico configura uma prática de resistência, este afrontamento pode ser observado na forma como a mídia “esquece” estar alicerçada em uma história previamente assegurada, mantendo o mito da imparcialidade. E seu poder está justamente no fato de que, mesmo divulgando os sentidos que mais convêm às instâncias que a dominam, a imprensa “finge não contribuir na construção das evidências (ou mesmo, do sentido literal), atuando, assim, no mecanismo ideológico de produção de aparências de obviedade” (MARIANI, 1998b, p. 81). Ainda sobre a ilusão do jornalismo-verdade, sem interesses, Mariani (1998b) adiciona:

Nos dias de hoje, não se nega mais a atuação da mídia, em geral, e também da imprensa, mais especificamente, nas situações em que ocorre a tomada de decisões políticas. A própria mídia tem reconhecido esta questão e dedicado vários artigos para discuti-la do ponto de vista ético. Se, antes, a imprensa só posicionava-se como um veículo neutro e imparcial, hoje, ainda que timidamente, ela assume seu lado interpretativo, e o fato de que cada jornal acaba tomando uma direção política prioritária. Sem dúvida, está cada vez mais em evidência esse aspecto do entrelaçamento entre os eventos políticos e a notícia: a imprensa tanto pode lançar direções de sentidos a partir do relato de determinado fato como pode perceber tendências de opiniões ainda tênues e dar-lhes visibilidade, tornando-as eventos-notícias (MARIANI, 1998b, p. 59).

Em meio a este emaranhado de interesses, para manter-se como aquela que completa a informação necessária ao seu leitor, fazendo-o pensar que todas as opções de sentido estão na notícia divulgada, a mídia acabou por setorizar suas publicações, investindo em grupos mais direcionados, em públicos-alvo específicos. Segundo Mariani (1998b):

[...] se a instituição jornalística não funciona sem leitores, e se ela busca atraí-los como consumidores, há que se considerar que todo jornal noticia para segmentos determinados da sociedade, produzindo para uma imagem de leitor suposta a tal segmento. Esta imagem, por sua vez, pode ser depreendida, na própria prática do discurso jornalístico: no “como se diz” já se encontra embutido o “quem vai ler” (MARIANI, 1998b, p. 57).

Na opinião de Traquina (2005), o jornalismo pode ser considerado como um serviço público, um meio em que as notícias são o alimento necessário para que os cidadãos possam exercer seus direitos. Seria a identificação da imprensa como elemento fundamental da teoria democrática.

No tipo ideal esboçado, os membros desta comunidade interpretativa são pessoas comprometidas com os valores da profissão em que agem de forma desinteressada, fornecendo informações, ao serviço da opinião pública, e em constante vigilância na defesa da liberdade e da própria democracia (TRAQUINA, 2005, p. 129).

Ou seja, não se pode negar o poder do discurso jornalístico e é preciso ater-se à importância de ultrapassar estes limites impostos por ele. Nesse embate, compete ao leitor/analista buscar uma alternativa viável para o conhecimento mais amplo dos sentidos, àquele opaco. Orlandi (1984) fala sobre os possíveis múltiplos sentidos da informação:

A informação nova, que é gramaticalmente explícita e que revela a intenção de comunicação do locutor, fica circunscrita àquilo que, no linguístico, é factual e mensurável. No entanto, o que interessa, se pensarmos os discursos, é a possibilidade dos múltiplos sentidos e não a informação (nova ou dada). Não é só a intenção que conta, os sujeitos estão numa ordem social com a totalidade da qual se comunicam e isto constitui o processo de significação. O novo, nessa perspectiva, não é exclusividade do foco nem precisa ter um lugar em um segmento da linguagem. É intervalar. É o resultado de uma situação discursiva, margem de enunciados efetivamente realizados. Esta margem, este intervalo, não é um vazio, é o espaço ocupado pelo social. Efeito de sentido. Multiplicidade (ORLANDI, 1984, p. 13).

Traquina (2005) relembra o ex-jornalista Jack Lule (2001) que vê, nos acontecimentos do dia a dia, “estórias” eternas a ecoarem narrativas mais antigas que, ao longo do tempo, criaram figuras míticas sob a forma de arquétipos, como o herói, o vilão ou a vítima inocente. No mesmo texto, o autor (2005, p. 21) ainda acrescenta que os próprios jornalistas constroem as notícias “[...] como ‘estórias’, como narrativas, que não estão isoladas de ‘estórias’ e narrativas passadas”.

Como afirma Pêcheux, o sentido das palavras, expressões, frases e textos deve ser analisado em função do jogo de imagens e da correlação de forças presentes numa dada formação social. Os sentidos das palavras podem mudar conforme a situação que são usadas e conforme o lugar social ocupado pelo sujeito que fala. Se ninguém diz qualquer coisa de qualquer lugar é porque o lugar de onde se enuncia constitui e limita o dizer (MARIANI, 1998b, p. 108).

A direção de sentidos, conforme as diferentes formações discursivas do veículo, do jornalista, do contexto, é uma noção incontornável. É inegável que há uma tensa disputa pelos sentidos no discurso jornalístico, sempre regida por relações sociais jurídico-ideológicas. Mas, mesmo frente a comprovações teóricas contrárias, diante do seu público-leitor, talvez por uma questão de sobrevivência, a mídia ainda intitula-se como principal testemunha ocular dos fatos/notícias.

2.2 JORNALISMO ALTERNATIVO

Para compreender o jornalismo alternativo¹⁰ na atualidade, é preciso retornar às suas origens no Brasil. Este modelo de mídia remonta ao período da ditadura militar, quando da pressão e perseguição aos jornalistas e veículos de comunicação da mídia tradicional. Implantada no Brasil em 1964, e arraigada com o Ato Institucional nº 5, de dezembro de

¹⁰ Pode ser considerado o jornal feito em diversas partes do mundo, em tempos variados, a partir de comunicações sindicais, de minorias, de associações de bairro, de grupos revolucionários ou de partidos (KLEIN, 2006, p. 66).

1968, a ditadura depositou no Poder Executivo Federal todo o poder de decisão sobre as informações/fatos divulgados pela imprensa nacional. “Além do controle através das concessões de licenças e da censura, o governo fazia recomendações diretas e indiretas a respeito do conteúdo dos programas” (MATTOS, 2002, p. 92).

A ditadura militar impôs um sistema de filtro, uma censura aos veículos da mídia hegemônica ou grande mídia (veículos ligados às grandes corporações), visando o ocultamento de notícias que não corroborassem o sistema militar. Utilizando-se de comunicações institucionais e do poder repressivo, os governantes buscavam o controle cultural e social. Segundo Klein (2007), a ditadura ambicionava o apagamento histórico, ideológico e social:

A censura instaurou-se para impedir que certos assuntos ou óticas de abordar um assunto viessem compor este sentido partilhado de uma comunidade, a noção que ela tem de si mesma, a lembrança que cada um guarda de si, de um tempo e de um lugar em que vive (KLEIN, 2007).

Censura, autocensura, omissão ou negligência às notícias/informações. Seja qual fosse a estratégia utilizada na época da ditadura militar no Brasil, ela voltava-se ao controle do pensar. Sobre esta censura, Orlandi (2002) possui algumas considerações que se encaixam nesta linha de pesquisa:

A censura tal como a definimos é a interdição da inscrição do sujeito em formações discursivas determinadas, isto é, proíbem-se certos sentidos porque se impede o sujeito de ocupar certos lugares, certas posições. Se se considera que o dizível define-se pelo conjunto de formações discursivas em suas relações, a censura intervém a cada vez que se impede o sujeito de circular em certas regiões determinadas pelas suas diferentes posições. Como a identidade é um movimento, afeta-se assim esse movimento. Desse modo, impede-se que o sujeito, na relação com o dizível, se identifique com certas regiões do dizer pelas quais ele se representa como (socialmente) responsável, como autor. É preciso evidentemente considerar a censura como um fato heterogêneo, pois ela pode resultar de processos mais ou menos conscientes e que se reportam a diferentes ordens: política, moral, estética etc. Isto dependerá da ordem de discurso em que se inscrevem as regiões de sentidos proibidas (ORLANDI, 2002, p. 107).

Por haver uma constante filtragem das notícias por meio da instalação de órgãos de censura do governo militar, os quais atuavam dentro das redações, os veículos alternativos surgiram com uma nova discursividade, impondo-se como meio de comunicação diferenciado. Representavam um espaço disponível aos sujeitos de diferentes formações ideológicas, oferecendo uma opção ao discurso dominante da grande mídia. Estes veículos alternativos foram criados por grupos e movimentos sociais como forma de resistência ao

controle de sentidos que afetava a construção do simbólico:

Diante do controle da atividade sindical, de reuniões e mobilizações públicas, da censura oficial (ou por intimidação) à imprensa, da existência de um dispositivo que permitia ao chefe do executivo fechar o Congresso por motivos questionáveis, as formas de resistência encontradas foram múltiplas: surge uma nova rede de movimentos sociais, forjada sobretudo a partir de uma esquerda cristã, os sindicatos criam suas sindicais nacionais e grupos de intelectuais, militantes políticos e jornalistas (profissionais ou oriundos das universidades) dão vida à imprensa alternativa, também chamada nanica ou independente (KLEIN, 2007).

Para Berger (1990, p. 15), o jornalismo alternativo surgiu como uma “comunicação de resistência”, um resultado do acúmulo de forças dos grupos de oposição. Mais que isso, Nethol (apud KUCINSKI, 1987, p. 15) compara os veículos alternativos a um “campo permanente de tentativa de construção de uma contra-hegemonia ideológica”.

Após a abertura política e o fim da ditadura militar, na década de 1980, o cenário mudou. Conforme Nassif (2003), foi como se caísse a “ficha” do país de que presidentes da República não dispunham mais de poder imperial e de que o novo poder a se levantar era o da mídia. A força opressiva ditatorial não podia mais impedir a livre expressão e a grande mídia tinha capacidade de apresentar outros olhares sobre a informação. Mas, num Brasil “liberto”, que fatos poderiam ser de interesse do leitor?

Sendo inseridos na ordem do discurso jornalístico, alguns acontecimentos são transformados em fatos, i.e., conseguem ganhar espaço e se tornam públicos. O que se escreve nos jornais são interpretações do mosaico que constitui historicamente uma formação social, mas não é do mosaico inteiro que se fala, apenas de sua parte hegemônica, i.e., da parte que se impõe a ler (MARIANI, 1998b, p. 105).

Poder-se-ia pensar, no entender de Parente (2010, p. 42), que a informação seria uma forma muito prática e muito material entre dois lugares, “um carregar, em inscrições cada vez mais móveis e cada vez mais fiéis, de um maior número de matérias”. Mas, ao analisar-se, discursivamente, a informação como texto/discurso, é preciso ater-se aos seus desdobramentos até o momento do dizer.

Considerando que a informação passa pelo sujeito, ao formular o discurso, é ele quem estipula o que pode e o que deve ser dito, a partir de sua formação discursiva (ideológica e inconsciente).

Traquina (1993, p. 169) acredita que as decisões tomadas pelo jornalista, no processo de produção de notícias, só podem ser entendidas inserindo-se o jornalista no seu contexto mais imediato – o da organização para a qual ele ou ela trabalha. Para Traquina

(2004, p. 146), as notícias são como são pela própria ideologia profissional dos jornalistas, porque a realidade assim as determina. Com base na ideia da notícia como fruto da ideologia dos jornalistas e do meio, elas seriam distorções sistemáticas que servem aos interesses políticos de certos agentes sociais específicos:

Como escreve Robert Karl Manoff (1986), a escolha da narrativa feita pelo jornalista não é inteiramente livre. Essa escolha é orientada pela aparência que a “realidade” assume para o jornalista, pelas convenções que moldam a sua percepção e fornecem o repertório formal para a apresentação dos acontecimentos. Segundo Wolfsfeld (1991, p. 18), os acontecimentos propriamente ditos oferecem frequentemente um ponto de partida para a construção de enquadramentos mediáticos, apesar das discordâncias acerca do que “realmente” aconteceu (TRAQUINA, 2004, p. 174).

Ressignificando o esquema da comunicação de Jakobson, Pêcheux (1975) define discurso como efeito de sentido entre locutores, e não transmissão de informação. Os sentidos não estão nas palavras, nas coisas, e nem emanam do sujeito: eles “são produzidos no momento em que se dão os atos verbais e estes materializam uma relação com o momento histórico – seja o atual, seja no fio vindo do passado – e com lugar social ocupado pelos interlocutores durante a interação verbal” (MARIANI, 1999, p. 108).

Hoje, o que então orienta e determina o processo de captação, codificação e difusão da notícia? O noticiar tornou-se uma atividade capitalista, uma trama político-ideológica? Se estas questões fossem observadas pela ótica da AD, seria preciso questionar como a notícia produz tais sentidos. Conforme Marcondes Filho (1989, p. 13), notícia é a informação transformada em mercadoria, com todos os seus apelos estéticos, emocionais e sensacionais; para isso, a informação sofre um tratamento que a adapta às normas mercadológicas de generalização, padronização, simplificação e negação do subjetivismo. Com a evolução tecnológica, o autor questiona o papel do jornalismo na contemporaneidade:

Sob as novas condições, a prática de produzir e divulgar notícias (o nome “jornalismo” vai se tornando cada vez mais incerto), operando sob o princípio da rapidez, da redução e da racionalização linguística, da volaticidade, não deixa de recolocar velhos problemas: até que ponto notícias produzidas em ritmo de alta velocidade ainda são confiáveis? Até que ponto pode-se depositar a mesma credibilidade que se tinha em relação aos antigos jornais, historicamente constituídos, socialmente muito mais enraizados, no noticiário da Net? (MARCONDES FILHO, 2000, p. 147).

Pensando então o sujeito/jornalista institucionalizado atual, detentor da informação a partir do veículo que representa, na grande mídia, ele identifica-se com sua linha editorial, a qual segue preceitos políticos, econômicos e sociais, conforme suas necessidades

de manutenção. Nesta relação, pode-se então dizer que, na averiguação dos fatos, uma relação de dominação, permeia as notícias divulgadas:

A produção de informações permite, portanto, resolver de modo prático, por operações de seleção, extração, redução, a contradição entre a presença e a ausência num lugar. Impossível compreendê-la sem se interessar pelas instituições que permitem o estabelecimento dessas relações de dominação, e sem os veículos materiais que permitem o transporte e o carregamento (PARENTE, 2010, p. 42).

O jornalismo alternativo, quando de seu aparecimento, visava justamente causar rupturas no modo de controle da informação. Como observa Kucinski (2007), “no alternativo, jornalistas e intelectuais não são pagos para defender idéias dos outros, são mal pagos para defender exatamente o que pensam”.

Mas não se pode esquecer que, mesmo propondo uma nova discursividade, também os alternativos passavam e passam pelo crivo, pela discursividade de quem os produz e, assim como os veículos da grande mídia, possuem um público-alvo a quem direcionam seus sentidos. No meio capitalista, o jornalismo alternativo ainda responde a uma base econômica e política de sustentação.

Em meio a tantas exigências de direcionamento, questiona-se se estes veículos alternativos não estariam dando continuidade ao discurso sobre, já que respondem conforme os interesses de quem os sustenta. Não há como negar que, assim como o jornalismo das grandes mídias na atualidade, os veículos alternativos buscam o patrocínio do capital para manterem-se atuantes. Também necessitam manter seus leitores fiéis, pois é esta confiança que lhes proporciona a visibilidade necessária para conquistar a manutenção no mercado. O jogo de interesses é múltiplo e atuante, principalmente quando a conquista do leitor é vital, ainda mais frente às novas ferramentas de mídia:

As mudanças que se processam nos meios jornalísticos são enormes e abalam de modo terrível as antigas hierarquias. Mas elas não se limitam à antiga mídia: afetam a sua vida e provavelmente já se apresentaram. [...] O que é importante ter em mente é que a confiança determina tudo. Criar e sustentar confiança é algo extremamente difícil, que exige atenção a detalhes e uma grande disciplina o tempo todo. [...] Em um mundo em rápida mutação como o nosso, apenas aqueles que conquistaram e continuarem a conquistar confiança estarão em posição de influenciar as escolhas dos outros (HEWIT, 2007, p. 188-189).

A internet transformou a natureza da comunicação na sociedade contemporânea. Conforme pesquisa sobre os indicadores *online* realizada pelo IAB Brasil (2013)¹¹, em

¹¹ Pesquisa consta nos anexos.

novembro de 2013, nove em cada dez pessoas da classe A acessam a internet, e mais da metade das pessoas consideradas classe C já é usuária da rede. Entre os respondentes, 59% declararam ter acessado a internet nos últimos 7 dias. Nesta mesma pesquisa, constatou-se que os brasileiros vêm adequando-se às novas opções eletrônicas para acesso à internet, o que contribui para a busca de informações/fatos de seu interesse, já que a disponibilidade e aparelhos eletrônicos de ingresso à rede é cada vez mais acessível, sendo que, inclusive, muitos dos veículos de mídia hoje já possuem versões diferenciadas para celulares, *smartphones*, entre outros.

As novas mídias, com as quais estamos convivendo hoje, permitem uma grande e contínua circulação de textos, por meio da internet. Assim, produzir linguagem nesse ambiente pode comportar uma publicação imediata, o que é determinante para a constituição dos efeitos de sentidos. Muitas mídias tradicionais estão presentes, de uma forma “digital”, na internet, por exemplo, a TV (digital), o Rádio (digital), o Jornal (digital), o Livro (digital) etc. Cada uma dessas mídias tem suas formas de linguagem e, na convergência, essas formas se interpenetram (GALLO, 2011a, p. 411).

A matéria em formato digital continua sendo tão material quanto o jornal impresso, e cabe ao sujeito contemporâneo deliberar e definir sobre a necessidade de novas formas de significar os textos midiáticos. Sobre uma mesma notícia divulgada na rede, há consenso e conflito gerados pelo grande vulto de informações/fatos que ela acarreta:

O que está em jogo, para além da crença nas possibilidades de autogestão dos meios, são os valores sociais. Os espectadores têm mais liberdade para interpretar as mensagens, mas têm menos autonomia em relação aos valores dominantes. Os usuários da nova comunicação são menos dependentes da cultura tradicional, mas mais dependentes das relações interpessoais geradas na rede. Estamos diante de uma ruptura radical entre dois tipos de experiência de uso dos meios, como efeito da migração digital. Será essa ruptura somente uma mudança de conduta dos usuários, ou se trata de uma ruptura cultural do conhecimento e de nosso sistema de valores? (VILCHES, 2003, p. 20).

A migração digital elevou o jornalismo alternativo a um novo patamar. A mudança de hábitos para alcance de informações é latente. Novos hábitos estão se consolidando. Um livre mercado de informações está surgindo e o jornalismo alternativo integra este novo horizonte. A atenção das pessoas, mesmo arraigada ao jornalismo de referência, está parcialmente sendo transferida, como esclarece Vilches (2003):

A migração digital diz respeito, em primeiro lugar, a sujeitos interconectados que chegam à nova fronteira da comunicação e do real. Essa nova fronteira, que alguns chamam de ciberespaço, é um novo espaço de pensamento e de experiências humanas, formado pela coabitação de antigos meios e novas formas de hiper-realidade. As fantasias do ciberespaço coincidem com a decepção das utopias políticas e sociais que caracterizam o século XX (VILCHES, 2003, p. 17).

A missão de cada veículo é ser atual e preciso. Atualidade e precisão são indispensáveis e a credibilidade do veículo de comunicação está alicerçada aí – pelo menos é o que os leitores imaginam. Todavia, manter a concentração no que é vital é difícil diante da pressão externa do público ávido pelo novo, assim como interna das corporações que movimentam a máquina da comunicação.

A capacidade e a autoridade de distribuir texto estão hoje verdadeiramente democratizadas. O público para informação sempre existiu. Tanto a luta para controlar o fluxo de informação quanto os lucros e o poder que são fruto desse controle começaram na Suméria há cinco mil anos. Hoje essa luta acabou definitivamente. Qualquer um que queira ter voz pode ter, embora a atenção ao que é “dito” precise ser conquistada. [...] O campo de jogo não é nivelado, já que as velhas elites da antiga mídia ainda têm extraordinárias vantagens herdadas, assim como todas as aristocracias em campo em uma época revolucionária. Entre 1983 e 2003, críticos esquerdistas da mídia tradicional chamaram a atenção para a enorme concentração de órgãos de comunicação nas mãos de um número cada vez menor de corporações (HEWIT, 2007, p. 102-103).

A liderança nos meios midiáticos requer estratégias de manutenção. Apresentar um discurso da forma que o público-leitor deseja é a busca diária, inspirando-o, em um processo de representação de “verdades” unas. O trabalho dos veículos alternativos seria encontrar a eficácia de uma notícia que ultrapasse o discurso sobre, ofertando ao leitor versões diferentes do discurso da mídia tradicional.

2.3 AS MÍDIAS

A Análise do Discurso mostra que há direcionamentos no dizer. Efeitos de sentidos podem ser observados tanto nas mídias oficiais quanto nas alternativas. Neste embate, ambas tentam impor seus interesses institucionais. Bourdieu (1997) fala sobre esta política do silêncio no discurso jornalístico:

[...] ocultar mostrando, mostrando uma coisa diferente do que seria preciso mostrar caso se fizesse o que supostamente se faz, isto é, informar; ou ainda mostrando o que é preciso mostrar, mas de tal maneira que não é mostrado ou se torna insignificante, ou construindo-o de tal maneira que adquire um sentido que não corresponde absolutamente à realidade (BOURDIEU, 1997, p. 24).

Voltar-se-ia, então, à questão do efeito de real, ou seja, fazer ver e crer conforme os interesses do veículo de comunicação ao qual o discurso corresponde. Uma construção social de realidade direcionada, sobre a qual Bourdieu (1997) comenta:

As variedades, os incidentes ou os acidentes cotidianos podem ser carregados de implicações políticas, éticas etc. capazes de desencadear sentimentos fortes, frequentemente negativos, como o racismo, a xenofobia, o medo-ódio do estrangeiro, e a simples narração, *to record*, como *repórter*, implica sempre uma construção social da realidade capaz de exercer efeitos sociais de mobilização (ou de desmobilização) (BOURDIEU, 1997, p. 28).

Relembrando Orlandi (2002, p. 13): “O silêncio é assim a ‘respiração’ (o fôlego) da significação; um lugar de recuo necessário para que se possa significar, para que o sentido faça sentido. Reduto do possível, do múltiplo, o silêncio abre espaço para o que não é ‘um’, para o que permite o movimento do sujeito”. Ou seja, ao apresentar um sentido, o discurso está, necessariamente, deixando outros para trás, discursos silenciados.

Assim, não se pode entender a mídia como única no direcionamento dos acontecimentos que produz, nem das narrativas que instaura, uma vez que todo enredo depende de elementos externos. Através das notícias que divulga, a mídia produz um tempo social objetivado, o qual, pela recorrência de sua enunciação, instaura noções que não apenas dizem de um “mundo possível”, que procuram descrever (logo, prescrever) o funcionamento do mundo das ações, mas que levam a pensar nos efeitos de sentido quando do contato com o social, histórico e ideológico dos leitores.

Nas diversas versões de cada realidade, a sua, a dele, há uma versão do fato que difere a partir do sujeito-autor, da posição sujeito. Medina (2006) lembra que a máxima conservadora do *marketing* jornalístico – a busca imparcial da verdade – cai por terra nessa consciência profissional. Como o presente trabalho procura explicitar desde o início, no universo simbólico não há uma verdade absoluta, mas um processo de conflito de verdades. Ou seja, ao agente de cultura, chamado jornalista, cabe produzir narrativas atravessadas por contradições, embates de visões de mundo, incertezas, interrogações (MEDINA, 2006, p. 82). Na Análise do Discurso, pensa-se a verdade como efeito, a partir da exterioridade, da Formação Discursiva e Posição-Sujeito de cada jornalista.

Traquina (2004) observa que a criatividade no narrar é, por vezes, restringida pela tirania do tempo, dos formatos e das hierarquias superiores, possivelmente do próprio dono da empresa. “Dois pólos começaram a tornar-se dominantes na emergência do campo jornalístico contemporâneo: o pólo econômico (a definição das notícias como um negócio) e o pólo ideológico (a definição das notícias como um serviço público)” (TRAQUINA, 2004, p. 25). O autor afirma que uma de suas conclusões:

[...] é que não podemos compreender porque as notícias são como são sem compreender a cultura profissional da comunidade jornalística. [...] a nossa proposta teórica reconhece que o jornalista é altamente condicionado, mas também reconhece que o jornalismo, devido à sua “autonomia relativa”, tem “poder”, e, por consequência, os seus profissionais têm poder. Um poder que, para ele, assume posições: “As notícias têm uma estrutura profunda de valores que os jornalistas partilham, como membros da sociedade, com a sociedade. Como um todo. Como seus membros” (TRAQUINA, 2004, p. 26-28).

Na análise proposta, os veículos midiáticos apresentam versões de sentido sobre a discussão da proposta de alteração do novo Código Ambiental, de 1965. Governo, oposição, ambientalistas e ruralistas apresentam sua interpretação sobre o tema. À margem do caso em questão, observa-se outros sentidos: uma sociedade com partidos políticos, empresários, entidades de classe, imprensa e governo – quem, por fim, de uma forma ou outra, rege a “sinfonia” do político, do poder.

O mundo do jornalismo é um microcosmo que tem leis próprias e que é definido por sua posição no mundo global e pelas atrações e repulsões que sofre da parte dos outros microcosmos. Dizer que ele é autônomo, que tem sua própria lei, significa dizer que o que nele se passa não pode ser compreendido de maneira direta a partir de fenômenos externos. [...] Por exemplo, não se pode explicar o que se faz na TF1 apenas pelo fato de que essa emissora é propriedade de Bouygues. É evidente que uma explicação que não levasse em conta esse fato seria insuficiente, mas a que levasse em conta apenas isso não seria menos insuficiente. E o seria talvez ainda mais porque teria a aparência de ser suficiente. Há uma forma de materialismo curto, associada à tradição marxista, que não explica nada, que denuncia sem esclarecer nada (BOURDIEU, 1997, p. 54-55).

Guimarães (2001, p. 15), valendo-se dos conceitos formulados pela Análise do Discurso, diz “[...] que enunciar na mídia é enunciar segundo a interdiscursividade que determina as formulações da mídia, por mais que os jornalistas possam ainda afirmar que eles se pautam pela objetividade dos acontecimentos”. Orlandi (2001) complementa a colocação afirmando que,

[...] do ponto de vista da análise do discurso, ao produzir um texto, o autor faz gestos de interpretação que prendem o leitor nessa textualidade constituindo assim o efeito-leitor correspondente. [...] o discurso não é mero receptáculo, ele é um meio, no sentido material. [...] os meios não são indiferentes aos sentidos. Pode ser pensado como um “instrumento” no domínio da informação (ORLANDI, 2001, p. 22).

Em seu livro “Discurso e Texto: formulação e circulação dos sentidos” (2008, p. 24), a autora lembra a recusa do sujeito em admitir este real da história: “Insuportável para o sujeito capitalista é saber-se significado pela ideologia”. Mas, se na concepção da Análise do Discurso não está todo o sentido do que será dito, é preciso ter cuidado no desmembramento do dito, já que, através de um olhar mais acurado, há de se adentrar num campo de incontáveis possibilidades.

A escrita nunca pode ser apropriada de qualquer jeito, livremente, pelo sujeito em sua função de autor e de leitor. Há sempre que se pensar nas garantias, nos complementos e suplementos. Há sempre um resto, a ser contido, que encontramos também em outras discursividades (ORLANDI, 2008, p. 203).

Tudo que significa, os sentidos, já estão lá quando se nasce. Para a AD, o sujeito constitui-se no olhar do outro, a partir de sua filiação às redes de sentido e ideologias preexistentes. Contudo, como esse processo é apagado, as rupturas e as transformações reais são dificultadas no discurso, pois o sujeito o diz sem tomar consciência de que o seu dizer é reflexo de uma trama de pré-construídos, a partir da história social e ideológica a que pertence.

Assim, por exemplo, o sujeito que se inscreve como jornalista em uma instituição, e produz seu texto a partir desta posição, sofrerá o efeito de autoria dessa instituição, passando a ser por/com ela identificado. [...] O efeito-autor é o efeito que emana dos discursos institucionalizados, legitimados e que ressoam nos sujeitos aí inscritos (GALLO, 2011b, p. 414).

Constata-se, então, que, para a AD, a autoria extrapola o sujeito e seu discurso. Baseado em memórias institucionais, o discurso é um processo contínuo repleto de significações sociais, históricas e ideológicas de seu sujeito-autor. Na AD, encontram-se as ferramentas necessárias para interrogar as interpretações e opacidades do efeito de ilusão de fechamento do discurso. Como analista da AD, é preciso trabalhar as diferentes formações discursivas no entremeio entre a descrição e a interpretação dos sentidos e dos sujeitos.

E, estando cientes de que toda informação midiática já é uma informação interpretada, é necessário que se conheçam as propostas editoriais dos veículos midiáticos a serem aqui analisados, de modo a compor um estudo mais amplo dos sentidos que cada um

propõe. Para tanto, são incluídas, na análise, informações sobre as mídias digitais examinadas neste estudo, bem como suas origens e modos de organização.

2.3.1 G1

O G1¹² é um portal de notícias sob orientação da Central Globo de Jornalismo, lançado em 18 de setembro de 2006. O G1 faz parte das Organizações Globo, cujos princípios editoriais foram publicados no próprio *site*, estando alicerçados nos seguintes parâmetros:

Desde logo, é preciso esclarecer que não se tratou de elaborar um manual de redação. O que se pretendeu foi explicitar o que é imprescindível ao exercício, com integridade, da prática jornalística, para que, a partir dessa base, os veículos das Organizações Globo possam atualizar ou construir os seus manuais, consideradas as especificidades de cada um. O trabalho tem o preâmbulo “Breve definição de jornalismo” e três seções: a) Os atributos da informação de qualidade; b) Como o jornalista deve proceder diante das fontes, do público, dos colegas e do veículo para o qual trabalha; c) Os valores cuja defesa é um imperativo do jornalismo.

O documento resultou de muita reflexão, e sua matéria-prima foi a nossa experiência cotidiana de quase nove décadas. Levou em conta os nossos acertos, para que sejam reiterados, mas também os nossos erros, para que seja possível evitá-los. O que nele está escrito é um compromisso com o público, que agora assinamos em nosso nome e de nossos filhos e netos (G1, 2013).

No mesmo documento, há um capítulo referente à atuação dos jornalistas do Grupo, sobre como seu discurso deve constar:

a) As redações são independentes na busca por notícias, mas há uma união de princípios sobre como obtê-las, sendo estes princípios editoriais sua maior expressão. Nenhum jornalista das Organizações Globo justificará falhas alegando desconhecer este código. Desconhecê-lo será considerado um erro ainda maior;

b) Os veículos das Organizações Globo expressam, em seus editoriais, uma opinião comum sobre os temas em voga. Os textos podem e devem divergir no estilo, no enfoque, na ênfase nesse ou naquele argumento, mas a essência é a mesma. Essa opinião deve refletir a visão do seu conselho editorial, composto por membros da família Marinho e jornalistas que dirigem as redações. Nenhum outro jornalista do grupo precisa, porém, concordar com tais opiniões, que, em nenhuma hipótese, influenciarão as coberturas dos fatos. Estas, como exposto aqui extensivamente, devem se pautar por critérios de isenção; [...] (G1, 2013).

O manual de princípios do G1 deixa explícito o necessário conhecimento do código de normas e a essência do discurso que deve ou não ser praticado. O veículo deve manter a linha editorial proposta pelas Organizações Globo e seguir os interesses que as norteiam.

¹² <<http://www.g1.com>>.

2.3.2 EcoDebate

O *site* EcoDebate¹³ é um projeto sem fins lucrativos, desenvolvido para a socialização da informação socioambiental. Foi fundado por Henrique Cortez que, em sua *home page*¹⁴, designa-se como ambientalista, coordenador do portal e subeditor da Revista Cidadania & Meio Ambiente. No *link*¹⁵ referente à apresentação do *site* EcoDebate, encontra-se o que seria a linha editorial do veículo:

O conteúdo é selecionado e publicado com o foco dos movimentos sociais e foi conceituado para ser uma ferramenta de incentivo ao conhecimento e à reflexão, através de notícias, informações, artigos de opinião e artigos técnicos, sempre discutindo cidadania e meio ambiente, de forma transversal e analítica. Em razão disto, nossos leitores são essencialmente militantes dos movimentos sociais (CPT, MST, MPA, MAB, Comitês de Bacias, ONGs, etc.), ativistas ambientais e professores da rede pública de ensino. Procuramos manter nosso conteúdo centrado em temas ligados às questões socioambientais, dosando cidadania e meio ambiente como questões centrais dos grandes debates. É por isto que mantemos debate permanente sobre o modelo de desenvolvimento.¹⁶

No *site*, o coordenador Henrique Cortez expõe seus ideais voltados à socialização da informação socioambiental, razão pela qual, segundo ele, o acesso ao conteúdo diário e ao banco de dados de matérias e artigos é gratuito, de forma a contribuir para que os leitores possam construir seus próprios conhecimentos e consciência crítica da realidade. Henrique Cortez destaca, ainda, o conceito base do veículo:

Compreendemos desenvolvimento sustentável como sendo socialmente justo, economicamente inclusivo e ambientalmente responsável. Se não for assim não é sustentável. Aliás, também não é desenvolvimento. É apenas um processo exploratório, irresponsável e ganancioso, que atende a uma minoria poderosa, rica e politicamente influente.¹⁷

O EcoDebate também disponibiliza aos seus leitores a alternativa de acesso, por assinatura, a um boletim diário, e o conteúdo do *site* é “*Copyleft*”, podendo ser copiado, reproduzido e/ou distribuído, desde que seja dado crédito ao autor, ao EcoDebate e, se for o caso, à fonte primária da informação.

¹³ <<http://www.ecodebate.com.br>>.

¹⁴ <<http://henriquecortez.wordpress.com/henrique-cortez/>>.

¹⁵ A palavra inglesa *link* entrou na língua portuguesa por via de redes de computadores (em especial a Internet), servindo de forma curta para designar as hiperligações do hipertexto. O seu significado é “atalho”, “caminho” ou “ligação” (WIKIPÉDIA, 2014).

¹⁶ <<http://www.ecodebate.com.br/sobre/>>.

¹⁷ <<http://www.ecodebate.com.br/sobre/>>.

3 NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, DE 1965

O primeiro Código Florestal brasileiro foi editado em 1934 (Decreto Federal 23.793/34), com a ajuda de diversos naturalistas. Teve como base uma doutrina baseada na direta intervenção estatal na proteção de florestas. Vigorou até 1962, quando um grupo de pesquisadores e estudiosos propôs um “Novo” Código Florestal, sancionado em 1965, através da Lei Federal nº 4.771, com o intuito de melhor preservar o meio ambiente brasileiro.

O Código Florestal Brasileiro é a legislação que estipula regras para a preservação ambiental em propriedades rurais. Define o quanto deve ser preservado pelos produtores. Entre outras regras, prevê dois mecanismos de proteção ao meio ambiente. O primeiro são as chamadas áreas de preservação permanente (APPs), locais como margens de rios, topos de morros e encostas, que são considerados frágeis e devem ter a vegetação original protegida. Há ainda a reserva legal, área de mata nativa que não pode ser desmatada dentro das propriedades rurais (FERRO, 2011).

Segundo o *site* SOS Florestas¹⁸, o novo Código Florestal de 1965, embora aperfeiçoado, manteve os mesmos pressupostos e objetivos¹⁹ da lei de 1934: “evitar ocupação em áreas frágeis, obrigar a conservação de um mínimo da flora nativa para garantir um mínimo de equilíbrio ecossistêmico e estimular a plantação e o uso racional das florestas, notadamente nas regiões de ‘desbravamento’ (Amazônia)”²⁰.

Entretanto, os últimos dados cancelados por instituições de cunho governamental e não-governamental comprovam o não cumprimento do novo Código Florestal, de 1965. Conforme aponta o Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal (PRODES)²¹, realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), foram desmatados 4.656 km² de florestas brasileiras, no período de agosto de 2011 a julho de 2012. É a menor taxa desde que o INPE começou a medi-la, em 1988. Já em janeiro de 2013, grande parte do desmatamento acumulado a partir de agosto de 2012 – correspondendo aos seis meses do calendário oficial de medição do desmatamento, atingiu 1.305 km², representando um aumento de 118% no desmatamento em relação ao período anterior (agosto de 2011 a janeiro de 2012), quando chegou a 600 km².

Organizações da sociedade civil que compõem a Rede Amazônica de Informação

¹⁸ <<http://www.sosflorestas.com.br/historico.php>>.

¹⁹ Código Florestal (Anexo C).

²⁰ Código Florestal (Anexo C).

²¹ Ver estudo completo no Anexo F.

Socioambiental Georreferenciada (RAISG)²² lançaram o atlas “Amazônia Sob Pressão”²³, em 4 de dezembro de 2012. O documento, que faz uma revisitação dos dados sobre desmatamento na região, traz dados alarmantes e aponta que a Amazônia pode desaparecer em um futuro próximo. No período entre 2000 e 2010, cerca de 240 mil km² de floresta amazônica desapareceram. No lugar de paisagens marcadas por mananciais de água doce e por fauna e flora que figuram entre as mais ricas do mundo, surgiram áreas secas, desertificadas e quase sem vida.

Conforme a legislação que dita o regime democrático, é através do sistema de leis que se pode coibir a prática de desmatamento. O mesmo conjunto de leis estipula que a sociedade civil (afetada diretamente pelas políticas públicas, independente de sua dimensão municipal, estadual ou federal) deve ser consultada para aprovação de um sistema mais rigoroso para controle do desmatamento. Em seu artigo “A democracia na Constituição”, o filósofo Barzotto (2003) analisa as concepções existentes sobre democracia, questionando: “Quem governa?”, e, neste caso, a resposta seria “o povo”. Porém, o conceito de povo pode ser interpretado de vários modos:

- Conceção holista: O homem é um ser social, é produto da sociedade e existe em função dela. O povo é dotado de vontade própria e deve se adequar ao todo social. O Estado é o órgão do todo e não se diferencia do povo.
- Conceção individualista: Esta concepção foi difundida com o jusnaturalismo moderno. O homem é concebido como um ser pré-social e como um ser de carências, sua ação é compreendida na perspectiva da satisfação de suas necessidades. O melhor modelo de interação entre os indivíduos que melhor representa este tipo de sociedade é o mercado por meio do qual os indivíduos podem buscar a maximização do seu bem-estar.
- Conceção comunitarista: A identidade do ser humano depende da sua adesão a um bem ou a um complexo de bens. Cada ser humano tem sua identidade dependente dos bens que orientam a sua ação. Fora da busca destes bens, não há existência humana. A escolha desses bens acaba por constituir as comunidades das quais ele participa. No caso da comunidade política, sua existência depende do consenso em torno do bem de todos, do bem comum (BARZOTTO, 2003, p. 9-38 e 175-207).

Promulgado durante o segundo ano do governo militar, o Novo Código Florestal brasileiro, de 1965, estabelecia que as florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação são bens de interesse comum a todos os habitantes do País. Afinal, o Brasil é campeão absoluto de biodiversidade terrestre, segundo a *Conservation*

²² La RED AMAZÓNICA DE INFORMACIÓN SOCIOAMBIENTAL GEORREFERENCIADA es un espacio de intercambio y articulación de informaciones socioambientales georreferenciadas, al servicio de procesos que vinculan positivamente los derechos colectivos con La valorización y sustentabilidad de la diversidad socioambiental en la región Amazónica (<<http://raisg.socioambiental.org/>>).

²³ Documento Atlas Amazônia Sob Pressão (Anexo E).

*International*²⁴, reunindo quase 12% de toda a vida natural do planeta: concentra 55 mil espécies de plantas superiores, 524 espécies de mamíferos, mais de 3 mil espécies de peixes de água doce, entre 10 e 15 milhões de insetos e mais de 70 espécies de psitacídeos (araras, papagaios e periquitos). Além disso, quatro dos biomas mais ricos do planeta estão no Brasil: Mata Atlântica, Cerrado, Amazônia e Pantanal.

O projeto de lei de alteração do Novo Código Florestal – que, após aprovado pela Câmara e pelo Senado, e sancionado pela Presidência, tornou-se a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – alterou a lei ambiental que estava em vigor desde 1965 – Lei nº 4.771/65. Durante 12 anos, o projeto de lei, apresentado pelo então membro da bancada ruralista, deputado federal Sérgio Cabral (PSDB de Rondônia), foi discutido em diferentes autarquias da Câmara dos Deputados, sendo finalmente votado em 25 de maio de 2011. No Senado, ele foi votado em 6 de dezembro de 2011, sendo aprovado por 59 votos a sete. Em maio de 2012, a presidente Dilma Rousseff vetou 12 pontos da lei e propôs alteração de 32 artigos, conforme informações do *site* do Senado Federal.

Desde que o Código Florestal foi criado por decreto, em 1934, e consolidado por lei em 1965, quando nominado de Novo Código Ambiental, a conservação do solo e dos recursos hídricos das terras brasileiras está em debate. No decorrer dos anos, muitas emendas foram criadas e, em 1999, o deputado federal Aldo Rebelo (PCD do B, SP) apresentou, no Congresso, um projeto substitutivo ao atual Código.

Após 10 anos de sua apresentação, o projeto de lei de alteração do novo Código Florestal, de 1965, passou a tramitar no Congresso, em regime de prioridade. Os pontos polêmicos do projeto estão na redução das Áreas de Preservação Permanente (APP)²⁵, de 30 para 15 metros, na diminuição da porção de Reserva Legal (RL)²⁶ na Amazônia e no fim de sua obrigatoriedade para pequenos proprietários, além da anistia aos responsáveis por desmatamentos ocorridos até 22 de julho de 2008, quando foi promulgada a lei de crimes ambientais.

Nesta discussão, duas frentes parlamentares mantêm-se opostas no Congresso Nacional: bancada ruralista²⁷ *versus* bancada ambientalista²⁸. Ao fim, o decreto do Congresso

²⁴ *Conservation International* – parceiros com os governos em níveis local, regional, nacional e ao redor do mundo para lidar com áreas de alta prioridade de preocupação. Do Brasil para a China, a partir dos EUA para a Libéria, nós envolvemos nações em um objetivo comum – preservar os recursos naturais para o benefício de toda a vida na Terra (<<http://www.conservation.org/Pages/default.aspx>>).

²⁵ Topos de morro e margens de rios.

²⁶ Porção de mata nativa que deve ser conservada nas propriedades rurais.

²⁷ Frente parlamentar que atua em defesa dos interesses dos proprietários rurais (<<http://camara.gov.br/>>. Acesso em: 16 mar. 2013).

Nacional e a sanção da presidente Dilma Rousseff à nova Lei nº 12.651²⁹, publicada em 25 de maio de 2012. Mesmo com os vetos, o governo foi derrotado na votação do novo PL, pois defendia a versão do código aprovada pelo Senado e a Câmara deu aval ao texto do deputado Paulo Piau (PMDB-MG), que atende a interesses da bancada ruralista.

²⁸ Frente parlamentar que atua em defesa do desenvolvimento sustentável (<<http://www.frenteambientalista.com/quem-faz-parte>>. Acesso em: 16 mar. 2013).

²⁹ Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

4 ANÁLISE

A análise parte do dispositivo teórico da AD e das noções da teoria do jornalismo, buscando analisar as marcas nos discursos que compõem o recorte do *corpus* de pesquisa e, assim, compreender a discursividade do jornalismo alternativo na atualidade, identificando sua proposta atual. Dito de outro modo, ao analisar os diferentes discursos nas mídias alternativa e de referência, procura-se compreender que efeitos de sentidos os discursos do G1 e EcoDebate trazem de diferentes e quais são as marcas discursivas do jornalismo alternativo neste início do século XXI.

A partir do dispositivo teórico, o *corpus* será segmentado – pensado em fragmentos – e, através da posição analista, sustentada pelas teorias propostas, recortado, permitindo a análise de suas incompletudes. Segundo Orlandi (1984, p. 14), “o recorte é uma unidade discursiva de fragmentos correlacionados de linguagem e situação. Assim, um recorte é um fragmento da situação discursiva”.

O tema da análise foi escolhido por seu caráter de interesse público, sua discursividade latente. A partir daí, foram pesquisados *sites*, nas mídias tradicional e alternativa, que apresentassem relevante cobertura jornalística sobre o assunto, sendo o G1³⁰ (grande mídia) e o EcoDebate³¹ (alternativo) os escolhidos como *corpus* de análise. Delimitando a análise, o recorte proposto apresenta os dois principais marcos de todo o debate acerca do assunto.

Nos *sites* G1 e EcoDebate, que compõem o *corpus* selecionado, o recorte será efetuado a partir de dois acontecimentos distintos do processo de aprovação do projeto de alteração do novo Código Florestal, de 1965: a votação do projeto na Câmara dos Deputados, em 25 de maio de 2011, e a sanção do projeto pela Presidência, em 25 de maio de 2012.

Antes de ser sancionado pela Presidência, tornando-se a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o projeto de lei causou grande repercussão na mídia durante sua passagem pela Câmara, gerando muitas disputas entre ambientalistas, governo e oposição. No recorte proposto, serão analisadas as diferentes marcas discursivas que sustentam os discursos veiculados nos períodos em questão, dia anterior e posterior ao evento.

Serão mobilizadas, então, algumas noções inerentes à AD, de modo a buscar compreender os implícitos nos textos recortados para análise. Sempre considerando a exterioridade e o processo discursivo, buscar-se-ão as marcas que vão auxiliar neste processo.

³⁰ <<http://www.g1.com.br>>.

³¹ <<http://www.ecodebate.com.br>>.

Retornando à noção do acontecimento histórico, e citando Jacques Le Goff, Medina (2006, p. 81) salienta que uma coisa é o acontecimento, outra coisa, o fato histórico narrado pelo historiador. Afinal, toda a produção de sentidos criada sobre uma primeira realidade resulta em uma segunda realidade. E, pensando no autor-jornalista, ao produzir sentidos, ele o faz de certa cultura, com os protagonistas culturais localizados. Porém, não se esgota aí a atuação do jornalista como mediador-autor, pois os significados das coisas estão sempre inseridos numa geopolítica de conflitos.

Vale salientar que, já no processo de clivagem, seleção do fato a ser noticiado, quando o jornalista determina o que vai (ou não) ser publicado, há uma “prévia” interpretação dominada pelas FI e FD de quem as produz. O sujeito/jornalista identifica-se ideologicamente, inscrevendo-se no discurso de determinada FD e explicitando, assim, sua posição política.

Trabalhando a partir deste efeito ilusório de neutralidade, estão os jornalistas e os demais mandatários dos veículos de mídia. Responsáveis por uma prática discursiva de construção e reprodução de sentidos, eles gerenciam um sistema de manutenção e repetição de sentidos que é apagado ao leitor, o qual encara a mídia como mediadora objetiva da informação. E, em meio aos limites institucionais sociais, políticos e econômicos dos veículos que representam, os jornalistas mantêm um discurso no qual falta aprofundamento, um discurso tábuca rasa (*sobre*), cujo direcionamento de sentidos faz-se presente de forma autoritária.

Mas é justamente nesta opacidade do discurso de mídia que se pode observar o processo discursivo, as condições de produção do texto, os seus atravessamentos, os não-ditos. Como o discurso é a palavra em movimento, efeito de sentido entre interlocutores (PÊCHEUX, 1975), questiona-se como e por que foi dito assim, o que está sendo dito?

A vantagem de trabalhar com um dispositivo teórico como o da análise do discurso é que levamos em conta a linguagem enquanto estrutura e acontecimento e em consequência podemos trabalhar com esses aspectos que tocam a ordem, a regra, mas também o acaso, o equívoco, a forma histórica da significação na compreensão de cada gesto de interpretação. Deste modo, fazendo intervir o discurso, evitamos a pretensão de chegar à verdade do sentido estando, entretanto, sempre atentos a suas diferenças, a seus movimentos (ORLANDI, 2001, p. 29).

O discurso jornalístico, assim como todos os demais discursos, é um direcionamento de sentidos, um instrumento de construção da realidade, através da produção de sentidos do fato noticiado. Um movimento de ditos e não-ditos.

E seguindo os mesmos padrões de direcionamento de sentidos, visto que se

mantêm na formação discursiva de mídia, estão os novos veículos de informação na era da internet. Pelo fácil acesso e manutenção na rede digital, muitos novos *sites* surgem a cada dia, sendo que uma grande quantidade destes novos meios de comunicação intitula-se veículo de jornalismo alternativo.

Mas o que aqui se quer saber é se, mesmo categorizando-se como alternativos, estes veículos possuem marcas discursivas diferenciadas e são atravessados por formações discursivas diversas das apresentadas pelos veículos de mídia de referência. A ideia é que, ao analisar as matérias dos *sites* G1 e EcoDebate, ampliar-se-á a discussão sobre os direcionamentos propostos por estas novas mídias.

Sem esquecer que, dependendo da formação discursiva de quem o diz, o texto fala isso ou aquilo, deixando marcas que levam o analista a interpretar os efeitos de sentidos pretendidos, a análise deve ater-se às propostas institucionais dos dois *sites* analisados.

Sobre o G1, veículo da grande mídia, pode-se dizer que é um portal de notícias sob orientação da Central Globo de Jornalismo, lançado em 18 de setembro de 2006. É um veículo de cunho empresarial que, com o intuito de cobrir a maior parte de notícias possível, além de manter uma equipe de jornalistas, conta com uma rede de informações oriunda das várias sucursais da Central Globo. Possui limites institucionais rígidos, especificando, em seu manual de princípios, o necessário conhecimento ao código de normas, o que deve ou não ser praticado pelo veículo: “Nenhum jornalista das Organizações Globo justificará falhas alegando desconhecer este código. Desconhecê-lo será considerado um erro ainda maior” (G1, 2013).

globo.com notícias esportes entretenimento vídeos

Política

24/03/2011 22h00 - Atualizado em 25/03/2011 09h23

Líderes da base aliada batem boca por emenda no Código Florestal

Líder do PMDB defendeu emenda que contraria posição do governo. Parlamento 'ficará mais fraco' com derrota do governo, disse Vaccarezza

Andréia Sadi e Robinson Bonin
Do G1, em Brasília

A votação da emenda 164, que pretende mudar dispositivos no projeto do Código Florestal, colocou de lados opostos no plenário da Câmara dos Deputados o líder do PMDB na Casa, Henrique Eduardo Alves (RN), e o líder do governo, Cândido Vaccarezza (PT-SP), desencadeando um longo bate-boca na sessão desta terça-feira (24).

saiba mais

Depois de dois anos de debate, Câmara aprova Código Florestal

Dilma pode vetar totalmente projeto de código, dizem ex-ministros

Em um longo discurso, o líder do PMDB mandou um recado direto para a presidente Dilma Rousseff, ao afirmar que em nenhum momento a presidente teria se envolvido no debate do Código Florestal.

"Em todo esse período de discussão dessa matéria, não troquei uma palavra com a presidente Dilma, não recebi um telefonema da presidente Dilma. Mas há um ditado popular que diz: 'Vivendo e aprendendo'", afirmou Alves.

O líder do PMDB defendeu a aprovação da emenda contrariando a orientação do governo e tratou de justificar a iniciativa afirmando que o gesto não fazia parte de um embate entre governo e oposição, mas sim uma discussão de interesse do país: "Quero dizer que não sou aliado do governo Dilma. Sou o governo Dilma. Tenho um vice-presidente da República que não foi nomeado, foileito. Sou do governo do PMDB e do PT, do PT e do PMDB."

Ao rebater o discurso do peemedebista, o líder do governo afirmou que a emenda 164 "era uma vergonha para o país". Na avaliação de Vaccarezza, a proposta "é uma vergonha".

Em todo esse período de discussão dessa matéria, não troquei uma palavra com a presidente Dilma, não recebi um telefonema da presidente Dilma. Mas há um ditado popular que diz: 'Vivendo e aprendendo'."

Ele já começou a rugir. O que você faz?

Corre

Figura 1 – G1 – Data 25 de 11 de 2011.

Fonte: Sadi e Bonin (2011).

Já o *site* alternativo EcoDebate apresenta-se como um projeto sem fins lucrativos, desenvolvido para a socialização da informação socioambiental. Foi fundado e é coordenado pelo ambientalista Henrique Cortez. Relembramos que no *link* referente à apresentação do *site* EcoDebate, encontra-se o que seria a linha editorial do veículo:

O conteúdo é selecionado e publicado com o foco dos movimentos sociais e foi conceituado para ser uma ferramenta de incentivo ao conhecimento e à reflexão, através de notícias, informações, artigos de opinião e artigos técnicos, sempre discutindo cidadania e meio ambiente, de forma transversal e analítica (ECODEBATE, 2008).

No *link* de regras do *site*, em síntese, o EcoDebate (2008) reserva-se o direito de publicação das mensagens segundo sua idoneidade e teor.

HOME | BOLETIM DIÁRIO | CONTATO | ECODEBATE | EQUIPE | PROJETOS | RÁDIO | EBRBRAS | REVISTA CIDADANIA & MEIO AMBIENTE

EcoDebate

Cidadania & Meio Ambiente

Boletim Diário | Contato | EcoDebate | Equipe | Estatísticas | Projetos | Rádio | Regras | Revista Cidadania e Meio Ambiente

EcoDebate
Publicado em abril 11, 2008 por Redação

EcoDebate

Cidadania & Meio Ambiente

O EcoDebate é um projeto sem fins lucrativos, desenvolvido para a socialização de informação sócio-ambiental. O conteúdo é selecionado e publicado com o foco dos movimentos sociais e foi concebido para ser uma ferramenta de incentivo ao conhecimento e à reflexão, através de notícias, informações, artigos de opinião e artigos técnicos, sempre discutindo cidadania e meio ambiente, de forma transversal e analítica.

Em razão disso, nossos leitores são essencialmente militantes dos movimentos sociais (CPT, MST, MRA, MAB, Comitês de Bacias, ONGs, etc), ativistas ambientais e professores da rede pública de ensino.

Procuramos manter nosso conteúdo centrado em temas ligados às questões sócio-ambientais, dosando cidadania e meio ambiente como questões centrais dos grandes debates. É por isso que mantemos debate permanente sobre o modelo de desenvolvimento.

Neste sentido, destacamos nosso conceito base: "Compreendemos desenvolvimento sustentável como sendo socialmente justo, economicamente inclusivo e ambientalmente responsável. Se não for assim não é sustentável. Além, também não é desenvolvimento. É apenas um processo exploratório, irresponsável e ganancioso, que atende a uma minoria poderosa, não é politicamente influente. (Henrique Cortez, 2005)"

Acreditamos firmemente na socialização de informação sócio-ambiental, razão pela qual o acesso ao conteúdo diário e ao banco de dados de matérias e artigos é gratuito, de forma a contribuir para que nossos leitores possam construir seus próprios conhecimentos e consciência crítica de realidade.

Uma alternativa de acesso ao nosso conteúdo é assinatura de nosso boletim diário. A assinatura por ser realizada através do envio de um e-mail para newsletter_ecodebate_subscribe@googlegroups.com

O conteúdo do EcoDebate é "Copyleft", podendo ser copiado, reproduzido e/ou distribuído, desde que seja dado crédito ao autor, ao EcoDebate e, se for o caso, à fonte primária de informação.

Um abraço,
Henrique Cortez, henriquecortez@ecodebate.com.br
coordenador do EcoDebate

Siga o EcoDebate
RSS | Twitter | Facebook | Boletim

Google Pesquisa Personalizada Pesquisar

Eletrobras
Eletronorte
Ministério de Minas e Energia
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM FURTO

COLÉGIO PALAS
DESDE 1960

10 ANOS
ABRAMPA

Figura 2 – EcoDebate – Data 26 de abril de 2012.
Fonte: EcoDebate (2008).

Não há como negar as diferentes formações discursivas aqui apresentadas pelos *sites* em análise, já que suas linhas editoriais e propostas de manutenção sugerem sentidos embasados por políticas de noticiabilidade distintas.

Mas, como veremos nas notícias analisadas, ao serem analisadas as marcas discursivas do EcoDebate, percebe-se que ele foge à linha editorial proposta, que é baseada no padrão alternativo da época da ditadura militar no Brasil, quando estes veículos eram geridos pelo voluntariado e cooperação econômica.

Inicialmente, pode-se observar que o *site* EcoDebate já está adequado aos dinamos da economia, visto que, em sua página, há publicidades pagas. E não é qualquer publicidade: além das propagandas de empresas privadas, ele apresenta, em evidência, uma custeada pelo Governo, do Ministério das Minas e Energia.

Marcas discursivas do jornalismo alternativo, na atualidade, podem ser observadas a partir desta constatação. Elas retornam à questão do dizer institucional do

EcoDebate³², no qual o veículo é apresentado como sendo “um projeto sem fins lucrativos”, com conteúdo “selecionado e publicado com o foco dos movimentos sociais”.

Ora, se o jornalismo alternativo foi criado a partir de uma formação ideológica de oposição, não estando o lucro entre suas diretrizes, a venda de espaços publicitários, na atualidade, foge ao seu objetivo inicial. A diferença dos discursos observados nestes dois períodos (ditadura e atualidade) torna-se ainda maior, visto que o atravessamento do discurso publicitário é ligado ao governo.

Relembra-se que a mídia alternativa surgiu no Brasil como uma opção contra os rígidos e radicais controles sociais e policiais impostos pelo governo, uma crítica, na época, ao ditatorialismo militar. E hoje, qual é a discursividade a que se propõe o EcoDebate? Como ele pode gerir um sentido que remete à reflexão socioambiental sem intervenções políticas se está apoiado em propagandas oficiais do governo?

Importante observar que é naturalizada a ideia de os veículos alternativos serem de “esquerda”³³, relacionados à oposição. A FD da mídia alternativa remonta à época ditatorial, inesquecível à sociedade brasileira, mas que, na atualidade, apresenta atravessamentos de outras FDs, gerando um discurso contraditório.

Ou seja, saberes que não fazem parte de uma determinada FD, em um determinado momento e em uma dada conjuntura, passam a integrá-la, aí introduzindo a diferença e a divergência, o que está na origem da constituição heterogênea de qualquer FD. E é aí que as diferentes modalidades de tomada de posição assumem seu papel, produzindo o entrelaçamento entre o mesmo e o diferente, vindo de outro lugar, de outro discurso, de outra FD (INDURSKI apud BARONAS, 2007, p. 81).

Todo discurso produz gestos de interpretação. Para a AD, sem interpretação não há discurso. A análise da marca apresentada no discurso institucional proposto pelo EcoDebate demonstra uma fuga na FD predominante da mídia alternativa, refletindo-se em uma maior aproximação com os veículos de referência, empresas capitalistas que têm o lucro como objetivo principal. Tal é o caso do G1, criado e mantido como uma empresa midiática, buscando recursos econômicos advindos das publicidades nela inseridas. O G1 faz parte de

³² Sobre a linha editorial do EcoDebate: <<http://www.ecodebate.com.br/sobre/>>. Acesso em: 24 mar. 2013.

³³ É bastante comum vermos as expressões Direita e Esquerda sendo usadas para designar grupos antagônicos em um jogo político. Sua origem remonta da França do final do século XVIII, quando o sistema político era composto por três grupos, os chamados Estados Gerais: o clero, a nobreza e o terceiro estado. Este último formado pelo “resto” da população, que era o único que tinha a obrigação de pagar os impostos, além de terem inúmeras limitações. O que originou os termos Direita e Esquerda foi o fato dos membros do terceiro estado sentarem à esquerda do rei enquanto os do clero e da nobreza sentavam à direita. Foi assim que se originaram os conceitos: Direita é um grupo conservador e Esquerda é um de oposição. O fato de ser da Direita ou da Esquerda é algo relativo e não permanente, uma vez que um partido, por exemplo, pode estar de um lado em um momento e de outro em outra instância, agindo conforme um jogo de interesses (DANTAS, 2014).

um grupo empresarial, seguindo sua linha econômica e política.

É preciso ficar à margem para ter condições de, a partir das noções disponibilizadas pela AD, analisar o veículo de mídia alternativa. Vale ressaltar que, com o intuito de compreensão direcionada ao caráter assumido pelos veículos, não serão analisados os artigos divulgados sobre o tema, apenas as matérias de cunho jornalístico, de produção própria ou extraídas de agências de notícias.

O olhar da pesquisadora recai, então, sobre o uso recorrente das agências de notícias por ambos os *sites* analisados. Tais agências remontam ao século XIX, quando da necessária ampliação de meios que garantissem maior cobertura de informações no mundo, assim como agilidade no seu repasse. Na contemporaneidade, as agências de notícias dão credibilidade aos fatos noticiados, representando um suporte aos veículos de mídia e ofertando, em suas *homepages*, a compilação das informações que ocorrem nas diferentes áreas do globo.

O G1 utiliza-se de agências de porte internacional, como a BBC, *Reuters* e *France Press*, como se verá a seguir, enquanto o EcoDebate faz uso de matérias disponíveis/gratuitas da Agência Brasil, em quase sua totalidade, no que se refere ao recorte proposto. Mas o EcoDebate as utiliza não porque as notícias da Agência Brasil são gratuitas, já que existem muitas outras fontes gratuitas disponíveis na internet: a escolha justifica-se pela proposta de legitimação através do discurso governamental.

Assim, este seria um bom momento para lembrar as tipologias do discurso, pensando sua configuração, estrutura e funcionamento nas matérias do recorte analisado. Há diferentes tipos de discurso no recorte proposto, sendo que as mídias apostam nestes discursos como forma de legitimar o seu dizer. Autoritárias e polêmicas, as notícias analisadas passam por discursos político-partidário, jurídico, da ciência, ambiental, eleitoral, pedagógico/didático.

Frente a esta situação discursiva, percebe-se aqui outra marca do jornalismo alternativo na contemporaneidade, agora relacionada ao conteúdo das notícias no EcoDebate. Conforme a linha editorial proposta pelo veículo, seu conteúdo “[...] é selecionado e publicado com o foco dos movimentos sociais e foi conceituado para ser uma ferramenta de incentivo ao conhecimento e à reflexão [...]” (ECODEBATE, 2008).

Mas, se o foco são os movimentos sociais ambientais, como o EcoDebate pode apresentar, na maior parte de suas publicações, a fonte do governo, através do uso da Agência Brasil (2014), cuja FD está relacionada à FI do Governo Federal, que a criou por decreto para fortalecer o sistema público de comunicação? Criada pelo Governo Federal em 2007 para

fortalecer o sistema público de comunicação, a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) é gestora dos canais TV Brasil, TV Brasil Internacional, Agência Brasil, Radioagência Nacional e do sistema público de Rádio, composto por oito emissoras.

Ao todo, o EcoDebate publicou 22 (vinte e duas) matérias sobre o tema que constitui o recorte proposto, sendo 13 (treze) destas oriundas da Agência Brasil e duas, da Agência Câmara (Agência da Câmara dos Deputados), ambas de cunho governamental.

Lembra-se que, para a AD, a partir do posicionamento ideológico inscrito em determinada FD, o sujeito legitima o dizer que não é o dele, mas de sua posição delimitada por toda uma situação discursiva. De forma inconsciente (esquecimento nº 1, conforme Pêcheux), o sujeito é afetado e identifica-se com formações ideológicas que se materializam em sua FD.

Por representar grande contradição um *site* alternativo utilizar fonte governamental como referência de suas publicações, a pesquisa buscou avaliar, então, se o conteúdo veiculado no EcoDebate seria cópia da Agência Brasil ou apresentaria outras fontes, já que todas as matérias foram publicadas pela Redação do *blog*. Constatou-se, como demonstram os exemplos abaixo, que as matérias mantiveram-se fiéis ao conteúdo disponibilizado pela Agência.

Agência Brasil
Empresa Brasil de Comunicação

Últimas Notícias Galeria de Imagens Reportagens Especiais Ouvidoria Expediente

Pesquisar...

Cidadania Economia Educação Justiça Meio ambiente Internacional Política Saúde Nacional E
Inovação

Senadores querem prorrogar isenção de multa para quem descumpriu legislação ambiental

25/05/2011 - 13h55 Política

Ivan Richard
Repórter da Agência Brasil

Brasília - Os líderes dos partidos da base do governo no Senado pedirão à presidenta Dilma Rousseff que prorrogue por mais três ou quatro meses o decreto que isenta de multa os proprietários que descumprirem a legislação ambiental. O decreto, assinado pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, vence no próximo dia 11 de junho.

A informação foi dada há pouco pelo líder do governo no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), após encontro com o Lula e líderes da base na Casa, na residência do presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP).

"Vamos solicitar à presidenta Dilma que prorrogue por alguns meses o decreto exatamente para dar tempo de o Senado se manifestar. O Senado quer discutir o Código Florestal, quer contribuir, modificar, e o prazo de 11 de junho torna inexecutável tudo isso", disse Jucá.

O líder informou também que o relator de mérito da proposta no Senado será Rodrigo Rollemberg (PSB-DF), presidente da Comissão de Meio Ambiente e não o senador Luiz Henrique (PMDB-SC), como havia sido anunciado anteriormente.

"O governo não tem nada contra o senador Luiz Henrique, pelo contrário. Ele é um relator importante só que no Senado teremos vários relatores porque a forma de tramitação é diferente da [exercida] na Câmara. Vai passar em três ou quatro comissões, em cada uma vai haver um relator e o de mérito será o Rodrigo Rollemberg, indicado pela Comissão de Meio Ambiente", explicou.

Jucá reafirmou que o Senado irá mudar o texto do código aprovado ontem (24). Ele disse que já está conversando com deputados da base para tentar manter o que for modificado pelo senadores, quando o projeto retornar à Câmara.

Edição: Talita Cavalcante

Figura 3 – Agência Brasil em 25 de maio de 2011.
Fonte: Richard (2011).

HOME | BOLETIM DIÁRIO | CONTATO | ECODEBATE | EQUIPE | PROJETOS | RÁDIO | REGRAS

EcoDebate

Cidadania & Meio Ambiente

Revista Cidadania & Me

Boletim Diário Contato EcoDebate Equipe Estatísticas Projetos Rádio Regras

Senadores querem prorrogar isenção de multa para quem descumpriu legislação ambiental

Publicado em maio 26, 2011 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

Share 0 Like 2 Tweet 0 +1 0 Email 0

Os líderes dos partidos da base do governo no Senado pedirão à presidenta Dilma Rousseff que prorrogue por mais três ou quatro meses o decreto que isenta de multa os proprietários que descumprirem a legislação ambiental. O decreto, assinado pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, vence no próximo dia 11 de junho.

A informação foi dada há pouco pelo líder do governo no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), após encontro com o Lula e líderes da base na Casa, na residência do presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP).

"Vamos solicitar à presidenta Dilma que prorrogue por alguns meses o decreto exatamente para dar tempo de o Senado se manifestar. O Senado quer discutir o Código Florestal, quer contribuir, modificar, e o prazo de 11 de junho torna inexecutável tudo isso", disse Jucá.

O líder informou também que o relator de mérito da proposta no Senado será Rodrigo Rollemberg (PSB-DF), presidente da Comissão de Meio Ambiente e não o senador Luiz Henrique (PMDB-SC), como havia sido anunciado anteriormente.

"O governo não tem nada contra o senador Luiz Henrique, pelo contrário. Ele é um relator importante só que no Senado teremos vários relatores porque a forma de tramitação é diferente da [exercida] na Câmara. Vai passar em três ou quatro comissões, em cada uma vai haver um relator e o de mérito será o Rodrigo Rollemberg, indicado pela Comissão de Meio Ambiente", explicou.

Jucá reafirmou que o Senado irá mudar o texto do código aprovado ontem (24). Ele disse que já está conversando com deputados da base para tentar manter o que for modificado pelo senadores, quando o projeto retornar à Câmara.

Reportagem de Ivan Richard, da Agência Brasil, publicada no EcoDebate, 26/05/2011

Figura 4 – EcoDebate em 26 de maio de 2011.
Fonte: EcoDebate (2011).

Também foi possível observar que as demais matérias do EcoDebate podem ser consideradas como marca de distanciamento do conteúdo apresentado pelo G1, já que o EcoDebate disponibilizou seu espaço editorial para publicações oriundas de entidades socioambientais, apresentando discursos de repúdio ao projeto de lei, sempre legitimados pela ciência. Dentre estas entidades, podem ser citadas: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)³⁴, WWF-Brasil³⁵, Instituto Socioambiental (ISA)³⁶, Blog Combate ao Racismo Ambiental³⁷ e Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Agência Ascon³⁸. O EcoDebate também publicou uma matéria assinada por ex-ministros do Meio Ambiente.

Das matérias publicadas por entidades socioambientais, três (da SBPC, da Ascon/UFSC e dos ex-ministros do Meio Ambiente) são chamadas “Carta Aberta”. Neste ponto, percebe-se uma nova situação controversa, já que, mesmo sendo assinadas pela redação, tendo as instituições como fonte e apresentando um discurso ambiental sustentado pela ciência, as matérias são publicadas *ipsis litteris*, tal qual aquelas pagas, quando o redator assina a publicação como “a pedido”. Este fato leva a pensar na possibilidade de uma negociação econômica pela veiculação, principalmente se o EcoDebate for pensado como um veículo que foge ao conceito de alternativo da ditadura, pelo uso atual de publicidade. Também é preciso observar que, ao se identificar com um FD, o veículo está explicitando uma posição política, com os sentidos determinados, e não outros.

Nestas “Cartas Abertas” também pode ser observada a presença de estudos e estatísticas legitimados pelo discurso da ciência e pelas instituições que representam ou representaram. No caso dos ex-ministros do Meio Ambiente, estas marcas estão no trecho de abertura da notícia, intitulada Código Florestal: “Carta Aberta de ex-ministros do Meio Ambiente à Presidente da República e ao Congresso Nacional”:

³⁴ <<http://www.sbpnet.org.br/site/index.php>>. Acesso em: 03 nov. 2012.

³⁵ ONG brasileira participante de uma rede internacional e comprometida com a conservação da natureza dentro do contexto social e econômico brasileiro. <http://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/>. Acesso em: 03 nov. 2012.

³⁶ <<http://www.socioambiental.org/>>. Acesso em: 03 nov. 2012.

³⁷ <<http://racismoambiental.net.br/>>. Acesso em: 03 nov. 2012.

³⁸ <<http://agecom.ufsc.br/>>. Acesso em: 03 nov. 2012. colocar o email, pois isto não é email.OK

Os signatários desta Carta Aberta, ao exercerem as funções de Ministros de Estado ou de Secretário Especial do Meio Ambiente, tiveram a oportunidade e a responsabilidade de promover, no âmbito do Governo Federal, e em prol das futuras gerações, medidas orientadas para a proteção do patrimônio ambiental do Brasil, e com destaque para suas florestas. Embora com recursos humanos e financeiros limitados, foram obtidos resultados expressivos graças ao apoio decisivo proporcionado pela sociedade, de todos os presidentes da República que se sucederam na condução do país e do Congresso Nacional. Mencione-se como exemplos: a Política Nacional do Meio Ambiente (1981), o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, a Lei de Gestão de Recursos Hídricos (1997), Lei de Crimes e Infrações contra o Meio Ambiente (1998), o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000), a Lei de Informações Ambientais (2003), a Lei de Gestão de Florestas Públicas (2006), a Lei da Mata Atlântica (2006), a Lei de Mudanças Climáticas (2009) e a Lei de Gestão de Resíduos Sólidos (2010) (EcoDebate, 24/05/2011).³⁹

A notícia (trecho acima) sustenta-se pelo título e local de trabalho dos responsáveis pelo discurso, os quais se identificam como representantes legítimos da ciência em benefício do meio ambiente, oferecendo ao leitor o sentido de transmissão do conhecimento. Authier-Revuz (1998, p. 108) acredita que este tipo de discurso científico “[...] inscreve-se em um conjunto que compreende tradução, resumo, resenha e, também, textos pedagógicos adaptados a este ou àquele nível, análises políticas reformuladas ‘na direção de’ tal ou tal grupo social, mensagens publicitárias reescritas em função do ‘alvo’ visado”.

A mesma intenção tem os discursos apresentados pelo G1 quando legitimam seu dizer com representantes do meio ambiental, com a diferença de que, nas notícias do veículo da mídia tradicional, esses dizeres aparecem de forma mediada, “através de jogadas discursivas particulares que são veiculadas, em detrimento, sem dúvida, de uma verdadeira transmissão de conhecimentos” (MOIRAND, 2000, p. 11).

Mas, enquanto o EcoDebate trata o documento como notícia, publicando a carta no formato original, o G1 a aborda como parte de um contexto, fazendo com que o recorte de informação proposto seja a pauta da reunião dos ex-ministros com a presidente Dilma Rousseff. A entrega da carta é citada no fim da matéria, com subtítulo, deslocando o assunto ainda mais da pauta principal.

³⁹ Anexo A – Matéria 3.

Carta

Durante a reunião, os ex-ministros entregaram a Dilma uma carta aberta na qual apelam para que o rigor da legislação que protege as florestas não seja atenuado.

Em duas páginas, eles argumentam que o texto do relator Aldo Rebelo (PCdoB-SP) não guarda “coerência” com o histórico brasileiro de elaboração de políticas que valorizam o desenvolvimento sustentável das florestas.

“Ao contrário, se aprovada qualquer uma dessas versões [do projeto do novo código], o país agirá na contramão de nossa história e em detrimento de nosso capital natural”, argumentam os ex-ministros na carta.

Participaram do encontro com a presidente oito dos dez ex-ministros que assinaram o documento. Eles também pediram o adiamento da votação na Câmara do novo Código Florestal, mas não obtiveram a posição da presidente. “Ela não falou claramente em trabalhar por um adiamento”, disse Carlos Minc (G1, 24/05/2011).⁴⁰

Também é possível observar que a notícia – uma das cinco publicadas com imagem no *site*, mostrando a presidente reunida com todos os ex-ministros – abarca as impressões dos ex-ministros sobre a visão da chefe de Estado, trazendo à tona interesses político-partidários, econômicos e, inclusive, eleitorais, como no trecho a seguir:

A ex-ministra Marina Silva também afirmou que Dilma se comprometeu a vetar o projeto se o texto do novo código representar um retrocesso em relação à proteção do meio-ambiente. “Ela disse que qualquer coisa que significar a desconstrução do acordo assumido na campanha, ela vai vetar”, afirmou (G1, 24/05/2011).⁴¹

Por ser um tema que abarca estudos ambientais, os dizeres de pesquisadores, ambientalistas e pessoas públicas ligadas ao setor, sobre o assunto, foram amplamente noticiados como saberes informacionais. Tanto no G1 quanto no EcoDebate, foram encontradas algumas evidências de que os veículos se inscrevem no discurso legitimado pela ciência, como pode ser visto nos exemplos a seguir:

1) Depois de quase um ano de discussões, a Câmara Federal finalmente aprovou o texto do novo Código Florestal. O projeto, que agora vai para o Senado, foi visto de maneira muito distinta tanto para ambientalistas como para produtores rurais.

Para os ambientalistas, o teor do texto aprovado já era esperado, mas ainda assim, foi motivo de decepção. “Considero uma violência contra a natureza, uma violência contra o ambiente do Brasil, e se continuar da maneira que está, vai trazer grandes prejuízos econômicos e sociais”, diz o presidente da organização não governamental Ecoa, Alcides Faria (G1, 25/05/2011).⁴²

⁴⁰ Anexo B – Matéria 2.

⁴¹ Anexo B – Matéria 2.

⁴² Anexo B – Matéria 7.

2) O novo Código resolve o problema de milhões de agricultores que iriam cair na ilegalidade por falta de pagamento de multas por desmatamento, destacaram deputados ruralistas. Mas quem rejeita a medida afirma que ela terá um impacto irreversível nos esforços contra o desmatamento e o aquecimento global, dois compromissos do Brasil, anfitrião da cúpula climática Rio+20, em junho próximo. “A desastrosa aprovação, a toda velocidade, da reforma do Código Florestal, pode ter consequências negativas para a imagem e a credibilidade do Brasil na Rio+20”, advertiu a ONG ambientalista WWF em um comunicado (G1, 25/05/2011).⁴³

3) O coordenador de campanhas da organização não governamental (ONG) Greenpeace, Márcio Astrini, criticou a falta de detalhamento dos vetos e modificações no texto do Código Florestal, anunciados ontem (25) pelo governo. [...] Segundo Astrini, a mudança não é satisfatória e não garante a recuperação das matas ciliares. “O governo não apresentou nenhuma base técnica para a definição dessas regras. O governo não tem nenhuma base para isso que apresentou. Não houve nenhum anúncio que possa garantir que essa recuperação seja eficiente e vá assegurar a recuperação do meio ambiente”, disse (EcoDebate, 26/05/2011).⁴⁴

4) Na entrevista coletiva onde os vetos foram anunciados, a ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, negou que a proposta implique anistia. Ela afirmou que consultas feitas pelo governo a especialistas da Esalq-USP, da ANA (Agência Nacional de Águas) e da Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) justificariam a redução das APPs.

Documentos publicados pela SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência) e pela ABC (Associação Brasileira de Ciências), nos últimos meses, no entanto, reiteram a necessidade de manter os parâmetros atuais de proteção às florestas (EcoDebate, 26/05/2011).⁴⁵

Polêmicas, estas notícias abarcam denúncias contra a legitimidade do projeto de lei do Código Florestal, de 1965. Mas o que se pode notar nos sentidos apresentados vai além da questão ambiental: é uma disputa por poder, que fica ainda mais acirrada em questões envolvendo o financeiro dos ruralistas, como as APPs⁴⁶, por exemplo. Em um trecho da matéria do EcoDebate, de 26/05/2011, percebe-se a preocupação com os termos utilizados, como forma de impedir o deslize de sentidos e os interesses econômicos sob a discussão ambiental:

Além da emenda, outra questão que causou polêmica entre os deputados e que deverá continuar em pauta no Senado é a que trata da anistia dos produtores rurais que desmataram suas reservas obrigatórias. Para a senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), o assunto foi mal interpretado até pelo governo, que se manifestou contra a ideia depois de o relatório do deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP) ter sido aprovado. “Não há anistia. Ele apenas manteve o que já está valendo agora pelo decreto presidencial. Ele suspende a validade das multas até que a pessoa regularize a área e recomponha a sua reserva. Ele troca a multa pela recomposição da reserva, o que é muito melhor” (EcoDebate, 26/05/2011).⁴⁷

⁴³ Anexo B – Matéria 11.

⁴⁴ Anexo A – Matéria 17.

⁴⁵ Anexo A – Matéria 23.

⁴⁶ O Código Florestal atual estabelece como áreas de preservação permanente (APPs) as florestas e demais formas de vegetação natural situadas às margens de lagos ou rios (perenes ou não); nos altos de morros; nas restingas e manguezais; nas encostas com declividade acentuada e nas bordas de tabuleiros ou chapadas com inclinação maior que 45°; e nas áreas em altitude superior a 1.800 metros, com qualquer cobertura vegetal (SENADO, 2012).

⁴⁷ Anexo A – Matéria 9.

O discurso econômico é a pauta principal, tendo, como pano de fundo, o político-partidário. Ambos com sentidos opacos, sob a questão socioambiental, tornam-se visíveis em trechos como o citado acima. Percebe-se, ainda, a troca de nomenclaturas para tratar do mesmo assunto, como forma de direcionamento de sentidos: evita-se o termo “anistia”⁴⁸ aos desmatadores, alterando-se seu sentido para “suspensão”⁴⁹ de multa.

Olhando com atenção a primeira matéria⁵⁰, analisada do G1, de 24 de maio de 2011, visualiza-se o quanto o discurso econômico, seguido pelo político-partidário, ultrapassa os interesses socioambientais na geração de sentidos. A notícia apresenta como subtítulo as frases: “Líder do PMDB defendeu emenda que contraria posição do governo” e “Parlamento ‘ficará mais fraco’ com derrota do governo, disse Vaccarezza”. A matéria segue falando que haverá uma votação da emenda 164, a qual pretende mudar dispositivos do Código Florestal, sendo esta explicação a única sobre o tema. No mais, a notícia apresenta a disputa político-partidária, como no dizer do líder do governo, Cândido Vaccarezza (PT-SP): “Esta Casa está sob ameaça não quando o governo sai vitorioso. A Casa fica sob ameaça quando o governo é derrotado”.

Contudo, apesar de minoria entre os textos analisados, a contrariedade do meio científico em questão, para com o projeto, é demonstrada nas notícias, a exemplo do trecho abaixo, retirado da Carta Aberta do Centro de Ciências Biológicas/UFSC, publicada em 26 de maio de 2011:

O Conselho entende que esta manifestação é essencial para que, juntamente com outras de igual teor, faça o Parlamento perceber o quão grave é votar legislação para a confecção da qual a comunidade científica não foi consultada. [...] O Código Florestal, criado em 1965, de fato tem pontos que necessitam de revisão, [...]. Entretanto, qualquer que seja a reformulação, ela deve ter uma base científica sólida. Essa foi a grande falha da modificação proposta, que teve o objetivo político específico de destruir “empecilhos” ambientais à expansão da fronteira agrícola a qualquer custo. O argumento central da proposta de reformulação foi construído a partir de um “relatório científico incorreto encomendado diretamente pelo Ministério da Agricultura a um pesquisador ligado a uma instituição brasileira de pesquisa”.⁵¹

O discurso científico exposto no trecho acima é contrário ao discurso político-partidário do governo, denunciando interesses econômicos que vão contra os interesses ambientais. “Fazer um projeto de expansão do agronegócio às custas da biodiversidade é uma atitude suicida”, diz o texto não citado como fonte nas matérias divulgadas pelo G1, que abriu

⁴⁸ Anistiar é perdoar a dívida, não ter mais de pagá-la.

⁴⁹ Suspender é manter a dívida, podendo cobrá-la ocasionalmente.

⁵⁰ Anexo A – Matéria 1.

⁵¹ Anexo A – Matéria 12.

espaço às instituições socioambientais em três matérias⁵², publicadas no dia 25 de maio de 2011. Destas, apenas a matéria abaixo grifada apresenta, especificamente, a versão dos ambientalistas, representados por WWF, Imazon⁵³, Greenpeace⁵⁴ e Amigos da Terra⁵⁵:

Para ambientalistas, aprovação do novo Código Florestal é retrocesso
ONGs querem mobilização para veto da presidente Dilma Rousseff.
Itens polêmicos foram aprovados na Câmara dos Deputados.

Rosanne D'Agostino

Do G1, em São Paulo

Ambientalistas criticaram nesta quarta-feira (25) as alterações aprovadas nesta madrugada pela Câmara dos Deputados no **novo Código Florestal** e defenderam o poder de veto ao projeto pela presidente Dilma Rousseff, caso a proposta seja mantida no Senado.

“O que a Câmara aprovou equivale a uma revogação do Código Florestal. É de alta irresponsabilidade o que a Casa decidiu. Vendeu o seu próprio peixe para a galera ruralista, colocando a presidente em uma posição de ter que vetar”, criticou Márcio Santilli, sócio-fundador e coordenador do programa de política e de direito da ONG Instituto Socioambiental.

Ele defende que a “necessidade é a sociedade se mobilizar para o veto da presidente Dilma”. “É preciso corrigir os rumos dentro do processo legislativo, porque, mesmo que o Senado venha a fazer as necessárias correções, é possível que contribuições do Senado no sentido de aprimorar venham a ser recusadas pela Câmara dentro do mesmo espírito corporativista”, completou.

WWF

A organização WWF-Brasil destaca que a aprovação pelos deputados “é apenas um passo” da reforma, já que agora o texto segue para o Senado e, se for alterado, retorna para a Câmara, onde pode ser modificado novamente.

Em nota, o superintendente de Conservação do WWF-Brasil, Carlos Alberto Scaramuzza, diz que a eventual aprovação final da versão votada na Câmara não garante que os produtores serão “legalizados”, embora as exigências de proteção de florestas sejam menores. “Esse é o pior dos mundos, pois o nível de exigências foi enfraquecido sem assegurar que a lei seja implementada, que os produtores terão apoio ou condições reais para atingir a regularização ambiental”, argumenta.

⁵² Anexo B – Matéria 12.

⁵³ <<http://www.imazon.org.br/institucional>>. Acesso em: 14 ago. 2012.

⁵⁴ <<http://www.greenpeace.org/brasil/pt/>>. Acesso em: 14 ago. 2012.

⁵⁵ <<http://amazonia.org.br/amigosdaterra/>>. Acesso em: 14 ago. 2012.

“A aprovação da atual proposta de reforma do Código Florestal é uma imensa oportunidade perdida para assegurar uma produção brasileira em bases mais sustentáveis. Esse seria um diferencial decisivo para a aceitação de nossos produtos no mercado internacional. Mas, se forem associados ao aumento do desmatamento e ao aquecimento global, perderemos acesso a mercados”, critica Scaramuzza.

Imazon

Adalberto Veríssimo, da ONG Imazon, acredita que o texto aprovado na Câmara revela o “desconhecimento do desmatamento da Amazônia”. “Em 2004, governo federal começou a cortar o oxigênio do desmatamento. Começou a endurecer as regras. Agora, embora essa proposta ainda não seja final, até que isso aconteça, o desmatamento vai crescer. Creio que seja vetada.”

Segundo ele, “a medida não é ruim apenas do ponto de vista ambiental, mas do ponto de vista econômico, com prejuízo sempre associado a subdesenvolvimento do país. E a preocupação final é o risco de o Brasil sofrer revezes internacionalmente. A imagem vai ficar arranhada”, avalia. “O código precisa ser modernizado, e não destruído. Acho que a realidade vai se impor. Esperava um comportamento racional da Câmara”, complementa.

Greenpeace

O Greenpeace, em nota divulgada em seu site, lamentou a aprovação do texto, alegando que ele “produziu o milagre de transformar uma legislação escrita para defender as florestas brasileiras em lei de incentivo à expansão desenfreada da agricultura e da pecuária”.

O texto aprovado, afirma a organização, “premia o desmatamento, propondo a anistia a desmatadores”. “Cientistas e proponentes da agricultura moderna, que não mistura produção com desmatamento, mal foram ouvidos debaixo da cacofonia do interesses rurais atrasados que sequestraram a pauta ambiental do país no Congresso Nacional”, criticou.

Amigos da Terra

Roberto Smeraldi, diretor da ONG Amigos da Terra, considera que o novo Código Florestal “é prejudicial porque desmoraliza a norma, cria a ideia das anistias, do fato consumado”.

Ele critica o argumento usado por ruralistas que dizem que “todos os produtores estão na ilegalidade” com a atual legislação ambiental. “Não é verdade. Os agricultores que estão com grandes passivos são muitos, mas não são a maioria. Isso é para justificar as anistias. Até porque tem muitos produtores investiram expressivamente em regularização”.

Smeraldi considera que o governo tentará aparar as arestas do projeto no Senado antes que chegue à presidente Dilma Rousseff, pois para ela não é interessante usar o poder de veto.

Importante, aqui, lembrar a noção de heterogeneidade marcada, como explicitada

por Authier-Revuz (2004) ao falar do discurso sendo atravessado por discursos outros, atravessamento este constitutivo dos discursos. Para a autora, a heterogeneidade constitutiva é uma condição sem a qual não há discurso. Authier-Revuz (2004) propôs a noção de heterogeneidade marcada quando, no enunciado, é evidente a heterogeneidade com marcas explícitas, seja quando o enunciador se vale de suas próprias palavras para transmitir o discurso de outrem (discurso indireto), seja quando o sujeito recorta as palavras do outro e as cita (discurso direto), assinalando estas palavras no seu discurso por meio de aspas, itálico, glosa, ou seja, as “operações locais explícitas” (AUTHIER-REVUZ, 2004, p. 36). Nos dois veículos, a noção pode ser observada como instrumento de direcionamento de sentidos, a partir da publicação de juízos de valor, como demonstram estes trechos: 1 – “Cientistas e proponentes da agricultura moderna, que não mistura produção com desmatamento, mal foram ouvidos debaixo da cacofonia dos interesses rurais atrasados que sequestraram a pauta ambiental do país no Congresso Nacional”, criticou.; 2 – “Não é verdade. Os agricultores que estão com grandes passivos são muitos, mas não são a maioria. Isso é para justificar as anistias. Até porque tem muitos produtores investiram expressivamente em regularização”.

Também é possível notar o uso, por parte do G1, de matérias de agências com atravessamento de discursos pedagógicos, embora o percentual seja menor, assim como a quantidade de notícias publicadas sobre o assunto. Das 13 (treze) matérias acerca do tema, três foram copiadas da Agência Reuters⁵⁶, uma, da Agência *France Press*⁵⁷ e uma, da BBC Brasil⁵⁸. As demais matérias foram produzidas pela redação do G1: duas vindas de São Paulo e cinco, de Brasília, além de uma de suas filiadas, a TV Morena⁵⁹.

O uso, por parte do G1, das matérias de agências, direcionou-se às notícias como, por exemplo, “Saiba Mais” – como o foi nas matérias⁶⁰ copiadas da *Reuters*. Para Orlandi (2009), esta necessidade de legitimação por agências de credibilidade internacional, de primeiro mundo, passa pela origem e processo da colonização linguística no Brasil, motivo pelo qual propõe a noção de descolonização linguística em território nacional, visando abolir esta “submissão” aos países considerados de primeiro mundo, colonizadores *versus* colonizados.

Ainda acerca da questão do discurso pedagógico, percebe-se, na matéria apresentada pela BBC Brasil, seu atravessamento por meio de desenhos gráficos

⁵⁶ <<http://br.reuters.com/>>. Acesso em: 27 out. 2013.

⁵⁷ <<http://www.afp.com/pt/home/>>. Acesso em: 27 out. 2013.

⁵⁸ <<http://www.bbc.co.uk/portuguese/>>. Acesso em: 27 out. 2013.

⁵⁹ Afiliada da Rede Globo no Mato Grosso do Sul. <<http://redeglobo.globo.com/tvmorena/>>. Acesso em: 27 out. 2013.

⁶⁰ Anexo B – Matérias 10 e 12.

acrescentados. Sobre o discurso pedagógico, Orlandi (2006, p. 30) acrescenta que se “dissimula como transmissor da informação”, o dizer e o saber equivalem-se, já que a voz da ciência é apagada e o “professor”, representado por gráficos, é tido como o detentor do conhecimento. O EcoDebate não utiliza o recurso de gráficos explicativos em nenhuma de suas publicações, enquanto o G1 o faz em duas matérias⁶¹, como abaixo apresentado:



Figura 5 – G1 – 26 de abril de 2012.

Fonte: Bonin (2011).

Não se deve esquecer que o uso de gráficos nas notícias, boxes, é uma das estratégias discursivas quando da divulgação de ciência. Para Nunes (2001), tais espaços servem como “porta de entrada” no texto científico, sendo reconhecidos na instância do pedagógico:

Os boxes produzem um desligamento da linearidade do texto e apresentam propriedades enunciativas específicas. Não ocorreria nesses espaços a configuração de uma representação “pura” do discurso científico. [...] Com efeito, deparamo-nos nos boxes com uma certa objetividade da ciência: descrições, definições, tabelas, gráficos, acompanhados de uma apresentação didática. Nesse caso, o discurso científico não é um exterior trazido para a cena familiar do leitor. Ao contrário, ele aparece como primeiro plano e o que é familiar é o que fica em segundo (NUNES, 2001, p. 31).

⁶¹ Anexo B – Matérias 3 e 13.

O que muda com o projeto do novo Código Florestal

Proteção ao meio ambiente

O Código Florestal prevê dois mecanismos de proteção ao meio ambiente

Área de Preservação Permanente (APP)

– locais frágeis, como beira de rios, topos de morros e encostas, que devem ter a vegetação original protegida.



Reserva Legal

Área de mata nativa que deve ser protegida dentro da propriedade.

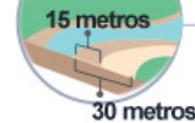


Benefício aos pequenos

Os produtores rurais com propriedades de até quatro módulos fiscais (o tamanho de cada módulo é diferente em cada região) ficam isentos de recompor reserva legal.

• Morros e encostas

O texto do novo código autoriza o uso de topos de morros, montanhas e encostas para alguns tipos de cultivo. No entanto, a lista de atividades permitidas precisará ser regulamentada em nova lei.



• Margens de rios

Os pequenos produtores que não têm APP podem recompor a mata em até 15 metros de distância das margens. Atualmente, a distância é de 30 metros.



Reserva legal

O novo código prevê a soma da área de preservação permanente à área da reserva legal. Na Amazônia Legal, as áreas somadas têm de totalizar 80% da propriedade em área de florestas; 35% em área de cerrado; e 20% nos demais locais. No restante do país, o percentual é 20%.

A Favor		Contra	
Ruralistas Defendem a aprovação do relatório de Aldo Rebelo como está.	Governo Apoia o relatório, mas não há consenso sobre isenção de reserva aos pequenos	Entidades científicas Defendem discussão mais detalhada sobre o novo código e pedem o adiamento da votação	Ambientalistas São contra o projeto, que, na opinião deles, flexibiliza a legislação ambiental

G1.com.br

Fonte: Lei 4771/1965 (Código Florestal) e Aldo Rebelo, relator do projeto de alteração do código

Figura 6 – G1, 25 de abril de 2012.
Fonte: BBC (2012).

Mas quais os sentidos que devem ser repassados ao leitor sobre o projeto de lei? Mantendo o discurso *sobre*, até mesmo os gráficos se atêm aos pontos polêmicos da matéria, sem apresentar os demais tópicos do projeto. Como exemplo, cita-se a notícia veiculada no dia 24 de maio de 2011, pelo G1:

TRECHOS POLÊMICOS

- O ponto que gera mais controvérsia trata da consolidação das áreas de proteção que já foram desmatadas. Ruralistas demandam a regularização de áreas ocupadas antes de 2008, sob pena de prejudicar a produção agropecuária do país, principalmente em pequenas propriedades. Já ambientalistas argumentam que um afrouxamento das leis pode trazer consequências ao meio ambiente e configuram perdão ou incentivo a desmatadores.

- Os textos produzidos tanto pela Câmara quanto pelo Senado prevêm [sic] a regularização de propriedades com desmatamentos anteriores a 2008 e a suspensão de multas ambientais, desde que as áreas sejam reflorestadas e os proprietários se inscrevam em um programa de regularização. Para os defensores de leis de proteção mais rígidas, a medida é considerada uma espécie de “anistia” (G1, 24/04/2012).⁶²

Na maioria dos textos, há a naturalização dos pontos polêmicos da matéria, sempre relacionados ao econômico/financeiro dos produtores. As notícias apresentam a disputa pelo veto destes, em detrimento dos demais textos do projeto, estes apagados pela discussão político-partidária, inclusive um trecho no qual o relator do projeto acusa a imprensa e a opinião pública de desconhecimento da matéria. Contudo, como ter conhecimento se o texto não vai além do discurso *sobre*, apresentando apenas o fato recortado?

Os textos a seguir ilustram como foram tratados os pontos polêmicos nas notícias recortadas para análise: “Entre os pontos polêmicos da nova redação da lei florestal está, por exemplo, a possibilidade de anistia a quem desmatou ilegalmente e a redução dos parâmetros de proteção de áreas de preservação permanente (APPs)” (EcoDebate, 24/04/2012).⁶³

Nesta segunda, ao tomar conhecimento da posição da presidente Dilma de vetar a anistia a desmatadores, Rebelo afirmou que iria enviar uma carta ao Planalto para esclarecer o texto defendido por ele.

“O que a própria imprensa e a opinião pública não têm clareza, quando acusam o meu relatório de propor anistia a quem desmatou, é o que esclareço na carta [que será enviada à Dilma]. Isso não é anistia porque o que proponho é suspensão, inclusive dos prazos das multas até que o proprietário se regularize e converta a sua propriedade dentro das normas legais”, argumenta Rebelo (G1, 24/04/2011).⁶⁴

⁶² Anexo B – Matéria 10.

⁶³ Anexo A – Matéria 13.

⁶⁴ Anexo B – Matéria 3.

Entre os pontos vetados está o artigo que trata da consolidação de atividades rurais e da recuperação de áreas de preservação permanente (APPs). O texto aprovado pelos deputados só exigia a recuperação da vegetação das áreas de preservação permanente (APPs) nas margens de rios de até 10 metros de largura. E não previa nenhuma obrigatoriedade de recuperação dessas APPs nas margens de rios mais largos (EcoDebate, 26/05/2012).⁶⁵

A alteração do PMDB, entre outras medidas, retira do governo federal a exclusividade de regularizar ocupações em Áreas de Preservação Permanente (APPs) em beiras de rios, faixas de vegetação natural ao longo de cursos d'água que deve ser mantida. Permite que Estados regulamentem essa questão. Também amplia os tipos de atividades admitidas nessas regiões e permite ocupações em APPs que tenham ocorrido até julho de 2008. O governo considera que esse dispositivo anistia desmatadores (G1, 25/05/2011).⁶⁶

Orlandi (1984) ensina que há, no discurso, informações novas que se apoiam em conhecimentos anteriores partilhados pelos agentes do discurso. Assim, ao adotar a perspectiva teórica da AD, é preciso ater-se, também, à relação entre a paráfrase (manutenção dos sentidos/já dito, dito de outra forma) e a polissemia (novos e múltiplos sentidos) nos discursos propostos.

Na análise do *corpus*, percebe-se um batimento entre o novo e o já instituído. A nova notícia possui dizeres de origem, já instituídos, como forma de legitimar o seu dizer. Este já lá, o já-dado, é encontrado na memória discursiva, por meio de fatos indiscutíveis que se encontram mobilizados no interdiscurso do sujeito. Como afirma Pêcheux (1990, p. 77), “o processo discursivo não tem, de direito, um início: o discurso se conjuga sempre sobre um discurso prévio [...]”.

Autoritário em sua essência, o discurso da mídia recorta o mundo, dando a direção de sentidos que deseja, conforme os interesses institucionais do veículo de divulgação, da visão do jornalista que o fomenta. E, além de predominantemente autoritário, o discurso jornalístico é parafrástico, podendo ser polêmico e, assim, polissêmico (o novo, diferente). “A paráfrase é considerada, na linguística, como a matriz do sentido. A polissemia, por sua vez, pode ser vista como a fonte do sentido, a própria condição de existência da linguagem, uma vez que a base da significação está na multiplicidade de sentidos” (ORLANDI, 1984, p. 11). Esta ideia pode ser notada em alguns recortes do *corpus* em análise:

⁶⁵ Anexo A – Matéria 15.

⁶⁶ Anexo B – Matéria 5.

Em um longo discurso, o líder do PMDB mandou um recado direto para a presidente Dilma Rousseff, ao afirmar que em nenhum momento a presidente teria se envolvido no debate do Código Florestal. “Em todo esse período de discussão dessa matéria, não troquei uma palavra com a presidente Dilma, não recebi um telefonema da presidente Dilma. Mas há um ditado popular que diz: ‘Vivendo e aprendendo’”, afirmou Alves. [...] “Vergonha é um governo que quer fazer tudo por decreto e submeter de joelhos o Parlamento brasileiro. [...] Portanto, senhores líderes do governo e do PT, todos nós estamos estarecidos e vamos relembrar esta frase do governo até porque acreditamos que a presidenta Dilma não tenha falado isso. Por isso, nosso voto é sim pela emenda”, declarou Duarte Nogueira (SP), líder do PSDB durante discurso (G1, 24/05/2011).⁶⁷

Deste modo, recaí-se novamente na noção de discurso *sobre*. Nas matérias analisadas, outra marca em comum das notícias veiculadas pelo G1 e pelo EcoDebate é a ideologia fundamentada no discurso político-partidário, em detrimento da preservação ambiental. Um discurso *sobre* a importância do projeto de lei, cujo embate verbal entre governo, sua oposição partidária e ambientalistas sobrepõe-se à discussão acerca da importância do projeto de lei para a manutenção do meio ambiente.

Esta constatação pode ser observada ainda no início da divulgação da discussão, quando a primeira matéria⁶⁸ analisada, divulgada pelo G1, permite o questionamento acerca do lugar ocupado pela questão ambiental neste discurso:

Rebatendo o líder do PMDB, Vaccarezza afirmou que a discussão da emenda era, sim, uma questão de governo e oposição. Vaccarezza arrancou vaias do plenário ao afirmar que o Congresso ficaria “mais fraco” se o governo fosse derrotado: “Esta Casa está sob ameaça não quando o governo sai vitorioso. A Casa fica sob ameaça quando o governo é derrotado”. (G1, 24/05/2011).

O trecho citado acima demonstra que o discurso sobre a questão ambiental é apagado, não sendo apresentado como o cerne da questão. O que está em discussão, nesta matéria, é o discurso político-partidário, não o ambiental, como também se observa nos trechos a seguir:

Bancada fragilizada

A única certeza dos ambientalistas, segundo Sarney Filho, é a de que a bancada ruralista saiu fragilizada na disputa sobre o novo Código Florestal. “Esse grupo tentou de todas as formas retroagir na legislação ambiental, mas não conseguiu”, avaliou (EcoDebate, 26/05/2012).⁶⁹

⁶⁷ Anexo B – Matéria 1.

⁶⁸ Anexo B – Matéria 1.

⁶⁹ Anexo A – Matéria 19.

Negociações

Vaccarezza passou o dia em negociações para tentar derrubar a emenda 164, como queria o governo, mas acabou sendo derrotado em plenário com apoio do principal aliado, o PMDB. À tarde, o líder do governo esteve na Casa Civil para discutir a questão com o PMDB, representado na reunião pelo vice-presidente, Michel Temer, e pelo líder do partido na Casa, Henrique Eduardo Alves (RN). Do lado do governo, estiveram presentes o ministro da Casa Civil, Antonio Palocci, e o ministro das Relações Institucionais, Luiz Sérgio.

Após o encontro, Alves disse que o partido havia fechado posição a favor da emenda 164. Vaccarezza disse que, se o governo perdesse a questão, a presidente Dilma não hesitaria em usar seu direito constitucional de veto (G1, 25/05/2011).⁷⁰

Veem-se argumentos sendo lançados por todas as fontes, baseados em um subtendido popular: “o meio ambiente precisa viver”. Discursos de luta pela manutenção do meio ambiente contra o desmatamento são apresentados como forma de naturalização de outro discurso, o mesmo que também utilizou o jurídico como legitimação. Ele é muito utilizado pelo governo para explicar os porquês dos vetos, ajustes e manutenções do governo, já que os trâmites jurídicos são onipresentes, como forma de manutenção da sociedade, conforme demonstra o trecho abaixo:

Izabella Teixeira explicou que a decisão do governo respeita o Congresso Nacional e a democracia, mas era preciso evitar a insegurança jurídica provocada pelo texto da Câmara, a inconstitucionalidade de alguns artigos, a possibilidade de anistia a desmatadores e a agressão a áreas protegidas (EcoDebate, 26/05/2012).⁷¹

Entretanto, um olhar mais atento mostra o discurso político-partidário, além do eleitoral. As fontes, utilizando-se deste recurso, sustentam seu dizer, seus sentidos pretendidos. No momento da leitura, o leitor, inconscientemente, faz associações a outros discursos histórico/ideologicamente mantidos em sua memória discursiva.

Prova irrefutável? Os argumentos do homem falham, mas o poder jamais. A palavra da chefe de Estado que rege o Brasil é ordem: ela tem o poder de sancionar ou não o projeto de lei em questão. Assim, seu nome é uso corrente pelas fontes das notícias, ambientalistas, político-partidários ou de oposição, os quais o usam como forma de legitimar seus discursos. A presidente disse isso, a presidente alegou, afirma, nega. Este poder presidencial é utilizado em vários momentos, como ilustrado nos trechos a seguir:

⁷⁰ Anexo B – Matéria 9.

⁷¹ Anexo A – Matéria 16.

Segundo Marina Silva, Dilma disse que o aumento de mais 400% no desmatamento em março e abril deste ano é decorrência da expectativa de aprovação de pontos da proposta de reforma da legislação ambiental que permitem anistia a desmatadores e ocupação de áreas de preservação permanente. “A presidente Dilma manifestou sua preocupação com o aumento do desmatamento em 450%, só com a expectativa de aprovação da lei”, afirmou a ex-ministra (G1, 24/05/2011).⁷²

Desde que o processo começou, há dois anos e meio, a presidente ignorou os avisos de diversos setores da sociedade, de que uma lei tão importante não pode ser reescrita sem a participação de todos. Ela aceitou que um dos maiores tesouros do país – a floresta e a decisão constitucional de protegê-la pelo bem comum e futuro – fosse destruída pelo interesse de apenas um setor da sociedade (EcoDebate, 26/05/2012).⁷³

Os não-ditos argumentam implicitamente nos textos da imprensa, discursos de outrem. Um processo que deve ser observado na textualidade do discurso, não no conteúdo do texto, sempre com o intuito de silenciar os gestos de interpretação das diferentes posições sujeito do leitor/navegador.

Mariani (1998b, p. 36) compreende que “[...] o retorno de um sentido silenciado, ou a irrupção de um novo sentido, pode representar uma ameaça ao ‘*status quo*’ vigente”. De outra forma, “não deixar um sentido ser esquecido é uma forma de eternizá-lo (e, até mesmo, mitificá-lo) enquanto memória ‘oficial’”.

A referida autora crê (1998b, p. 94) na mídia como organizadora da produção de sentidos determinados, didatizando o mundo conforme interesses dos aparelhos repressores, sendo que “os leitores, na relação estabelecida com o jornal, ‘são aprendizes’ silenciosos – o que não quer dizer passivos – sendo conduzidos, sem se dar conta, a permanecer em sua posição sócio-histórica, que é a posição de seu jornal de referência”. Mariani (1998b) ainda acrescenta:

[...] comunicar/informar/noticiar (na imprensa) são atos resultantes de um controle exterior, vindo do Estado e do sistema jurídico por um lado, e, por outro, de um controle internalizado na própria atividade jornalística. Os efeitos ilusórios estão aí: o controle externo e interno, garantindo a objetividade (e neutralidade etc.), garantiria a imprensa como digna de fé (MARIANI, 1998b, p. 73).

Mariani (1998b, p. 61) analisa a mídia como uma ferramenta determinante na sociedade contemporânea, atuando na planificação de sentidos e contribuindo “na constituição do imaginário social e na cristalização da memória do passado, bem como na construção da memória do futuro”.

⁷² Anexo B – Matéria 2.

⁷³ Anexo A – Matéria 21.

Relembrando as palavras de Indursky, Ferreira e Mittmann (2011), volta-se à questão da relação da mídia com as práticas do capitalismo e a busca pelo poder:

Minha hipótese, que mantenho, é de que, dada a forma da relação Estado/Sociedade no capitalismo, não há como, em termos de discursividade, desligar uma coisa da outra. Um Estado autoritário produz e administra relações sociais autoritárias e, como sabemos, no discurso encontramos os sentidos que estas relações tomam, já que a prática discursiva se relaciona com as práticas sociais gerais. [...] Trabalho do inconsciente e da ideologia (INDURSKY; FERREIRA; MITTMANN, 2011, p. 38).

Como produtora de informação, a mídia ordena os efeitos de sentidos, estabelecendo os limites do pensar. Ao analisar as notícias recortadas na EcoDebate, pode-se ter encontrado uma marca discursiva. No funcionamento da notícia, conforme a teoria da AD, a tomada de posição do jornalista/veículo é oculta, como forma de garantir a manutenção do efeito de imparcialidade do dizer. Um preceito seguido pela mídia tradicional, mas que escapa à matéria abaixo citada⁷⁴, assinada pela redação do EcoDebate, ao apresentar um desdobramento que o identifica como veículo socioambiental, proposto em seu institucional:

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/greenpeace-codigo-florestal-mais-um-capitulo-infeliz/>>

Greenpeace: Código Florestal, mais um capítulo infeliz

Publicado em maio 26, 2012 por [Redação](#)

Tags: [Código Florestal-floresta zero](#), [legislação ambiental](#)

A saga das mudanças no Código Florestal ainda não acabou. Mas teve direito à teatro no Planalto.

A presidente Dilma Rousseff colocou três ministros em um tablado para falar que retalhou o texto que saiu da Câmara a fim de recuperar o projeto de lei que havia saído do Senado. Como o que os senadores produziram era ruim para as florestas e o governo não mostrou na coletiva com que retalhos pretende costurar no texto, o Brasil continua desconhecendo como fica o futuro de suas matas.

Ao que parece, o resultado se aproxima de um Frankenstein, que ainda depende de uma medida provisória – também desconhecida – para preencher um vácuo jurídico provocado pelo corta-e-cola. Não foi o que o povo pediu.

⁷⁴ Anexo A – Matéria 21.

Dilma precisava vetar o texto e iniciar um novo processo, começando por eliminar o desmatamento e com base técnica e social desde o início. “O governo fez hoje um anúncio vazio. E esse nada apresentado é o retrato do governo, que durante dois anos não deu as caras enquanto o Código Florestal era retalhado pelo Congresso”, afirma Marcio Astrini, da campanha Amazônia do Greenpeace. “Dilma falhou com o povo brasileiro.”

Desde que o processo começou, há dois anos e meio, a presidente ignorou os avisos de diversos setores da sociedade, de que uma lei tão importante não pode ser reescrita sem a participação de todos. Ela aceitou que um dos maiores tesouros do país – a floresta e a decisão constitucional de protegê-la pelo bem comum e futuro – fosse destruída pelo interesse de apenas um setor da sociedade.

Tanto é que, apenas quando o texto saiu no Congresso, o governo foi ver exatamente quantos seriam beneficiados pelo projeto de lei. Quanta surpresa: percebeu que 81% das propriedades são pequenas, e que elas ocupam apenas 16% da área agrícola do país – e que, portanto, o código escrito no Congresso falhava em proteger os pequenos produtores, pois fora escrito para proteger os grandes. Como se todos não soubessem disso.

Nesses quase 18 meses de Presidência, essa não foi a única omissão nem pecado ambiental de Dilma. Seu governo não criou, até agora, um palmo sequer de unidades de conservação. Mas diminuiu o tamanho de várias, sobretudo na Amazônia, para plantar nelas grandes hidrelétricas e projetos de mineração. Dilma solapou poderes do Ibama, órgão que fiscaliza crimes ambientais, e ainda permitiu o ataque da bancada ruralista a terras indígenas.

“A decisão de não exercer o veto total é sinal de que ela aceitou o trato ruralista”, diz Astrini. “Há doze anos, o Congresso tenta modificar o Código Florestal. Dessa vez, encontrou um campo livre para atuar, sem resistência da pessoa que senta na cadeira mais importante do país. Não é o que se espera de um presidente”.

Agora, na véspera da Rio+20, o governo faz da principal lei ambiental uma colcha de retalhos, e tenta desesperadamente vender a decisão como o melhor texto que se poderia obter para o Brasil. Apresenta uma tabela de APPs (áreas de proteção permanente) como grande feito – mas não expõe um plano para conservar a floresta. E recusa-se a mostrar o texto para passar pelo escrutínio da sociedade. “É o fim da lei das florestas em doses homeopáticas. O Brasil hoje dorme sem ainda saber qual será o novo Código Florestal”, afirma Astrini.

No fim das contas, a floresta não ganhou nem um centímetro a mais de proteção. Em nenhum momento o governo olhou para o que acontecia sob seus olhos, nem para os 13.500 km² de área desmatada nos dois anos e meio de revisão do Código Florestal.

A lei de proteção das florestas partirá, então, dos brasileiros. Uma iniciativa popular pela lei do desmatamento zero, nos moldes do Ficha Limpa, é hoje o principal instrumento da população para combater a sanha antifloresta que tomou conta do governo e do Congresso. Quase 300 mil eleitores já assinaram a petição.

[Assine a petição.](#)

[EcoDebate](#), 26/05/2012

Partindo do pressuposto de que a notícia deve ser apresentada como uma versão una, em que os sentidos captam conforme o recorte proposto pelo jornalista, na notícia de cunho próprio do EcoDebate os efeitos de sentidos sugeridos podem ser identificados como característicos de um ambientalista, inclusive com o uso de palavras ambíguas, comumente usadas como passíveis de diferentes interpretações. Exemplo disso é o trecho de abertura da matéria: “A saga das mudanças no Código Florestal ainda não acabou. Mas teve direito a teatro no Planalto”. Em uma análise primeira, poder-se-ia afirmar que as palavras “saga” e “teatro” são polissêmicas e buscam, na interdiscurvidade, o material para ressignificar: saga sendo apresentada como uma história que nunca tem fim, e teatro dando a impressão de atores articulados para um fim.

O texto, que possui marcas discursivas próximas de um artigo, continua a explorar a polissemia de sentidos ao apresentar comparativos polêmicos, como quando chama de tablado (de circo, teatro) o local onde os Ministros anunciaram o projeto de lei sancionado. O mesmo pode ser entendido quando o texto compara o projeto a um Frankenstein, utilizando-se da fonte para legitimar o que já havia afirmado no texto: “Dilma falhou com o povo brasileiro”.

A ironia perpassa a matéria durante o seu desenrolar, a exemplo da frase “quanta surpresa”, de modo a troçar o desconhecimento do governo quanto a quem seriam os grandes beneficiários do novo projeto de lei: “eu não sabia de nada” parece ser a frase do atual governo, dado seu histórico midiático.

A notícia persiste em um levante de acusações embasadas em fontes não identificadas. O alternativo em questão utiliza o espaço para demonstrar sua opinião de forma explícita, em uma publicação finalizada com a informação de que quase 300 mil eleitores – não pessoas, eleitores – já assinaram petição pela criação de uma lei popular de proteção às florestas, e que convida o leitor a assinar a petição clicando em um *link*.

A análise da posição-sujeito dos responsáveis pela redação do EcoDebate, que assume esta posição, dentre outras, indica que ela pode deslocar-se, migrar de uma posição a

outra, romper com os sentidos dominantes, sustentá-los para depois rompê-los novamente. Enfim, o sujeito movimenta-se em processo de errâncias, visto que ele “funciona pelo inconsciente e pela ideologia” (ORLANDI, 1999, p. 20).

Para a AD, assim como o sujeito está sujeito à língua, os veículos midiáticos estão sujeitos às suas formações discursivas, ocupando uma posição na sociedade atual, conforme suas identificações. Nesse sentido, as marcas aqui alcançadas demonstram que a engrenagem socioeconômica está presente no cotidiano dos veículos midiáticos e categorizar e controlar as falhas ou os deslizes que demonstram sentidos outros, discursos outros, passa pelo ideológico, social e psicológico de cada leitor/analista.

Sobre o *corpus* e recorte aqui propostos para análise, entende-se que há muitas outras considerações ainda a serem pontuadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão norteadora desta análise relaciona-se com a discursividade proposta pela mídia alternativa brasileira na atualidade. Quando de seu surgimento no Brasil, o jornalismo alternativo primava por uma proposta discursiva nova, voltada ao conhecimento além do discurso sobre, sem os atravessamentos dos discursos capitalista, dialógico/repressor e dos aparelhos do Estado. O presente estudo buscou compreender se este modelo discursivo foi mantido com o passar do tempo ou se uma nova versão deste dizer está sendo praticada atualmente, sob uma mesma nomenclatura, valendo-se de toda uma memória discursiva.

Por meio das noções preliminares obtidas através desta análise, o que se pode considerar é uma linha tênue separando os sentidos propostos pelos *sites* EcoDebate e G1. O veículo alternativo aqui analisado, apesar de apresentar em sua linha editorial um discurso socioambiental sem fins lucrativos, deixa explícitas marcas que rejeitam estes preceitos, seguindo o mesmo padrão econômico-financeiro do veículo de referência, o G1.

A primeira marca discursiva diz respeito ao uso de publicidade paga em sua *home page*: não qualquer propaganda, mas uma advinda do Governo Federal, do Ministério de Minas e Energia. Conforme se observou no decorrer deste estudo, o jornalismo alternativo surgiu com FI e FD ligadas à luta de classes, uma nova discursividade contrária à censura imposta pelos militares que comandaram o Brasil durante 21 anos. Todavia, como o EcoDebate pode ter uma visão crítica se comunga dos sentidos do Governo em sua página principal?

Ainda sobre o aporte do Governo, percebeu-se outra marca discursiva baseada no uso das agências de notícias. O EcoDebate utiliza as informações da Agência Brasil, criada e comandada pelo Governo Federal, ou seja, o alternativo, na atualidade, utiliza o discurso institucional do governo na divulgação das informações. Notou-se, ainda, que, nas matérias de agência publicadas pelo EcoDebate, os textos não apresentam nenhuma nota do redator, sendo o alternativo apenas o mediador dos sentidos do governo, sentidos esses voltados ao discurso econômico e político-partidário, deixando à questão socioambiental o papel de coadjuvante.

Ao analisar os textos em AD sobre o aparecimento dos primeiros veículos de mídia alternativos na Brasil, um trecho chamou a atenção por ditar os porquês da necessária criação de um veículo que apresentasse outras vozes à época da ditadura militar. O texto fala sobre a pressão exercida naquele período sobre os veículos de comunicação: “o emprego do recurso de censura policial, o controle econômico dos meios de comunicação, a importância do Estado como patrocinador publicitário, a ingerência política feita sob a justificativa do

controle técnico” (SILVA et al., 1985, p. 14).

Na década de 1960, quando foram criados, os veículos da mídia alternativa visavam opor-se ao controle dos sentidos impostos pela ditadura sobre a mídia de referência, pois nenhum veículo midiático poderia dizer contra a vertente governamental, sob pena de sofrer represálias. Na atualidade, a censura é mais velada, mas o patrocínio oficial do governo ao EcoDebate sugere uma interferência sobre o que deve ou não ser dito, como ele deve ser dito.

É ponto irrefutável que o discurso do jornalismo alternativo, atualmente, não é o mesmo daquele da ditadura militar. Mas, e agora, que discurso é este? Quais são os efeitos de sentidos que sugere? Segundo Mariani (1998b, p. 33), o discurso jornalístico constrói memória porque “[...] capta, transforma e divulga acontecimentos, opiniões e idéias da atualidade” e, com isso, o jornalismo “[...] lê o presente – ao mesmo tempo em que organiza um futuro – as possíveis consequências desses fatos do presente – e, assim, legítima, enquanto passado – memória – a leitura desses mesmos fatos do presente, no futuro”.

Ao se dizer alternativo, o veículo sustenta toda uma memória discursiva que o legitima a ser voz do discurso socioambiental. Aí é possível encontrar um atravessamento a problematizar esta questão, pois, ao se dizer alternativo, ele traz aos seus leitores toda uma bagagem de sentidos que o une a uma postura ligada aos interesses socioambientais, como não é o caso em questão, conforme já observado. Mas, para legitimar-se como uma opção ao discurso cerceado da grande mídia, o jornalismo alternativo atual continua a defender uma identidade ligada aos seus antecessores da década de 1960.

Em meio a tantos atravessamentos, percebe-se que o EcoDebate está mais acessível às informações de cunho científico, inclusive publicando cartas abertas de instituições. Contudo, até mesmo estes espaços, a partir da análise mais acurada do perfil editorial do veículo, trazem consigo uma dúvida: será que essas cartas compraram seu espaço de divulgação? Afinal, apesar de ter sido assinado pelo redator e tratado como notícia, o documento foi publicado na íntegra.

Neste sentido, mesmo o jornalismo alternativo publicando notícias sobre o tema socioambiental e apresentando, inclusive, uma matéria produzida pela redação, cujo texto desafia uma crítica explícita ao governo e aos defensores da aprovação no novo Código Florestal, o EcoDebate já não traz uma nova discursividade. Ele está em um ambiente alternativo aos veículos de referência, mas apresenta outros efeitos de sentidos que não os da mídia alternativa da época da ditadura, aproximando-se, cada vez mais, da linha editorial da grande mídia, no caso em estudo, o G1.

Quem fala e de onde se fala são critérios absolutamente relevantes e definidores em AD para a produção de sentidos, o que leva os veículos a legitimar seus dizeres através de uma heterogeneidade marcada, do uso de vozes outras, vozes do “grande espetáculo” criado pela mídia. O conhecimento parece estar sendo relegado a um segundo plano, estando em primeiro a visibilidade do conteúdo para com o leitor e a aparência do veículo, o que proporciona confiabilidade.

Como analistas do discurso, sabe-se que a verdade única no discurso jornalístico não existe, que não se pode chegar à verdade do sentido, mas que é preciso estar atentos aos movimentos, aos seus efeitos. Assim, mesmo utilizando-se de um estilo alternativo, apregoando um discurso polêmico, compreende-se que o *site* EcoDebate não admite a existência de outros sentidos: a verdade deles é também baseada no discurso autoritário, seus sentidos são os únicos possíveis.

A mídia de referência mantém sua linha de divulgação conforme os interesses globais de seu grupo. A análise do *site* alternativo EcoDebate leva à compreensão de que, assim como os veículos de referência, ele vem informando de acordo com um controle institucional, buscando a notoriedade dos sentidos pretendidos.

Constatou-se que ambos, G1 e EcoDebate, buscam a chancela do governo por meio das fontes, legitimando seus discursos ora pelo discurso jurídico, ora pelo político, ora pelo religioso ou pedagógico, e assim sucessivamente. São muitos os atravessamentos, embora um fato seja inegável: a mídia, tanto a de referência quanto a alternativa, traz o discurso autoritário em sua FD dominante, apresentando o seu recorte da informação como o único possível. Tal posicionamento representa uma rigidez que uniformiza o movimento de censura, proibindo o sujeito/leitor de circular por outras possíveis formações discursivas, procurando manter as relações de poder.

Percebe-se, então, no jornalismo alternativo atual, no universo do *site* analisado, a continuidade do discurso *sobre*. Um discurso sem o aprofundamento necessário ao conhecimento, um dizer que procura cercear os sentidos, buscando a manutenção da FD do meio midiático.

Em meio a esta disputa por credibilidade, leitores, lucro, espaço e poder, está o jornalista, mediador de fatos. Entretanto, por não estar inscrito na materialidade do dizer, o jornalista apenas está falando sobre o fato, restando, assim, aos leitores, a versão da notícia já agenciada, algo transmitido, cada vez mais padronizado, conforme os interesses do veículo.

Não há como negar que o dizer do jornalismo alternativo atual é contraditório, por vezes crítico, mas, em sua maioria, segue a discursividade proposta pela FD da mídia de

referência, apresentando efeitos de sentidos equivalentes. A partir da análise do *corpus*, constatou-se que, mesmo utilizando-se da memória discursiva social relacionada ao jornalismo alternativo para legitimação do dizer, o *site* alternativo não está inscrito em uma nova discursividade, tendo sua formação ideológica muito arraigada à mídia de referência.

Há muitas questões pertinentes a serem observadas na questão aqui analisada, principalmente levando em consideração o aumento constante dos diferentes veículos de mídia no Brasil e a parcela ínfima estudada. Talvez uma análise sobre a proposta dos veículos denominados independentes⁷⁵, que ostentam uma linha editorial muito similar aos alternativos quando de seu surgimento na ditadura militar no Brasil, pudesse mostrar, mais explicitamente, sobre as alternâncias discursivas das mídias no decorrer dos tempos.

⁷⁵ <<http://www.midiaindependente.org/>>. Acesso em: 27 dez. 2013.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Sobre a EBC**. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/sobre-ebc>>. Acesso em: 12 mar. 2014.

ALTHUSSER, L. **Réponse à John Lewis**. Paris: François Maspero, 1973.

_____. Os aparelhos ideológicos de Estado. In: **Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado**. 3. ed. Lisboa: Presença, 1980.

_____. **Aparelhos ideológicos de Estado**: nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado. Rio de Janeiro: Graal, 1985, 11. reimpr. (Introdução crítica de José Augusto Guilhon Albuquerque).

AUTHIER-REVUZ, J. **Palavras incertas**: as não-coincidências do dizer. Campinas, SP: UNICAMP, 1998.

_____. Heterogeneidade mostrada e heterogeneidade constitutiva: elementos para uma abordagem do outro no discurso. In: AUTHIER-REVUZ, J. **Entre a transparência e a opacidade**: um estudo enunciativo do sentido. Tradução de Alda Scher; Elsa Maria Nitsche Ortiz. Porto Alegre, RS: EDIPUCRS, 2004.

BARONAS, R. L. **Análise do discurso**: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva. São Carlos: Pedro e João Editores, 2007.

BARZOTTO, L. F. **A democracia na Constituição Brasileira de 1988**. São Leopoldo: UNISINOS, 2003. p. 9-38 e 175-207.

BBC. **Câmara discute Código Florestal; veja pontos polêmicos**. 25 abr. 2012. Disponível em: <g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2012/04/camara-discute-codigo-florestal-veja-pontos-polemicos.html>. Acesso em: 24 nov. 2011.

BERGER, C. Movimientos sociales y comunicación en Brasil. In: Centro de Estudios da La Información y la Comunicación. **Comunicación y Sociedad**, n. 9, may-ago. 1990. Guadalajara: Universidade de Guadalajara, 1990.

BERGER, J. **Modos de ver**. Tradução de Lúcia Olinto. Rio de Janeiro: Rocco, 1999.

BONIN, R. **Após reunião com Palocci, líderes negociam Código Florestal na Câmara**. 24 maio 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/apos-reuniao-com-palocci-lideres-negociam-codigo-florestal-na-camara.html>>. Acesso em: 24 out. 2011.

BOURDIEU, P. **Sobre a televisão**. Tradução Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

_____. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

BRASIL. **Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n^{os} 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n^{os} 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória n^o 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12651compilado.htm>. Acesso em: 18 jan. 2013.

DANTAS, T. **Direita e esquerda.** Disponível em: <<http://www.mundoeducacao.com/politica/direita-esquerda.htm>>. Acesso em: 9 abr. 2014.

ECODEBATE. **EcoDebate: cidadania & meio ambiente.** 11 abr. 2008. Disponível em: <<http://www.ecodebate.com.br/sobre/>>. Acesso em: 23 nov. 2013.

_____. **Senadores querem prorrogar isenção de multa para quem descumprir legislação ambiental.** 26 maio 2011. Disponível em: <<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/26/senadores-querem-prorrogar-isencao-de-multa-para-quem-descumprir-legislacao-ambiental/>>. Acesso em: 26 out. 2011.

FERRO, R. **Ambientalistas criticam e ruralistas apoiam aprovação do novo Código Florestal.** 27 maio 2011. Disponível em: <<http://www.akatu.org.br/Temas/Mudancas-Climaticas/Posts/Ambientalistas-criticam-e-ruralistas-apoiam-aprovacao-do-novo-Codigo-Florestal>>. Acesso em: 13 dez. 2012.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder.** São Paulo: Graal, 1979.

_____. **A ordem do discurso.** Trad. de L. F. A. Sampaio. São Paulo: Loyola, 1996.

G1. **Princípios editoriais das organizações Globo.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/principios-editoriais-das-organizacoes-globo.html>>. Acesso em: 13 mar. 2013.

GALLO, S. L. **Discurso da escrita e ensino.** Campinas: Ed. da Unicamp, 1992.

_____. **Como o texto se produz: uma perspectiva discursiva.** Blumenau: Nova Letra, 2008.

_____. A internet como acontecimento. In: INDURSKY, F.; MITTMANN, S.; FERREIRA, M. C. L. (org.). **Memória e história da/na análise do discurso.** Campinas: Mercado de Letras, 2011a.

_____. Da escrita à escritorialidade: um percurso em direção ao autor online. In: RODRIGUES, E.; SANTOS, G. L.; CASTELLO BRANCO, L. K. (org.). **Análise de discurso no Brasil: uma homenagem a Eni Orlandi.** Campinas: Ed. RG, 2011b.

GREGOLIN, M. do R. V. Análise do discurso: lugar de enfrentamentos teóricos. In: FERNANDES, C. A. F.; SANTOS, J. B. C. dos (org.). **Teorias linguísticas: problemáticas contemporâneas.** Uberlândia: EDUFU, 2003. p. 21-34.

GUIMARÃES, E. O acontecimento para a grande mídia e a divulgação científica. In: GUIMARÃES, E. (org.). **Produção e circulação do conhecimento**. Campinas: Pontes, 2001. v. I.

HAROCHE, C.; HENRY, P.; PÊCHEUX, M. La sémantique et la coupure saussurienne: langue, langage, discours. **Langages**, Paris, n. 24, 1971.

HENRY, Paul. Sentido, sujeito, origem. In: ORLANDI, Eni (org.). **Discurso fundador**. Campinas, SP: Pontes, 1993.

HEWIT, H. **Blog**: entenda a revolução que vai mudar o seu mundo. Tradução de Alexandre Martins Morais. Rio de Janeiro: Thomas Nelson, 2007.

IAB BRASIL. **Indicadores mercado on-line**: métricas de audiência e pesquisa de mercado. nov. 2013. Disponível em: <http://iabbrasil.net/portal/wp-content/uploads/2013/12/Indicadores_Metricas_Dezembro-2013_-FinalCom.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2014.

INDURSKY, F.; FERREIRA, M. C. L.; MITTMANN, Solange (org.). **Memória e história na/da análise do discurso**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2011.

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. **Divulgação da estimativa da taxa de desmatamento por corte raso do PRODES 2012**. 27 nov. 2012. Disponível em: <<http://www.inpe.br/noticias/arquivos/pdf/prodes2012estimativa.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2014.

KLEIN, E. J. da C. Política e jornalismo na imprensa alternativa. In: **Estudos em Jornalismo e Mídia**, v. III, n. 1, 1º sem. 2006.

_____. **Jornalismo alternativo**: quando um modo de dizer e fazer é resistência. In: XI Colóquio Internacional sobre a Escola Latino-Americana de Comunicação. Resumos e trabalhos completos Celacom, Pelotas/RS, 2007. v. 11.

KUCINSKI, B. **Jornalistas e revolucionários**. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

_____. “Algumas reflexões sobre a crise de Carta Maior”. In: **Agência Carta Maior**, Colunistas, 03 abr. 2007. Disponível em: <http://agenciacartamaior.uol.com.br/templates/colunaMostrar.cfm?coluna_id=3552>. Acesso em: 04 abr. 2007.

LUSTOSA, E. **O texto da notícia**. Brasília: Ed. UnB, 1996.

MARCONDES FILHO, C. **O capital da notícia**: jornalismo como produção social de segunda natureza. São Paulo: Ática, 1989.

_____. **A saga dos cães perdidos**. São Paulo: Hacker, 2000.

MARIANI, B. S. C. Ideologia e inconsciente na constituição do sujeito. In: **Gragoatá**, n. 5. Rio de Janeiro: EdUFF, 1998a.

_____. **O PCB e a imprensa: os comunistas no imaginário dos jornais (1922-1989)**. Rio de Janeiro: Revan; Campinas, SP: UNICAMP, 1998b.

_____. “Sobre um percurso de análise do discurso jornalístico – a Revolução de 30”. In: INDURSKY, F.; FERREIRA, M. C. (org.). **Os múltiplos territórios da Análise do Discurso**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1999.

MATTOS, S. **História da televisão brasileira: uma visão econômica, social e política**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

MEDINA, C. **O signo da relação: comunicação e pedagogia dos afetos**. São Paulo: Paulus, 2006.

MOIRAND, S. Formas discursivas da difusão de saberes na mídia. **RUA: Revista do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade (NUDECRI) da UNICAMP**, Campinas, n. 6, p. 9-24, mar. 2000.

NASSIF, Luís. **O jornalismo dos anos 90**. São Paulo: Futura, 2003.

NUNES, J. H. **Papel da memória**. Campinas: Pontes, 1999.

NUNES, J. H. Discurso de divulgação: a descoberta entre a ciência e a não-ciência. In: GUIMARÃES, E. (org.). **Produção e circulação do conhecimento**. Campinas: Pontes, 2001. v. I.

ORLANDI, E. P. Segmentar ou recortar? In: GUIMARÃES, E. (org.). **Linguística: questões e controvérsias**. Uberaba: Fiube, 1984. (Série Estudos, n. 10).

_____. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 2. ed. Campinas: Pontes, 1990.

_____. Divulgação científica e efeito leitor: uma política social urbana. In: GUIMARÃES, E. (org.). **Produção e circulação do conhecimento**. Campinas: Pontes, 2001. v. 1.

_____. **As formas do silêncio: no movimento dos sentidos**. 5. ed. Campinas, SP: Ed. da UNICAMP, 2002. (Coleção Repertório)

_____. **Análise de discurso, princípios e procedimentos**. 5. ed. Campinas, SP: Pontes, 2003a.

_____. **A análise de discurso em suas diferentes tradições intelectuais: o Brasil**. In: SEMINÁRIO DE ESTUDOS EM ANÁLISE DE DISCURSO, 1, Porto Alegre, 2003b.

_____. **Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico**. Campinas, SP: Pontes, 2004.

_____. **Análise de discurso, princípios e procedimentos**. 7. ed. Campinas, SP: Pontes, 2005.

_____. **A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso**. 4. ed. 4. imp. Campinas, SP: Pontes, 2006.

_____. **Discurso e texto:** formulação e circulação dos sentidos. Campinas: Pontes, 2008.

_____. **Língua brasileira e outras histórias:** discurso sobre a língua e ensino no Brasil. Campinas: Ed. RG, 2009. 203 p.

PARENTE, A. (org.). **Tramas da rede:** novas dimensões filosóficas, estéticas e políticas da comunicação. Porto Alegre: Sulina, 2010.

PÊCHEUX, M. **Analyse automatique du discours.** Paris: Dunod, 1969. 142 p. (Coll. “Sciences du comportement”).

_____. **Semântica e discurso:** uma crítica à afirmação do óbvio. Campinas: Ed. da Unicamp, 1975.

_____. **Semântica e discurso:** uma crítica à afirmação do óbvio. 4. ed. Campinas: Ed. da Unicamp, 1988.

_____. Análise automática do discurso. In: GADET, F.; HAK, T. (org.). **Por uma análise automática do discurso:** uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Campinas: Ed. Unicamp, 1990.

_____. A análise de discurso: três épocas (1983). In: GADET, F.; HAK, T. (org.) **Por uma análise automática do discurso:** uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Traduzido por Jonas de A. Romualdo. Campinas: Ed. da Unicamp, 1993.

_____. **Semântica e discurso:** uma crítica à afirmação do óbvio. 2. ed. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1995.

_____. **Semântica e discurso:** uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução Eni Pulcinelli Orlandi et al. Campinas: Ed. Unicamp, 1997.

_____. **O discurso:** estrutura ou acontecimento. 4. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2002.

_____. **O discurso:** estrutura ou acontecimento. Tradução: Eni P. Orlandi. 5. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2008.

RICHARD, I. **Senadores querem prorrogar isenção de multa para quem descumpriu legislação ambiental.** 25 maio 2011. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2011-05-25/senadores-querem-prorrogar-isencao-de-multa-para-quem-descumpriu-legislacao-ambiental>>. Acesso em: 25 out. 2011.

SADI, A.; BONIN, R. **Líderes da base aliada batem boca por emenda no Código Florestal.** 24 maio 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/lideres-da-base-governista-discutem-por-emenda-no-codigo-florestal.html>>. Acesso em: 25 nov. 2011.

SENADO. **Áreas de preservação permanente.** Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/codigo-florestal/areas-de-preservacao-permanente.aspx>>. Acesso em: 03 abr. 2012.

SILVA, C. E. L. et al. Estado, sociedade civil e meios de comunicação no Brasil. In: MELO, J. M. de (org.). **Comunicação e transição democrática**. Porto Alegre: Mercado Aberto/Intercom, 1985.

TRAQUINA, N. As notícias. In: TRAQUINA, N. (org.). **Jornalismo: questões, teorias e “estórias”**. Lisboa: Vega, 1993.

_____. **Jornalismo: questões, teorias e “estórias”**. Lisboa: Vega, 1998.

_____. **O estudo do jornalismo no século XX**. São Leopoldo: Unisinos, 2001.

_____. **Teorias do jornalismo, porque as notícias são como são**. 2. ed. Florianópolis: Insular, 2004.

VIEIRA JÚNIOR, V. **Mídia no Brasil é concentrada e tem poucos “donos”**. 1 abr. 2008. Disponível em: <<http://wilsonjornalista.blogspot.com.br/2008/04/mdia-no-brasil-concentrada-e-tem-poucos.html>>. Acesso em: 12 maio 2014.

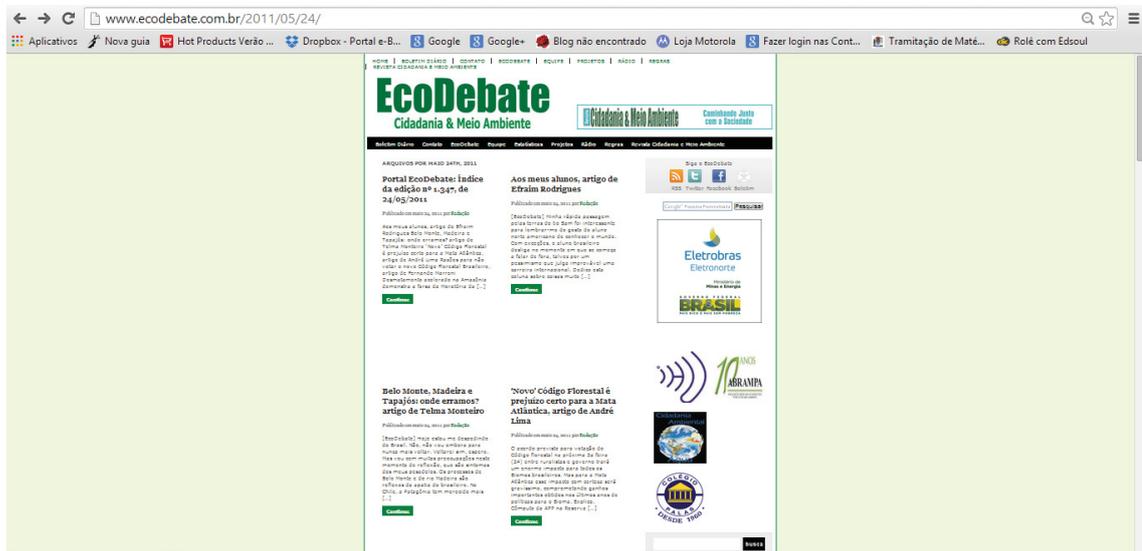
VILCHES, L. **A migração digital**. São Paulo: Loyola, 2003.

WIKIPÉDIA. **Hiperligação**. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Hiperliga%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em> 12 maio 2014.

ANEXOS

ANEXO A – Matérias publicadas no site EcoDebate

ECODEBATE 24 DE MAIO DE 2011



MATÉRIA 1 ECODEBATE – 24 de maio de 2011

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/24/codigo-florestal-as-leis-da-natureza-nao-obedecem-as-leis-do-homem-entrevista-com-jose-antonio-aleixo/>>

CÓDIGO FLORESTAL: “AS LEIS DA NATUREZA NÃO OBEDECEM ÀS LEIS DO HOMEM”, ENTREVISTA COM JOSÉ ANTONIO ALEIXO

Publicado em maio 24, 2011 por [Redação](#)

Tags: [Código Florestal-floresta zero](#), [legislação ambiental](#)

José Antonio Aleixo é Mestre em engenharia florestal e secretário da SBPC critica políticos diante das discussões do novo Código Florestal.

O secretário da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), José Antônio Aleixo, afirma que há uma “disputa irracional” entre ambientalistas e ruralistas na elaboração do Novo Código Florestal, que pode ser votado esta semana no Congresso.

Na avaliação dele, se qualquer dos dois grupos vencer a batalha, o Brasil é quem sairá perdendo. Ele defende o uso da ciência e da tecnologia para o desenvolvimento em todas as áreas, mas lamenta que as discussões em torno do projeto tenham como prioridade as posições partidárias e não o equilíbrio entre produção rural e preservação do meio ambiente.

** Como o senhor vê as alterações feitas pelo relator do projeto, deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP)?*

- As alterações do deputado são feitas a cada minuto. Quando resolveram votar na Câmara, viram que tinha alteração que não constava do acordo partidário. O Código de 1965 precisa de atualização. Mas essa proposta está muito longe de resolver os problemas de produtores e ambientalistas, apenas os jurídicos – mais diretamente os crimes ambientais. Se o substitutivo fosse rejeitado, a agricultura iria sofrer. Por outro lado, se for aprovado, haverá problemas para conservação das nossas paisagens. Se houver essa disputa irracional, qualquer um dos dois que ganhe, quem perde é o Brasil.

** É possível aliar desenvolvimento agrário com preservação do meio ambiente?*

- Sem dúvida alguma. Mas as leis da natureza não obedecem às leis do homem. Quem pode de certa forma aproximar das leis da natureza à dos homens são a ciência e a tecnologia. Os ruralistas levantam algumas questões que a gente tem de parar para pensar. A discussão é nacional, mas as pessoas não estavam nem aí para o Código. Caso se importassem, esses problemas não existiriam.

** O senhor acredita que o adiamento da votação do Código Florestal para esta semana dê tempo suficiente para a discussão da proposta?*

- Na realidade é muito difícil saber se realmente será votado. O que está valendo são as posições dos partidos políticos. Acredito que o que pedimos no documento possa ser incorporado, mas sem precipitação. O governo pretende votar o Código Florestal esta semana de qualquer maneira.

** Quais os pontos de divergência entre a SBPC e o texto de Aldo Rebelo?*

- A legislação ambiental em áreas urbanas não pode ser à parte do Código. Além disso, a ciência mostra que não há garantias de preservação em se colocar faixas fixas de proteção de lagos e rios. Mas existe uma série de outros fatores a serem considerados, como os lençóis freáticos. Hoje existe tecnologia para delimitar essas áreas.

** O senhor acredita que há chance de a SBPC e da ABC convencerem os parlamentares da importância de uma base científica para a elaboração do Código Florestal?*

- Nossos parlamentares são inteligentes. Acredito que muitos deles acreditam que seria necessário. Mas é uma briga de poder. As posições partidárias superam todas as outras discussões. Para fazer um Código justo – e não de caráter punitivo – também teria de envolver juristas. Por outro lado a ABC e a SBPC não estão pedindo para liderar esse trabalho, mas se propõem a colaborar.

** Os cientistas foram convidados para participar dos debates?*

- Não. O deputado Aldo Rebelo disse que convidou, mas a SBPC negou. Começamos os estudos no dia 7 de julho de 2010, comunicamos a todos os congressistas e prometemos entregar o resultado em dezembro. Mas, no decorrer do trabalho, vimos que seria preciso mais tempo. Em novembro houve um convite da Confederação Nacional Agricultura (CNA), mas não tínhamos resultado. As informações foram muito distorcidas. A SBPC e a ABC propõem dois anos para que sejam realizados estudos científicos para a formulação do Novo Código Florestal.

** Esses estudos não poderiam ter sido realizados antes, levando em consideração que a entidade se posicionou cerca de sete meses depois de o relatório ter sido votado pela comissão especial e do tema estar em pauta há mais tempo?*

- Essas discussões estavam acontecendo em audiências públicas, não tinha uma comissão científica para estudar o Código. Se a SBPC e a ABC entrassem sem serem convidadas, seriam acusadas de lobby por ruralistas ou ambientalistas. Quando iniciamos os estudos, nossa ideia era analisar cada item do Código de 1965, mas chegamos à conclusão de que não faria muito sentido, porque é preciso um estudo mais aprofundado.

** Os ruralistas justificam a pressa em votar o projeto porque a moratória para os produtores que não registrarem a reserva legal em suas propriedades termina em junho. Como a SBPC vê a questão?*

- Se o governo quisesse, bastaria uma medida provisória suspendendo a cobrança das multas, como já aconteceu antes. Acho que, na realidade, está faltando as pessoas sentarem e discutirem um acordo possível. Sabemos que a agricultura familiar tem de ter tratamento diferenciado. Muita coisa que os ruralistas falam é verdade. Mas pegam as regras para os pequenos agricultores e querem expandir para todos. Para se ter uma ideia, quatro módulos fiscais variam entre cinco e 100 hectares no País. Por isso a discussão não pode ser feita de forma linear. O país é imenso. Tem de haver estudos regionais.

** Quais os prejuízos que a redução das áreas de proteção pode trazer não apenas ao meio ambiente, mas também à agricultura?*

- Depende muito do ambiente. Existem áreas, por exemplo, em que a própria agricultura depende de polinizadores. A ciência prova que metade da produção de soja depende de insetos. Se houver declínio da produção de insetos, haverá declínio da produção da soja.

** Existe o perigo de as terras produtivas acabarem caso os produtores sejam obrigados a recompor as reservas legais, como afirmam os ruralistas?*

- É muito variável, por isso insisto que a questão não pode ser tratada de maneira linear. O

grande problema são as chamadas áreas consolidadas, que querem permitir que quem desmatou até 2008 fique livre de punição. E quem preservou? Além disso, qual o incentivo que se tem para uma pessoa no campo preservar a mata? Corre até o risco de ser considerada área improdutiva e ser destinada para a reforma agrária.

** Não são raros os casos em que projetos de extrema importância, como o Código Florestal, sejam debatidos de maneira açodada. Em que medida o imediatismo pode atrapalhar o desenvolvimento do País?*

- Atrapalha em todos os setores. Muitos dos nossos representantes não justificam nem o voto que receberam. Quantas vezes se brecou uma decisão por achar que vai haver prejuízo político? O Brasil está mudando, mas ainda está muito longe de permitir que ciência e tecnologia passem a ter o papel como têm muitos outros países.

Entrevista no **Jornal do Brasil**, socializada pelo Jornal da Ciência/SBPC, **JC e-mail 4263**, de 23 de Maio de 2011.

EcoDebate, 24/05/2011

MATÉRIA 2 ECODEBATE – 24 de maio de 2011
--

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/24/codigo-florestal-dilma-contraria-pmdb-e-diz-a-equipe-que-nao-aceita-anistia-a-desmatadores/>>

CÓDIGO FLORESTAL: DILMA CONTRARIA PMDB E DIZ À EQUIPE QUE NÃO ACEITA ANISTIA A DESMATADORES

Publicado em maio 24, 2011 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, desmatamento, legislação ambiental

Presidente se reuniu hoje cedo com ministros para discutir o texto do Código Florestal, que deve ser votado amanhã na Câmara

A presidente Dilma Rousseff comandou, na manhã desta segunda-feira, uma reunião para debater o Código Florestal, que deve ser votado na terça-feira no plenário da Câmara. Na reunião, a presidente deixou claro que não aceitará nenhuma proposta que signifique anistia a desmatadores. Também pediu um texto alternativo para pequenos produtores rurais que ocupam áreas de preservação permanentes de rios. Reportagem de Luiza Damé, no **O Globo**. O PMDB tem uma emenda que pretende anistiar os produtores que desmataram áreas de preservação permanente até 2008. Ou seja, quem desmatou até essa data não teria de

recuperar a área degradada. A presidente não aceita essa solução, segundo um ministro que participou da reunião.

Dilma chamou ao seu gabinete, na manhã desta segunda-feira, o vice Michel Temer, os ministros Antonio Palocci (Casa Civil), Izabella Teixeira (Meio Ambiente), Wagner Rossi (Agricultura), Gilberto Carvalho (Secretaria Geral), Luiz Sérgio (Relações Institucionais) e Helena Chagas (Secretaria de Comunicação), além dos líderes do governo na Câmara, Cândido Vaccarezza (PT-SP), e no senado, Romero Jucá (PMDB-RR).

Até a noite, Palocci deverá levar a presidente um texto para a questão dos ribeirinhos. Dilma quer abrir uma exceção para as propriedades de até quatro módulos que ficam em áreas de preservação permanente, de forma a não inviabilizar a produção desses agricultores.

No fim da reunião, a presidente passou o recado para os quatro ministros que teriam agenda em seguida: Mário Negromonte (Cidades), Carlos Lupi (Trabalho), Alfredo Nascimento (Transportes) e Orlando Silva (Esportes). Os quatro são representantes de seus partidos – PP, PDT, PR e PCdoB – no governo. Na formação do ministério, a presidente deixou claro que os ministros partidários teriam de garantir os votos a favor das propostas do governo.

EcoDebate, 24/05/2011

MATÉRIA 3 ECODEBATE – 24 de maio de 2011
--

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/24/codigo-florestal-carta-aberta-de-ex-ministros-do-meio-ambiente-a-presidente-da-republica-e-ao-congresso-nacional/>>

CÓDIGO FLORESTAL: CARTA ABERTA DE EX-MINISTROS DO MEIO AMBIENTE À PRESIDENTE DA RÉPÚBLICA E AO CONGRESSO NACIONAL

Publicado em maio 24, 2011 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

Os signatários desta Carta Aberta, ao exercerem as funções de Ministros de Estado ou de Secretário Especial do Meio Ambiente, tiveram a oportunidade e a responsabilidade de promover, no âmbito do Governo Federal, e em prol das futuras gerações, medidas orientadas para a proteção do patrimônio ambiental do Brasil, e com destaque para suas florestas. Embora com recursos humanos e financeiros limitados, foram obtidos resultados expressivos graças ao apoio decisivo proporcionado pela sociedade, de todos os presidentes da República que se sucederam na condução do país e do Congresso Nacional. Mencione-se como exemplos: a Política Nacional do Meio Ambiente (1981), o artigo 225 da Constituição Federal

de 1988, a Lei de Gestão de Recursos Hídricos (97), Lei de Crimes e Infrações contra o Meio Ambiente (98), o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000), a Lei de Informações Ambientais (2003), a Lei de Gestão de Florestas Públicas (2006), a Lei da Mata Atlântica (2006), a Lei de Mudanças Climáticas (2009) e a Lei de Gestão de Resíduos Sólidos (2010).

Antes que o mundo despertasse para a importância das florestas, o Brasil foi pioneiro em estabelecer, por lei, a necessidade de sua conservação, mais adiante confirmada no texto da Constituição Federal e sucessivas regulamentações. Essas providências asseguraram a proteção e a prática do uso sustentável do capital natural brasileiro, a partir do Código Florestal de 1965. Marco fundante e inspiração nesse particular, o Código representa desde então a base institucional mais relevante para a proteção das florestas e demais formas de vegetação nativa brasileiras, da biodiversidade a elas associada, dos recursos hídricos que as protegem e dos serviços ambientais por elas prestados.

O processo de construção do aparato legal transcorreu com transparência e a decisiva participação da sociedade, em todas as suas instâncias. E nesse sentido, é importante destacar que o CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente já se constituía em excepcional fórum de decisão participativa, antecipando tendências que viriam a caracterizar a administração pública, no Brasil, e mais tarde em outros países. Graças a essa trajetória de responsabilidade ambiental, o Brasil adquiriu legitimidade para se tornar um dos participantes mais destacados nos foros internacionais sobre meio ambiente, além de hoje dispor de um patrimônio essencial para sua inserção competitiva no século XXI.

Para honrar e dar continuidade a essa trajetória de progresso, cabe agora aos líderes políticos desta nação dar o próximo passo. A fim de que o Código Florestal possa cumprir sua função de proteger os recursos naturais, é urgente instituir uma nova geração de políticas públicas. A política agrícola pode se beneficiar dos serviços oferecidos pelas florestas e alcançar patamares de qualidade, produtividade e competitividade ainda mais avançados.

Tal processo, no entanto, deve ser desenvolvido com responsabilidade, transparência e efetiva participação de todos os setores da sociedade, a fim de consolidar as conquistas obtidas. Foram muitos os êxitos e anos de trabalho de que se orgulham os brasileiros, e portanto tais progressos não devem estar expostos aos riscos de eventuais mudança abruptas, sem a necessária avaliação prévia e o conveniente debate. Por outro lado, não consideramos recomendável ou oportuno retirar do CONAMA quaisquer de suas competências regulatórias no momento em que o país é regido pelo princípio da democracia participativa, consagrado na nossa Carta Magna.

Não vemos, portanto, na proposta de mudanças do Código Florestal aprovada pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados em junho de 2010, nem nas versões posteriormente circuladas, coerência com nosso processo histórico, marcado por avanços na busca da consolidação do desenvolvimento sustentável. Ao contrário, se aprovada qualquer uma dessas versões, o país agirá na contramão de nossa história e em detrimento de nosso capital natural. Não podemos, tampouco, ignorar o chamado que a comunidade científica brasileira dirigiu recentemente à Nação, assim como as sucessivas manifestações de empresários, representantes da agricultura familiar, da juventude e de tantos outros segmentos da sociedade. Foram suficientes as expectativas de enfraquecimento do Código Florestal para reavivar tendências preocupantes de retomada do desmatamento na Amazônia, conforme demonstram de forma inequívoca os dados recentemente divulgados pelo INPE.

Entendemos, Senhora Presidente e Senhores congressistas, que a história reservou ao nosso tempo e, sobretudo, àqueles que ocupam os mais importantes postos de liderança em nosso país, não só a preservação desse precioso legado de proteção ambiental, mas, sobretudo, a oportunidade de liderar um grande esforço coletivo para que o Brasil prossiga em seu caminho de nação que se desenvolve com justiça social e sustentabilidade ambiental.

O esforço global para enfrentar a crise climática precisa do ativo engajamento do Brasil. A decisão de assumir metas de redução da emissão dos gases de efeito estufa, anunciadas em Copenhague, foi um desafio ousado e paradigmático que o Brasil aceitou. No próximo ano, sediaremos a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, e o Brasil poderá continuar liderando pelo exemplo e inspirando os demais países a avançar com a urgência e a responsabilidade que a realidade nos impõe.

É por compreender a importância do papel na luta por um mundo melhor para todos e por carregar esta responsabilidade histórica que nos sentimos hoje na obrigação de dirigirmos a Vossa Excelência e ao Congresso Nacional nosso pedido de providências. Em conjunto com uma Política Nacional de Florestas, o Código deve ser atualizado para facilitar e viabilizar os necessários esforços de restauração e de uso das florestas, além que de sua conservação. É necessário apoiar a restauração, não dispensá-la. O Código pode e deve criar um arcabouço para os incentivos necessários para tanto. O próprio CONAMA poderia providenciar a oportunidade para que tais assuntos sejam incorporados com a devida participação dos estados, da sociedade civil e do mundo empresarial. De nossa parte, nos colocamos à disposição para contribuir a este processo e confiamos que sejam evitados quaisquer retrocessos nesta longa e desafiadora jornada.

Brasília, 23 de maio de 2011

Carlos Minc (2008-2010)
 Marina Silva (2003-2008)
 José Carlos Carvalho (2002-2003)
 José Sarney Filho (1999-2002)
 Gustavo Krause (1995-1999)
 Henrique Brandão Cavalcanti (1994-1995)
 Rubens Ricupero (1993-1994)
 Fernando Coutinho Jorge (1992-1993)
 José Goldemberg (1992)
 Paulo Nogueira Neto (1973-1985)
EcoDebate, 24/05/2011

MATÉRIA 4 ECODEBATE – 24 de maio de 2011
--

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/24/ex-ministros-do-meio-ambiente-criticam-proposta-do-novo-codigo-florestal-e-pedem-adiamento-de-votacao-na-camara/>>

EX-MINISTROS DO MEIO AMBIENTE CRITICAM PROPOSTA DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL E PEDEM ADIAMENTO DE VOTAÇÃO NA CÂMARA

Publicado em maio 24, 2011 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

Dez ex-ministros do Meio Ambiente apresentaram ontem (23), na Câmara dos Deputados, carta aberta contra o relatório do novo Código Florestal, elaborado pelo deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP). No documento, que será entregue à presidenta Dilma Rousseff, e aos presidentes da Câmara, Marco Maia (PT-RS), e do Senado, José Sarney (PDMB-AP), eles afirmam que a proposta de atualização do Código Florestal em tramitação na Câmara será o desmonte da legislação ambiental do país.

“É por compreender a importância do papel na luta por um mundo melhor para todos e por carregar essa responsabilidade histórica que nos sentimos na obrigação de dirigirmos à Vossa Excelência e ao Congresso Nacional o nosso pedido de providências. Em conjunto com uma política nacional de florestas, o código deve ser atualizado para facilitar e viabilizar os necessários esforços de restauração e de uso das florestas, além que de sua conservação. É necessário apoiar a restauração, não dispensá-la. O código pode e deve criar um arcabouço para os incentivos necessários para tanto”, diz trecho da carta .

A ex-ministra Marina Silva ressaltou a necessidade de adiar a votação do novo código, marcada para amanhã (24). Para ela, é preciso ter mais tempo para debater a proposta. “Há um acordo [para votação do relatório] do qual a sociedade não participou.” De acordo com Marina, é melhor adiar a votação que fazer campanha para Dilma vetar parte da lei.

Ministro do Meio Ambiente no governo Lula, Carlos Minc disse que o Brasil não pode ser “o único país que aprovará uma legislação de fragilização do sistema”. “O que nos une é o esforço para impedir que o arcabouço de proteção dos biomas seja desmantelado, seja por açodamento ou conveniência. Não queremos que passem a motosserra no Código Florestal”.

Para o líder do PV na Câmara, deputado Sarney Filho (MA), que também foi ministro do Meio Ambiente, a proposta de mudança do Código Florestal é perversa. “Sem uma pressão clara do governo e da sociedade civil, vamos ter uma derrota”, afirmou o líder, ao se referir à votação de amanhã.

Na carta, os ex-ministros do Meio Ambiente afirmam ainda que o novo código não é coerente com o processo histórico do país. “Não vemos, portanto, na proposta de mudanças do Código Florestal aprovada pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados em junho de 2010, nem nas versões posteriormente circuladas, coerência com nosso processo histórico, marcado por avanços na busca da consolidação do desenvolvimento sustentável. Ao contrário, se aprovada qualquer uma dessas versões, o país agirá na contramão de nossa história e em detrimento do nosso capital natural”.

Reportagem de Ivan Richard, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 24/05/2011

MATÉRIA 5 ECODEBATE – 24 de maio de 2011
--

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/24/codigo-florestal-lider-do-governo-na-camara-diz-que-governo-concordou-em-reduzir-as-apps-em-pequenas-propriedades/>>

CÓDIGO FLORESTAL: LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA DIZ QUE GOVERNO CONCORDOU EM REDUZIR AS APPS EM PEQUENAS PROPRIEDADES

Publicado em maio 24, 2011 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, governo, legislação ambiental

O líder do governo na Câmara, deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP), disse hoje que o Executivo se compromete a votar apenas o texto acordado com o relator, deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP), sobre o novo Código Florestal (consolidado na emenda 186 ao PL 1876/99), e não a emenda 164, que será destacada para votação em separado.

A emenda 186 prevê a regulamentação por decreto das atividades que poderão continuar em áreas de proteção permanente (APPs) já desmatadas, como quer o governo, dentro de requisitos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental.

Já a emenda 164, de autoria dos deputados Paulo Piau (PMDB-MG), Homero Pereira (PR-MT), Valdir Colatto (PMDB-SC) e Darcísio Perondi (PMDB-RS), dá aos estados, por meio do Programa de Regularização Ambiental (PRA), o poder de estabelecer – além de atividades agrossilvipastoris (agrícolas, pecuárias e a cultura de árvores), de ecoturismo e turismo rural – outras que possam justificar a regularização de áreas desmatadas.

Vaccarezza destacou que o governo não participou da reunião de líderes da semana passada em que ficou definida a votação, para esta semana, tanto do relatório quanto da emenda.

Posição do governo

O deputado afirmou ainda que o governo não cederá em sua posição contrária à anistia geral para quem desmatou irregularmente, à transferência da definição da política ambiental para os estados e à consolidação geral das áreas desmatadas, que, conforme o Executivo, deve ser definida por meio de decreto.

Na reunião de hoje com ministros no Palácio do Planalto, informou o líder, o governo concordou em reduzir as áreas de APPs em pequenas propriedades de até quatro módulos fiscais, como forma de facilitar o consenso. Nesse caso, o proprietário poderá preservar apenas 20% da propriedade como um todo.

Apesar de favorável à medida, Aldo argumenta não ser mais possível alterar o texto na Câmara porque a discussão já foi encerrada. Para ele, qualquer mudança agora deverá ocorrer no Senado.

Para Vaccarezza, no entanto, ainda é regimentalmente possível alterar a proposta. “Basta apresentar uma emenda aglutinativa global que o relator assumira”, explicou.

Vetos

O líder ressaltou também que o governo continua trabalhando para chegar a um texto equilibrado, “porque se for imposta uma legislação que não protege o meio ambiente, a presidente Dilma não hesitará em usar o seu poder constitucional de veto”.

Hoje, às 10 horas, está prevista uma reunião, na Câmara, com os líderes da base aliada para tentar chegar a um acordo sobre as mudanças na legislação ambiental.

Reportagem – Maria Neves e Murilo Souza

Edição – Marcelo Oliveira

Matéria da **Agência Câmara de Notícias**, publicada pela EcoDebate, 24/05/2011

MATÉRIA 6 ECODEBATE – 24 de maio de 2011

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/24/dilma-rousseff-deve-vetar-pontos-do-codigo-florestal-se-nao-houver-acordo-diz-a-ministra-do-meio-ambiente/>>

DILMA ROUSSEFF DEVE VETAR PONTOS DO CÓDIGO FLORESTAL SE NÃO HOVER ACORDO, DIZ A MINISTRA DO MEIO AMBIENTE

Publicado em maio 24, 2011 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, governo, legislação ambiental

A presidenta Dilma Rousseff está disposta a vetar parte das mudanças no Código Florestal caso o governo não consiga fechar um acordo para votação no Congresso em alguns pontos críticos da proposta de mudanças na lei, disse ontem (23) a ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira. Dilma Rousseff não concorda com a possibilidade de anistia para quem desmatou ilegalmente e não abre mão da obrigatoriedade da reserva legal e da recomposição de áreas de preservação permanente (APPs).

“A presidenta não aceita nada que não esteja balizado no compromisso que ela fez na campanha. Não aceita anistia para desmatadores, não aceita degradação de APP e não aceita que não haja recuperação de APP. Se isso eventualmente for aprovado, irá à apreciação dela, eu certamente vou pedir a ela o veto”, disse hoje a ministra após receber um grupo de ex-ministros do Meio Ambiente que querem o adiamento da votação das mudanças no código.

Segundo Izabella, a presidenta tem sido “muito objetiva” na orientação a integrantes do governo para as negociações antes da votação no Congresso. A votação está marcada para amanhã (24), mas ainda não há acordo sobre alguns pontos da proposta, relatada pelo deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP).

“O processo hoje é o da negociação política. Conversei com o Vaccarezza [Cândido Vaccarezza, líder do governo na Câmara] e ele me disse que existe uma tendência de votar amanhã (24). Mas se vai votar ou não é uma questão do Congresso. Estamos aqui de plantão, as equipes técnicas estão a postos para interlocução com o Congresso”, disse a ministra.

Reportagem de Luana Lourenço, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 24/05/2011

MATÉRIA 7 ECODEBATE – 24 de maio de 2011
--

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/24/governo-tenta-convencer-aliados-sobre-novas-mudancas-no-codigo-florestal-para-aldo-rebello-mudancas-so-devem-ser-discutidas-no-senado/>>

**GOVERNO TENTA CONVENCER ALIADOS SOBRE NOVAS MUDANÇAS NO
CÓDIGO FLORESTAL; PARA ALDO REBELO, MUDANÇAS SÓ DEVEM SER
DISCUTIDAS NO SENADO**

Publicado em maio 24, 2011 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, governo, legislação ambiental

O governo vai tentar convencer seus aliados na Câmara dos Deputados a promover novas alterações do texto do novo Código Florestal que foi apresentado pelo relator, deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP), segundo o líder do governo, deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP), que ontem (23) tratou do assunto com a presidenta Dilma Rousseff, na reunião do Conselho Político.

“Nós queremos votar um texto equilibrado. À presidenta [Dilma Rousseff], se for imposta uma votação que não proteja o meio ambiente, ela não hesitará em usar o seu poder constitucional para defender o meio ambiente. Então, nós estamos querendo construir uma solução que seja viável, que atenda o meio ambiente e a produção agrícola, e que permita a gente sair daqui com uma vitória”, disse.

De acordo com Vaccarezza, o governo aceita flexibilizar na questão das áreas de preservação permanente (APPs) às margens de rios, permitindo que nas propriedades até quatro módulos fiscais a APP seja de 20 % da propriedade, evitando, assim, que muitas dessas propriedades venham ser inviabilizadas, no caso de terem que recuperar 15 metros, 30 metros, 100 metros ou 500 metros às margens dos rios, conforme consta do texto do relator.

“Você tem milhões de propriedades rurais em que a propriedade inteira poderia ser perdida nessa APP, considerando os dados de 2008. Nós queremos definir uma APP de rio para as pequenas propriedades até quatro módulos fiscais, que elas não podem comprometer mais do que 20% da propriedade. Isso seria uma concessão para as pequenas propriedades rurais e uma política para manter o homem no campo”, afirmou.

Segundo Vaccarezza, o governo não aceita que a política ambiental seja definida pelos estados e não cederá em alguns pontos do código. “O governo não cederá na questão da anistia geral. Não cederá que essa política ambiental seja definida nos estados e, também, não

cederá na consolidação geral em todas as áreas que foram desmatadas”, disse.

O líder do governo também afirmou que a hipótese que está levantando é no sentido de convencer a base aliada de que tem muitos ganhos no texto do Aldo Rebelo, e que não podem ser jogados fora. Segundo ele, é preciso encontrar uma alternativa regimental para aprovar os pontos definidos hoje pelo governo. Vaccarezza adiantou que a decisão deve ser adotada na votação da Câmara para não ser levada para negociações no Senado.

A votação do novo Código Florestal está prevista para começar amanhã (24), às 10 horas, em sessão extraordinária da Câmara. No entanto, ela poderá ser mais uma vez adiada caso as lideranças não encontrem uma saída para incluir no texto do relator os dispositivos que o governo não abre.

Para Aldo Rebelo, mudanças do governo para o Código Florestal só devem ser discutidas no Senado

O relator do Código Florestal Brasileiro, deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP), disse ontem (23) que não há mais motivos para a Câmara continuar adiando a votação do projeto e que eventuais mudanças propostas pelo governo só devem ser discutidas no Senado. A votação do novo código já foi adiada três vezes e há acordo entre os líderes para que a votação finalmente ocorra hoje (24).

Apesar de considerar positiva a posição do governo de aceitar que as pequenas propriedades (de até 4 módulos fiscais) localizadas às margens de rios sejam obrigadas manter área de preservação permanente (APP) equivalente a 20% da área total, Rebelo prefere que esse assunto seja discutido no Senado. Para ele, o acordo acertado para votação de amanhã deve ser mantido.

“Recebi a sinalização do governo de que o princípio aplicado à reserva legal, no caso das pequenas propriedades de até 4 módulos, poderia também ser usado para as APP. Ou seja, nenhuma propriedade poderia ter mais de 20% de sua área, no caso de estar localizada na Mata Atlântica, convertida em APP. Ou seja, independentemente da largura do rio, o limite seria de até 20% da propriedade, porque mais do que isso significaria a inviabilização da sobrevivência desse pequeno proprietário”, afirmou o relator.

“É uma evolução muito importante, de sensibilidade social, mas não creio que haja entre as emendas [para votação de amanhã] alguma contemplando essa redação. Acho que o mais aconselhável seja realizar a votação amanhã e os líderes da base e da oposição se comprometerem a defender esse acordo no Senado”, acrescentou.

Em relação às críticas ao relatório feitas por ex-ministros do Meio Ambiente, que apresentaram hoje uma carta aberta contra as mudanças no projeto do Código Florestal,

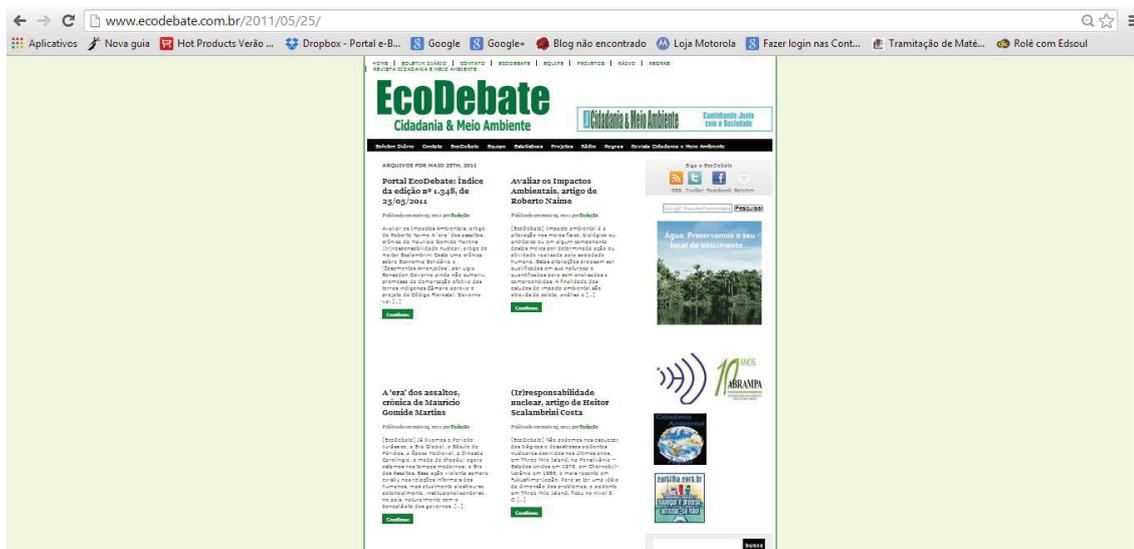
Rebello afirmou que eles estão preocupados apenas com o meio ambiente, sem levar em consideração o setor produtivo.

“Os ministros do Meio Ambiente estão observando o lado ambiental e não citam qualquer preocupação com o fato de praticamente cem por cento dos agricultores estarem na ilegalidade. A nossa preocupação é com o meio ambiente, mas também com a situação dos agricultores do país”, rebateu Aldo Rebello.

Liderados pela ex-ministra e candidata derrotada a presidência da República, Marina Silva, um grupo de dez ex-ministros do Meio Ambiente apresentou hoje, na Câmara dos Deputados, carta aberta contra o relatório do novo Código Florestal, elaborado por Rebello. No documento, que foi entregue aos presidentes da Câmara, Marco Maia (PT-RS), e do Senado, José Sarney (PDMB-AP), e que também será levado à presidenta Dilma Rousseff, eles afirmam que a proposta de atualização do Código Florestal será o desmonte da legislação ambiental do país.

Reportagens de Iolando Lourenço, da **Agência Brasil**, publicadas pelo EcoDebate, 24/05/2011

ECODEBATE 25 DE MAIO DE 2011



MATÉRIA 8 ECODEBATE – 25 de maio de 2011

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/25/camara-aprova-emenda-ao-codigo-florestal-que-permite-que-estados-possam-legislar-sobre-meio-ambiente/>>

CÂMARA APROVA O PROJETO DO CÓDIGO FLORESTAL. GOVERNO VAI TENTAR MODIFICAR O TEXTO NO SENADO

Publicado em maio 25, 2011

por Redação



Brasília – O relator do novo Código Florestal, deputado Aldo Rebelo, é cumprimentado após aprovação do novo Código Florestal na Câmara dos Deputados. Foto de Fabio Rodrigues Pozzebom/Abr

A Câmara dos Deputados acaba de aprovar por 410 votos a favor, 63 contrários e 1 abstenção o novo Código Florestal. Ainda devem ser votados alguns destaques que pretendem alterar o texto do relator Aldo Rebelo (PCdoB-SP). Apenas o P-SOL e o PV recomendaram voto

contrário à matéria.

Aprovado o texto-base, os deputados rejeitaram, de uma só vez, os destaques apresentados pelos deputados que pretendiam alterar parte do relatório de Aldo Rebelo. Os destaques, propostos principalmente por deputados do PV, que tentavam suprimir partes do parecer, receberam do relator parecer pela rejeição.

Em seguida foi iniciado o debate da emenda proposta pelo PMDB, de autoria do deputado Paulo Piau (PMDB-MG). Destacada pelo PMDB, ou seja, para ser votada nominalmente, o dispositivo dá aos estados e ao Distrito Federal (DF), assim como a União, o poder de legislar sobre a política ambiental.

Esse ponto é considerado um dos mais polêmicos e altera o Artigo 8º do texto de Aldo Rebelo. O líder do governo na Casa, Cândido Vaccarezza (PT-SP), anunciou que, caso ele seja aprovado e não for retirado no Senado, a presidenta Dilma Rousseff irá vetá-lo.

O destaque foi defendido com veemência pelo líder do PMDB, Henrique Eduardo Alves (RN). Ele afirmou que a aprovação do destaque não significa derrotar o governo, mas será uma vitória da agricultura e da produção brasileira.

Vaccarezza rebateu dizendo que a própria presidenta Dilma teria dito que a emenda é “uma vergonha para o Brasil”. “A emenda muda a essência do texto do deputado Aldo Rebelo”, disse.

Governo vai tentar modificar Código Florestal no Senado

Mesmo antes da aprovação, na noite de ontem (24), o projeto do Código Florestal pela Câmara dos Deputados, o governo avisou que vai trabalhar no Senado para promover modificações no texto apresentado pelo relator, deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP). O governo não concorda com alguns dispositivos contidos no substitutivo aprovado pelos deputados.

Caso os senadores promovam as mudanças no texto aprovado pelos deputados, nova batalha será travada na Câmara, porque o projeto retorna à Casa e nova votação terá que ser feita pelos deputados. Só depois da última aprovação é que o texto seguirá à sanção presidencial. A presidenta Dilma Rousseff, por sua vez, poderá vetar algum dispositivo do código ou sancioná-lo por inteiro.

“O governo não admitirá nenhuma emenda ou artigo que transfira para os estados a legislação ambiental, que anistie desmatadores, que consolide o que já foi desmatado. Nossa posição é clara. Nós vamos legalizar o que existe e o que pode ser legalizável da agricultura, e vamos proteger o meio ambiente. Somos contra qualquer política que não coíba os desmatamentos”, disse o líder governista, deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP).

O líder afirmou ainda que o governo tem divergência em relação a alguns pontos do texto aprovado pelos deputados. Além disso, pretende proteger os pequenos produtores que têm propriedades até quatro módulos fiscais às margens dos rios para evitar que essas propriedades sejam comprometidas com reflorestamentos. “Queremos estabelecer punição maior para quem reincidir em desrespeito ao meio ambiente. E vamos encaminhar para a pequena agricultura uma política que não comprometa 100% das propriedades”.

O projeto do Código Florestal tramita na Câmara desde 1999. Há quase dois anos, o então presidente da Casa e hoje vice-presidente da República, Michel Temer, criou uma comissão especial para analisar todas as matérias relativas ao código. Nesse período, a comissão realizou quase 100 audiências públicas e ouviu praticamente todos os setores envolvidos na questão.

No final do ano passado, a comissão especial aprovou o parecer apresentado pelo relator Aldo Rebelo. De lá para cá, várias negociações foram feitas envolvendo governo, ruralistas, ambientalistas, comunidade científica, entre outros. Nessas negociações, Rebelo promoveu mudanças em seu parecer e apresentou uma emenda substitutiva global, que foi aprovada hoje pelos deputados.

Mesmo com os avanços conseguidos com as negociações, o texto foi alvo de muitas críticas por parte de ambientalistas, integrantes do PV, P-SOL e da própria base do governo. O líder do PT, deputado Paulo Teixeira (SP), disse reconhecer os avanços, mas criticou pontos do novo relatório. “O texto é mais equilibrado, mas ainda tem equívocos que temos de modificar”.

O Projeto de Lei 1.876/99, do novo Código Florestal, aprovado pela Câmara, altera a lei ambiental que estava em vigor desde 1965. Na atual legislação ambiental está prevista a obrigação de reserva legal em todas as propriedades rurais. O percentual de preservação varia de acordo com o bioma: é 80%, na Amazônia, 35%, no Cerrado, e 20% nas outras regiões.

Pelo texto aprovado hoje, por exemplo, as propriedades até quatro módulos fiscais (medida que varia de 20 hectares a 400 hectares) não serão obrigadas a recompor a área de reserva legal desmatada. Para esses casos, não haverá obrigatoriedade de percentual mínimo de preservação, será válida para o cálculo qualquer quantidade de vegetação nativa existente até julho de 2008.

Reportagens de Iolando Lourenço, Ivan Richard e Danilo Macedo, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 25/05/2011

MATÉRIA 9 ECODEBATE – 26 de maio de 2011
--

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/26/aprovado-na-camara-codigo-florestal-tambem-deve-provocar-polemica-no-senado/>>

APROVADO NA CÂMARA, CÓDIGO FLORESTAL TAMBÉM DEVE PROVOCAR POLÊMICA NO SENADO

Publicado em maio 26, 2011 por Redação

A liderança do governo no Senado terá a difícil tarefa de não deixar pontos passíveis de vetos da presidenta Dilma Rousseff no texto final sobre a reforma do Código Florestal. De acordo com o líder Romero Jucá (PMDB-RR), o projeto aprovado na Câmara dos Deputados “é bom”, mas deverá sofrer alterações no Senado, especialmente com relação à Emenda 164 para atender aos anseios do governo. “Precisamos construir uma alternativa que não vá a veto e que una toda a base. Provavelmente haverá emenda sobre isso [emenda 164] e outras coisas”. A emenda que causou polêmica na votação de ontem a noite e que poderá ser derrubada pela base governista do Senado transfere da União para os estados a competência de legislar sobre a permissão para atividades agropecuárias em áreas de preservação ambiental.

Para o presidente da Comissão de Meio Ambiente (CMA) da Casa, senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF), esse trecho do texto aprovado pela Câmara dos Deputados deverá mesmo sofrer alterações. Ele defende que a União defina as diretrizes gerais sobre esse tipo de questão e os estados não possam alterar a definição para reduzir os benefícios ao meio ambiente. “Defendo que a União faça uma regra geral e os estados possam ampliar essa regra se entenderem que a área é tão importante que mereça ser ampliada”.

Rollemberg deverá definir o relator da matéria na CMA – que é a comissão de mérito mais importante por onde o projeto deverá passar – e pode até avocar a função para si. Ele, contudo, ainda não definiu se fará isso.

Além da emenda, outra questão que causou polêmica entre os deputados e que deverá continuar em pauta no Senado é a que trata da anistia dos produtores rurais que desmataram suas reservas obrigatórias. Para a senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), o assunto foi mal interpretado até pelo governo, que se manifestou contra a ideia depois de o relatório do deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP) ter sido aprovado. “Não há anistia. Ele apenas manteve o que já está valendo agora pelo decreto presidencial. Ele suspende a validade das multas até que a pessoa regularize a área e recomponha a sua reserva. Ele troca a multa pela recomposição da reserva, o que é muito melhor”.

Para o opositor Álvaro Dias (PSDB-SC), o texto aprovado pela Câmara prevê, sim, a anistia dos desmatadores e deve ser modificado pelo Senado. Na opinião dele, esses dois pontos devem provocar polêmica e rachas na base governista. Com isso, o senador acredita que as discussões sobre o novo código devem dividir, mais uma vez, os parlamentares em ruralistas e ambientalistas, e não mais em base aliada e oposição. “Como na Câmara, a base não deverá votar unida aqui”, afirmou líder do PSDB.

A divisão da base é o que Romero Jucá tentará evitar. Segundo ele, o PMDB deverá votar unido e a divisão entre campo e meio ambiente vista na Câmara não deverá se reproduzir no Senado. “Aqui há menos emocionalidade nessa discussão. Não há blocos de ambientalistas ou de ruralistas, há senadores que representam seus estados”.

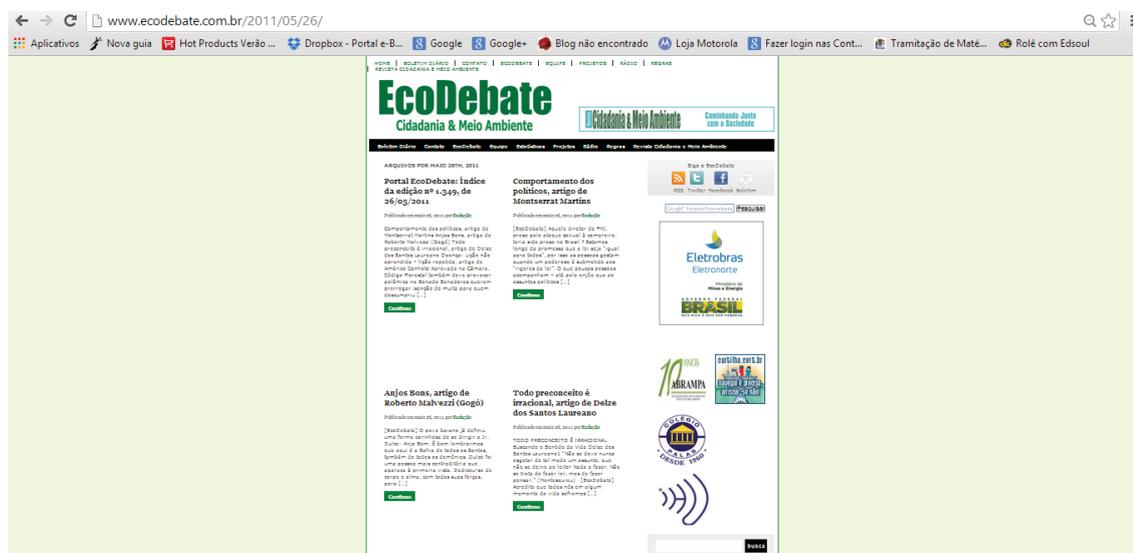
Para tentar afinar o discurso com a base, Jucá pediu à presidenta Dilma que amplie o prazo do decreto que suspende as multas para os produtores que desmataram por 120 dias. Com isso, o líder acredita que ganhará tempo para discutir o assunto no Senado e evitar que esses produtores fiquem em dívida com o Estado e impedidos, por exemplo, de pegar empréstimos. O decreto, que foi assinado ainda pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, vencerá no próximo dia 11 de junho.

Mesmo sem ter confirmação que Dilma reeditará o decreto para dar mais prazo ao Congresso para concluir a reforma do código, o presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP) disse hoje que os senadores não precisarão analisar o assunto com pressa. “Vamos ter o tempo que for necessário para que a discussão se processe e seja ampla”.

Se realmente o Senado aprovar emendas ao texto do novo Código Florestal, o projeto precisará voltar à Câmara para que os deputados deliberem se concordam ou não com as alterações. Só depois disso, a matéria seguirá para sanção presidencial, onde poderá receber vetos de Dilma. O texto passará pelas comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Meio Ambiente do Senado. A Mesa Diretora da Casa poderá ainda definir que ele passe também pelas comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos antes de ir para votação no plenário.

Reportagem de Mariana Jungmann, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 25/05/2011.

ECODEBATE 26 DE MAIO DE 2011



MATÉRIA 10 ECODEBATE – 26 de maio de 2011

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/26/senadores-querem-prorrogar-isencao-de-multa-para-quem-descumpriu-legislacao-ambiental/>>

SENADORES QUEREM PRORROGAR ISENÇÃO DE MULTA PARA QUEM DESCUMPRIU LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Publicado em maio 26, 2011 por [Redação](#)

Os líderes dos partidos da base do governo no Senado pedirão à presidenta Dilma Rousseff que prorogue por mais três ou quatro meses o decreto que isenta de multa os proprietários que descumpriram a legislação ambiental. O decreto, assinado pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, vence no próximo dia 11 de junho.

A informação foi dada há pouco pelo líder do governo no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), após encontro com o Lula e líderes da base na Casa, na residência do presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP).

“Vamos solicitar à presidenta Dilma que prorrogue por alguns meses o decreto exatamente para dar tempo de o Senado se manifestar. O Senado quer discutir o Código Florestal, quer contribuir, modificar, e o prazo de 11 de junho torna inexecutável tudo isso”, disse Jucá.

O líder informou também que o relator de mérito da proposta no Senado será Rodrigo Rollemberg (PSB-DF), presidente da Comissão de Meio Ambiente e não o senador Luiz Henrique (PMDB-SC), como havia sido anunciado anteriormente.

“O governo não tem nada contra o senador Luiz Henrique, pelo contrário. Ele é um relator importante só que no Senado teremos vários relatores porque a forma de tramitação é diferente da [exercida] na Câmara. Vai passar em três ou quatro comissões, em cada uma vai haver um relator e o de mérito será o Rodrigo Rollemberg, indicado pela Comissão de Meio Ambiente”, explicou.

Jucá reafirmou que o Senado irá mudar o texto do código aprovado ontem (24). Ele disse que já está conversando com deputados da base para tentar manter o que for modificado pelos senadores, quando o projeto retornar à Câmara.

Reportagem de Ivan Richard, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 26/05/2011

MATÉRIA 11 ECODEBATE – 26 de maio de 2011

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/26/comunicado-da-sbpc-e-abc-sobre-a-decisao-da-camara-dos-deputados-em-relacao-ao-codigo-florestal/>>

COMUNICADO DA SBPC E ABC SOBRE A DECISÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM RELAÇÃO AO CÓDIGO FLORESTAL

Publicado em maio 26, 2011 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, conservação, legislação ambiental

NOTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA (SBPC) E DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS (ABC) SOBRE A DECISÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS COM RELAÇÃO AO CÓDIGO FLORESTAL.

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a Academia Brasileira de Ciência (ABC) tendo em vista a decisão majoritária da Câmara dos Deputados sobre o substitutivo do Código Florestal esclarecem que:

- Nunca houve convite oficial por parte do Parlamento Nacional para que a ABC e SBPC entidades representantes da comunidade científica brasileira participassem das discussões sobre o substitutivo do código florestal.
- A participação ocorreu em função de uma demanda da própria comunidade científica que resultou na formação de um grupo de trabalho (GT) composto por cientistas das diferentes áreas abrangidas no código florestal. Os trabalhos foram iniciados no dia 07 de julho de 2010, e resultaram na publicação do livro “**O CÓDIGO FLORESTAL E A CIÊNCIA. CONTRIBUIÇÕES PARA O DIÁLOGO**” que foi lançado em Brasília, no dia 25 de março.
- Durante o período de trabalho, várias pessoas e entidades foram convidadas para

dialogarem com o GT. Duas cartas foram produzidas e enviadas a todos congressistas e presidenciáveis alertando da necessidade de mais tempo para estudos aprofundados sobre os vários aspectos tratados no código florestal e seu substitutivo.

- Reconhecem a importância do agronegócio na produção de alimentos e na balança comercial brasileira, bem como a necessidade de que o desenvolvimento e a ampliação do agronegócio ocorram sem prejuízos à preservação e conservação dos recursos ambientais do País.

- Entendem que a agricultura familiar, responsável por 38,8% do valor bruto da produção agropecuária, representando 84,4% do número total dos estabelecimentos rurais que ocupam 24,3% da área agricultável do Brasil, deve ter um tratamento especial por parte da legislação ambiental. Tratamento semelhante deve ser conferido às áreas consolidadas em ambientes urbanos e rurais que não provoquem degradação ambiental.

- Que o código florestal de 1965 (Lei 4771), apesar de construído com o aporte científico da época, necessita de aprimoramentos à luz da ciência e tecnologia disponíveis na atualidade. Ao mesmo tempo entendem que o Projeto de Lei nº 1.876 aprovado na Câmara dos Deputados também não resolve as necessidades de modificações na legislação anterior, pois o mesmo não contempla uma fundamentação científica e tecnológica.

- Que em função dos fatos expostos acima, a SBPC e ABC solicitaram mais dois anos para construção de um código florestal com base científica e tecnológica considerando aspectos jurídicos não punitivos e com equidade econômica, social e ambiental.

Desta forma, a SBPC e a ABC consideram precipitada a decisão tomada na Câmara dos Deputados, pois não levou em consideração aspectos científicos e tecnológicos na construção de um instrumento legal para o país considerando a sua variabilidade ambiental por bioma, interação entre paisagens urbanas e rurais que propiciem melhores condições de vida para as populações com uma produção agrícola ambientalmente sustentável.

Esclarecem também que esta decisão não tem nenhum vínculo com movimentos ambientalistas ou ruralistas, pois o mais importante é a sustentabilidade do País.

Reafirmam que estão dispostas a colaborar na construção de um código florestal/ambiental justo e que confiam que o Senado considere os aspectos científicos e tecnológicos na análise do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados.

São Paulo, 25 de maio de 2011.

Helena B. Nader Jacob Palis Júnior José A. Aleixo da Silva

Presidente da SBPC Presidente da ABC Coordenador do GT

EcoDebate, 26/05/2011

MATÉRIA 12 ECODEBATE – 26 de maio de 2011

<<http://www.ecodebate.com.br/2011/05/26/conselho-do-centro-de-ciencias-biologicas-da-ufsc-divulga-carta-aberta-sobre-o-novo-codigo-florestal/>>

CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UFSC DIVULGA CARTA ABERTA SOBRE O ‘NOVO’ CÓDIGO FLORESTAL

Publicado em maio 26, 2011 por Redação

O Conselho entende que esta manifestação é essencial para que, juntamente com outras de igual teor, faça o Parlamento perceber o quão grave é votar legislação para a confecção da qual a comunidade científica não foi consultada.

O Conselho do Centro de Ciências Biológicas da UFSC, em reunião no dia 13 de maio, deliberou, por unanimidade, o apoio à Carta Aberta sobre a votação do Novo Código Florestal para divulgação junto à Agecom e demais órgãos de divulgação, Sociedades Científicas e demais interessados. O Conselho do CCB entende que esta manifestação é essencial para que, juntamente com outras de igual teor, faça o Parlamento nacional perceber o quão grave é votar legislação para a confecção da qual a comunidade científica nacional não foi consultada.

Conselho do Centro de Ciências Biológicas/UFSC

Carta Aberta sobre o “Novo” Código Florestal

Considerando a existência de um movimento político para a alteração do Código Florestal Brasileiro e que este movimento não está assentado em uma base científica sólida, nem respaldado por uma ampla discussão participativa dos diferentes setores da sociedade, o Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Santa Catarina, reunido no dia 13 de maio de 2011, apresenta por meio desta algumas posições importantes relacionadas à discussão de um eventual “novo” código florestal:

- Reiteramos e manifestamos total concordância aos termos apresentados pelos cientistas ligados ao Programa Biota-Fapesp[1] em vários meios de divulgação durante o mês de julho de 2010, destacando os seguintes pontos e/ou citações:

- “A alteração proposta reduzirá a restauração obrigatória de vegetação nativa ilegalmente desmatada desde 1965, fazendo com que as emissões de dióxido de carbono possam aumentar substancialmente e, a partir de simples análises da relação espécies-área, é possível prever a extinção de mais de 100 mil espécies, uma perda massiva que invalidará qualquer comprometimento com a conservação da biodiversidade”.

- “A comunidade científica foi amplamente ignorada durante a elaboração do relatório de

revisão do Código Florestal”.

- “A reformulação do código baseia-se na premissa errônea de que não há mais área disponível para expansão da agricultura brasileira e não foi feita sob o escudo de uma sólida base científica. Pelo contrário, a maioria da comunidade científica sequer foi consultada e a reformulação ajustou-se muito mais aos interesses unilaterais de certos setores econômicos”.

- “Entre as consequências da aprovação da proposta de reformulação, a carta menciona um ‘aumento considerável na substituição de áreas naturais por áreas agrícolas em locais extremamente sensíveis’, a ‘aceleração da ocupação de áreas de risco em inúmeras cidades brasileiras’, o estímulo à ‘impunidade devido à ampla anistia proposta àqueles que cometeram crimes ambientais até passado recente’, um ‘decréscimo acentuado da biodiversidade, o aumento das emissões de carbono para a atmosfera’ e o ‘aumento das perdas de solo por erosão com consequente assoreamento de corpos hídricos” e comprometimento da produção primária costeira.

- “Se houvesse um movimento para aprimorar o atual Código Florestal, teria que envolver o sentido mais amplo de um Código de Biodiversidades, levando em conta o complexo mosaico vegetacional, bem como os demais organismos associados, do território brasileiro. As novas exigências do Código Florestal proposto têm um caráter de liberação excessiva e abusiva. Enquanto o mundo inteiro repugna para a diminuição radical de emissão de CO², o projeto de reforma proposto na Câmara Federal de revisão do Código Florestal defende um processo que significará uma onda de desmatamento e emissões incontroláveis de gás carbônico”.

- “Se a nova proposta for aprovada, a faixa mínima de proteção nas beiras de rios será extremamente reduzida. Topos de morro e áreas acima de 1.800 metros deixam de ser protegidas. As demais áreas, mesmo formalmente protegidas, poderão ser ocupadas por plantações, pastagens ou construções, caso tenham sido desmatadas até 2008 e forem consideradas ‘áreas consolidadas’. As principais candidatas a se tornarem áreas consolidadas são justamente as áreas irregularmente ocupadas, que sofrem com enchentes, deslizamentos, assoreamento e seca de rios. Como não haverá recuperação e as ocupações permanecerão, essas áreas serão condenadas a conviver eternamente com esses problemas, perpetuando tragédias como as de Angra dos Reis, do Vale do Itajaí, Alagoas e Rio de Janeiro (região de Nova Friburgo).

“Como mais de 90% dos imóveis rurais têm até quatro módulos fiscais, boa parte deles concentrados no Sul e Sudeste, haverá grandes áreas do país em que simplesmente não haverá mais vegetação nativa, pois são essas áreas também que abrigam o maior número de APPs com ocupação ‘consolidada’. Há ainda um grande risco de que propriedades maiores sejam

artificialmente divididas nos cartórios para serem isentas da obrigação de recuperação – algo que já está ocorrendo, uma vez que não é eficiente a fiscalização”. Adendo nosso: Essa ineficiência de fiscalização é reconhecida nos próprios termos e argumentos da proposta de alteração, ao apontar a inaplicabilidade do Código Florestal e a não inibição de muitos crimes ambientais ao longo de décadas. Numa nação séria e eticamente estruturada, não se pode admitir sua revogação ou modificação, justificada pelo fato de uma lei não ser cumprida por falta de disposição em fiscalizar seu cumprimento, sob o risco de consolidarmos crimes e termos leis descartáveis.

“O principal erro deste ‘código novo’ é que ele não considera as áreas que foram disponibilizadas para a agricultura historicamente, mas que são de baixa aptidão agrícola e por isso são subutilizadas hoje, sem papel ambiental e com baixo rendimento econômico, como os pastos em alta declividade”.

Em relação à anistia proposta para as APPs irregulares: “Quem degradou as APPs não vai precisar recuperar e, pior, poderá continuar usando a área desmatada. Quem preservou vai ser punido”. Adendo nosso: Além de todo o dano ecológico, e conseqüentemente, econômico e social, que pode advir se essa alteração vigorar há um legado negativo, triste e vergonhoso: esse movimento terá conseguido destruir mais de 20 anos de conscientização no campo, desde que a redemocratização do país fez a consciência ecológica e os conceitos de sustentabilidade saírem do claustro da repressão. Um trabalho onde professores, cientistas, pastorais, extensionistas agrônômicos e muitos outros cidadãos de bem dedicaram suas vidas será desprezado por interesses tão equivocados quanto nocivos.

“Um inventário produzido pelo Programa Biota-Fapesp em 2010 mostra que mais de 70% dos remanescentes florestais no Brasil estão fora das Unidades de Conservação e se localizam em propriedades privadas. Se não tivermos mecanismos legais para a conservação dessas áreas – como a RL e APP do código atual – elas vão ser degradadas depois da moratória de cinco anos determinada na proposta de alteração do Código”.

“A preservação de mosaicos de vegetação, florestas ripárias – ou matas ciliares – e de áreas alagadas, bem como aos demais organismos associados, é fundamental para a manutenção da qualidade da água de rios, lagos e represas. Essa vegetação garante a capacidade dos sistemas para regular o transporte de nutrientes e o escoamento de metais e poluentes. Esses processos atingem tanto as águas superficiais como as subterrâneas. O processo de recarga dos aquíferos também depende muito da cobertura vegetal. A vegetação retém a água que, posteriormente, é absorvida pelos corpos d’água subterrâneos. Com o desmatamento, essa água escoar e os aquíferos secam. A delimitação de faixas marginais de mata é sempre artificial, seja qual for a

metragem. Não é possível estabelecer de forma geral uma área de preservação de 15 metros dos dois lados do leito dos rios. Seria preciso delimitar caso a caso, porque a necessidade de preservação varia de acordo com a ecologia do entorno e os padrões de inundação do sistema. A delimitação deve ter caráter ecológico e não se basear em metragens. A modificação na legislação vai na contramão das necessidades de preservação ambiental. Seria preciso preservar o máximo possível as bacias hidrográficas. Mas o projeto prevê até mesmo o cultivo em várzeas, o que é um desastre completo. Enquanto existem movimentos mundiais para a preservação de várzeas, nós corremos o risco de ir na contramão. Com o impacto que provocará nos corpos d'água, a aprovação da modificação no Código Florestal prejudicará gravemente o próprio agronegócio. Se não mantivermos as áreas de proteção, a qualidade da água será afetada e não haverá disponibilidade de recursos hídricos para o agronegócio. Fazer um projeto de expansão do agronegócio às custas da biodiversidade é uma atitude suicida”.

“O Código Florestal, criado em 1965, de fato tem pontos que necessitam de revisão, em especial no que diz respeito aos pequenos agricultores, cujas propriedades eventualmente são pequenas demais para comportar a presença das APPs e a RL. Entretanto, qualquer que seja a reformulação, ela deve ter uma base científica sólida. Essa foi a grande falha da modificação proposta, que teve o objetivo político específico de destruir ‘empecilhos’ ambientais à expansão da fronteira agrícola a qualquer custo. O argumento central da proposta de reformulação foi construído a partir de um ‘relatório cientificamente incorreto encomendado diretamente pelo Ministério da Agricultura a um pesquisador ligado a uma instituição brasileira de pesquisa’. ‘O relatório concluía que não haveria área suficiente para a expansão agrícola no país, caso a legislação ambiental vigente fosse cumprida ao pé da letra. O documento, no entanto, foi produzido de forma tão errônea que alguns pesquisadores envolvidos em sua elaboração se negaram a assiná-lo’. Um estudo coordenado por Gerd Sparovek, pesquisador da Esalq-USP, que usou sensoriamento remoto para concluir que a área cultivada no Brasil poderá ser praticamente dobrada se as áreas hoje ocupadas com pecuária de baixa produtividade forem realocadas para o cultivo agrícola. ‘Melhorando a eficiência da pecuária em outras áreas por meio de técnicas já conhecidas, não há qualquer necessidade de avançar sobre a vegetação natural protegida pelo Código Florestal atual’”.

As pastagens ocupam hoje cerca de 200 milhões de hectares, com aproximadamente 190 milhões de cabeças de gado. “Caso dobremos a lotação de uma para duas cabeças de gado, liberamos cerca de 100 milhões de hectares. A área ocupada pelas três maiores culturas – soja, milho e cana – cobrem uma área aproximada de 45 milhões de hectares. Portanto, com medidas simples de manejo poderemos devolver para a agricultura uma área equivalente ao

dobro ocupado pelas três maiores culturas brasileiras”. “O mais paradoxal é que as mudanças beneficiam muito mais os proprietários de grandes extensões de terra do que pequenos produtores”. “Se houvesse preocupação real com a produção de alimentos, o governo deveria ampliar e facilitar o crédito aos pequenos produtores, investir em infraestrutura – como estradas e armazenamento – para auxiliar o escoamento desses produtos e, principalmente, investir maciçamente em pesquisas que beneficiassem essas culturas visando aumentar sua produtividade”.

Além de reiterar e grifar os pontos acima ressaltamos ainda o seguinte:

Debate científico não significa contratar cientistas para dar pareceres convenientes e alinhados com certos interesses. É algo muito maior, mais ético e mais socialmente engajado. Trata-se de respeitar os valores nacionais, nos quais o país investe, ainda que pouco, para que produzam conhecimento. Desprezar esse conhecimento é uma agressão à ética, à ciência e à soberania nacional.

Não é com a revogação ou abrandamento de leis cientificamente embasadas que o Brasil seguirá um rumo sustentável. Pelo contrário, antes de revogar leis o próprio Estado deveria investir-se de forma mais contundente na consolidação dessas leis. Há anos, nesse país, a sociedade e a imprensa ressaltam que o desrespeito à legislação e a impunidade associada a esse desrespeito são os temas que mais problemas e prejuízos trazem ao verdadeiro desenvolvimento da nação brasileira.

Segundo dados oficiais, em pelo menos 85% das áreas catastroficamente afetadas pela enchente de 2008 no Vale do Itajaí (SC), com desabamentos e soterramentos e mais de 100 mortes, havia alterações ambientais associadas ao desrespeito à legislação ambiental, em especial ao Código Florestal. Ao mesmo tempo, Santa Catarina foi o estado que mais devastou suas florestas no país. Ainda assim, por mais contraditório que seja, logo após as catástrofes de 2008 em Santa Catarina, o Governo desse Estado apresentou um código ambiental estadual, que inconstitucionalmente, invalidava o Código Florestal Brasileiro e inaugurava o movimento de desmantelamento da legislação ambiental brasileira, contestado inclusive pelo Governo Federal e pelo Congresso Nacional. Como na atual proposta de alterações ao Código Florestal, naquela oportunidade, a comunidade científica de Santa Catarina foi amplamente desprezada. A resposta governamental oficial diante da catástrofe ambiental foi incentivar ainda mais a devastação ambiental, formalizando para o país e o mundo um dos piores exemplos de ações governamentais no que se refere ao desenvolvimento sustentável.

Existem excelentes modelos e exemplos de sucesso no mundo, como o que foi feito na região

de Nova Iorque. Estudos científicos sérios concluíram que as bacias hidrográficas do entorno da metrópole deveriam ser preservadas e recuperadas para que se garantisse o abastecimento de água em longo prazo para a mesma. O mesmo estudo concluiu que em outros setores das bacias poderiam ser flexibilizadas condicionalmente as áreas de preservação. Através de planejamento e criação de políticas de Estado (e não simplesmente de governos), os pequenos agricultores que tivessem prejuízos comprovados com a destinação de áreas de suas propriedades à preservação permanente, seriam compensados economicamente, sendo que a verba para essa compensação viria do pagamento pelo uso da água na cidade. A própria Política Nacional de Recursos Hídricos, prevê e estimula mecanismos desse tipo no Brasil, mas sua aplicação, por razões políticas e interesses econômicos de grupos restritos não é estimulada.

A comunidade científica de Santa Catarina, em especial aquelas relacionadas ao meio-ambiente, não pode ser desconsiderada quanto a sua competência e dignidade uma vez mais, como tem ocorrido quanto aos atos ou empreendimentos – irresponsáveis sobre o meio-ambiente – impostos como fatos consumados. O país investiu na formação desses cientistas que têm um papel social fundamental: mostrar à sociedade, com imparcialidade e argumentação racional, que certos atos são negativos ao verdadeiro e integral desenvolvimento do país.

A mudança do Código Florestal Brasileiro, especialmente da maneira como está sendo feita, é um ato ético lesivo tanto à democracia, à estabilidade ambiental, à manutenção dos recursos hídricos e da biodiversidade, bem como à manutenção dos serviços ambientais – essenciais à estabilidade econômica e social e dignidade e à soberania nacional. Por essas razões, tal movimento tão pernicioso deve ser contido. Afinal qual será a herança real e de longo prazo que nossa geração deixará as demais?

Mais informações junto à direção do CCB: Fone (048) 3721-9321.

Nota divulgada pela **Ascom UFSC** e publicada pelo EcoDebate, 26/05/2011

ECODEBATE 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2012

Matérias relacionadas ao projeto de alteração do Novo Código Florestal Brasileiro de 1965 quando foi sancionado pela Presidência da República.



<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/24/>>

A seguir as matérias veiculadas nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2012, quando o projeto de alteração do Novo Código Florestal Brasileiro de 1965 foi sancionado pela Presidência da República. No dia 25 o site anunciou a coletiva de anúncio oficial dos vetos ao projeto. Já no dia 26, o portal EcoDebate fez uma edição especial, nº 1600, denominada ‘Vetos ao Código Florestal’ com 10 matérias que veremos a seguir.

MATÉRIA 13 ECODEBATE – 24 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/24/dilma-deve-antecipar-em-um-dia-decisao-sobre-possiveis-vetos-ao-codigo-florestal/>>

DILMA DEVE ANTECIPAR EM UM DIA DECISÃO SOBRE POSSÍVEIS VETOS AO CÓDIGO FLORESTAL

Publicado em maio 24, 2012 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, governo, legislação ambiental

A ministra de Relações Institucionais, Ideli Salvatti, disse ontem (23) que a presidenta Dilma Rousseff está trabalhando intensamente na análise do que pode ou não ser aproveitado do texto do novo Código Florestal e, até hoje (24), deve tomar uma decisão sobre possíveis

vetos. Um veto total ao texto, segundo Ideli, só ocorrerá se for “absolutamente necessário” no caso de o texto estar recortado a ponto de não ser possível aproveitá-lo.

“O objetivo central é buscar aproveitar o que de bom, principalmente daquele acordo produzido no Senado, restou no texto. Agora, é claro que aproveitar o que veio do acordo do Senado tem implicações de técnica legislativa. Então, é isso tudo que eles estão avaliando”. Ideli disse ainda que “só acontecerá um veto total se for absolutamente impossível aproveitar algo pela harmonia do texto legal”.

A presidenta Dilma Rousseff tem até a próxima sexta-feira (25) para sancionar ou vetar – parcial ou totalmente – o texto do novo Código Florestal, aprovado pela Câmara dos Deputados no último dia 25. O texto do Congresso Nacional chegou à Casa Civil no último dia 7.

A ministra explicou que possíveis vetos poderão produzir vácuos na legislação ambiental que precisarão ser supridos por instrumentos como medidas provisórias, decretos, resoluções ou projeto de lei. “Com certeza, dependendo da posição, deverá vir um complemento, até porque não poderemos ter um vácuo legislativo. Se ficar vácuo, ou seja, não tem nada que regule, precisa ser medida provisória para entrar imediatamente em vigor”.

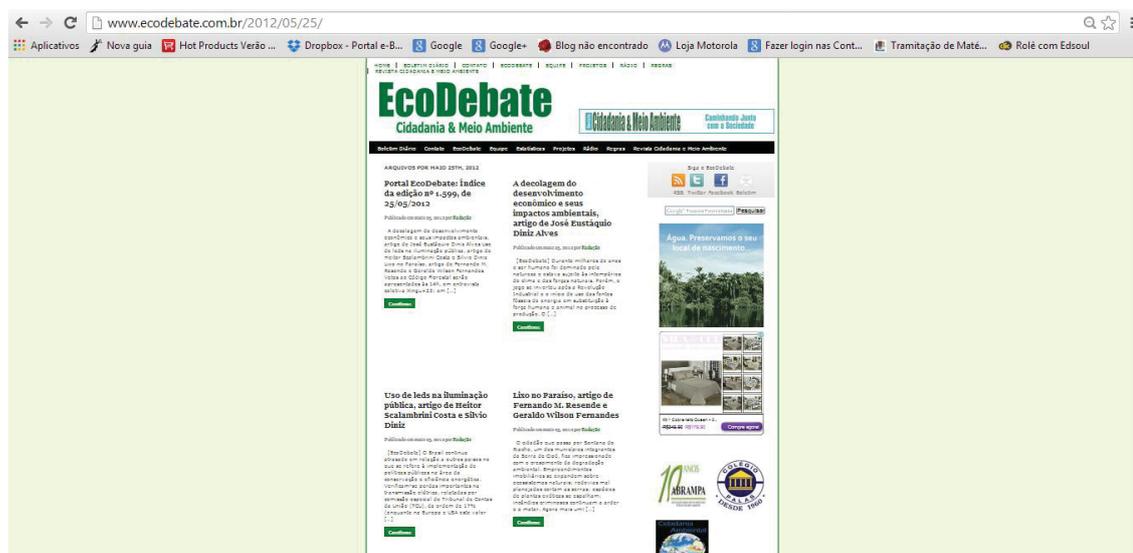
Ideli avaliou ainda que não vê a possibilidade de o Congresso Nacional derrubar possíveis vetos da presidenta ao texto. “Não há a menor possibilidade política, acredito, de derrubada de veto até porque precisa ter três quintos nas duas casas [legislativas], e o Senado, com a participação da Câmara, produziu um acordo que, depois, não foi respeitado na votação da Câmara. Então, não teria também o apoio de ampla maioria dos senadores para uma derrubada de veto”.

O texto do Código Florestal aprovado pelos deputados desagradou ambientalistas e não era a versão que o Palácio do Planalto esperava aprovar. Durante a tramitação no Senado, o governo conseguiu chegar a um texto mais equilibrado, mas a bancada ruralista na Câmara alterou o projeto e voltou a incluir pontos controversos.

Entre os pontos polêmicos da nova redação da lei florestal está, por exemplo, a possibilidade de anistia a quem desmatou ilegalmente e a redução dos parâmetros de proteção de áreas de preservação permanente (APPs).

Reportagem de Yara Aquino, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 24/05/2012

ECODEBATE 25 DE MAIO DE 2012



<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/25/>>

MATÉRIA 14 ECODEBATE – 25 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/portal-ecodebate-indice-da-edicao-no-1-600-de-26052012-especial-vetos-ao-codigo-florestal/>>

VETOS AO CÓDIGO FLORESTAL SERÃO APRESENTADOS ÀS 14H, EM ENTREVISTA COLETIVA

Publicado em maio 25, 2012 por [Redação](#)

Tags: [Código Florestal-floresta zero](#), [legislação ambiental](#)

Brasília – Estudantes fazem manifestação em frente ao Palácio do Planalto pedindo o veto da presidenta Dilma Rousseff ao texto do Novo Código Florestal. Foto de Valter Campanato/Abr

A presidenta Dilma Rousseff vai se reunir hoje (25) com os líderes do governo na Câmara, Arlindo Chinaglia (PT-SP), no Senado, Eduardo Braga (PMDB-AM), e no Congresso, senador José Pimentel (PT-CE), para apresentar a decisão sobre os vetos ao Código Florestal, antes do anúncio oficial, que será feito às 14h em uma entrevista coletiva com os ministros do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, da Agricultura, Mendes Ribeiro, e do Desenvolvimento Agrário, Pepe Vargas.

O texto, aprovado pela Câmara no fim de abril, deixou de fora pontos que haviam sido

negociados pelo governo durante a tramitação no Senado. A ministra de Relações Institucionais, Ideli Salvatti, disse que, após a reunião com líderes do governo, vai sugerir que a presidenta reúna todos os líderes partidários para apresentar a proposta antes do anúncio oficial. “A reação da opinião pública confirma a tese que defendíamos de que seria melhor termos apostado no acordo do Senado”, disse Ideli, de acordo com a assessoria de imprensa da Presidência.

A decisão sobre o veto tem movimentado o Palácio do Planalto nos últimos dias, com reuniões diárias sobre o assunto. A de ontem (24) durou mais de sete horas e reuniu a presidenta, os ministros da Agricultura, Mendes Ribeiro; do Meio Ambiente, Izabella Teixeira; do Desenvolvimento Agrário, Pepe Vargas; da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, o advogado-geral da União, Luis Inácio Adams, além de representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e da Agência Nacional de Águas (ANA).

Mais cedo, o vice-presidente Michel Temer adiantou que a presidenta deverá vetar parcialmente o novo código, mas não detalhou quais os pontos do texto serão derrubados.

Entre os pontos polêmicos da nova lei florestal estão, por exemplo, a possibilidade de anistia a quem desmatou ilegalmente e a redução dos parâmetros de proteção de áreas de preservação permanente (APPs).

Desde a aprovação do novo código na Câmara, organizações ambientalistas e movimentos sociais lideram um movimento, chamado “Veta, Dilma”, pedindo que a presidenta derrube os pontos considerados mais críticos do projeto. Os protestos se intensificaram essa semana e hoje um grupo de manifestantes deve fazer uma vigília em frente ao Palácio do Planalto para pedir a derrubada do texto. Parte do grupo tentou subir a rampa de acesso ao prédio, mas foi impedido pela segurança presidencial.

Reportagem de Luana Lourenço, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 25/05/2012

ECODEBATE 26 DE MAIO DE 2012



<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/>>

MATÉRIA 15 ECODEBATE – 26 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/dilma-decide-vetar-12-itens-e-fazer-32-mudancas-no-codigo-florestal-brasileiro/>>

DILMA DECIDE VETAR 12 ITENS E FAZER 32 MUDANÇAS NO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

Publicado em maio 26, 2012 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

A presidenta Dilma Rousseff decidiu vetar 12 itens do Código Florestal e fazer 32 modificações no texto aprovado pela Câmara dos Deputados no fim de abril. O governo vai editar uma medida provisória (MP) para regulamentar os pontos que sofreram intervenção da presidenta. Os vetos e a MP serão publicados na edição de segunda-feira (28) do Diário Oficial da União.

“Foram 12 vetos e 32 modificações, das quais 14 recuperam o texto do Senado, cinco correspondem a dispositivos novos e 13 são ajustes ou adequações de conteúdo”, resumiu o advogado-geral da União, Luís Inácio Adams, ao anunciar as decisões.

Entre os pontos vetados está o artigo que trata da consolidação de atividades rurais e da recuperação de áreas de preservação permanente (APPs). O texto aprovado pelos deputados

só exigia a recuperação da vegetação das áreas de preservação permanente (APPs) nas margens de rios de até 10 metros de largura. E não previa nenhuma obrigatoriedade de recuperação dessas APPs nas margens de rios mais largos.

Os vetos estão sendo apresentados pelos ministros do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, da Agricultura, Mendes Ribeiro, do Desenvolvimento Agrário, Pepe Vargas, e pelo advogado-geral da União, Luís Inácio Adams, no Palácio do Planalto.

O texto, aprovado pela Câmara no fim de abril, deixou de fora pontos que haviam sido negociados pelo governo durante a tramitação no Senado. Os vetos presidenciais podem ser derrubados pelo Congresso Nacional, desde que tenham o apoio da maioria absoluta das duas Casas – Senado e Câmara – em votação secreta.

Reportagem de Danilo Macedo, Luana Lourenço e Yara Aquino, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 26/05/2012

MATÉRIA 16 ECODEBATE – 26 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/planalto-nao-divulga-detalhes-das-mudancas-do-codigo-florestal/>>

PLANALTO NÃO DIVULGA DETALHES DAS MUDANÇAS DO CÓDIGO FLORESTAL

Publicado em maio 26, 2012 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

Os detalhes sobre os 12 vetos e as 32 modificações feitas pela presidenta Dilma Rousseff no Código Florestal Brasileiro serão divulgados somente segunda-feira (28), quando for publicada a exposição de motivos no Diário Oficial da União. “Não queremos antecipar essa divulgação sem fazê-la ao Congresso Nacional”, justificou o advogado-geral da União, Luís Inácio Adams.

Adams adiantou apenas que, das 32 modificações feitas ao texto (além dos 12 vetos), 14 recuperam o texto original aprovado pelo Senado, cinco introduzem dispositivos novos e 13 são ajustes ou adequações de conteúdo. Os ministros do Meio Ambiente, Izabella Teixeira; da Agricultura, Mendes Ribeiro; e do Desenvolvimento Agrário, Pepe Vargas, chegaram a adiantar alguns pontos na entrevista coletiva que deram no Palácio do Planalto. Entre eles, o endurecimento das regras de recuperação de áreas de preservação permanente (APPs) nas margens de rios.

Izabella Teixeira explicou que a decisão do governo respeita o Congresso Nacional e a democracia, mas era preciso evitar a insegurança jurídica provocada pelo texto da Câmara, a inconstitucionalidade de alguns artigos, a possibilidade de anistia a desmatadores e a agressão a áreas protegidas.

A ministra também disse que os órgãos de fiscalização vão acompanhar por imagens de satélites a situação ambiental e, anualmente, disponibilizará essas imagens para a sociedade. Por meio do Exército, o governo deve resgatar imagens desde a década de 1930, para acompanhar o ritmo do desmatamento no país.

Em relação à possibilidade de conversão de multas por desmatamento por compromissos de recuperação das áreas desmatadas, prevista na nova legislação, a ministra disse que este não será um processo automático. “O produtor tem que se inscrever no CAR [Cadastro Ambiental Rural], assinar um termo de compromisso, estabelecer seu programa de recuperação ambiental. Aí, [o governo] suspende a multa, não converte. Tem um efeito suspensivo e o programa de recuperação ambiental dele vai ser acompanhado. Uma vez recuperada a área, o órgão ambiental vai atestar a conversão da multa”, explicou Izabella.

Reportagem de Danilo Macedo, Luana Lourenço e Yara Aquino, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 26/05/2012

MATÉRIA 17 ECODEBATE – 26 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/greenpeace-critica-falta-de-detalhamento-dos-vetos-e-modificacoes-ao-codigo-florestal/>>

GREENPEACE CRITICA FALTA DE DETALHAMENTO DOS VETOS E MODIFICAÇÕES AO CÓDIGO FLORESTAL

Publicado em maio 26, 2012 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

O coordenador de campanhas da organização não governamental (ONG) Greenpeace, Márcio Astrini, criticou a falta de detalhamento dos vetos e modificações no texto do Código Florestal, anunciados ontem (25) pelo governo.

A presidenta Dilma Rousseff decidiu vetar 12 itens e fazer 32 modificações no texto, mas as alterações não foram detalhadas e só serão divulgadas na segunda-feira (28), com a publicação do texto final no Diário Oficial da União e o encaminhamento da comunicação dos vetos ao Congresso Nacional.

“O Brasil dorme hoje sem saber qual é o seu Código Florestal, qual o texto que vai ser alterado pela caneta da [presidenta] Dilma. A gente esperava que de fato o governo divulgasse alguma coisa, mas o que vimos foram apenas discursos para não dizer nada à sociedade, não explicar que alterações serão feitas na segunda-feira”, declarou.

A principal modificação feita no texto é a mudança nas regras para recomposição de áreas de Preservação Permanente (APPs) de margens de rios, para substituir o Artigo 61 do código aprovado pela Câmara dos Deputados no fim de abril. O texto só exigia a recuperação da vegetação de APPs ao longo de rios com, no máximo, 10 metros de largura. E não previa nenhuma obrigatoriedade de recuperação dessas áreas nas margens dos rios mais largos.

Com a alteração anunciada hoje, os produtores rurais terão que recompor entre 5 e 100 metros de vegetação nativa das APPs nas margens dos rios, dependendo do tamanho da propriedade e da largura dos rios que cortam os imóveis rurais.

Segundo Astrini, a mudança não é satisfatória e não garante a recuperação das matas ciliares. “O governo não apresentou nenhuma base técnica para a definição dessas regras. O governo não tem nenhuma base para isso que apresentou. Não houve nenhum anúncio que possa garantir que essa recuperação seja eficiente e vá assegurar a recuperação do meio ambiente”, disse.

Desde a aprovação do novo código na Câmara, organizações ambientalistas e movimentos sociais lideraram um movimento chamado Veta, Dilma, pedindo que a presidenta derrubasse os pontos considerados mais críticos do projeto. Segundo Astrini, quaisquer que sejam os vetos apresentados na segunda-feira, não serão suficientes para melhorar a legislação ambiental.

“O que a gente queria era o veto total. E o veto total não vai ser feito nessa lei, vão ser feitas reformas, o que é absolutamente insuficiente. O texto antigo tem anistia distribuída em diversos artigos, não sabemos quais serão vetados, quais serão as redações novas”.

De acordo com o advogado-geral da União, Luís Inácio Adams, além dos 12 vetos, das 32 modificações que serão feitas ao Código, 14 recuperam o texto do Senado, cinco são novos dispositivos da lei, e 13 são ajustes ou adequações ao conteúdo.

Reportagem de Danilo Macedo, Luana Lourenço e Yara Aquino, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 26/05/2012

MATÉRIA 18 ECODEBATE – 26 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/governo-obriga-replantio-de-mata-nativa-nas-areas-de-preservacao-permanente-ao-longo-dos-rios/>>

GOVERNO OBRIGA REPLANTIO DE MATA NATIVA NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE AO LONGO DOS RIOS

Publicado em maio 26, 2012 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

Uma das principais intervenções feitas pela presidenta Dilma Rousseff no novo Código Florestal Brasileiro foi a ampliação da faixa que deverá ser reflorestada nas margens de rios em áreas de preservação permanente (APPs). Os produtores rurais terão que recompor entre 5 e 100 metros de vegetação nativa das APPs nas margens dos rios, dependendo do tamanho da propriedade e da largura dos rios que cortam os imóveis rurais.

As novas regras vão substituir o Artigo 61 do código aprovado pela Câmara dos Deputados no fim de abril. O texto só exigia a recuperação da vegetação de APPs ao longo de rios com, no máximo, 10 metros de largura. Não previa nenhuma obrigatoriedade de recuperação dessas áreas nas margens dos rios mais largos.

“Fizemos [a mudança] considerando o tamanho da propriedade, a largura de rio, o impacto da regularização no tamanho da propriedade; consideramos os fatores social e ambiental”, disse a ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, ao explicar a alteração.

Para imóveis rurais com até 1 módulo fiscal (unidade de área que varia de 5 a 110 hectares, acordo com a região do país), o proprietário terá que recompor na APP uma faixa de 5 metros largura a partir da calha do rio, independentemente do tamanho do curso d’água. Se houver outras APPs na propriedade, a área preservada não poderá ultrapassar 10% da área total do imóvel.

Nas propriedades entre 1 e 2 módulos fiscais, a faixa a ser reflorestada deverá ter 8 metros, qualquer que seja a largura do rio. Nos imóveis rurais entre 2 e 4 módulos fiscais, os proprietários terão que recuperar 15 metros. No caso de imóveis entre 4 e 10 módulos rurais, a largura da recomposição da mata nativa será 20 metros nas APPs ao longo de rios de até 10 metros de largura, e 30 metros a 100 metros nas margens de rios mais largos.

Os grandes proprietários de terras, com imóveis com mais de 10 módulos fiscais, serão obrigados a recompor, no mínimo, faixas de 30 metros de largura nas APPs ao longo de pequenos cursos d’água (com 10 metros de largura) e entre 30 metros e 100 metros nas

margens de rios maiores, com mais de 10 metros de largura.

A criação de escalas de recomposição, segundo o governo, vai garantir a maior preservação das margens de rios e beneficiar os pequenos agricultores. Segundo o ministro do Desenvolvimento Agrário, Pepe Vargas, os principais beneficiados serão os agricultores familiares. “Quem tem menos área de terra vai recompor menos e quem tem mais vai recompor mais APP. Estamos aqui estabelecendo um princípio de justiça, estamos preservando aqueles que produzem alimentos saudáveis, estamos preservando o meio ambiente”.

Reportagem de Danilo Macedo, Luana Lourenço e Yara Aquino, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 26/05/2012

MATÉRIA 19 ECODEBATE – 26 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/vetos-ao-codigo-florestal-desagradam-a-bancada-ruralista-da-camara/>>

VETOS AO CÓDIGO FLORESTAL DESAGRADAM À BANCADA RURALISTA DA CÂMARA

Publicado em maio 26, 2012 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

Ambientalistas elogiam as mudanças, mas acreditam que a presidente Dilma deveria ter vetado integralmente o novo código.

A bancada ruralista da Câmara ficou descontente com os vetos anunciados pelo Executivo ao novo Código Florestal (PL 1876/99). Foram 32 mudanças no texto aprovado pela Câmara no último mês de abril. Para o deputado Nelson Padovani (PSC-PR), a quantidade de alterações foi um “exagero que deve prejudicar a produção agrícola brasileira”.

As mudanças no Código Florestal foram anunciadas na tarde desta sexta-feira (25), em entrevista coletiva no Palácio do Planalto. O governo não divulgou o texto definido pela presidente Dilma Rousseff, mas afirmou que as mudanças objetivam, em geral, anular a anistia a desmatadores, beneficiar o pequeno produtor e favorecer a preservação ambiental. Boa parte do novo texto deve recuperar o projeto que foi aprovado pelo Senado.

O coordenador da Frente Parlamentar Ambientalista e líder do PV, deputado Sarney Filho (MA), defendeu as alterações e disse que elas “vão ao encontro dos anseios da sociedade”. Segundo ele, contudo, a melhor alternativa seria o veto total ao código: “Dessa forma, ficaria claro qual é o objetivo do governo: o progresso a qualquer custo ou a preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população”.

Os vetos ainda podem ser derrubados pelo Congresso, desde que a maioria absoluta dos parlamentares aprove a medida. Os deputados ruralistas, no entanto, ainda não definiram qual estratégia tomar. “Vamos nos reunir na segunda-feira, já com os detalhes dos vetos, para analisar quais alternativas temos”, disse o deputado Luiz Carlos Heinze (PP-RS).

Pontos fundamentais

Os parlamentares ligados ao agronegócio já anunciaram que não abrem mão de pontos aprovados pela Câmara, como a descentralização aos estados das medidas de regularização ambiental e a manutenção das áreas desmatadas consolidadas. “Esses pontos são fundamentais e nós vamos lutar por eles. Tenho certeza de que o relatório da Câmara foi o mais realista possível e conseguiu trazer muitas soluções tanto para a área urbana quanto para a questão ambiental”, argumentou Valdir Colatto (PMDB-SC).

Para Colatto, os vetos anunciados nesta sexta-feira, se confirmados, devem gerar prejuízos à agricultura e à pecuária brasileiras. O deputado, no entanto, disse que aguarda a publicação do texto para definir as estratégias a serem tomadas.

Dúvidas

A divulgação parcial da decisão de hoje também deixou em suspenso a posição definitiva dos ambientalistas no caso. O deputado Antônio Roberto (PV-MG) afirmou que, em princípio, os vetos atendem às reivindicações do seu partido. “Mas ainda restam muitas dúvidas. Não sabemos ainda se vai ser possível a compensação de reservas legais em outros estados; se o cadastro ambiental rural será publicado, ao contrário do que prevê a proposta aprovada no Congresso; e se estados e municípios ainda poderão definir as áreas de preservação permanente em regiões urbanas”, exemplificou.

A declaração foi dada em entrevista coletiva nesta sexta-feira, que contaria com a participação de entidades da sociedade civil ligadas ao setor. De acordo com Sarney Filho, no entanto, o grupo preferiu esperar a publicação dos vetos para se manifestar.

Bancada fragilizada

A única certeza dos ambientalistas, segundo Sarney Filho, é a de que a bancada ruralista saiu fragilizada na disputa sobre o novo Código Florestal. “Esse grupo tentou de todas as formas retroagir na legislação ambiental, mas não conseguiu”, avaliou.

Para o líder do PV, a mobilização social em torno do veto foi determinante na disputa: “Se não houvesse tamanha mobilização da sociedade civil, talvez a presidente Dilma não tivesse força para vetar, e o futuro do Brasil seria comprometido”.

Reportagem – Carolina Pompeu - Edição – João Pitella Junior

Matéria da **Agência Câmara de Notícias**, publicada pelo [EcoDebate](#), 26/05/2012

MATÉRIA 20 ECODEBATE – 26 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/anuncio-do-governo-sobre-vetos-ao-codigo-florestal-divide-entidades-ambientalistas/>>

ANÚNCIO DO GOVERNO SOBRE VETOS AO CÓDIGO FLORESTAL DIVIDE ENTIDADES AMBIENTALISTAS

Publicado em maio 26, 2012 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

Os vetos e as alterações de texto do Código Florestal apresentados ontem (25) pelo governo federal dividiram organizações ambientalistas. Enquanto algumas entidades criticaram a pouca abrangência dos vetos, outras consideraram as decisões capazes de garantir a preservação. A falta de detalhes sobre as mudanças, entretanto, impediu análises mais detalhadas.

Justamente, por falta de informações oficiais sobre o texto da medida provisória que será divulgada na segunda-feira (28), o Comitê Brasil em Defesa das Florestas, que reúne mais de 160 organizações da sociedade civil – entre elas WWF, Greenpeace e SOS Mata Atlântica – cancelou a entrevista que estava marcada para anunciar a posição do grupo,

Pedro Piccolo, que representa o Comitê no Distrito Federal, adiantou que o grupo defendeu o veto total e que nem mesmo o texto do código aprovado no Senado Federal – que ainda foi modificado pela bancada ruralista na Câmara dos Deputados – não atende às demandas ambientalistas.

“Nossa avaliação é que a medida provisória vai seguir a linha do projeto do Senado, ao qual estamos nos opondo porque, diferente do que o governo vem anunciando, o texto é insuficiente e não é o projeto do equilíbrio”, disse Piccolo.

Nem as alterações propostas nem a posição dos ministros que divulgaram os vetos, descartando interesses ruralistas ou ambientalistas na decisão, foram suficientes para algumas tranquilizar organizações sobre a eficácia das medidas.

Em nota, o WWF-Brasil afirmou que o governo contrariou os apelos da maioria da sociedade brasileira.

“Apenas o veto integral ao texto possibilitaria a regulamentação da lei atual com participação real da sociedade e da comunidade científica. Sem isso, o Brasil ainda corre risco de retrocesso legislativo, pois as medidas associadas ao veto precisarão novamente do aval do Congresso, onde ruralistas vêm tentando impor retrocessos à sociedade”, destacou o texto.

De outro lado, o presidente da Fundação Amazonas Sustentável (FAZ), Virgílio Viana, comemorou as decisões. Para Viana o governo acertou ao priorizar o tratamento diferenciado aos pequenos produtores e a manutenção das áreas de preservação permanente (APP).

“Foi positivo e sensato. Não é momento de buscar vencedores e vencidos, mas é preciso que se considere o meio rural e os interesses da população como um todo. A produção agropecuária também depende disso”, afirmou Viana.

O ambientalista disse ainda que, “muitas vezes, escapa ao olhar dos ruralistas a visão de que é interesse deles manter a floresta que traz a chuva, como já foi cientificamente comprovado”.

Reportagem de Carolina Gonçalves, da **Agência Brasil**, publicada pelo EcoDebate, 26/05/2012

MATÉRIA 21 ECODEBATE – 26 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/greenpeace-codigo-florestal-mais-um-capitulo-infeliz/>>

GREENPEACE: CÓDIGO FLORESTAL, MAIS UM CAPÍTULO INFELIZ

Publicado em maio 26, 2012 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

A saga das mudanças no Código Florestal ainda não acabou. Mas teve direito à teatro no Planalto.

A presidente Dilma Rousseff colocou três ministros em um tablado para falar que retalhou o texto que saiu da Câmara a fim de recuperar o projeto de lei que havia saído do Senado. Como o que os senadores produziram era ruim para as florestas e o governo não mostrou na coletiva com que retalhos pretende costurar no texto, o Brasil continua desconhecendo como fica o futuro de suas matas.

Ao que parece, o resultado se aproxima de um Frankenstein, que ainda depende de uma medida provisória – também desconhecida – para preencher um vácuo jurídico provocado pelo corta-e-cola. Não foi o que o povo pediu.

Dilma precisava vetar o texto e iniciar um novo processo, começando por eliminar o desmatamento e com base técnica e social desde o início. “O governo fez hoje um anúncio vazio. E esse nada apresentado é o retrato do governo, que durante dois anos não deu as caras enquanto o Código Florestal era retalhado pelo Congresso”, afirma Marcio Astrini, da campanha Amazônia do Greenpeace. “Dilma falhou com o povo brasileiro.”

Desde que o processo começou, há dois anos e meio, a presidente ignorou os avisos de diversos setores da sociedade, de que uma lei tão importante não pode ser reescrita sem a participação de todos. Ela aceitou que um dos maiores tesouros do país – a floresta e a decisão constitucional de protegê-la pelo bem comum e futuro – fosse destruída pelo interesse de apenas um setor da sociedade.

Tanto é que, apenas quando o texto saiu no Congresso, o governo foi ver exatamente quantos seriam beneficiados pelo projeto de lei. Quanta surpresa: percebeu que 81% das propriedades são pequenas, e que elas ocupam apenas 16% da área agrícola do país – e que, portanto, o código escrito no Congresso falhava em proteger os pequenos produtores, pois fora escrito para proteger os grandes. Como se todos não soubessem disso.

Nesses quase 18 meses de Presidência, essa não foi a única omissão nem pecado ambiental de Dilma. Seu governo não criou, até agora, um palmo sequer de unidades de conservação. Mas diminuiu o tamanho de várias, sobretudo na Amazônia, para plantar nelas grandes hidrelétricas e projetos de mineração. Dilma solapou poderes do Ibama, órgão que fiscaliza crimes ambientais, e ainda permitiu o ataque da bancada ruralista a terras indígenas.

“A decisão de não exercer o veto total é sinal de que ela aceitou o trato ruralista”, diz Astrini. “Há doze anos, o Congresso tenta modificar o Código Florestal. Dessa vez, encontrou um campo livre para atuar, sem resistência da pessoa que senta na cadeira mais importante do país. Não é o que se espera de um presidente”.

Agora, na véspera da Rio+20, o governo faz da principal lei ambiental uma colcha de retalhos, e tenta desesperadamente vender a decisão como o melhor texto que se poderia obter para o Brasil. Apresenta uma tabela de APPs (áreas de proteção permanente) como grande feito – mas não expõe um plano para conservar a floresta. E recusa-se a mostrar o texto para passar pelo escrutínio da sociedade. “É o fim da lei das florestas em doses homeopáticas. O Brasil hoje dorme sem ainda saber qual será o novo Código Florestal”, afirma Astrini.

No fim das contas, a floresta não ganhou nem um centímetro a mais de proteção. Em nenhum momento o governo olhou para o que acontecia sob seus olhos, nem para os 13.500 km² de área desmatada nos dois anos e meio de revisão do Código Florestal.

A lei de proteção das florestas partirá, então, dos brasileiros. Uma iniciativa popular pela lei do desmatamento zero, nos moldes do Ficha Limpa, é hoje o principal instrumento da população para combater a sanha antifloresta que tomou conta do governo e do Congresso. Quase 300 mil eleitores já assinaram a petição.

[Assine a petição.](#)

[EcoDebate](#), 26/05/2012

MATÉRIA 22 ECODEBATE – 26 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/wwf-governo-ignora-apelos-da-maioria-dos-brasileiros-e-sanciona-parcialmente-projeto-do-codigo-florestal/>>

WWF: GOVERNO IGNORA APELOS DA MAIORIA DOS BRASILEIROS E SANCIONA PARCIALMENTE PROJETO DO CÓDIGO FLORESTAL

Publicado em maio 26, 2012 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

Legislação florestal brasileira segue indefinida e sob risco – Governo ignora apelos da maioria dos brasileiros e sanciona parcialmente projeto para reforma do Código Florestal. Apenas veto integral traria possibilidade de debate democrático para regulamentação da lei atual.

por Aldem Bourscheit, do **WWF Brasil**.

Brasília (DF) – O governo federal sancionou parcialmente nesta sexta (25) o projeto de novo Código Florestal aprovado pelo Congresso no fim de abril, contrariando os apelos da maioria da sociedade brasileira, de setores do próprio governo e da comunidade internacional.

Para o WWF-Brasil, apenas o veto integral ao texto possibilitaria a regulamentação da lei atual com participação real da sociedade e da comunidade científica. Sem isso, o Brasil ainda corre risco de retrocesso legislativo, pois as medidas associadas ao veto precisarão novamente do aval do Congresso, aonde ruralistas vêm tentando impor retrocessos à sociedade.

Os ministros disseram nesta tarde que foram vetados artigos e serão editadas medidas provisórias (MPs) para tentar recompor o projeto aprovado no Senado, mas não apresentaram nenhum texto oficial, o que denota um processo ainda pouco transparente e sem negociação.

“A sociedade brasileira e mundial assiste a um país que segue jogando com o futuro de suas florestas. O projeto aprovado no Congresso é fruto de um processo legislativo tortuoso, feito para atender apenas a uma parcela da sociedade que quer ampliar as possibilidades de desmatamento e anistiar quem desmatou ilegalmente”, ressaltou a secretária-geral do WWF-Brasil, Maria Cecília Wey de Brito.

Segundo ela, no Brasil de hoje o meio ambiente tem sempre que se subordinar a todos os outros interesses. Por isso, o país pode chegar à Rio+20 com um discurso e uma prática incompatíveis, além de uma legislação florestal indefinida.

“Fora os impactos à credibilidade e à liderança do Brasil no cenário global, poderemos sofrer barreiras comerciais por seguir crescendo de forma insustentável. Também fica a dúvida sobre como o país cumprirá suas metas assumidas internacionalmente para conservação da

biodiversidade e proteção do clima”, comentou Maria Cecília.

EcoDebate, 26/05/2012

MATÉRIA 23 ECODEBATE – 26 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/isa-governo-anuncia-veto-parcial-mas-mantem-anistia-e-reducao-de-areas-protegidas/>>

ISA: GOVERNO ANUNCIA VETO PARCIAL, MAS MANTÉM ANISTIA E REDUÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS

Publicado em maio 26, 2012 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

Texto integral dos vetos e conteúdo de Medida Provisória que vai complementar nova lei só serão divulgados nesta segunda. Grande parte de anistias a desmatamentos ilegais e redução de áreas protegidas em propriedades rurais foi mantida.

O governo anunciou, na tarde desta sexta-feira, que fará doze vetos à proposta de revogação do Código Florestal aprovada pela Câmara. O texto integral dos vetos só será divulgado na segunda, no Diário Oficial. No mesmo dia, deverá ser encaminhada à Câmara uma MP (Medida Provisória) que vai complementar a nova lei.

Em geral, as mudanças pretendem recuperar o projeto aprovado, em dezembro, pelo Senado, que mantinha anistias a quem desmatou ilegalmente, redução de áreas protegidas e incentivos a novos desmatamentos. Pelo que foi anunciado, a maior parte dos problemas foi mantida.



Ministros Pepe Vargas (Desenvolvimento Agrário), Izabella Teixeira (Meio Ambiente), Inácio Adams (AGU) e Mendes Ribeiro (Agricultura) fazem anúncio de alguns aspectos dos vetos, que só serão divulgados na segunda.

Com relação ao que foi aprovado pela Câmara, a MP proporá uma redução ainda maior da faixa de APP (Área de Preservação Permanente) de beira de rio para produtores rurais que tenham até dois módulos fiscais (de cinco a 80 hectares, dependendo da região).

Pela nova proposta, essa faixa passa a variar de 5 a 100 metros, de acordo com a largura do rio e o tamanho do imóvel. No texto do Senado, o parâmetro variava de 15 a 100 metros, apenas de acordo com a largura do curso de água. Na lei atual, a faixa vai de 30 a 500 metros, também segundo a largura do rio.

O texto do Senado estabelecia anistia para a recuperação de áreas de RL (Reserva Legal) desmatadas até 2008 em propriedades de até quatro módulos fiscais ([saiba mais](#)). A nova proposta, portanto, traz uma nova anistia, agora de APP, segundo o tamanho da propriedade.

Outra novidade é que proprietários com mais de 10 módulos fiscais precisarão recuperar um pouco mais de suas APPs ([veja tabela abaixo](#)).

Áreas de Preservação Permanente Ripárias			
Tamanho da propriedade em módulos fiscais	Largura do rio		% máximo propriedade em APP
	Até 10m	Mais de 10m	
-			-
0-1	5m	5m	10
1-2	8m	8m	10
2-4	15m	15m	20
4-10	20m	30-100m	Recuperação Integral
> 10	30m	30-100m	Recuperação Integral

Fonte: Apresentação distribuída em entrevista coletiva no Palácio do Planalto.

Na entrevista coletiva onde os vetos foram anunciados, a ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, negou que a proposta implique anistia. Ela afirmou que consultas feitas pelo governo a especialistas da Esalq-USP, da ANA (Agência Nacional de Águas) e da Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) justificariam a redução das APPs.

Documentos publicados pela SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência) e pela ABC (Associação Brasileira de Ciências), nos últimos meses, no entanto, reiteram a necessidade de manter os parâmetros atuais de proteção as florestas.

Em questões como os princípios da nova lei, manguezais, veredas, áreas úmidas, topos de morros e encostas, a expectativa também é de resgate do texto votados pelos senadores ([leia aqui](#)).

Os vetos da presidenta Dilma Rousseff totalizam 32 modificações: 14 recuperam o projeto aprovado pelo Senado, em dezembro; 13 fazem adequações de conteúdo; há ainda cinco dispositivos novos.

Estratégia

O novo benefício para os pequenos produtores tem objetivo certo: quebrar resistências à MP no Congresso. “O nosso foco é dirigido ao pequeno produtor que requer o apoio governamental”, afirmou o advogado geral da União, Luís Inácio Adams.

A estratégia é arriscada porque a tramitação da proposta começa pela Câmara e deve acabar por lá. O governo já sofreu duas grandes derrotas políticas na casa, onde a bancada ruralista é mais forte, com aprovação de textos que desagradaram o Planalto. Por isso, a perspectiva é que o texto da MP seja piorado do ponto de vista da proteção ao meio ambiente.

Dilma tinha a opção de apostar num projeto de lei cuja tramitação começasse ou terminasse pelo Senado, onde sua base parlamentar é mais confiável.

Adams deu uma resposta genérica sobre como o governo pretende lidar com o risco de uma nova derrota. “Nossa compreensão é de que o texto é estruturante para o Brasil. Ele passa por um grande debate político que se travou democraticamente no Congresso Nacional e na sociedade brasileira. Temos confiança que o texto deve ser aprovado porque representa o acúmulo desse debate”, disse.

ISA, **Oswaldo Braga de Souza**.

(<http://www.socioambiental.org/>) EcoDebate, 26/05/2012

MATÉRIA 24 ECODEBATE – 26 de maio de 2012

<<http://www.ecodebate.com.br/2012/05/26/veta-tudo-nao-funcionou-e-so-segunda-feira-sera-possivel-saber-o-tamanho-do-estrago-por-tania-pacheco/>>

“VETA TUDO” NÃO FUNCIONOU, E SÓ SEGUNDA-FEIRA SERÁ POSSÍVEL SABER O TAMANHO DO ESTRAGO, POR TANIA PACHECO

Publicado em maio 26, 2012 por Redação

Tags: Código Florestal-floresta zero, legislação ambiental

[Racismo Ambiental] O Ministro Advogado Geral da União, Luís Inácio Adams, foi o responsável pelo anúncio inicial das decisões da Presidência em relação ao Código Florestal. Na síntese por ele apresentada, o projeto sofreu 12 vetos, dentre os quais o artigo 1, que

recompõe os princípios para a recuperação da sustentabilidade do Meio Ambientes, e o artigo 61, que envolve ao mesmo tempo as questões ambiental, produtiva e social. Além dos dois vetos, houve 32 modificações, das quais 14 recuperaram o projeto aprovado pelo Senado; cinco envolvem dispositivos novos; e 13 são ajustes ou adequações de conteúdo. Todas as alterações constarão de Medida Provisória a ser publicada na próxima segunda-feira.

A exposição mais extensa, auxiliada inclusive por projeção em data-show, foi a da Ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira. Segundo ela, o Governo agiu a partir das seguintes diretrizes: (1) recompor o texto do Senado, preservar acordos e respeitar o Congresso; (2) não anistiar os desmatadores; (3) preservar os pequenos proprietários; (4) responsabilizar todos pela recuperação ambiental; e (5) manter os estatutos de APP e de Reserva Legal. Grande parte de que havia sido alterado pela Câmara, incluindo a proteção às APPs urbanas e aos manguezais, foi mantido conforme a redação dada pelo Senado. E as principais questões que representariam perdas caso modificadas em relação à lei atual – ligadas, entre outras as questões da proteção aos topos de morro, nascentes, matas ciliares, reservas legais e poisios –, foram mantidas como eram no Código anterior.

Os Ministros da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Mendes Ribeiro Filho, e Pepe Negrão, do Desenvolvimento Agrário também defenderam a decisão, tomada “após discussões exaustivas, envolvendo muitos especialistas”. De acordo com Pepe Negrão, não haverá anistia para ninguém, mas as recuperações deverão ser proporcionais ao tamanho das propriedades.

No debate com a imprensa, Izabella Teixeira afirmou que a decisão em relação do Código levou em consideração o respeito ao Congresso e à democracia; a segurança jurídica; a constitucionalidade; a não anistia ao desmatamento; a manutenção da proteção ambiental; a restauração do meio ambiente; e o interesse público.

Texto originalmente publicado por Tânia Pacheco, no blogue **Combate ao Racismo Ambiental**
EcoDebate, 26/05/2012

ANEXO B – Matérias publicadas no site G1

G1 24 DE MAIO DE 2011

g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/lideres-da-base-governista-discutem-por-emenda-no-codigo-florestal.html

G1 Política

34/05/2011 23:50 - Atualizado em 25/05/2011 08:25

Líderes da base aliada batem boca por emenda no Código Florestal

Líder do PMDB defendeu emenda que contraria posição do governo. Parlamento "ficará mais fraco" com derrota do governo, disse Vaccarezza

Andréia Sadi e Robson Bonin Do G1, em Brasília

A votação da emenda 164, que pretende mudar dispositivos no projeto do Código Florestal, colocou de lados opostos no plenário da Câmara dos Deputados o líder do PMDB na Casa, Henrique Eduardo Alves (RN), e o líder do governo, Cândido Vaccarezza (PT-SP), desencadeando um longo bate-boca na sessão desta terça-feira (24).

saiba mais

[Depois de dois anos de debate, Câmara aprova Código Florestal](#)

[Dilma pode vetar totalmente projeto de código, dizem ex-ministros](#)

Em um longo discurso, o líder do PMDB mandou um recado direto para a presidente Dilma Rousseff, ao afirmar que em nenhum momento a presidente teria se envolvido no debate do Código Florestal.

"Em todo esse período de discussão dessa matéria, não troquei uma palavra com a presidente Dilma, não recebi um telefonema da presidente Dilma. Mas há um ditado popular que diz: 'Vivendo e aprendendo'", afirmou Alves.

O líder do PMDB defendeu a aprovação da emenda contrariando a orientação do governo e de justificar a iniciativa afirmando que o

Política

08 ABR 19:18 PT na Câmara faz reunião nesta terça para discutir caso André Vargas

07 ABR 23:51 Estudante é retirado de palestra de Aécio Neves em Porto Alegre

20:42 Conselho pede suspensão de leilão da faixa de 700 MHz para 4G

16:11

PUBLICIDADE

Da TV para a sua mesa!

MATÉRIA 1 G1 – 24 de maio de 2011

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/lideres-da-base-governista-discutem-por-emenda-no-codigo-florestal.html>>

24/05/2011 23h50 - Atualizado em 25/05/2011 08h25

LÍDERES DA BASE ALIADA BATEM BOCA POR EMENDA NO CÓDIGO FLORESTAL

LÍDER DO PMDB DEFENDEU EMENDA QUE CONTRARIA POSIÇÃO DO GOVERNO. PARLAMENTO “FICARÁ MAIS FRACO” COM DERROTA DO GOVERNO, DISSE VACCAREZZA

Andréia Sadi e Robson Bonin Do G1, em Brasília

A votação da emenda 164, que pretende mudar dispositivos no projeto do Código Florestal, colocou de lados opostos no plenário da Câmara dos Deputados o líder do PMDB na Casa, Henrique Eduardo Alves (RN), e o líder do governo, Cândido Vaccarezza (PT-SP), desencadeando um longo bate-boca na sessão desta terça-feira (24).

Em um longo discurso, o líder do PMDB mandou um recado direto para a presidente Dilma Rousseff, ao afirmar que em nenhum momento a presidente teria se envolvido no debate do

Código Florestal.

“Em todo esse período de discussão dessa matéria, não troquei uma palavra com a presidente Dilma, não recebi um telefonema da presidente Dilma. Mas há um ditado popular que diz: ‘Vivendo e aprendendo’”, afirmou Alves.

O líder do PMDB defendeu a aprovação da emenda contrariando a orientação do governo e tratou de justificar a iniciativa afirmando que o gesto não fazia parte de um embate entre governo e oposição, mas sim uma discussão de interesse do país: “Quero dizer que não sou aliado do governo Dilma. Sou o governo Dilma. Tenho um vice-presidente da República que não foi nomeado, foi eleito. Sou do governo do PMDB e do PT, do PT e do PMDB”.

Ao rebater o discurso do peemedebista, o líder do governo afirmou que a emenda 164 “era uma vergonha para o país”. Na avaliação de Vaccarezza, que disse falar em nome de Dilma, a emenda defendida pelo líder do PMDB e por setores da base aliada e até da oposição poderia descaracterizar o texto do relator Aldo Rebelo.

“Essa emenda diz que está aberto para todos consolidar tudo que já foi feito [desmatado] ou não. E, nesse sentido, o governo diz: ‘não está aberto para desmatamentos’. É isso que o governo quer”, afirmou Vaccarezza.

Rebatendo o líder do PMDB, Vaccarezza afirmou que a discussão da emenda era, sim, uma questão de governo e oposição. Vaccarezza arrancou vaias do plenário ao afirmar que o Congresso ficaria “mais fraco” se o governo fosse derrotado: “Esta Casa está sob ameaça não quando o governo sai vitorioso. A Casa fica sob ameaça quando o governo é derrotado”.

Ainda se referindo ao discurso do líder do PMDB, Vaccarezza disse que Alves “não expressou o sentimento da presidente Dilma [Rousseff]” ao defender a emenda na tribuna da Câmara. “A presidente considera que essa emenda é uma vergonha para o Brasil, e me pediu para dizer isso os deputados”, discursou.

Diante das declarações do líder do governo de que a própria presidente Dilma Rousseff teria mandado dizer que “a votação da emenda seria uma vergonha para o Brasil”, o relator do Código Florestal, Aldo Rebelo (PCdoB-SP), pediu ao presidente da Câmara, Marco Maia (PT-RS), que cobrasse explicações de Vaccarezza: “Se a presidenta Dilma disse isso quero que o líder seja interpelado”.

Oposição

A oposição criticou a declaração de Vaccarezza sobre a emenda 164, de que a presidente Dilma Rousseff teria chamado o ponto do texto como uma “vergonha”. O deputado Duarte Nogueira (SP), líder do PSDB, reafirmou o voto favorável à emenda e disse estar estarecido

com a declaração do líder do governo.

“Vergonha é um governo que quer fazer tudo por decreto e submeter de joelhos o Parlamento brasileiro. (...) Portanto, senhores líderes do governo e do PT, todos nós estamos estarecidos e vamos lembrar esta frase do governo até porque acreditamos que a presidenta Dilma não tenha falado isso. Por isso, nosso voto é sim pela emenda”, declarou durante discurso.

O líder do DEM, ACM Neto (BA), chamou o discurso de Vaccarezza de “menor” e “infeliz” e disse que a resposta sobre a emenda será dada pelo plenário e não pela oposição. “Principalmente porque temos consciência que o Brasil precisa desta emenda”, discursou Neto, que elogiou o líder do PMDB, Henrique Eduardo Alves, na sua fala.

MATÉRIA 2 G1 – 24 de maio de 2011

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/dilma-pode-vetar-totalmente-projeto-do-codigo-dizem-ex-ministros.html>>

24/05/2011 12h37 - Atualizado em 24/05/2011 13h07

DILMA PODE VETAR TOTALMENTE PROJETO DE CÓDIGO, DIZEM EX-MINISTROS

PRESIDENTE SE REUNIU NO PLANALTO COM EX-MINISTRO DE MEIO AMBIENTE.

SEGUNDO ELES, DILMA VETARÁ SE PRETENSÕES DO GOVERNO NÃO FOREM ATENDIDAS.

Nathalia Passarinho do G1, em Brasília

Ex-ministros do Meio Ambiente disseram nesta terça-feira (24), após reunião no Palácio do Planalto, que a presidente Dilma Rousseff manifestou a possibilidade de vetar totalmente o projeto que modifica o Código Florestal se as reivindicações do governo não forem acatadas e não for possível fazer uso do veto parcial.

O G1 entrou em contato com assessoria da Presidência para confirmar a possibilidade de veto total do código e aguarda resposta.



Dilma em reunião com ex-ministros do Meio Ambiente no Palácio do Planalto (Foto: Presidência)

Segundo os ex-ministros, Dilma afirmou ser “inaceitável” a anistia a pequenos produtores que tenham desmatado áreas de reserva legal, assim como a emenda do PMDB que permite aos estados normatizar áreas de proteção permanente (APPs) por meio de programas estaduais. Atualmente a prerrogativa é do Executivo, que normatiza as APPs por decreto. Dilma, segundo os ministros, também está preocupada com a amplitude da liberação de ocupação áreas de preservação permanente.

“A presidenta Dilma manifestou apreensão em relação a alguns pontos que ela considera inaceitáveis. A anistia a desmatadores, por exemplo, ela considera inaceitável. A ideia da ocupação pecuária de APPs é inaceitável. E manifestou mais uma coisa: que, se houvesse algum tipo de formulação que impedisse um veto parcial, poderia chegar até a um veto total”, afirmou o ex-ministro Carlos Minc.

A ex-ministra Marina Silva também afirmou que Dilma se comprometeu a vetar o projeto se o texto do novo código representar um retrocesso em relação à proteção do meio-ambiente. “Ela disse que qualquer coisa que significar a desconstrução do acordo assumido na campanha, ela vai vetar”, afirmou.

Segundo Marina Silva, Dilma disse que o aumento de mais 400% no desmatamento em março e abril deste ano é decorrência da expectativa de aprovação de pontos da proposta de reforma da legislação ambiental que permitem anistia a desmatadores e ocupação de áreas de preservação permanente.

“A presidente Dilma manifestou sua preocupação com o aumento do desmatamento em 450% só com a expectativa de aprovação da lei”, afirmou a ex-ministra.

“Dilma manifestou que tem a sensação que esse aumento do desmatamento no Mato Grosso e em outras áreas tem, realmente, a ver com a expectativa que se criou de que se pode fazer qualquer coisa nas APPs e que os desmatamentos poderão ficar impunes”, complementou Carlos Minc.

Pequenos produtores

Apesar de taxativa quanto às reivindicações consideradas essenciais pelo governo para a aprovação do novo Código Florestal, Dilma demonstrou, segundo os ex-ministros, preocupação com os pequenos produtores.

“O segundo ponto [que a presidente ressaltou] foi realmente o apoio aos pequenos, à agricultura familiar. Tanto a presidenta Dilma quanto a ministra Izabella [Teixeira, do Meio Ambiente] falaram muito disso. Programas estão sendo preparados”, disse Minc.

Em reunião do Conselho Político nesta segunda-feira (23), Dilma Rousseff se disse **disposta a flexibilizar** a posição do governo de proibir a ocupação irregular de pequenos produtores nas margens de rios, área de preservação permanente.

Segundo informações do Planalto, a presidente chegou à conclusão de que agricultores com propriedades pequenas, de dois módulos rurais, por exemplo, seriam muito prejudicados se tivessem de abrir mão do plantio nas margens de rios. Proibir ocupação nesses locais afetaria, principalmente, populações pobres ribeirinhas.

Carta

Durante a reunião, os ex-ministros entregaram a Dilma uma carta aberta na qual apelam para que o rigor da legislação que protege as florestas não seja atenuado.

Em duas páginas, eles argumentam que o texto do relator Aldo Rebelo (PCdoB-SP) não guarda “coerência” com o histórico brasileiro de elaboração de políticas que valorizam o desenvolvimento sustentável das florestas.

“Ao contrário, se aprovada qualquer uma dessas versões [do projeto do novo código], o país agirá na contramão de nossa história e em detrimento de nosso capital natural”, argumentam os ex-ministros na carta.

Participaram do encontro com a presidente oito dos dez ex-ministros que assinaram o documento. Eles também pediram o adiamento da votação na Câmara do novo Código Florestal, mas não obtiveram a posição da presidente. “Ela não falou claramente em trabalhar por um adiamento”, disse Carlos Minc.

MATÉRIA 3 G1 – 24 de maio de 2011

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/apos-reuniao-com-palocci-lideres-negociam-codigo-florestal-na-camara.html>>

24/05/2011 11h48 - Atualizado em 24/05/2011 13h09

APÓS REUNIÃO COM PALOCCI, LÍDERES NEGOCIAM CÓDIGO FLORESTAL NA CÂMARA

LÍDERES ESTIVERAM NO PALÁCIO DO PLANALTO, ONDE SE REUNIRAM COM PALOCCI.

VOTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL ESTÁ PREVISTA PARA ESTA TERÇA (24).

Robson Bonin do G1, em Brasília

O que muda com o projeto do novo Código Florestal

Proteção ao meio ambiente

O Código Florestal prevê dois mecanismos de proteção ao meio ambiente

Área de Preservação Permanente (APP)

– locais frágeis, como beira de rios, topos de morros e encostas, que devem ter a vegetação original protegida.



Reserva Legal

Área de mata nativa que deve ser protegida dentro da propriedade.



Benefício aos pequenos

Os produtores rurais com propriedades de até quatro módulos fiscais (o tamanho de cada módulo é diferente em cada região) ficam isentos de recompor reserva legal.



Morros e encostas

O texto do novo código autoriza o uso de topos de morros, montanhas e encostas para alguns tipos de cultivo. No entanto, a lista de atividades permitidas precisará ser regulamentada em nova lei.



Margens de rios

Os pequenos produtores que não têm APP podem recompor a mata em até 15 metros de distância das margens. Atualmente, a distância é de 30 metros.



Reserva legal

O novo código prevê a soma da área de preservação permanente à área da reserva legal. Na Amazônia Legal, as áreas somadas têm de totalizar 80% da propriedade em área de florestas; 35% em área de cerrado, e 20% nos demais locais. No restante do país, o percentual é 20%.



A Favor

Ruralistas
Defendem a aprovação do relatório de Aldo Rebelo como está.

Governo
Apoia o relatório, mas não há consenso sobre isenção de reserva aos pequenos

Entidades científicas
Defendem discussão mais detalhada sobre o novo código e pedem o adiamento da votação

Ambientalistas
São contra o projeto, que, na opinião deles, flexibiliza a legislação ambiental

G1.com.br

Fonte: Lei 4771/1965 (Código Florestal) e Aldo Rebelo, relator do projeto de alteração do código

Após reunião com o ministro-chefe da Casa Civil, Antonio Palocci, os líderes partidários da base aliada estão reunidos no gabinete da liderança do governo na Câmara dos Deputados com o ministro das Relações Institucionais, Luiz Sérgio. Eles tentam chegar a um acordo sobre a redação final do projeto do novo Código Florestal, previsto para ser votado nesta terça-feira (24).

A sessão extraordinária para votar o tema no plenário da Câmara dos Deputados começou por volta das 10h e, enquanto não há acordo, parlamentares utilizam os microfones para tratar de temas diversos.

A reunião com Palocci no Palácio do Planalto foi comandada pelo vice-presidente da República, Michel Temer, que tinha outra agenda nesta manhã, mas adiou o encontro para participar da conversa. Participaram do encontro o líder do governo na Câmara, Cândido Vaccarezza (PT-SP); o líder do PMDB na Casa, Henrique Eduardo Alves (RN); o ministro Luiz Sérgio; e o líder do PMDB no Senado, Romero Jucá (RR).

Não há informações sobre se, durante a reunião no Palácio do

Planalto, foi firmado algum tipo de acordo.

Impasse

Depois de superarem a polêmica em torno do artigo que isenta pequenos produtores da obrigatoriedade de recompor reserva legal, os líderes partidários precisam agora resolver o impasse em torno do dispositivo que concede anistia para quem desmatou até julho de 2008.

A medida defendida pelo relator do Código Florestal, Aldo Rebelo, que supostamente anistiará desmatadores, não agrada a presidente Dilma Rousseff e deve ser barrada caso seja mantida na proposta oficial. Para evitar um futuro veto, as negociações sobre mudanças no texto começaram desde cedo no Palácio do Planalto nesta segunda (23) e deverão se estender durante toda a terça.



Negociações

Nesta segunda, o líder do governo na Câmara disse que, nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) de margens de rios, **o governo concordou em exigir de pequenos produtores**, com atividades consolidadas em propriedades de até quatro módulos fiscais, a recomposição da vegetação de apenas 20% da área total da terra. A regra era defendida por Rebelo como uma forma de garantir a atividade de ribeirinhos nas margens dos grandes rios.

Vaccarezza também afirmou que as necessidades de mudança no texto de Aldo Rebelo poderiam fazer com que o relatório, já lido no plenário da Casa, tivesse de ser substituído novamente. “Não adianta votar o texto do jeito que está porque a presidente vai ter que tomar as medidas contrárias”, alegou Vaccarezza.

Nesta segunda, ao tomar conhecimento da posição da presidente Dilma de vetar a anistia a desmatadores, Rebelo afirmou que iria enviar uma carta ao Planalto para esclarecer o texto defendido por ele.

“O que a própria imprensa e a opinião pública não têm clareza, quando acusam o meu

relatório de propor anistia a quem desmatou, é o que esclareço na carta [que será enviada à Dilma]. Isso não é anistia porque o que proponho é suspensão, inclusive dos prazos das multas até que o proprietário se regularize e converta a sua propriedade dentro das normas legais”, argumenta Rebelo.

MATÉRIA 4 G1 – 24 de maio de 2011

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/entidades-protestam-contra-votacao-do-codigo-florestal.html>>

24/05/2011 12h17 - Atualizado em 24/05/2011 16h37

ENTIDADES PROTESTAM CONTRA VOTAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL

CUT TAMBÉM USOU FAIXA COM OS DIZERES: “CONGRESSO, DESLIGA A MOTOSSERRA”.

AMBIENTALISTAS PENDURARAM PLACAS EM ÁRVORES EM FRENTE À CÂMARA.

Do G1, em Brasília

Entidades e ambientalistas protestam contra a votação do texto do Código Florestal, que deve ser votado nesta terça. Enquanto líderes partidários tentam acordo com o governo para votar o tema, em frente ao Congresso entidades usam faixas e cartazes para pedir a suspensão da votação.

A Central Única dos Trabalhadores (CUT) se uniu ao Greenpeace. As entidades usaram faixas com os dizeres: “Congresso, desliga a motosserra”



CUT e Greenpeace se uniram em ato em frente ao Congresso (Foto: G1)

Um grupo de ambientalistas, membros da organização World Wide Fund For Nature (WWF, Fundo Mundial para a Natureza em português), usou cartazes para protestar. Alguns cartazes criticavam o relator do texto na Câmara, deputado Aldo Rebelo (PC do B-SP).



Ambientalistas usam cartazes em árvores para protestar contra Código Florestal; placas fazem referência ao relator do texto, deputado Aldo Rebelo (Foto: G1)

De acordo com Samuel Barreto, porta-voz dos manifestantes, foram confeccionados cerca de 200 cartazes. Eles foram penduradas em diversas árvores perto do Congresso. Segundo ele, o objetivo é mostrar o que “se passaria pelo pensamento das árvores”. “É um equívoco completo esse projeto de lei. Ele quebra questões importantes da legislação ambiental brasileira, e o pior: ele anistia quem desmatou e cometeu irregularidades”, disse.

Pouco depois de uma hora do início do protesto, a Polícia Legislativa pediu que os manifestantes retirassem as placas. “Nos pediram educadamente. Isso aqui é um protesto pacífico e acho que já passamos nosso recado”, explicou Samuel. Os policiais pediram que os cartazes fossem retirados porque estavam em árvores preservadas pela Câmara.



Ambientalistas protestaram com cartazes em frente à Câmara (Foto: G1)

G1 25 DE MAIO DE 2011



MATÉRIA 5 G1 – 25 de maio de 2011

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/camara-aprova-novo-codigo-florestal-e-desagrada-o-governo.html>>

25/05/2011 08h08 - Atualizado em 25/05/2011 08h08

CÂMARA APROVA NOVO CÓDIGO FLORESTAL E DESAGRADA O GOVERNO

Reuters

Por Jeferson Ribeiro e Maria Carolina Marcello

BRASÍLIA (Reuters) - A Câmara aprovou, entre o fim da noite de terça-feira e o início desta quarta, o texto do novo Código Florestal e uma emenda de parte da base aliada que amplia a permissão de ocupações em áreas de preservação ambiental.

Há mais de uma década em discussão na Casa, e adiada por três vezes, a aprovação do texto do relator Aldo Rebelo (PCdoB-SP) contou com ampla maioria. Foram 410 votos a favor, 63 contra e apenas uma abstenção. O governo posicionou-se a favor do texto de Rebelo com algumas ressalvas.

Já a emenda redigida pelo PMDB – partido do vice-presidente da República, Michel Temer – não contava com o apoio do governo e dividiu o plenário. O racha entre ruralistas e ambientalistas resultou no placar de 273 votos a favor e 182 votos contra a emenda, além de duas abstenções.

“A emenda, na realidade, permite que continue o desmatamento e abre brechas para continuar o impacto do desmatamento”, disse o líder do governo, deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP), após a conclusão da votação. “Então, nós vamos reagir com força contra qualquer proposta dessa natureza”, completou.

A alteração do PMDB, entre outras medidas, retira do governo federal a exclusividade de regularizar ocupações em Áreas de Preservação Permanente (APPs) em beiras de rios, faixas de vegetação natural ao longo de cursos d'água que deve ser mantida. Permite que Estados regulamentem essa questão.

Também amplia os tipos de atividades admitidas nessas regiões e permite ocupações em APPs que tenham ocorrido até julho de 2008. O governo considera que esse dispositivo anistia desmatadores.

De acordo com o diretor da Campanha Amazônia do Greenpeace, Paulo Adário, a aprovação do projeto e da emenda significa uma “derrota ambiental” para o país e uma “derrota política” para a presidente Dilma Rousseff.

“Não podia ter sido pior (a aprovação da matéria). O texto básico tem uma quantidade enorme de perversidades e a emenda consolida o estupro que representa este texto”, disse o ambientalista logo após a votação. “Fundamentalmente estão anistiando todos os desmatadores do passado, o que significa que quem cumpriu a lei foi idiota”, completou Adário.

Para Rebelo, no entanto, a emenda é fruto “natural” de uma questão polêmica. A aprovação dela, na visão do deputado, não desfigura seu texto.

“É normal que depois de aprovado o texto principal por imensa maioria de votos, houvesse polêmica em torno dos destaques”, disse Rebelo a jornalistas.

A matéria segue ao Senado e, se não sofrer modificações, é encaminhada à sanção presidencial. Vaccarezza mencionou, antes da votação, que a presidente Dilma não “hesitará”, se necessário, em vetar propostas que considere prejudiciais ao meio ambiente.

O diretor do Greenpeace teme que, em último caso, Dilma se omita de vetar o texto para não ampliar o racha em sua base aliada.

Vaccarezza sustenta que o governo ainda atuará no Senado para promover as modificações que considera necessárias como incluir punições mais severas a desmatadores reincidentes e a proposta de limitar a recomposição de APPs em beiras de rios a 20 por cento de pequenas propriedades.

NO PLENÁRIO

A discussão na Câmara foi tensa e marcada por discursos exaltados. O líder do PMDB na

Casa, Henrique Eduardo Alves (RN), além de patrocinar a emenda que desagradava o governo, fez um pronunciamento duro e desafiador à presidente Dilma.

Chegou a pedir a ministros de sua legenda que não provocassem “constrangimento” aos deputados peemedebistas ao pressionarem para que não votassem a favor da mudança que desagradava o governo.

Na última segunda-feira, de acordo com uma fonte do Planalto, Dilma orientou ministros que foram indicados pelos partidos aliados a demoverem os deputados de aprovar o texto do PMDB.

Vaccarezza também apresentou da tribuna um discurso emocional, em que trazia um recado de Dilma: “a presidente considera que essa emenda é uma vergonha para o Brasil”.

Para o líder do DEM na Casa, ACM Neto (BA), o discurso de Vaccarezza “acabou criando uma disputa entre governo e oposição que não havia”.

(Edição de Eduardo Simões)

MATÉRIA 6 G1 – 25 de maio de 2011

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/para-ambientalistas-aprovacao-do-novo-codigo-florestal-e-retrocesso.html>>

25/05/2011 16h42 - Atualizado em 25/05/2011 18h06

PARA AMBIENTALISTAS, APROVAÇÃO DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL É RETROCESSO

ONGs querem mobilização para veto da presidente Dilma Rousseff.

Itens polêmicos foram aprovados na Câmara dos Deputados.

Rosanne D’Agostino do G1, em São Paulo

Ambientalistas criticaram nesta quarta-feira (25) as alterações aprovadas nesta madrugada pela Câmara dos Deputados no **novο Código Florestal** e defenderam o poder de veto ao projeto pela presidente Dilma Rousseff, caso a proposta seja mantida no Senado.

“O que a Câmara aprovou equivale a uma revogação do Código Florestal. É de alta irresponsabilidade o que a Casa decidiu. Vendeu o seu próprio peixe para a galera ruralista, colocando a presidente em uma posição de ter que vetar”, criticou Márcio Santilli, sócio-fundador e coordenador do programa de política e de direito da ONG Instituto Socioambiental.

Ele defende que a “necessidade é a sociedade se mobilizar para o veto da presidente Dilma”.

“É preciso corrigir os rumos dentro do processo legislativo, porque, mesmo que o Senado venha a fazer as necessárias correções, é possível que contribuições do Senado no sentido de aprimorar venham a ser recusadas pela Câmara dentro do mesmo espírito corporativista”, completou.

WWF

A organização WWF-Brasil destaca que a aprovação pelos deputados “é apenas um passo” da reforma, já que agora o texto segue para o Senado e, se for alterado, retorna para a Câmara, onde pode ser modificado novamente.

Em nota, o superintendente de Conservação do WWF-Brasil, Carlos Alberto Scaramuzza, diz que a eventual aprovação final da versão votada na Câmara não garante que os produtores serão “legalizados”, embora as exigências de proteção de florestas sejam menores. “Esse é o pior dos mundos, pois o nível de exigências foi enfraquecido sem assegurar que a lei seja implementada, que os produtores terão apoio ou condições reais para atingir a regularização ambiental”, argumenta.

“A aprovação da atual proposta de reforma do Código Florestal é uma imensa oportunidade perdida para assegurar uma produção brasileira em bases mais sustentáveis. Esse seria um diferencial decisivo para a aceitação de nossos produtos no mercado internacional. Mas, se forem associados ao aumento do desmatamento e ao aquecimento global, perderemos acesso a mercados”, critica Scaramuzza.

Imazon

Adalberto Veríssimo, da ONG Imazon, acredita que o texto aprovado na Câmara revela o “desconhecimento do desmatamento da Amazônia”. “Em 2004, governo federal começou a cortar o oxigênio do desmatamento. Começou a endurecer as regras. Agora, embora essa proposta ainda não seja final, até que isso aconteça, o desmatamento vai crescer. Creio que seja vetada”.

Segundo ele, “a medida não é ruim apenas do ponto de vista ambiental, mas do ponto de vista econômico, com prejuízo sempre associado a subdesenvolvimento do país. E a preocupação final é o risco de o Brasil sofrer revezes internacionalmente. A imagem vai ficar arranhada”, avalia. “O código precisa ser modernizado, e não destruído. Acho que a realidade vai se impor. Esperava um comportamento racional da Câmara”, complementa.

Greenpeace

O Greenpeace, em nota divulgada em seu site, lamentou a aprovação do texto, alegando que ele “produziu o milagre de transformar uma legislação escrita para defender as florestas brasileiras em lei de incentivo à expansão desenfreada da agricultura e da pecuária”.

O texto aprovado, afirma a organização, “premia o desmatamento, propondo a anistia a desmatadores”. “Cientistas e proponentes da agricultura moderna, que não mistura produção com desmatamento, mal foram ouvidos debaixo da cacofonia do interesses rurais atrasados que sequestraram a pauta ambiental do país no Congresso Nacional”, criticou.

Amigos da Terra

Roberto Smeraldi, diretor da ONG Amigos da Terra, considera que o novo Código Florestal “é prejudicial porque desmoraliza a norma, cria a ideia das anistias, do fato consumado”.

Ele critica o argumento usado por ruralistas que dizem que “todos os produtores estão na ilegalidade” com a atual legislação ambiental. “Não é verdade. Os agricultores que estão com grandes passivos são muitos, mas não são a maioria. Isso é para justificar as anistias. Até porque tem muitos produtores investiram expressivamente em regularização”.

Smeraldi considera que o governo tentará aparar as arestas do projeto no Senado antes que chegue à presidente Dilma Rousseff, pois para ela não é interessante usar o poder de veto.

Votação

O novo Código Florestal foi aprovado na madrugada desta quarta-feira (25) na Câmara dos Deputados com alguns pontos polêmicos, que **causaram divergências entre deputados governistas, da base de sustentação do governo e da oposição.**

Agora, a discussão será iniciada no Senado, que poderá alterar os itens polêmicos. Caso haja mudança em relação ao texto aprovado na Câmara, os deputados voltam a analisar o texto do novo Código Florestal. Depois, o código vai à sanção da presidente Dilma Rousseff, que tem a prerrogativa de vetar o texto parcial ou integralmente.

MATÉRIA 7 G1 – 25 de maio de 2011

25/05/2011 21h36 - Atualizado em 25/05/2011 21h36

AMBIENTALISTAS E PRODUTORES AVALIAM IMPACTOS DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL

RURALISTAS TÊM PRESSA PELA SANÇÃO, MAS ONGS ALERTAM PARA PREJUÍZOS.

TEXTO APROVADO PELA CÂMARA FEDERAL SEGUE PARA DISCUSSÃO NO SENADO.

Da TV Morena



Depois de quase um ano de discussões, a Câmara Federal finalmente aprovou o texto do novo Código Florestal. O projeto, que agora vai para o Senado, foi visto de maneira muito distinta tanto para ambientalistas como para produtores rurais.

Para os ambientalistas, o teor do texto aprovado já era esperado, mas ainda assim, foi motivo de decepção. “Considero uma violência contra a natureza, uma violência contra o ambiente do Brasil, e se continuar da maneira que está, vai trazer grandes prejuízos econômicos e sociais”, diz o presidente da organização não governamental Ecoa, Alcides Faria.

Para os produtores rurais foi positivo, mas longe do ideal. “Algumas coisas que serão legisladas, no lado federal ou no lado estadual, poderiam estar dentro do Código Florestal, porém, ficaram para ser sancionadas por decreto posteriormente”, diz o representante da Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famasul), José Lemos Monteiro. Depois de muita discussão, o projeto do novo Código Florestal brasileiro foi aprovado com 410 votos a favor. O debate se estendeu até a madrugada, e o resultado final manteve muitas das propostas ruralistas do deputado Aldo Rebelo, autor do projeto.

A medida de reserva legal permanece a mesma: 80% para florestas, 35% para o cerrado, onde há influência do bioma amazônico, e 20% para as demais regiões (o que inclui o cerrado comum e o pantanal). As áreas de preservação permanente, nas margens de rios, variam de 30 a 500 metros de acordo com o leito. A exceção é para rios de até 10 metros. Nestes casos, quando for necessária a recuperação, a faixa de proteção cai para 15 metros.

Pelo novo código, pequenas propriedades entre 20 e 400 hectares não precisam recuperar áreas de proteção. Compensações ambientais poderão ser feitas em outras propriedades e até em bacias hidrográficas diferentes. Outro ponto polêmico é o direito de anistia a produtores que desmataram até 22 de julho de 2008.

Para muitos ambientalistas, alguns pontos podem se tornar desastrosos a longo prazo. Em Mato Grosso do Sul, a principal preocupação está no pantanal. A maior planície alagável do mundo é também um ecossistema frágil e extremamente dependente de outros biomas que o cercam. “É uma planície circundada pelo planalto, de onde é abastecido pelos cursos de água. As modificações feitas no Código afetam esse sistema de abastecimento de água para a planície. Então, em médio a longo prazo podemos ter efeitos devastadores”, explica Alcides.

Por enquanto o código não é lei. O projeto ainda deve passar pelo Senado e pela aprovação da presidenta Dilma Rousseff. Os produtores rurais têm pressa, pois desta decisão depende a

legalidade de muitas propriedades no Estado.

Se o novo código não for sancionado até 11 de junho, a lei antiga volta a valer. O decreto, que está em vigor e adapta o código de 1965, perde a validade no mês que vem. “A maioria dos produtores brasileiros não está dentro do antigo Código Florestal, ele precisa ser modernizado e nós esperamos que o novo entre em vigor rapidamente”, revela José Lemos.

No senado, parlamentares já adiantaram que a discussão não será tão rápida assim. “Transferiram os problemas para o Senado Federal. Portanto, aqui com certeza vai ser um debate complicado”, argumenta o senador Delcídio do Amaral.

MATÉRIA 8 G1 – 25 de maio de 2011

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/saiba-o-que-foi-dito-sobre-aprovacao-do-codigo-florestal.html>>

25/05/2011 12h11 - Atualizado em 25/05/2011 18h27

SAIBA O QUE FOI DITO SOBRE A APROVAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL

“VENCEU A LEGALIDADE”, DIZ CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL.

PARA GOVERNADOR DO MS, AGRICULTOR NÃO PODE SER TRATADO COMO CRIMINOSO.

Do G1, em São Paulo



A **aprovação do novo Código Florestal** na Câmara dos Deputados, que aconteceu na madrugada desta quarta-feira (25), foi comentada por entidades e políticos.

Veja abaixo o que foi dito sobre o tema:

Adalberto Veríssimo, da ONG Imazon

“A medida não é ruim apenas do ponto de vista ambiental, mas do ponto de vista econômico, com prejuízo sempre associado a subdesenvolvimento do país. E a **preocupação final é o risco de o Brasil sofrer revezes internacionalmente**. A imagem vai ficar arranhada”, avalia.

“O código precisa ser modernizado, e não destruído. Acho que a realidade vai se impor.

Esperava um comportamento racional da Câmara”, complementa.

Confederação da Agricultura

“Venceu a legalidade”, afirmou em **nota a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)**. O texto, assinado pela senadora Kátia Abreu (DEM - TO), presidente da entidade, define o código como “uma das leis mais difíceis, delicadas e imprescindíveis já aprovadas pela Câmara dos Deputados”.

Márcio Santilli, sócio-fundador e da ONG Instituto Socioambiental

“O que a Câmara aprovou equivale a uma revogação do Código Florestal. É de **alta irresponsabilidade o que a Casa decidiu**. Vendeu o seu próprio peixe para a galera ruralista, colocando a presidente em uma posição de ter que vetar”, afirmou.

Janaína Pickler, assessora ambiental da Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famasul)

Ela disse que a **aprovação do texto-base é considerada uma vitória**. Mesmo concordando com uma legislação específica para o Pantanal, Janaína avaliou que o texto respeita o que já existe na região. “O código vem para regulamentar uma situação que existe há 200, 300 anos, não há como introduzir outro tipo de pecuária diferente do que é feito”.

Alessandro Menezes, diretor-executivo da SOS Pantanal

Ele avaliou que a legislação abre precedente para “**produção irresponsável**”. “É uma perda significativa, temos que entender os sinais da votação do código”, disse Menezes, explicando que acredita ter ocorrido uma derrota das políticas ambientais e que isso pode indicar o início de legislação que “pode facilitar a produção irresponsável no País”.

MATÉRIA 9 G1 – 25 de maio de 2011

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/base-contraria-governo-e-aprova-emenda-polemica-do-codigo-florestal.html>>

25/05/2011 00h04 - Atualizado em 25/05/2011 08h06

BASE CONTRARIA GOVERNO E APROVA EMENDA POLÊMICA DO CÓDIGO FLORESTAL

ITEM ESTENDE AOS ESTADOS DECISÃO SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO.

LÍDER DO GOVERNO ADIANTOU QUE DILMA ROUSSEFF DEVE VETAR EMENDA 164.

Andréia Sadi e Robson Bonin do G1, em Brasília



A Câmara dos Deputados aprovou no início da madrugada desta quarta (25), por 273 votos a favor, 182 contra e duas abstenções, a emenda 164 do novo Código Florestal, principal ponto de divergência entre o governo federal e os parlamentares.

Os deputados aprovaram a emenda três horas depois de votar a favor do **texto-base** do projeto do novo Código Florestal, legislação que estipula regras para a preservação ambiental em propriedades rurais.

A emenda 164, de autoria do deputado Paulo Piau (PMDB-MG), estende aos estados o poder de decidir sobre atividades agropecuárias em áreas de preservação permanente (APPs). O governo federal é contra a proposta porque quer exclusividade para definir as atividades permitidas em APPs.

O **debate foi tenso**, com troca de acusações entre opositores e governistas e mesmo entre integrantes da própria base aliada. O líder do governo, Cândido Vaccarezza (PT-SP), provocou reações ao afirmar que a aprovação da emenda seria uma “vergonha” para o país.

Tudo o que a Câmara decidiu segue agora para deliberação do Senado. Se os senadores introduzirem modificações, o texto voltará para apreciação da Câmara. Se não houver alterações no Senado, seguirá para sanção da presidente da República.

A emenda 164

Na visão dos governistas, a emenda 164, aprovada pelos deputados, pode abrir uma brecha para que os estados anistiem agricultores que já ocupam áreas de preservação.

Durante toda a discussão da proposta, ministros e o líder do governo afirmaram que **a presidente Dilma Rousseff não vai admitir a anistia** de desmatadores. **Ex-ministros** do Meio Ambiente que estiveram com a presidente nesta terça também disseram que ela manifestou a intenção de vetar.

Os defensores da emenda argumentam que, se o governo federal tiver a prerrogativa de definir sobre as áreas de preservação ambiental, pequenos agricultores que já desenvolvem suas atividades em áreas de preservação poderão ser prejudicados.

Como a presidente Dilma Rousseff já antecipou que não vai aceitar a anistia de desmatadores, os agricultores que desenvolvem culturas nessas regiões poderiam ser punidos pelo governo federal. A bancada do estado de Santa Catarina, por exemplo, estima que cerca de 80% das propriedades cultivadas no estado estejam dentro de áreas de preservação ambiental.

“Não vamos admitir qualquer agressão ao meio ambiente. Se precisar ficar sozinha nesta questão [a presidente Dilma] ficará e vetará o ponto. Esta emenda é uma vergonha”, disse Vaccarezza, referindo-se à posição que a presidente Dilma Rousseff deve tomar, de vetar a emenda.

Negociações

Vaccarezza passou o dia em negociações para tentar derrubar a emenda 164, como queria o governo, mas acabou sendo derrotado em plenário com apoio do principal aliado, o PMDB.

À tarde, o líder do governo esteve na Casa Civil para discutir a questão com o PMDB, representado na reunião pelo vice-presidente, Michel Temer, e pelo líder do partido na Casa, Henrique Eduardo Alves (RN). Do lado do governo, estiveram presentes o ministro da Casa Civil, Antonio Palocci, e o ministro das Relações Institucionais, Luiz Sérgio.

Após o encontro, Alves disse que o partido havia fechado posição a favor da emenda 164. Vaccarezza disse que, se o governo perdesse a questão, a presidente Dilma não hesitaria em usar seu direito constitucional de veto.

Votação

Durante a votação da emenda, Henrique Eduardo Alves disse não ter conversado com a presidente Dilma Rousseff, sobre as negociações em torno do Código Florestal e agradeceu o respeito dos ministros da presidente com os quais manteve contato durante as articulações.

G1 24 DE MAIO DE 2012

The screenshot shows a web browser displaying a news article on the G1 website. The URL in the address bar is g1.globo.com/politica/noticia/2012/04/saiba-mais-codigo-florestal-segue-sob-impasse-antes-de-votacao.html. The article title is "SAIBA MAIS-Código Florestal segue sob impasse antes de votação". The text, attributed to Reuters, states that the controversial Florestal Code must return to the Chamber of Deputies for approval on Wednesday, the last front before presidential sanction. The project originated in the Chamber, where it was voted once, and underwent changes in the Senate, with active government participation in negotiations. The new version, however, is stuck in a deadlock. The government is dissatisfied with the text presented last week by rapporteur Paulo Piau (PMDB-MG) and is mobilizing to reach an agreement on some points, with a veto threat on parts considered in negotiable. Initially, the Executive had pressure to pass the legislation before the UN conference on sustainable development in Rio +20, which will occur in June in Rio de Janeiro.

MATÉRIA 10 G1 – 24 de maio de 2012

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2012/04/saiba-mais-codigo-florestal-segue-sob-impasse-antes-de-votacao.html>>

24/04/2012 14h18 - Atualizado em 24/04/2012 14h18

SAIBA MAIS – CÓDIGO FLORESTAL SEGUE SOB IMPASSE ANTES DE VOTAÇÃO

Reuters

BRASÍLIA, 24 Abr (Reuters) – O texto do polêmico Código Florestal deve voltar à apreciação de deputados nesta terça-feira, a última frente de batalha antes de passar pela sanção presidencial. O projeto teve origem na Câmara, onde já foi votado uma vez, e sofreu alterações no Senado, com a participação ativa do governo nas negociações. A nova versão, no entanto, está sob impasse.

O governo está insatisfeito com o texto apresentado na semana passada pelo relator, Paulo Piau (PMDB-MG), e ainda se mobiliza para chegar a um acordo sobre alguns trechos, com ameaça de veto a partes consideradas inegociáveis.

Inicialmente, o Executivo tinha pressa para ter a legislação aprovada antes da conferência das Nações Unidas sobre desenvolvimento sustentável, a Rio +20, que ocorrerá em junho no Rio de Janeiro.

Diante da declarada resistência de parlamentares, inclusive da base governista, em aprovar trechos do projeto e de uma possível derrota, o Executivo passou a contar com a possibilidade de votar o texto após o evento mundial.

Contudo, a definição da data de votação do projeto, inicialmente prevista para o início de março e remarcada para o dia 24 deste mês, ocorreu por meio de um acordo do Planalto com parlamentares, após pressão da Frente Parlamentar da Agropecuária apoiada pela oposição, que ameaçava obstruir votações na Câmara.

O Executivo já sofrera na Casa uma derrota inesperada com a matéria em maio do ano passado, o primeiro revés da presidente Dilma Rousseff no Congresso. Deputados aprovaram uma emenda ao projeto redigida pelo PMDB – partido da base aliada – que amplia os tipos de atividades admitidas e regulariza ocupações ocorridas antes de 2008 em regiões de preservação. A chamada emenda 164 também transfere aos Estados a prerrogativa de definir as peculiaridades dessa regularização.

HISTÓRICO

- O primeiro Código Florestal brasileiro foi instituído em 1934, por meio de decreto.
- Em 1965, o Congresso aprovou o “Novo Código Florestal”.
- A partir da década de 1980 são editadas diversas alterações da lei: medidas provisórias, decretos, instruções normativas.
- Ao assumir a presidência da Câmara, em 2011, o deputado Marco Maia (PT-RS) classificou o tema como prioritário e afirmou que a reforma do código seria votada.
- Em maio de 2011, a Câmara aprova o substitutivo do então deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP), apensado a diversos projetos que tratam do assunto. O principal deles data de 1999.
- Em dezembro do ano passado, o Senado aprova a matéria com várias alterações, após intensas negociações, e a devolveu aos deputados.

TRECHOS POLÊMICOS

- O ponto que gera mais controvérsia trata da consolidação das áreas de proteção que já foram desmatadas. Ruralistas demandam a regularização de áreas ocupadas antes de 2008, sob pena de prejudicar a produção agropecuária do país, principalmente em pequenas propriedades. Já ambientalistas argumentam que um afrouxamento das leis pode trazer consequências ao meio ambiente e configuram perdão ou incentivo a desmatadores.
- Os textos produzidos tanto pela Câmara quanto pelo Senado preveem a regularização de propriedades com desmatamentos anteriores a 2008 e a suspensão de multas ambientais, desde que as áreas sejam reflorestadas e os proprietários se inscrevam em um programa de regularização. Para os defensores de leis de proteção mais rígidas, a medida é considerada

uma espécie de “anistia”.

O QUE MUDOU NO SENADO

- O texto elaborado por senadores e defendido pelo governo prevê a conversão de multas em serviços ambientais para desmatamentos ocorridos antes de julho de 2008, desde que os proprietários se comprometam a recompor.
- O resultado do acordo entre senadores, se comparado ao texto da Câmara, restringe ocupações futuras em áreas de preservação. Mas flexibiliza, se comparado à legislação atualmente vigente, a ocupação de terras por proprietários que desmataram antes de 2008.

NOVAS MUDANÇAS DO RELATOR NA CÂMARA

- Piau retirou do texto dispositivos que estabeleciam o tamanho das faixas de Áreas de Preservação Permanente (APP) – regiões de proteção ambiental – nas margens de rios que deveriam ser recompostas por produtores rurais para se regularizar. Fica a cargo do Executivo a definição do que terá de ser recuperado, por meio de um Programa de Regularização Ambiental (PRA) que ainda deve ser implantado.
- As diretrizes gerais do PRA serão determinadas pelo Executivo federal, mas a definição de detalhes e pontos específicos será feita pelos Executivos estaduais. Com a supressão dos trechos que tratam de consolidação em APPs ribeirinhas, essas áreas de proteção ficam temporariamente sem regulamentação. A medida é vista por ambientalistas como uma retomada da emenda 164. O governo considera uma “anistia a desmatadores”.
- O texto do relator também consolida, na prática, as ocupações ocorridas antes de 2008 em apicuns, áreas adjacentes aos manguezais. A responsabilidade pela regulamentação de novas ocupações nessas áreas fica a cargo dos Estados, por meio de zoneamento ecológico e econômico da zona costeira.

(Por Maria Carolina Marcello)

G1 25 DE MAIO DE 2012

The screenshot shows a web browser window with the URL g1.globo.com/mundo/noticia/2012/04/camara-dos-deputados-aprova-codigo-florestal.html. The page features the G1 logo and navigation menus. The main headline is "Câmara dos Deputados aprova Código Florestal". The article text includes the following key points:

- France Presse**: BRASÍLIA, 25 Abr 2012 (AFP) – A Câmara dos Deputados aprovou na noite desta quarta-feira a reforma do Código Florestal, que deverá agora ser ratificado ou vetado pela presidente Dilma Rousseff.
- A aprovação da Câmara ocorreu por ampla maioria. O texto já havia passado no Senado em dezembro, e agora segue para sanção presidencial.
- O novo código, que reformula uma lei de 1965, reduz a área de reflorestamento nas margens dos rios e suspende multas e sanções impostas a proprietários de terras que fizeram desmatamento ilegal até 2008.
- "Estão dando anistia aos desmatadores e aprovando a possibilidade de desastres ambientais nas grandes cidades (...). Agora é importante que a presidente vete", disse o deputado Ricardo Tripoli (PSDB-SP).
- A Câmara aprovou o novo código por 274 votos contra 174, após realizar várias modificações no projeto votado no Senado e que contou com o aval do governo federal, o que motivou vários deputados da base aliada a pedir hoje o veto presidencial.

Additional elements on the page include a "Mundo" sidebar, a "primeira página" section with a headline "FMI reduz previsão de alta do PIB do Brasil para 1,8%", and a "PUBLICIDADE" banner for "EGO no seu celular".

MATÉRIA 11 G1 – 25 de maio de 2012

<<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/04/camara-dos-deputados-aprova-codigo-florestal.html>>

25/04/2012 23h24 - Atualizado em 25/04/2012 23h24

CÂMARA DOS DEPUTADOS APROVA CÓDIGO FLORESTAL

France Presse

BRASÍLIA, 25 Abr 2012 (AFP) – A Câmara dos Deputados aprovou na noite desta quarta-feira a reforma do Código Florestal, que deverá agora ser ratificado ou vetado pela presidente Dilma Rousseff.

A aprovação na Câmara ocorreu por ampla maioria. O texto já havia passado no Senado em dezembro, e agora segue para sanção presidencial.

O novo código, que reformula uma lei de 1965, reduz a área de reflorestamento nas margens dos rios e suspende multas e sanções impostas a proprietários de terras que fizeram desmatamento ilegal até 2008.

“Estão dando anistia aos desmatadores e aprovando a possibilidade de desastres ambientais nas grandes cidades (...). Agora é importante que a presidente vete”, disse o deputado Ricardo Tripoli (PSDB-SP).

A Câmara aprovou o novo código por 274 votos contra 174, após realizar várias modificações

no projeto votado no Senado e que contou com o aval do governo federal, o que motivou vários deputados da base aliada a pedir hoje o veto presidencial.

O texto final, com as modificações aprovadas nesta quarta-feira, será revisado novamente pela Câmara antes de ser enviado à presidente Dilma Rousseff.

“Veta, Dilma!”, exclamou o deputado Alfredo Sirkis (PV/RJ), que denunciou uma “ofensiva dos especuladores e dos grandes latifundiários”.

O setor agroindustrial, com ampla representação no Congresso, apoiou o novo código alegando a necessidade de se ampliar a fronteira agrícola para garantir a segurança alimentar dos brasileiros.

A Câmara manteve a obrigação de se preservar 80% da vegetação da Amazônia, a maior área de florestas do planeta.

“É irresponsável tirar as terras dos brasileiros (por motivos ecológicos). Os produtores rurais, médios, pequenos e grandes, são os responsáveis pelo superávit comercial do Brasil”, afirmou o deputado Luis Carlos Heinze (PP/RS).

O novo Código resolve o problema de milhões de agricultores que iriam cair na ilegalidade por falta de pagamento de multas por desmatamento, destacaram deputados ruralistas.

Mas quem rejeita a medida afirma que ela terá um impacto irreversível nos esforços contra o desmatamento e o aquecimento global, dois compromissos do Brasil, anfitrião da cúpula climática Rio+20, em junho próximo.

“A desastrosa aprovação, a toda velocidade, da reforma do Código Florestal, pode ter consequências negativas para a imagem e a credibilidade do Brasil na Rio+20”, advertiu a ONG ambientalista WWF em um comunicado.

Este projeto “traz de volta a anistia aos desmatadores (...). O Código Florestal se tornou um código agrícola que ignora a conservação do meio ambiente”, disse o deputado Marcio Macedo (PT/SE).

Este “Código Florestal vai reduzir a insegurança jurídica no campo. Temos que preservar o meio ambiente, mas não podemos transformar o produtor agrícola em um bandido da pátria”, destacou o deputado Lira Maia (DEM/PA).

MATERIA 12 G1 – 25 de maio de 2012

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2012/05/saiba-mais-codigo-florestal-provocou-derrotas-a-dilma-na-camara.html>>

25/05/2012 16h03 - Atualizado em 25/05/2012 16h03

SAIBA MAIS-CÓDIGO FLORESTAL PROVOCOU DERROTAS A DILMA NA CÂMARA

Reuters

BRASÍLIA, 25 Mai (Reuters) – O novo Código Florestal foi finalmente sancionado pela presidente Dilma Rousseff nesta sexta-feira, com alguns vetos, após mais de uma década de discussões e cerca de um ano de votações nas duas Casas do Congresso.

Polêmico, o texto impôs duas derrotas ao Palácio do Planalto, ambas durante a votação na Câmara, o que levou a presidente a vetar partes do projeto.

O Planalto defendia o texto aprovado por senadores no fim do ano passado, mas não teve apoio na Câmara dos Deputados, que enviou à Presidência uma nova versão do projeto.

HISTÓRICO

- O primeiro Código Florestal brasileiro foi instituído em 1934, por meio de decreto.
- Em 1965, o Congresso aprovou o “Novo Código Florestal”.
- A partir da década de 1980 são editadas diversas alterações da lei: medidas provisórias, decretos, instruções normativas.
- Ao assumir a presidência da Câmara, em 2011, o deputado Marco Maia (PT-RS) classificou o tema como prioritário e afirmou que a reforma do código seria prioridade.
- Em maio de 2011, a Câmara aprovou o substitutivo do então deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP), anexado a diversos projetos que tratam do assunto. O principal deles data de 1999.
- Em dezembro do ano passado, o Senado aprovou a matéria com várias alterações, negociadas com intensa participação do governo. O texto, que agrada o Palácio do Planalto, voltou à Câmara, que tinha a prerrogativa de dar a palavra final sobre o projeto.
- No final de abril deste ano, a Câmara rejeitou parte das mudanças feitas pelo Senado, e aprovou um texto que flexibiliza algumas normas ambientais. A versão produzida pelos deputados gerou críticas de ambientalistas e desagradou o Palácio do Planalto.

“ANISTIA A DESMATADORES”

- O texto final do código levantou uma série de críticas. Ambientalistas e alguns setores do

governo consideraram que o projeto continha dispositivos que configuravam em anistia, um “perdão” aos que não respeitaram a legislação ambiental.

- Para os críticos, ao reduzir as exigências de reflorestamento e suspender as multas ambientais para a regularização de propriedades, a lei incentivava novas supressões de vegetação e penalizava quem se manteve regular ao longo dos anos.
- Logo após a primeira votação na Câmara, em maio do ano passado, Dilma declarou que vetaria pontos que considerasse prejudiciais. A presidente afirmou ainda não ser a favor da “consolidação de desmatamentos” e da anistia à supressão de vegetação.

MARGENS DE RIO

- O primeiro projeto produzido por deputados no ano passado e o texto dos senadores previam, em maior ou menor proporção, a recuperação de vegetação desmatada nas margens de rios para que as propriedades fossem regularizadas.
- Tanto as margens de rios, quanto topos de morros e encostas são considerados Áreas de Preservação Permanente (APP). O texto enviado ao Planalto contém uma seção que trata da “consolidação” das atividades produtivas em APP, ou seja, prevê uma ampla regularização de desmatamentos e ocupações nessas áreas.
- A versão final do Congresso define apenas as faixas a serem reflorestadas ao longo de rios com até 10 metros de largura. O projeto deixa temporariamente indefinidas as exigências para APPs em rios mais largos.
- Esse texto estabelece que os Executivos federal e estaduais terão de regulamentar, posteriormente, as faixas de reflorestamento por meio de um Programa de Regularização Ambiental (PRA) que ainda deve ser implantado.
- O projeto garante ainda que a recuperação de APPs em propriedades com até 4 módulos fiscais (tamanho que varia entre 20 e 400 hectares, dependendo da região) não deve ultrapassar a porcentagem exigida de Reserva Legal (RL) na propriedade.
- A RL é uma área do terreno que deve ser coberta com floresta e equivale a 80 por cento do lote na Amazônia Legal, 35 por cento no cerrado e 20 por cento em outras regiões. O último texto dos deputados ainda isenta as propriedades com até 4 módulos fiscais de reflorestar o que estava desmatado na RL em julho de 2008.
- Deputados ligados ao agronegócio comemoraram a aprovação do projeto e defenderam a consolidação das áreas ocupadas antes de julho de 2008. Argumentaram que exigências rígidas, principalmente nas áreas ribeirinhas, poderiam inviabilizar a produção agropecuária.
- Já ambientalistas afirmam que as APPs são áreas sensíveis e necessitam de proteção. Sustentam que deficiências em sua preservação podem afetar o meio ambiente e prejudicar,

inclusive, as plantações.

DERROTA POLÍTICA

- A posição do Planalto foi contrariada duas vezes na Câmara dos Deputados. Na primeira ocasião, em maio do ano passado, o governo foi surpreendido por uma emenda patrocinada e redigida pelo PMDB, partido da base aliada. Aprovada no plenário da Câmara, a chamada emenda 164 ampliava os tipos de atividades admitidas e regularizava ocupações ocorridas antes de 2008 em regiões de preservação. Também transferia aos Estados a prerrogativa de definir os detalhes dessa regularização.

- Motivado pela derrota, o Executivo entrou de cabeça nas negociações, na tentativa de produzir um texto mais “equilibrado” no Senado. O resultado foi considerado satisfatório pelo governo, mas o texto ainda precisava passar uma última vez pela Câmara, para então ser encaminhado à sanção presidencial.

- De volta à Câmara, parlamentares da frente agropecuária, muitos da base aliada do governo, impuseram mais uma vez sua vontade e aprovaram o texto que deixa indefinidas as faixas de reflorestamento ao longo de rios com mais de 10 metros de largura, além de transferir aos Executivos estaduais a tarefa de estabelecer as peculiaridades em rios mais largos. Para ambientalistas, o texto retomava, de certa forma, a emenda 164.

(Reportagem de Maria Carolina Marcello)

MATÉRIA 13 G1 – 25 de maio de 2012

<<http://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2012/04/camara-discute-codigo-florestal-veja-pontos-polemicos.html>>

CÂMARA DISCUTE CÓDIGO FLORESTAL; VEJA PONTOS POLÊMICOS

VOTAÇÃO DA PROPOSTA ESTAVA MARCADA PARA A TERÇA-FEIRA, MAS ACABOU ADIADA, EM MEIO A FALTA DE ACORDO ENTRE OS PARTIDOS.

BBC

A CÂMARA DOS DEPUTADOS RETOMOU A DISCUSSÃO DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL – LEI QUE DETERMINA COMO SERÁ A EXPLORAÇÃO DAS TERRAS E A PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES NO PAÍS –, MESMO SEM UM ACORDO ENTRE OS PARTIDOS SOBRE O TEXTO JÁ APROVADO NO SENADO.

A votação da proposta estava marcada para a terça-feira, mas acabou adiada, em meio a falta de acordo entre os partidos.

O Código já havia sido aprovado na Câmara em maio de 2011 e depois, em dezembro, no Senado, onde recebeu mais 21 alterações. Mas, por causa delas, terá que passar novamente pela avaliação dos deputados. Só depois disso é que será submetido à sanção presidencial.

O relatório do deputado Paulo Piau (PMDB-MG), relator do projeto, foi criticado por petistas e por ambientalistas. Eles dizem acreditar que modificações no texto promovidas por membros do PMDB favoreçam a bancada ruralista em detrimento da preservação ambiental.

Dos debates iniciais entre ambientalistas, ruralistas e acadêmicos às recentes discordâncias na Câmara, entenda as principais polêmicas que vêm rondando o novo Código Florestal:

O que é o Código Florestal?

Criado em 1965, o Código Florestal regulamenta a exploração da terra no Brasil, baseado no fato de que se trata de um bem de interesse comum a toda a população.

A legislação estabelece parâmetros e limites para preservar a vegetação nativa e determina o tipo de compensação, como reflorestamento, que deve ser feito por setores que usem matérias-primas, assim como as penas para os responsáveis por desmate e outros crimes ambientais relacionados. A elaboração do Código durou mais de dois anos e foi feita por uma equipe de técnicos.

Como é a proposta do novo Código Florestal?

Desde que foi apresentado pela primeira vez, o projeto de lei sofreu diversas modificações. As principais diferenças entre a nova legislação e o código em vigor dizem respeito à área de terra em que será permitido ou proibido o desmate, ao tipo de produtor que poderá fazê-lo, à restauração das florestas derrubadas e à punição para quem já desmatou.

Por que o atual precisa ser alterado?

Ambientalistas, ruralistas e cientistas concordam que esta é uma necessidade para adaptar as leis nacionais à realidade brasileira e mundial. O atual foi modificado várias vezes por decreto e medidas provisórias e seria necessário algo mais sólido.

Uma das urgências citadas pelos três grupos é a necessidade de incluir incentivos, benefícios e subsídios para quem preserva e recupera a mata, como acontece na maioria dos países que vêm conseguindo avançar nessa questão ambiental.

Quais são as principais alterações no texto aprovado pelo Senado sugeridas pelo relator do PMDB?

Entre as alterações, o relator Paulo Piau quer a mudança no texto do Senado que obriga os produtores rurais a recompor entre 15m e 100m das chamadas APPs (Áreas de Proteção

Ambiental). Ele sugere que o tamanho das faixas de proteção seja determinado a posteriori, por lei ou medida provisória.

O que muda com o projeto do novo Código Florestal

Proteção ao meio ambiente
O Código Florestal prevê dois mecanismos de proteção ao meio ambiente

Área de Preservação Permanente (APP) – locais frágeis, como beira de rios, topos de morros e encostas, que devem ter a vegetação original protegida.



Reserva Legal
Área de mata nativa que deve ser protegida dentro da propriedade.

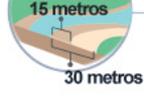


Benefício aos pequenos
Os produtores rurais com propriedades de até quatro módulos fiscais (o tamanho de cada módulo é diferente em cada região) ficam isentos de recompor reserva legal.

Morros e encostas
O texto do novo código autoriza o uso de topos de morros, montanhas e encostas para alguns tipos de cultivo. No entanto, a lista de atividades permitidas precisará ser regulamentada em nova lei.



Margens de rios
Os pequenos produtores que não têm APP podem recompor a mata em até 15 metros de distância das margens. Atualmente, a distância é de 30 metros.



Reserva legal
O novo código prevê a soma da área de preservação permanente à área da reserva legal. Na Amazônia Legal, as áreas somadas têm de totalizar 80% da propriedade em área de florestas; 35% em área de cerrado; e 20% nos demais locais. No restante do país, o percentual é 20%.



A Favor



Ruralistas
Defendem a aprovação do relatório de Aldo Rebelo como está.

Contra



Ambientalistas
São contra o projeto, que, na opinião deles, flexibiliza a legislação ambiental

Governo
Apoia o relatório, mas não há consenso sobre isenção de reserva aos pequenos

Entidades científicas
Defendem discussão mais detalhada sobre o novo código e pedem o adiamento da votação

Fonte: Lei 4771/1965 (Código Florestal) e Aldo Rebelo, relator do projeto de alteração do código

O governo criticou a proposta afirmando que, na prática, a alteração funcionará como anistia para produtores que desmataram demais. A bancada ruralista chegou a sugerir que os percentuais de preservação sejam mantidos e que o governo elabore regulamentações para resolver problemas pontuais.

O que são as APPs?

As chamadas Áreas de Preservação Permanente (APPs) são os terrenos mais vulneráveis em propriedades particulares rurais ou urbanas. Como têm uma maior probabilidade de serem palco de deslizamento, erosão ou enchente, devem ser protegidas. É o caso das margens de rios e reservatórios, topos de morros, encostas em declive ou matas localizadas em leitos de rios e nascentes. A polêmica se dá porque o projeto flexibiliza a extensão e o uso dessas áreas, especialmente nas margens de rios já ocupadas.

Qual a diferença entre APP e Reserva Legal?

A Reserva Legal é o pedaço de terra dentro de cada propriedade rural - descontando a APP - que deveria manter a vegetação original para garantir a biodiversidade da área, protegendo sua fauna e flora. Sua extensão varia de acordo com a região do país: 80% do tamanho da propriedade na Amazônia, 35% no Cerrado nos Estados da Amazônia Legal e 20% no restante do território.

“Aprendi a enfrentar questionamentos, a encarar com força desafios e a respeitar posições e oposição dos contrários”, disse o líder do PMDB.

Alves rebateu as críticas de que o governo foi derrotado por conta da emenda proposta pelo PMDB. “Eu não sou aliado do governo Dilma. Sou o governo Dilma (...). Não aceito aqui que está se derrotando o governo. Como, se a proposta é nossa?”, afirmou. “Esta matéria não é nem a favor nem contra. É do Brasil real”, completou o líder da bancada, composta por 80 deputados.

Aldo Rebelo, relator do projeto, disse que a emenda dá segurança e proteção a agricultores

que no Brasil ocupam “secularmente” as margens do rio. O relator afirmou ainda que a emenda é fruto de um acordo entre oposição e PMDB.

Novo Código Florestal

O projeto do Código Florestal, entre outras regras, prevê dois mecanismos de proteção ao meio ambiente.

O primeiro são as APPs, locais como margens de rios, topos de morros e encostas, que são considerados frágeis e devem ter a vegetação original protegida.

Há ainda a reserva legal, área de mata nativa que não pode ser desmatada dentro das propriedades rurais.

Texto do relator

O relator do projeto, deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP) conseguiu garantir no texto o dispositivo que isenta pequenos produtores da obrigatoriedade de recompor reserva legal em propriedades de até quatro módulos fiscais – um módulo pode variar de 40 hectares a 100 hectares.

Rebelo e os líderes partidários também conseguiram amarrar no texto a garantia de que atividades consolidadas em APPs, como o cultivo de maçã ou plantio de café, por exemplo, serão mantidas pelo governo. O impasse sobre a especificação de quais culturas poderão ser permitidas, no entanto, ainda deve ser resolvido no Senado.

O artigo que trata da anistia para quem desmatou até julho de 2008, previsto no texto de Rebelo, também será discutido com os senadores. Da mesma forma, o governo também vai trabalhar no Senado para incluir no texto do Código Florestal punições mais rigorosas para quem reincidir em crimes ambientais.

ANEXO C – Novo Código Florestal de 1965 – Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Mensagem de veto

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º (VETADO).

Art. 1º-A. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Parágrafo único. Tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável, esta Lei atenderá aos seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - afirmação do compromisso soberano do Brasil com a preservação das suas florestas e demais formas de vegetação nativa, bem como da biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem estar das gerações presentes e futuras; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II - reafirmação da importância da função estratégica da atividade agropecuária e do

papel das florestas e demais formas de vegetação nativa na sustentabilidade, no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida da população brasileira e na presença do País nos mercados nacional e internacional de alimentos e bioenergia; ([Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012](#)).

III - ação governamental de proteção e uso sustentável de florestas, consagrando o compromisso do País com a compatibilização e harmonização entre o uso produtivo da terra e a preservação da água, do solo e da vegetação; ([Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012](#)).

IV - responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais; ([Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012](#)).

V - fomento à pesquisa científica e tecnológica na busca da inovação para o uso sustentável do solo e da água, a recuperação e a preservação das florestas e demais formas de vegetação nativa; ([Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012](#)).

VI - criação e mobilização de incentivos econômicos para fomentar a preservação e a recuperação da vegetação nativa e para promover o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis. ([Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012](#)).

Art. 2º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação nativa, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

§ 1º Na utilização e exploração da vegetação, as ações ou omissões contrárias às disposições desta Lei são consideradas uso irregular da propriedade, aplicando-se o procedimento sumário previsto no [inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil](#), sem prejuízo da responsabilidade civil, nos termos do [§ 1º do art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), e das sanções administrativas, civis e penais.

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei têm natureza real e são transmitidas ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Amazônia Legal: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão;

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por

vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

III - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

IV - área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

V - pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no [art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#);

VI - uso alternativo do solo: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

VII - manejo sustentável: administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços;

VIII - utilidade pública:

a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

c) atividades e obras de defesa civil;

d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções

ambientais referidas no inciso II deste artigo;

e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

IX - interesse social:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;

d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na [Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009](#);

e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;

f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

X - atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;

c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o

abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;

f) construção e manutenção de cercas na propriedade;

g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;

h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;

i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

XI - (VETADO);

XII - vereda: fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com a palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* - buriti emergente, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas; [\(Redação pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

XIII - manguezal: ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência fluviomarina, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os Estados do Amapá e de Santa Catarina;

XIV - salgado ou marismas tropicais hipersalinos: áreas situadas em regiões com frequências de inundações intermediárias entre marés de sizíguas e de quadratura, com solos cuja salinidade varia entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), onde pode ocorrer a presença de vegetação herbácea específica;

XV - apicum: áreas de solos hipersalinos situadas nas regiões entremarés superiores, inundadas apenas pelas marés de sizíguas, que apresentam salinidade superior a 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), desprovidas de vegetação vascular;

XVI - restinga: depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente

alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, com cobertura vegetal em mosaico, encontrada em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado;

XVII - nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

XVIII - olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XIX - leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;

XX - área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

XXI - várzea de inundação ou planície de inundação: áreas marginais a cursos d'água sujeitas a enchentes e inundações periódicas;

XXII - faixa de passagem de inundação: área de várzea ou planície de inundação adjacente a cursos d'água que permite o escoamento da enchente;

XXIII - relevo ondulado: expressão geomorfológica usada para designar área caracterizada por movimentações do terreno que geram depressões, cuja intensidade permite sua classificação como relevo suave ondulado, ondulado, fortemente ondulado e montanhoso.

XXIV - pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo 5 (cinco) anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

XXV - áreas úmidas: pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

XXVI - área urbana consolidada: aquela de que trata o [inciso II do caput do art. 47 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009](#); e [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

XXVII - crédito de carbono: título de direito sobre bem intangível e incorpóreo transacionável. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, estende-se o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso V deste artigo às propriedades e posses rurais com até 4

(quatro) módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvipastoris, bem como às terras indígenas demarcadas e às demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
Seção I
Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
- e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

- a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
- b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100%

(cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado. [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais. [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 2º (Revogado). [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 3º (VETADO).

§ 4º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama. [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 5º É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, de que trata o inciso V do art. 3º desta Lei, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

§ 6º Nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, é admitida, nas áreas de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I - sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos

hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

II - esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

III - seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;

IV - o imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

V - não implique novas supressões de vegetação nativa. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO).

§ 9º (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 5º Na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana. [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 1º Na implantação de reservatórios d'água artificiais de que trata o caput, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, não podendo o uso exceder a 10% (dez por cento) do total da Área de Preservação Permanente. [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 2º O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, para os empreendimentos licitados a partir da vigência desta Lei, deverá ser apresentado ao órgão ambiental concomitantemente com o Plano Básico Ambiental e aprovado até o início da operação do empreendimento, não constituindo a sua ausência impedimento para a expedição da licença de instalação.

§ 3º (VETADO).

Art. 6º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I - conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de

rocha;

II - proteger as restingas ou veredas;

III - proteger várzeas;

IV - abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;

V - proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico;

VI - formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

VII - assegurar condições de bem-estar público;

VIII - auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares.

IX - proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Seção II

Do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente

Art. 7º A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 3º No caso de supressão não autorizada de vegetação realizada após 22 de julho de 2008, é vedada a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação enquanto não cumpridas as obrigações previstas no § 1º.

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 1º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 2º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização

fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.

§ 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

§ 4º Não haverá, em qualquer hipótese, direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além das previstas nesta Lei.

Art. 9º É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental.

CAPÍTULO III DAS ÁREAS DE USO RESTRITO

Art. 10. Nos pantanais e planícies pantaneiras, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nas recomendações mencionadas neste artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 11. Em áreas de inclinação entre 25° e 45°, serão permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agronômicas, sendo vedada a conversão de novas áreas, excetuadas as hipóteses de utilidade pública e interesse social.

CAPÍTULO III-A

[\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

DO USO ECOLÓGICAMENTE SUSTENTÁVEL DOS APICUNS E SALGADOS

Art. 11-A. A Zona Costeira é patrimônio nacional, nos termos do [§ 4º do art. 225 da Constituição Federal](#), devendo sua ocupação e exploração dar-se de modo ecologicamente sustentável. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 1º Os apicuns e salgados podem ser utilizados em atividades de carcinicultura e salinas, desde que observados os seguintes requisitos: [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

I - área total ocupada em cada Estado não superior a 10% (dez por cento) dessa

modalidade de fitofisionomia no bioma amazônico e a 35% (trinta e cinco por cento) no restante do País, excluídas as ocupações consolidadas que atendam ao disposto no § 6º deste artigo; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

II - salvaguarda da absoluta integridade dos manguezais arbustivos e dos processos ecológicos essenciais a eles associados, bem como da sua produtividade biológica e condição de berçário de recursos pesqueiros; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

III - licenciamento da atividade e das instalações pelo órgão ambiental estadual, cientificado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e, no caso de uso de terrenos de marinha ou outros bens da União, realizada regularização prévia da titulação perante a União; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

IV - recolhimento, tratamento e disposição adequados dos efluentes e resíduos; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

V - garantia da manutenção da qualidade da água e do solo, respeitadas as Áreas de Preservação Permanente; e [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

VI - respeito às atividades tradicionais de sobrevivência das comunidades locais. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 2º A licença ambiental, na hipótese deste artigo, será de 5 (cinco) anos, renovável apenas se o empreendedor cumprir as exigências da legislação ambiental e do próprio licenciamento, mediante comprovação anual, inclusive por mídia fotográfica. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 3º São sujeitos à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA os novos empreendimentos: [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

I - com área superior a 50 (cinquenta) hectares, vedada a fragmentação do projeto para ocultar ou camuflar seu porte; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

II - com área de até 50 (cinquenta) hectares, se potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente; ou [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

III - localizados em região com adensamento de empreendimentos de carcinicultura ou salinas cujo impacto afete áreas comuns. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 4º O órgão licenciador competente, mediante decisão motivada, poderá, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, alterar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, quando ocorrer: [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

I - descumprimento ou cumprimento inadequado das condicionantes ou medidas de

controle previstas no licenciamento, ou desobediência às normas aplicáveis; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

II - fornecimento de informação falsa, dúbia ou enganosa, inclusive por omissão, em qualquer fase do licenciamento ou período de validade da licença; ou [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

III - superveniência de informações sobre riscos ao meio ambiente ou à saúde pública. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 5º A ampliação da ocupação de apicuns e salgados respeitará o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Costeira - ZEEZOC, com a individualização das áreas ainda passíveis de uso, em escala mínima de 1:10.000, que deverá ser concluído por cada Estado no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da data da publicação desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 6º É assegurada a regularização das atividades e empreendimentos de carcinicultura e salinas cuja ocupação e implantação tenham ocorrido antes de 22 de julho de 2008, desde que o empreendedor, pessoa física ou jurídica, comprove sua localização em apicum ou salgado e se obrigue, por termo de compromisso, a proteger a integridade dos manguezais arbustivos adjacentes. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 7º É vedada a manutenção, licenciamento ou regularização, em qualquer hipótese ou forma, de ocupação ou exploração irregular em apicum ou salgado, ressalvadas as exceções previstas neste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

CAPÍTULO IV

DA ÁREA DE RESERVA LEGAL

Seção I

Da Delimitação da Área de Reserva Legal

Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei: [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

I - localizado na Amazônia Legal:

- a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;
- b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;

c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais;

II - localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

§ 1º Em caso de fracionamento do imóvel rural, a qualquer título, inclusive para assentamentos pelo Programa de Reforma Agrária, será considerada, para fins do disposto do caput, a área do imóvel antes do fracionamento.

§ 2º O percentual de Reserva Legal em imóvel situado em área de formações florestais, de cerrado ou de campos gerais na Amazônia Legal será definido considerando separadamente os índices contidos nas alíneas *a*, *b* e *c* do inciso I do caput.

§ 3º Após a implantação do CAR, a supressão de novas áreas de floresta ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental estadual integrante do Sisnama se o imóvel estiver inserido no mencionado cadastro, ressalvado o previsto no art. 30.

§ 4º Nos casos da alínea *a* do inciso I, o poder público poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), para fins de recomposição, quando o Município tiver mais de 50% (cinquenta por cento) da área ocupada por unidades de conservação da natureza de domínio público e por terras indígenas homologadas.

§ 5º Nos casos da alínea *a* do inciso I, o poder público estadual, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado e mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, e por terras indígenas homologadas.

§ 6º Os empreendimentos de abastecimento público de água e tratamento de esgoto não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal.

§ 7º Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

§ 8º Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias.

Art. 13. Quando indicado pelo Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE estadual, realizado segundo metodologia unificada, o poder público federal poderá:

I - reduzir, exclusivamente para fins de regularização, mediante recomposição, regeneração ou compensação da Reserva Legal de imóveis com área rural consolidada, situados em área de floresta localizada na Amazônia Legal, para até 50% (cinquenta por

cento) da propriedade, excluídas as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e os corredores ecológicos;

II - ampliar as áreas de Reserva Legal em até 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nesta Lei, para cumprimento de metas nacionais de proteção à biodiversidade ou de redução de emissão de gases de efeito estufa.

§ 1º No caso previsto no inciso I do caput, o proprietário ou possuidor de imóvel rural que mantiver Reserva Legal conservada e averbada em área superior aos percentuais exigidos no referido inciso poderá instituir servidão ambiental sobre a área excedente, nos termos da [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), e Cota de Reserva Ambiental.

§ 2º Os Estados que não possuem seus Zoneamentos Ecológico-Econômicos - ZEEs segundo a metodologia unificada, estabelecida em norma federal, terão o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta Lei, para a sua elaboração e aprovação.

Art. 14. A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural deverá levar em consideração os seguintes estudos e critérios:

I - o plano de bacia hidrográfica;

II - o Zoneamento Ecológico-Econômico;

III - a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, com Área de Preservação Permanente, com Unidade de Conservação ou com outra área legalmente protegida;

IV - as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade; e

V - as áreas de maior fragilidade ambiental.

§ 1º O órgão estadual integrante do Sisnama ou instituição por ele habilitada deverá aprovar a localização da Reserva Legal após a inclusão do imóvel no CAR, conforme o art. 29 desta Lei.

§ 2º Protocolada a documentação exigida para a análise da localização da área de Reserva Legal, ao proprietário ou possuidor rural não poderá ser imputada sanção administrativa, inclusive restrição a direitos, por qualquer órgão ambiental competente integrante do Sisnama, em razão da não formalização da área de Reserva Legal. ([Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012](#)).

Art. 15. Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que:

I - o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

II - a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação,

conforme comprovação do proprietário ao órgão estadual integrante do Sisnama; e

III - o proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos desta Lei.

§ 1º O regime de proteção da Área de Preservação Permanente não se altera na hipótese prevista neste artigo.

§ 2º O proprietário ou possuidor de imóvel com Reserva Legal conservada e inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR de que trata o art. 29, cuja área ultrapasse o mínimo exigido por esta Lei, poderá utilizar a área excedente para fins de constituição de servidão ambiental, Cota de Reserva Ambiental e outros instrumentos congêneres previstos nesta Lei.

§ 3º O cômputo de que trata o caput aplica-se a todas as modalidades de cumprimento da Reserva Legal, abrangendo a regeneração, a recomposição e a compensação. [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 4º É dispensada a aplicação do inciso I do caput deste artigo, quando as Áreas de Preservação Permanente conservadas ou em processo de recuperação, somadas às demais florestas e outras formas de vegetação nativa existentes em imóvel, ultrapassarem: [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

I - 80% (oitenta por cento) do imóvel rural localizado em áreas de floresta na Amazônia Legal; e [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

II - (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 16. Poderá ser instituído Reserva Legal em regime de condomínio ou coletiva entre propriedades rurais, respeitado o percentual previsto no art. 12 em relação a cada imóvel. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Parágrafo único. No parcelamento de imóveis rurais, a área de Reserva Legal poderá ser agrupada em regime de condomínio entre os adquirentes.

Seção II

Do Regime de Proteção da Reserva Legal

Art. 17. A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20.

§ 2º Para fins de manejo de Reserva Legal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos integrantes do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação de tais planos de manejo.

§ 3º É obrigatória a suspensão imediata das atividades em área de Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008. [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 4º Sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, deverá ser iniciado, nas áreas de que trata o § 3º deste artigo, o processo de recomposição da Reserva Legal em até 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação desta Lei, devendo tal processo ser concluído nos prazos estabelecidos pelo Programa de Regularização Ambiental - PRA, de que trata o art. 59. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 18. A área de Reserva Legal deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR de que trata o art. 29, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento, com as exceções previstas nesta Lei.

§ 1º A inscrição da Reserva Legal no CAR será feita mediante a apresentação de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração, conforme ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Na posse, a área de Reserva Legal é assegurada por termo de compromisso firmado pelo possuidor com o órgão competente do Sisnama, com força de título executivo extrajudicial, que explicita, no mínimo, a localização da área de Reserva Legal e as obrigações assumidas pelo possuidor por força do previsto nesta Lei.

§ 3º A transferência da posse implica a sub-rogação das obrigações assumidas no termo de compromisso de que trata o § 2º.

§ 4º O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis, sendo que, no período entre a data da publicação desta Lei e o registro no CAR, o proprietário ou possuidor rural que desejar fazer a averbação terá direito à gratuidade deste ato. [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 19. A inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou posseiro da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o [§ 1º do art. 182 da Constituição Federal](#).

Art. 20. No manejo sustentável da vegetação florestal da Reserva Legal, serão

adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de manejo sustentável sem propósito comercial para consumo na propriedade e manejo sustentável para exploração florestal com propósito comercial.

Art. 21. É livre a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar:

I - os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver;

II - a época de maturação dos frutos e sementes;

III - técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes.

Art. 22. O manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial depende de autorização do órgão competente e deverá atender as seguintes diretrizes e orientações:

I - não descaracterizar a cobertura vegetal e não prejudicar a conservação da vegetação nativa da área;

II - assegurar a manutenção da diversidade das espécies;

III - conduzir o manejo de espécies exóticas com a adoção de medidas que favoreçam a regeneração de espécies nativas.

Art. 23. O manejo sustentável para exploração florestal eventual sem propósito comercial, para consumo no próprio imóvel, independe de autorização dos órgãos competentes, devendo apenas ser declarados previamente ao órgão ambiental a motivação da exploração e o volume explorado, limitada a exploração anual a 20 (vinte) metros cúbicos.

Art. 24. No manejo florestal nas áreas fora de Reserva Legal, aplica-se igualmente o disposto nos arts. 21, 22 e 23.

Seção III

Do Regime de Proteção das Áreas Verdes Urbanas

Art. 25. O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

I - o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a [Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001](#);

II - a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

III - o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura; e

IV - aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.

CAPÍTULO V

DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

Art. 26. A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR, de que trata o art. 29, e de prévia autorização do órgão estadual competente do Sisnama.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas do mesmo bioma onde ocorreu a supressão.

§ 4º O requerimento de autorização de supressão de que trata o caput conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - a localização do imóvel, das Áreas de Preservação Permanente, da Reserva Legal e das áreas de uso restrito, por coordenada geográfica, com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel;

II - a reposição ou compensação florestal, nos termos do § 4º do art. 33;

III - a utilização efetiva e sustentável das áreas já convertidas;

IV - o uso alternativo da área a ser desmatada.

Art. 27. Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federal ou estadual ou municipal do Sisnama, ou espécies migratórias, dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Art. 28. Não é permitida a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Art. 29. É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito

nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

§ 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual, que, nos termos do regulamento, exigirá do proprietário ou possuidor rural: [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

I - identificação do proprietário ou possuidor rural;

II - comprovação da propriedade ou posse;

III - identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso existente, também da localização da Reserva Legal.

§ 2º O cadastramento não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse, tampouco elimina a necessidade de cumprimento do disposto no [art. 2º da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001](#).

§ 3º A inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, devendo ser requerida no prazo de 1 (um) ano contado da sua implantação, prorrogável, uma única vez, por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30. Nos casos em que a Reserva Legal já tenha sido averbada na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva, o proprietário não será obrigado a fornecer ao órgão ambiental as informações relativas à Reserva Legal previstas no inciso III do § 1º do art. 29.

Parágrafo único. Para que o proprietário se desobrigue nos termos do caput, deverá apresentar ao órgão ambiental competente a certidão de registro de imóveis onde conste a averbação da Reserva Legal ou termo de compromisso já firmado nos casos de posse.

CAPÍTULO VII

DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Art. 31. A exploração de florestas nativas e formações sucessoras, de domínio público ou privado, ressalvados os casos previstos nos arts. 21, 23 e 24, dependerá de licenciamento pelo órgão competente do Sisnama, mediante aprovação prévia de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS que contemple técnicas de condução, exploração, reposição florestal e

manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme.

§ 1º O PMFS atenderá os seguintes fundamentos técnicos e científicos:

I - caracterização dos meios físico e biológico;

II - determinação do estoque existente;

III - intensidade de exploração compatível com a capacidade de suporte ambiental da floresta;

IV - ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta;

V - promoção da regeneração natural da floresta;

VI - adoção de sistema silvicultural adequado;

VII - adoção de sistema de exploração adequado;

VIII - monitoramento do desenvolvimento da floresta remanescente;

IX - adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e sociais.

§ 2º A aprovação do PMFS pelo órgão competente do Sisnama confere ao seu detentor a licença ambiental para a prática do manejo florestal sustentável, não se aplicando outras etapas de licenciamento ambiental.

§ 3º O detentor do PMFS encaminhará relatório anual ao órgão ambiental competente com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável e a descrição das atividades realizadas.

§ 4º O PMFS será submetido a vistorias técnicas para fiscalizar as operações e atividades desenvolvidas na área de manejo.

§ 5º Respeitado o disposto neste artigo, serão estabelecidas em ato do Chefe do Poder Executivo disposições diferenciadas sobre os PMFS em escala empresarial, de pequena escala e comunitário.

§ 6º Para fins de manejo florestal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação dos referidos PMFS.

§ 7º Compete ao órgão federal de meio ambiente a aprovação de PMFS incidentes em florestas públicas de domínio da União.

Art. 32. São isentos de PMFS:

I - a supressão de florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo;

II - o manejo e a exploração de florestas plantadas localizadas fora das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;

III - a exploração florestal não comercial realizada nas propriedades rurais a que se

refere o inciso V do art. 3º ou por populações tradicionais.

Art. 33. As pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal em suas atividades devem suprir-se de recursos oriundos de:

- I - florestas plantadas;
- II - PMFS de floresta nativa aprovado pelo órgão competente do Sisnama;
- III - supressão de vegetação nativa autorizada pelo órgão competente do Sisnama;
- IV - outras formas de biomassa florestal definidas pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º São obrigadas à reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa.

§ 2º É isento da obrigatoriedade da reposição florestal aquele que utilize:

- I - costaneiras, aparas, cavacos ou outros resíduos provenientes da atividade industrial
- II - matéria-prima florestal:
 - a) oriunda de PMFS;
 - b) oriunda de floresta plantada;
 - c) não madeireira.

§ 3º A isenção da obrigatoriedade da reposição florestal não desobriga o interessado da comprovação perante a autoridade competente da origem do recurso florestal utilizado.

§ 4º A reposição florestal será efetivada no Estado de origem da matéria-prima utilizada, mediante o plantio de espécies preferencialmente nativas, conforme determinações do órgão competente do Sisnama.

Art. 34. As empresas industriais que utilizam grande quantidade de matéria-prima florestal são obrigadas a elaborar e implementar Plano de Suprimento Sustentável - PSS, a ser submetido à aprovação do órgão competente do Sisnama.

§ 1º O PSS assegurará produção equivalente ao consumo de matéria-prima florestal pela atividade industrial.

§ 2º O PSS incluirá, no mínimo:

- I - programação de suprimento de matéria-prima florestal;
- II - indicação das áreas de origem da matéria-prima florestal georreferenciadas;
- III - cópia do contrato entre os particulares envolvidos, quando o PSS incluir suprimento de matéria-prima florestal oriunda de terras pertencentes a terceiros.

§ 3º Admite-se o suprimento mediante matéria-prima em oferta no mercado:

I - na fase inicial de instalação da atividade industrial, nas condições e durante o período, não superior a 10 (dez) anos, previstos no PSS, ressalvados os contratos de

suprimento mencionados no inciso III do § 2º;

II - no caso de aquisição de produtos provenientes do plantio de florestas exóticas, licenciadas por órgão competente do Sisnama, o suprimento será comprovado posteriormente mediante relatório anual em que conste a localização da floresta e as quantidades produzidas.

§ 4º O PSS de empresas siderúrgicas, metalúrgicas ou outras que consumam grandes quantidades de carvão vegetal ou lenha estabelecerá a utilização exclusiva de matéria-prima oriunda de florestas plantadas ou de PMFS e será parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

§ 5º Serão estabelecidos, em ato do Chefe do Poder Executivo, os parâmetros de utilização de matéria-prima florestal para fins de enquadramento das empresas industriais no disposto no caput.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE DA ORIGEM DOS PRODUTOS FLORESTAIS

Art. 35. O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado, fiscalizado e regulamentado pelo órgão federal competente do Sisnama. [Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012](#).

§ 1º O plantio ou reflorestamento com espécies florestais nativas ou exóticas independem de autorização prévia, desde que observadas as limitações e condições previstas nesta Lei, devendo ser informados ao órgão competente, no prazo de até 1 (um) ano, para fins de controle de origem.

§ 2º É livre a extração de lenha e demais produtos de florestas plantadas nas áreas não consideradas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.

§ 3º O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem.

§ 4º Os dados do sistema referido no caput serão disponibilizados para acesso público por meio da rede mundial de computadores, cabendo ao órgão federal coordenador do sistema fornecer os programas de informática a serem utilizados e definir o prazo para integração dos dados e as informações que deverão ser aportadas ao sistema nacional.

§ 5º O órgão federal coordenador do sistema nacional poderá bloquear a emissão de

Documento de Origem Florestal - DOF dos entes federativos não integrados ao sistema e fiscalizar os dados e relatórios respectivos. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 36. O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos de florestas de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requerem licença do órgão competente do Sisnama, observado o disposto no art. 35.

§ 1º A licença prevista no caput será formalizada por meio da emissão do DOF, que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 2º Para a emissão do DOF, a pessoa física ou jurídica responsável deverá estar registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no [art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#).

§ 3º Todo aquele que recebe ou adquire, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos de florestas de espécies nativas é obrigado a exigir a apresentação do DOF e munir-se da via que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 4º No DOF deverão constar a especificação do material, sua volumetria e dados sobre sua origem e destino.

§ 5º O órgão ambiental federal do Sisnama regulamentará os casos de dispensa da licença prevista no caput. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 37. O comércio de plantas vivas e outros produtos oriundos da flora nativa dependerá de licença do órgão estadual competente do Sisnama e de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no [art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), sem prejuízo de outras exigências cabíveis.

Parágrafo único. A exportação de plantas vivas e outros produtos da flora dependerá de licença do órgão federal competente do Sisnama, observadas as condições estabelecidas no caput.

CAPÍTULO IX

DA PROIBIÇÃO DO USO DE FOGO E DO CONTROLE DOS INCÊNDIOS

Art. 38. É proibido o uso de fogo na vegetação, exceto nas seguintes situações:

I - em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em

práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;

II - emprego da queima controlada em Unidades de Conservação, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;

III - atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

§ 1º Na situação prevista no inciso I, o órgão estadual ambiental competente do Sisnama exigirá que os estudos demandados para o licenciamento da atividade rural contenham planejamento específico sobre o emprego do fogo e o controle dos incêndios.

§ 2º Excetuam-se da proibição constante no caput as práticas de prevenção e combate aos incêndios e as de agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas.

§ 3º Na apuração da responsabilidade pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares, a autoridade competente para fiscalização e autuação deverá comprovar o nexo de causalidade entre a ação do proprietário ou qualquer preposto e o dano efetivamente causado.

§ 4º É necessário o estabelecimento de nexo causal na verificação das responsabilidades por infração pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares.

Art. 39. Os órgãos ambientais do Sisnama, bem como todo e qualquer órgão público ou privado responsável pela gestão de áreas com vegetação nativa ou plantios florestais, deverão elaborar, atualizar e implantar planos de contingência para o combate aos incêndios florestais.

Art. 40. O Governo Federal deverá estabelecer uma Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, que promova a articulação institucional com vistas na substituição do uso do fogo no meio rural, no controle de queimadas, na prevenção e no combate aos incêndios florestais e no manejo do fogo em áreas naturais protegidas.

§ 1º A Política mencionada neste artigo deverá prever instrumentos para a análise dos impactos das queimadas sobre mudanças climáticas e mudanças no uso da terra, conservação dos ecossistemas, saúde pública e fauna, para subsidiar planos estratégicos de prevenção de

incêndios florestais.

§ 2º A Política mencionada neste artigo deverá observar cenários de mudanças climáticas e potenciais aumentos de risco de ocorrência de incêndios florestais.

CAPÍTULO X

DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 41. É o Poder Executivo federal autorizado a instituir, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, bem como para adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem a produtividade agropecuária e florestal, com redução dos impactos ambientais, como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável, observados sempre os critérios de progressividade, abrangendo as seguintes categorias e linhas de ação: [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

I - pagamento ou incentivo a serviços ambientais como retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais, tais como, isolada ou cumulativamente:

- a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;
- b) a conservação da beleza cênica natural;
- c) a conservação da biodiversidade;
- d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;
- e) a regulação do clima;
- f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;
- g) a conservação e o melhoramento do solo;
- h) a manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

II - compensação pelas medidas de conservação ambiental necessárias para o cumprimento dos objetivos desta Lei, utilizando-se dos seguintes instrumentos, dentre outros:

- a) obtenção de crédito agrícola, em todas as suas modalidades, com taxas de juros menores, bem como limites e prazos maiores que os praticados no mercado;
- b) contratação do seguro agrícola em condições melhores que as praticadas no mercado;

c) dedução das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, gerando créditos tributários;

d) destinação de parte dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, na forma da [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), para a manutenção, recuperação ou recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito na bacia de geração da receita;

e) linhas de financiamento para atender iniciativas de preservação voluntária de vegetação nativa, proteção de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção, manejo florestal e agroflorestal sustentável realizados na propriedade ou posse rural, ou recuperação de áreas degradadas;

f) isenção de impostos para os principais insumos e equipamentos, tais como: fios de arame, postes de madeira tratada, bombas d'água, trado de perfuração de solo, dentre outros utilizados para os processos de recuperação e manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

III - incentivos para comercialização, inovação e aceleração das ações de recuperação, conservação e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa, tais como:

a) participação preferencial nos programas de apoio à comercialização da produção agrícola;

b) destinação de recursos para a pesquisa científica e tecnológica e a extensão rural relacionadas à melhoria da qualidade ambiental.

§ 1º Para financiar as atividades necessárias à regularização ambiental das propriedades rurais, o programa poderá prever:

I - destinação de recursos para a pesquisa científica e tecnológica e a extensão rural relacionadas à melhoria da qualidade ambiental;

II - dedução da base de cálculo do imposto de renda do proprietário ou possuidor de imóvel rural, pessoa física ou jurídica, de parte dos gastos efetuados com a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito cujo desmatamento seja anterior a 22 de julho de 2008;

III - utilização de fundos públicos para concessão de créditos reembolsáveis e não reembolsáveis destinados à compensação, recuperação ou recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito cujo desmatamento seja anterior a 22 de julho de 2008.

§ 2º O programa previsto no caput poderá, ainda, estabelecer diferenciação tributária

para empresas que industrializem ou comercializem produtos originários de propriedades ou posses rurais que cumpram os padrões e limites estabelecidos nos arts. 4º, 6º, 11 e 12 desta Lei, ou que estejam em processo de cumpri-los.

§ 3º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais inscritos no CAR, inadimplentes em relação ao cumprimento do termo de compromisso ou PRA ou que estejam sujeitos a sanções por infrações ao disposto nesta Lei, exceto aquelas suspensas em virtude do disposto no Capítulo XIII, não são elegíveis para os incentivos previstos nas alíneas *a* e *e* do inciso II do caput deste artigo até que as referidas sanções sejam extintas.

§ 4º As atividades de manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito são elegíveis para quaisquer pagamentos ou incentivos por serviços ambientais, configurando adicionalidade para fins de mercados nacionais e internacionais de reduções de emissões certificadas de gases de efeito estufa.

§ 5º O programa relativo a serviços ambientais previsto no inciso I do caput deste artigo deverá integrar os sistemas em âmbito nacional e estadual, objetivando a criação de um mercado de serviços ambientais.

§ 6º Os proprietários localizados nas zonas de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral são elegíveis para receber apoio técnico-financeiro da compensação prevista no [art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#), com a finalidade de recuperação e manutenção de áreas prioritárias para a gestão da unidade.

§ 7º O pagamento ou incentivo a serviços ambientais a que se refere o inciso I deste artigo serão prioritariamente destinados aos agricultores familiares como definidos no inciso V do art. 3º desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 42. O Governo Federal implantará programa para conversão da multa prevista no [art. 50 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008](#), destinado a imóveis rurais, referente a autuações vinculadas a desmatamentos em áreas onde não era vedada a supressão, que foram promovidos sem autorização ou licença, em data anterior a 22 de julho de 2008. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 43. (VETADO).

Art. 44. É instituída a Cota de Reserva Ambiental - CRA, título nominativo representativo de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação:

I - sob regime de servidão ambiental, instituída na forma do [art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#);

II - correspondente à área de Reserva Legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais exigidos no art. 12 desta Lei;

III - protegida na forma de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, nos termos do [art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#);

IV - existente em propriedade rural localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público que ainda não tenha sido desapropriada.

§ 1º A emissão de CRA será feita mediante requerimento do proprietário, após inclusão do imóvel no CAR e laudo comprobatório emitido pelo próprio órgão ambiental ou por entidade credenciada, assegurado o controle do órgão federal competente do Sisnama, na forma de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A CRA não pode ser emitida com base em vegetação nativa localizada em área de RPPN instituída em sobreposição à Reserva Legal do imóvel.

§ 3º A Cota de Reserva Florestal - CRF emitida nos termos do [art. 44-B da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965](#), passa a ser considerada, pelo efeito desta Lei, como Cota de Reserva Ambiental.

§ 4º Poderá ser instituída CRA da vegetação nativa que integra a Reserva Legal dos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º desta Lei.

Art. 45. A CRA será emitida pelo órgão competente do Sisnama em favor de proprietário de imóvel incluído no CAR que mantenha área nas condições previstas no art. 44.

§ 1º O proprietário interessado na emissão da CRA deve apresentar ao órgão referido no caput proposta acompanhada de:

I - certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo registro de imóveis competente;

II - cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física;

III - ato de designação de responsável, quando se tratar de pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de débitos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

V - memorial descritivo do imóvel, com a indicação da área a ser vinculada ao título, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado relativo ao perímetro do imóvel e um ponto de amarração georreferenciado relativo à Reserva Legal.

§ 2º Aprovada a proposta, o órgão referido no caput emitirá a CRA correspondente, identificando:

I - o número da CRA no sistema único de controle;

II - o nome do proprietário rural da área vinculada ao título;

III - a dimensão e a localização exata da área vinculada ao título, com memorial descritivo contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;

IV - o bioma correspondente à área vinculada ao título;

V - a classificação da área em uma das condições previstas no art. 46.

§ 3º O vínculo de área à CRA será averbado na matrícula do respectivo imóvel no registro de imóveis competente.

§ 4º O órgão federal referido no caput pode delegar ao órgão estadual competente atribuições para emissão, cancelamento e transferência da CRA, assegurada a implementação de sistema único de controle.

Art. 46. Cada CRA corresponderá a 1 (um) hectare:

I - de área com vegetação nativa primária ou com vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração ou recomposição;

II - de áreas de recomposição mediante reflorestamento com espécies nativas.

§ 1º O estágio sucessional ou o tempo de recomposição ou regeneração da vegetação nativa será avaliado pelo órgão ambiental estadual competente com base em declaração do proprietário e vistoria de campo.

§ 2º A CRA não poderá ser emitida pelo órgão ambiental competente quando a regeneração ou recomposição da área forem improváveis ou inviáveis.

Art. 47. É obrigatório o registro da CRA pelo órgão emitente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua emissão, em bolsas de mercadorias de âmbito nacional ou em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 48. A CRA pode ser transferida, onerosa ou gratuitamente, a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante termo assinado pelo titular da CRA e pelo adquirente.

§ 1º A transferência da CRA só produz efeito uma vez registrado o termo previsto no caput no sistema único de controle.

§ 2º A CRA só pode ser utilizada para compensar Reserva Legal de imóvel rural situado no mesmo bioma da área à qual o título está vinculado.

§ 3º A CRA só pode ser utilizada para fins de compensação de Reserva Legal se respeitados os requisitos estabelecidos no § 6º do art. 66.

§ 4º A utilização de CRA para compensação da Reserva Legal será averbada na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e na do imóvel beneficiário da compensação.

Art. 49. Cabe ao proprietário do imóvel rural em que se situa a área vinculada à CRA a responsabilidade plena pela manutenção das condições de conservação da vegetação nativa da

área que deu origem ao título.

§ 1º A área vinculada à emissão da CRA com base nos incisos I, II e III do art. 44 desta Lei poderá ser utilizada conforme PMFS.

§ 2º A transmissão inter vivos ou causa mortis do imóvel não elimina nem altera o vínculo de área contida no imóvel à CRA.

Art. 50. A CRA somente poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - por solicitação do proprietário rural, em caso de desistência de manter áreas nas condições previstas nos incisos I e II do art. 44;

II - automaticamente, em razão de término do prazo da servidão ambiental;

III - por decisão do órgão competente do Sisnama, no caso de degradação da vegetação nativa da área vinculada à CRA cujos custos e prazo de recuperação ambiental inviabilizem a continuidade do vínculo entre a área e o título.

§ 1º O cancelamento da CRA utilizada para fins de compensação de Reserva Legal só pode ser efetivado se assegurada Reserva Legal para o imóvel no qual a compensação foi aplicada.

§ 2º O cancelamento da CRA nos termos do inciso III do caput independe da aplicação das devidas sanções administrativas e penais decorrentes de infração à legislação ambiental, nos termos da [Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#).

§ 3º O cancelamento da CRA deve ser averbado na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e do imóvel no qual a compensação foi aplicada.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DO DESMATAMENTO

Art. 51. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento do desmatamento em desacordo com o disposto nesta Lei, deverá embargar a obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§ 1º O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu o desmatamento ilegal, não alcançando as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração.

§ 2º O órgão ambiental responsável deverá disponibilizar publicamente as informações sobre o imóvel embargado, inclusive por meio da rede mundial de computadores,

resguardados os dados protegidos por legislação específica, caracterizando o exato local da área embargada e informando em que estágio se encontra o respectivo procedimento administrativo.

§ 3º A pedido do interessado, o órgão ambiental responsável emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

CAPÍTULO XII

DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 52. A intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, previstas no inciso X do art. 3º, excetuadas as alíneas *b* e *g*, quando desenvolvidas nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, dependerão de simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que esteja o imóvel devidamente inscrito no CAR.

Art. 53. Para o registro no CAR da Reserva Legal, nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, o proprietário ou possuidor apresentará os dados identificando a área proposta de Reserva Legal, cabendo aos órgãos competentes integrantes do Sisnama, ou instituição por ele habilitada, realizar a captação das respectivas coordenadas geográficas.

Parágrafo único. O registro da Reserva Legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º é gratuito, devendo o poder público prestar apoio técnico e jurídico.

Art. 54. Para cumprimento da manutenção da área de reserva legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, poderão ser computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região em sistemas agroflorestais.

Parágrafo único. O poder público estadual deverá prestar apoio técnico para a recomposição da vegetação da Reserva Legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º.

Art. 55. A inscrição no CAR dos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º observará procedimento simplificado no qual será obrigatória apenas a apresentação dos documentos mencionados nos incisos I e II do § 1º do art. 29 e de croqui indicando o perímetro do imóvel, as Áreas de Preservação Permanente e os remanescentes que formam a Reserva Legal.

Art. 56. O licenciamento ambiental de PMFS comercial nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º se beneficiará de procedimento simplificado de licenciamento ambiental.

§ 1º O manejo sustentável da Reserva Legal para exploração florestal eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, para consumo no próprio imóvel a que se refere o inciso V do art. 3º, independe de autorização dos órgãos ambientais competentes, limitada a retirada anual de material lenhoso a 2 (dois) metros cúbicos por hectare.

§ 2º O manejo previsto no § 1º não poderá comprometer mais de 15% (quinze por cento) da biomassa da Reserva Legal nem ser superior a 15 (quinze) metros cúbicos de lenha para uso doméstico e uso energético, por propriedade ou posse rural, por ano.

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se por manejo eventual, sem propósito comercial, o suprimento, para uso no próprio imóvel, de lenha ou madeira serrada destinada a benfeitorias e uso energético nas propriedades e posses rurais, em quantidade não superior ao estipulado no § 1º deste artigo.

§ 4º Os limites para utilização previstos no § 1º deste artigo no caso de posse coletiva de populações tradicionais ou de agricultura familiar serão adotados por unidade familiar.

§ 5º As propriedades a que se refere o inciso V do art. 3º são desobrigadas da reposição florestal se a matéria-prima florestal for utilizada para consumo próprio.

Art. 57. Nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, o manejo florestal madeireiro sustentável da Reserva Legal com propósito comercial direto ou indireto depende de autorização simplificada do órgão ambiental competente, devendo o interessado apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

I - dados do proprietário ou possuidor rural;

II - dados da propriedade ou posse rural, incluindo cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis ou comprovante de posse;

III - croqui da área do imóvel com indicação da área a ser objeto do manejo seletivo, estimativa do volume de produtos e subprodutos florestais a serem obtidos com o manejo seletivo, indicação da sua destinação e cronograma de execução previsto.

Art. 58. Assegurado o controle e a fiscalização dos órgãos ambientais competentes dos respectivos planos ou projetos, assim como as obrigações do detentor do imóvel, o poder público poderá instituir programa de apoio técnico e incentivos financeiros, podendo incluir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, os imóveis a que se refere o inciso V do caput do art. 3º, nas iniciativas de: [\(Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

I - preservação voluntária de vegetação nativa acima dos limites estabelecidos no art. 12;

II - proteção de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção;

- III - implantação de sistemas agroflorestal e agrossilvipastoril;
- IV - recuperação ambiental de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;
- V - recuperação de áreas degradadas;
- VI - promoção de assistência técnica para regularização ambiental e recuperação de áreas degradadas;
- VII - produção de mudas e sementes;
- VIII - pagamento por serviços ambientais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 59. A União, os Estados e o Distrito Federal deverão, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação desta Lei, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo, implantar Programas de Regularização Ambiental - PRAs de posses e propriedades rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos deste Capítulo.

§ 1º Na regulamentação dos PRAs, a União estabelecerá, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Lei, sem prejuízo do prazo definido no caput, normas de caráter geral, incumbindo-se aos Estados e ao Distrito Federal o detalhamento por meio da edição de normas de caráter específico, em razão de suas peculiaridades territoriais, climáticas, históricas, culturais, econômicas e sociais, conforme preceitua o [art. 24 da Constituição Federal](#).

§ 2º A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, devendo esta adesão ser requerida pelo interessado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da implantação a que se refere o caput, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Com base no requerimento de adesão ao PRA, o órgão competente integrante do Sisnama convocará o proprietário ou possuidor para assinar o termo de compromisso, que constituirá título executivo extrajudicial.

§ 4º No período entre a publicação desta Lei e a implantação do PRA em cada Estado e no Distrito Federal, bem como após a adesão do interessado ao PRA e enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso, o proprietário ou possuidor não poderá ser autuado

por infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito.

§ 5º A partir da assinatura do termo de compromisso, serão suspensas as sanções decorrentes das infrações mencionadas no § 4º deste artigo e, cumpridas as obrigações estabelecidas no PRA ou no termo de compromisso para a regularização ambiental das exigências desta Lei, nos prazos e condições neles estabelecidos, as multas referidas neste artigo serão consideradas como convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, regularizando o uso de áreas rurais consolidadas conforme definido no PRA.

§ 6º (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 60. A assinatura de termo de compromisso para regularização de imóvel ou posse rural perante o órgão ambiental competente, mencionado no art. 59, suspenderá a punibilidade dos crimes previstos nos [arts. 38, 39 e 48 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#), enquanto o termo estiver sendo cumprido.

§ 1º A prescrição ficará interrompida durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º Extingue-se a punibilidade com a efetiva regularização prevista nesta Lei.

Seção II

Das Áreas Consolidadas em Áreas de Preservação Permanente

Art. 61. (VETADO).

Art. 61-A. Nas Áreas de Preservação Permanente, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 1º Para os imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 5 (cinco) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 2º Para os imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 8 (oito) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente

da largura do curso d'água. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 3º Para os imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 15 (quinze) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 4º Para os imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais: [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

I - (VETADO); e [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

II - nos demais casos, conforme determinação do PRA, observado o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 100 (cem) metros, contados da borda da calha do leito regular. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 5º Nos casos de áreas rurais consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes e olhos d'água perenes, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição do raio mínimo de 15 (quinze) metros. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 6º Para os imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de lagos e lagoas naturais, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição de faixa marginal com largura mínima de: [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

I - 5 (cinco) metros, para imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

II - 8 (oito) metros, para imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

III - 15 (quinze) metros, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais; e [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

IV - 30 (trinta) metros, para imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 7º Nos casos de áreas rurais consolidadas em veredas, será obrigatória a recomposição das faixas marginais, em projeção horizontal, delimitadas a partir do espaço brejoso e encharcado, de largura mínima de: [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

I - 30 (trinta) metros, para imóveis rurais com área de até 4 (quatro) módulos fiscais; e [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

II - 50 (cinquenta) metros, para imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 8º Será considerada, para os fins do disposto no caput e nos §§ 1º a 7º, a área detida pelo imóvel rural em 22 de julho de 2008. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 9º A existência das situações previstas no caput deverá ser informada no CAR para fins de monitoramento, sendo exigida, nesses casos, a adoção de técnicas de conservação do solo e da água que visem à mitigação dos eventuais impactos. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 10. Antes mesmo da disponibilização do CAR, no caso das intervenções já existentes, é o proprietário ou possuidor rural responsável pela conservação do solo e da água, por meio de adoção de boas práticas agronômicas. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 11. A realização das atividades previstas no caput observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA previsto nesta Lei, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo nesses locais. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 12. Será admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, inclusive o acesso a essas atividades, independentemente das determinações contidas no caput e nos §§ 1º a 7º, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 13. A recomposição de que trata este artigo poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes métodos: [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

I - condução de regeneração natural de espécies nativas; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

II - plantio de espécies nativas; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

III - plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

IV - plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com nativas de ocorrência regional, em até 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recomposta, no caso dos imóveis a que se refere o inciso V do caput do art. 3º; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

V - (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

§ 14. Em todos os casos previstos neste artigo, o poder público, verificada a existência de risco de agravamento de processos erosivos ou de inundações, determinará a adoção de medidas mitigadoras que garantam a estabilidade das margens e a qualidade da água, após deliberação do Conselho Estadual de Meio Ambiente ou de órgão colegiado estadual equivalente. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 15. A partir da data da publicação desta Lei e até o término do prazo de adesão ao PRA de que trata o § 2º do art. 59, é autorizada a continuidade das atividades desenvolvidas nas áreas de que trata o caput, as quais deverão ser informadas no CAR para fins de monitoramento, sendo exigida a adoção de medidas de conservação do solo e da água. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 16. As Áreas de Preservação Permanente localizadas em imóveis inseridos nos limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral criadas por ato do poder público até a data de publicação desta Lei não são passíveis de ter quaisquer atividades consideradas como consolidadas nos termos do caput e dos §§ 1º a 15, ressalvado o que dispuser o Plano de Manejo elaborado e aprovado de acordo com as orientações emitidas pelo órgão competente do Sisnama, nos termos do que dispuser regulamento do Chefe do Poder Executivo, devendo o proprietário, possuidor rural ou ocupante a qualquer título adotar todas as medidas indicadas. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 17. Em bacias hidrográficas consideradas críticas, conforme previsto em legislação específica, o Chefe do Poder Executivo poderá, em ato próprio, estabelecer metas e diretrizes de recuperação ou conservação da vegetação nativa superiores às definidas no caput e nos §§ 1º a 7º, como projeto prioritário, ouvidos o Comitê de Bacia Hidrográfica e o Conselho Estadual de Meio Ambiente. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

§ 18. (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 61-B. Aos proprietários e possuidores dos imóveis rurais que, em 22 de julho de 2008, detinham até 10 (dez) módulos fiscais e desenvolviam atividades agrossilvipastoris nas áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente é garantido que a exigência de recomposição, nos termos desta Lei, somadas todas as Áreas de Preservação Permanente do imóvel, não ultrapassará: [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

I - 10% (dez por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área de até 2 (dois) módulos fiscais; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

II - 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) e de até 4 (quatro) módulos fiscais; [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

III - (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 61-C. Para os assentamentos do Programa de Reforma Agrária, a recomposição de áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo ou no entorno de cursos d'água, lagos e lagoas naturais observará as exigências estabelecidas no art. 61-A, observados os limites de cada área demarcada individualmente, objeto de contrato de concessão de uso, até a titulação por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 62. Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à [Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001](#), a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.

Art. 63. Nas áreas rurais consolidadas nos locais de que tratam os incisos V, VIII, IX e X do art. 4º, será admitida a manutenção de atividades florestais, culturas de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, bem como da infraestrutura física associada ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

§ 1º O pastoreio extensivo nos locais referidos no caput deverá ficar restrito às áreas de vegetação campestre natural ou já convertidas para vegetação campestre, admitindo-se o consórcio com vegetação lenhosa perene ou de ciclo longo.

§ 2º A manutenção das culturas e da infraestrutura de que trata o caput é condicionada à adoção de práticas conservacionistas do solo e da água indicadas pelos órgãos de assistência técnica rural.

§ 3º Admite-se, nas Áreas de Preservação Permanente, previstas no inciso VIII do art. 4º, dos imóveis rurais de até 4 (quatro) módulos fiscais, no âmbito do PRA, a partir de boas práticas agronômicas e de conservação do solo e da água, mediante deliberação dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente ou órgãos colegiados estaduais equivalentes, a consolidação de outras atividades agrossilvipastoris, ressalvadas as situações de risco de vida.

Art. 64. Na regularização fundiária de interesse social dos assentamentos inseridos em área urbana de ocupação consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da [Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009](#).

§ 1º O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas.

§ 2º O estudo técnico mencionado no § 1º deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II - especificação dos sistemas de saneamento básico;

III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e

VII - garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água.

Art. 65. Na regularização fundiária de interesse específico dos assentamentos inseridos em área urbana consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da [Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009](#).

§ 1º O processo de regularização ambiental, para fins de prévia autorização pelo órgão ambiental competente, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas

degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

§ 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

Seção III

Das Áreas Consolidadas em Áreas de Reserva Legal

Art. 66. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no art. 12, poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

I - recompor a Reserva Legal;

II - permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;

III - compensar a Reserva Legal.

§ 1º A obrigação prevista no caput tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 2º A recomposição de que trata o inciso I do caput deverá atender os critérios estipulados pelo órgão competente do Sisnama e ser concluída em até 20 (vinte) anos, abrangendo, a cada 2 (dois) anos, no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação.

§ 3º A recomposição de que trata o inciso I do caput poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de espécies nativas com exóticas ou frutíferas, em sistema agroflorestal, observados os seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\)](#).

I - o plantio de espécies exóticas deverá ser combinado com as espécies nativas de ocorrência regional;

II - a área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recuperada.

§ 4º Os proprietários ou possuidores do imóvel que optarem por recompor a Reserva Legal na forma dos §§ 2º e 3º terão direito à sua exploração econômica, nos termos desta Lei.

§ 5º A compensação de que trata o inciso III do caput deverá ser precedida pela inscrição da propriedade no CAR e poderá ser feita mediante:

I - aquisição de Cota de Reserva Ambiental - CRA;

II - arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;

III - doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;

IV - cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.

§ 6º As áreas a serem utilizadas para compensação na forma do § 5º deverão:

I - ser equivalentes em extensão à área da Reserva Legal a ser compensada;

II - estar localizadas no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada;

III - se fora do Estado, estar localizadas em áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos Estados.

§ 7º A definição de áreas prioritárias de que trata o § 6º buscará favorecer, entre outros, a recuperação de bacias hidrográficas excessivamente desmatadas, a criação de corredores ecológicos, a conservação de grandes áreas protegidas e a conservação ou recuperação de ecossistemas ou espécies ameaçados.

§ 8º Quando se tratar de imóveis públicos, a compensação de que trata o inciso III do caput poderá ser feita mediante concessão de direito real de uso ou doação, por parte da pessoa jurídica de direito público proprietária de imóvel rural que não detém Reserva Legal em extensão suficiente, ao órgão público responsável pela Unidade de Conservação de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, a ser criada ou pendente de regularização fundiária.

§ 9º As medidas de compensação previstas neste artigo não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Art. 67. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 (quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 12, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso

alternativo do solo.

Art. 68. Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que realizaram supressão de vegetação nativa respeitando os percentuais de Reserva Legal previstos pela legislação em vigor à época em que ocorreu a supressão são dispensados de promover a recomposição, compensação ou regeneração para os percentuais exigidos nesta Lei.

§ 1º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais poderão provar essas situações consolidadas por documentos tais como a descrição de fatos históricos de ocupação da região, registros de comercialização, dados agropecuários da atividade, contratos e documentos bancários relativos à produção, e por todos os outros meios de prova em direito admitidos.

§ 2º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais, na Amazônia Legal, e seus herdeiros necessários que possuam índice de Reserva Legal maior que 50% (cinquenta por cento) de cobertura florestal e não realizaram a supressão da vegetação nos percentuais previstos pela legislação em vigor à época poderão utilizar a área excedente de Reserva Legal também para fins de constituição de servidão ambiental, Cota de Reserva Ambiental - CRA e outros instrumentos congêneres previstos nesta Lei.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 69. São obrigados a registro no órgão federal competente do Sisnama os estabelecimentos comerciais responsáveis pela comercialização de motosserras, bem como aqueles que as adquirirem.

§ 1º A licença para o porte e uso de motosserras será renovada a cada 2 (dois) anos.

§ 2º Os fabricantes de motosserras são obrigados a imprimir, em local visível do equipamento, numeração cuja sequência será encaminhada ao órgão federal competente do Sisnama e constará nas correspondentes notas fiscais.

Art. 70. Além do disposto nesta Lei e sem prejuízo da criação de unidades de conservação da natureza, na forma da [Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#), e de outras ações cabíveis voltadas à proteção das florestas e outras formas de vegetação, o poder público federal, estadual ou municipal poderá:

I - proibir ou limitar o corte das espécies da flora raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, bem como das espécies necessárias à subsistência das populações tradicionais, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender de autorização prévia, nessas áreas, o corte de outras espécies;

II - declarar qualquer árvore imune de corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes;

III - estabelecer exigências administrativas sobre o registro e outras formas de controle de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à extração, indústria ou comércio de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 71. A União, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará o Inventário Florestal Nacional, para subsidiar a análise da existência e qualidade das florestas do País, em imóveis privados e terras públicas.

Parágrafo único. A União estabelecerá critérios e mecanismos para uniformizar a coleta, a manutenção e a atualização das informações do Inventário Florestal Nacional.

Art. 72. Para efeitos desta Lei, a atividade de silvicultura, quando realizada em área apta ao uso alternativo do solo, é equiparada à atividade agrícola, nos termos da [Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991](#), que “dispõe sobre a política agrícola”.

Art. 73. Os órgãos centrais e executores do Sisnama criarão e implementarão, com a participação dos órgãos estaduais, indicadores de sustentabilidade, a serem publicados semestralmente, com vistas em aferir a evolução dos componentes do sistema abrangidos por disposições desta Lei.

Art. 74. A Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, de que trata o [art. 20-B da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998](#), com a redação dada pela [Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001](#), é autorizada a adotar medidas de restrição às importações de bens de origem agropecuária ou florestal produzidos em países que não observem normas e padrões de proteção do meio ambiente compatíveis com as estabelecidas pela legislação brasileira.

Art. 75. Os PRAs instituídos pela União, Estados e Distrito Federal deverão incluir mecanismo que permita o acompanhamento de sua implementação, considerando os objetivos e metas nacionais para florestas, especialmente a implementação dos instrumentos previstos nesta Lei, a adesão cadastral dos proprietários e possuidores de imóvel rural, a evolução da regularização das propriedades e posses rurais, o grau de regularidade do uso de matéria-prima florestal e o controle e prevenção de incêndios florestais.

Art. 76. (VETADO).

Art. 77. (VETADO).

Art. 78. O art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

[“Art. 9º-A.](#) O proprietário ou possuidor de imóvel, pessoa natural ou jurídica, pode, por instrumento público ou particular ou por termo administrativo firmado perante órgão

integrante do Sisnama, limitar o uso de toda a sua propriedade ou de parte dela para preservar, conservar ou recuperar os recursos ambientais existentes, instituindo servidão ambiental.

§ 1º O instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental deve incluir, no mínimo, os seguintes itens:

I - memorial descritivo da área da servidão ambiental, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;

II - objeto da servidão ambiental;

III - direitos e deveres do proprietário ou possuidor instituidor;

IV - prazo durante o qual a área permanecerá como servidão ambiental.

§ 2º A servidão ambiental não se aplica às Áreas de Preservação Permanente e à Reserva Legal mínima exigida.

§ 3º A restrição ao uso ou à exploração da vegetação da área sob servidão ambiental deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a Reserva Legal.

§ 4º Devem ser objeto de averbação na matrícula do imóvel no registro de imóveis competente:

I - o instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental;

II - o contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental.

§ 5º Na hipótese de compensação de Reserva Legal, a servidão ambiental deve ser averbada na matrícula de todos os imóveis envolvidos.

§ 6º É vedada, durante o prazo de vigência da servidão ambiental, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel.

§ 7º As áreas que tenham sido instituídas na forma de servidão florestal, nos termos do [art. 44-A da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965](#), passam a ser consideradas, pelo efeito desta Lei, como de servidão ambiental.” (NR)

Art. 78-A. Após 5 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR. [\(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012\).](#)

Art. 79. A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9º-B e 9º-C:

[“Art. 9º-B.](#) A servidão ambiental poderá ser onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua.

§ 1º O prazo mínimo da servidão ambiental temporária é de 15 (quinze) anos.

§ 2º A servidão ambiental perpétua equivale, para fins creditícios, tributários e de acesso aos recursos de fundos públicos, à Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, definida no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 3º O detentor da servidão ambiental poderá aliená-la, cedê-la ou transferi-la, total ou parcialmente, por prazo determinado ou em caráter definitivo, em favor de outro proprietário ou de entidade pública ou privada que tenha a conservação ambiental como fim social.”

“Art. 9º-C. O contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental deve ser averbado na matrícula do imóvel.

§ 1º O contrato referido no caput deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - a delimitação da área submetida a preservação, conservação ou recuperação ambiental;

II - o objeto da servidão ambiental;

III - os direitos e deveres do proprietário instituidor e dos futuros adquirentes ou sucessores;

IV - os direitos e deveres do detentor da servidão ambiental;

V - os benefícios de ordem econômica do instituidor e do detentor da servidão ambiental;

VI - a previsão legal para garantir o seu cumprimento, inclusive medidas judiciais necessárias, em caso de ser descumprido.

§ 2º São deveres do proprietário do imóvel serviente, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I - manter a área sob servidão ambiental;

II - prestar contas ao detentor da servidão ambiental sobre as condições dos recursos naturais ou artificiais;

III - permitir a inspeção e a fiscalização da área pelo detentor da servidão ambiental;

IV - defender a posse da área serviente, por todos os meios em direito admitidos.

§ 3º São deveres do detentor da servidão ambiental, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I - documentar as características ambientais da propriedade;

II - monitorar periodicamente a propriedade para verificar se a servidão ambiental está sendo mantida;

III - prestar informações necessárias a quaisquer interessados na aquisição ou aos sucessores da propriedade;

IV - manter relatórios e arquivos atualizados com as atividades da área objeto da

servidão;

V - defender judicialmente a servidão ambiental.”

Art. 80. A alínea *d* do inciso II do § 1º do art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 1º

.....

II -

.....

d) sob regime de servidão ambiental;

.....” (NR)

Art. 81. O caput do art. 35 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A conservação, em imóvel rural ou urbano, da vegetação primária ou da vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica cumpre função social e é de interesse público, podendo, a critério do proprietário, as áreas sujeitas à restrição de que trata esta Lei ser computadas para efeito da Reserva Legal e seu excedente utilizado para fins de compensação ambiental ou instituição de Cota de Reserva Ambiental - CRA.

.....” (NR)

Art. 82. São a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios autorizados a instituir, adaptar ou reformular, no prazo de 6 (seis) meses, no âmbito do Sisnama, instituições florestais ou afins, devidamente aparelhadas para assegurar a plena consecução desta Lei.

Parágrafo único. As instituições referidas no caput poderão credenciar, mediante edital de seleção pública, profissionais devidamente habilitados para apoiar a regularização ambiental das propriedades previstas no inciso V do art. 3º, nos termos de regulamento baixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 83. Revogam-se as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e suas alterações posteriores, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001.

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DILMA ROUSSEFF

Mendes Ribeiro Filho

Márcio Pereira Zimmermann

Miriam Belchior

Marco Antonio Raupp

Izabella Mônica Vieira Teixeira

Gilberto José Spier Vargas

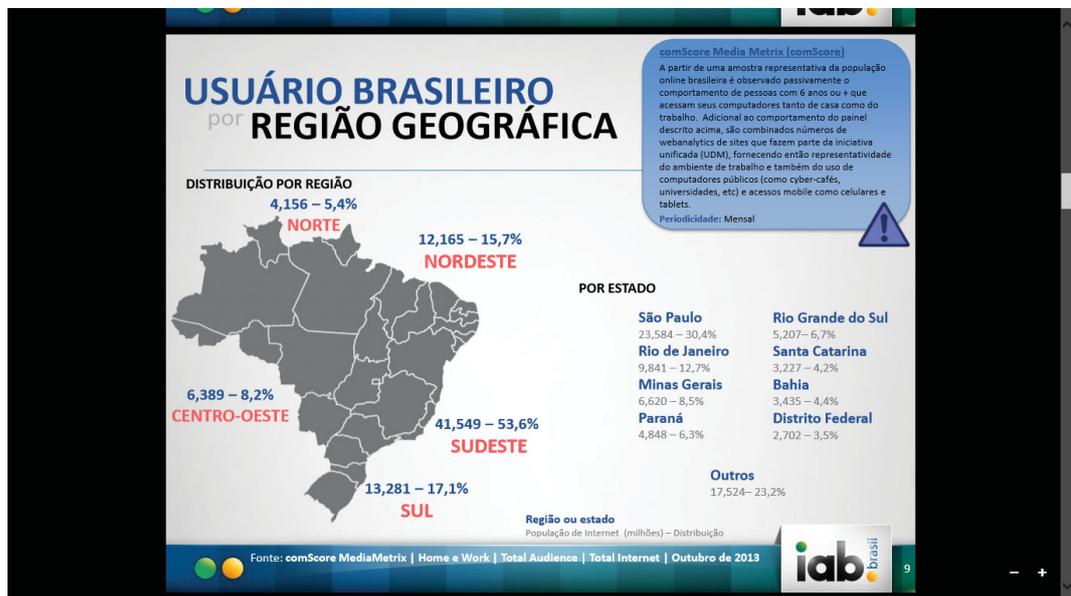
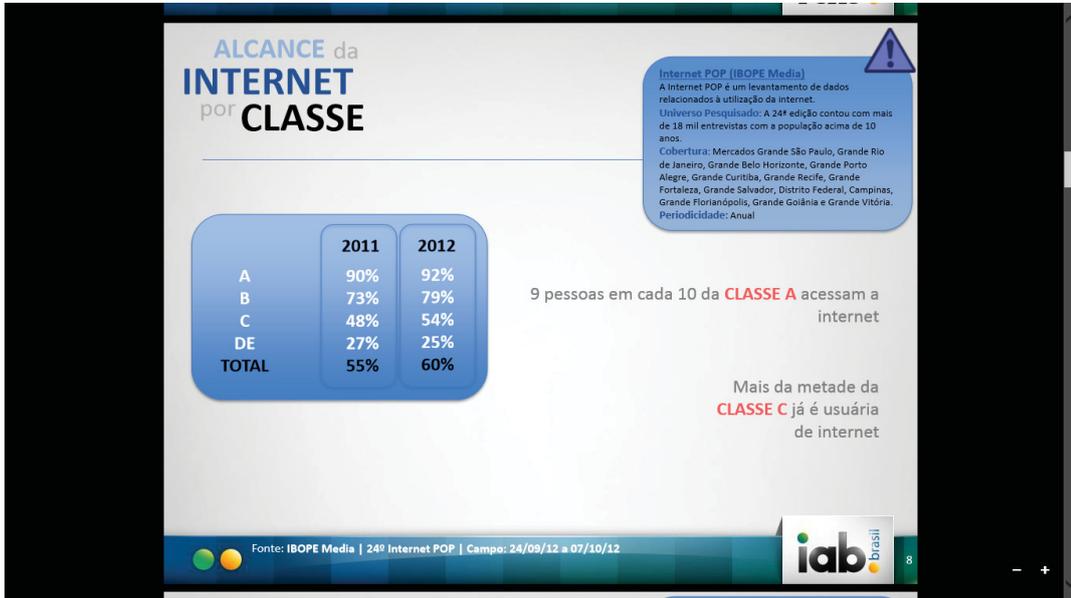
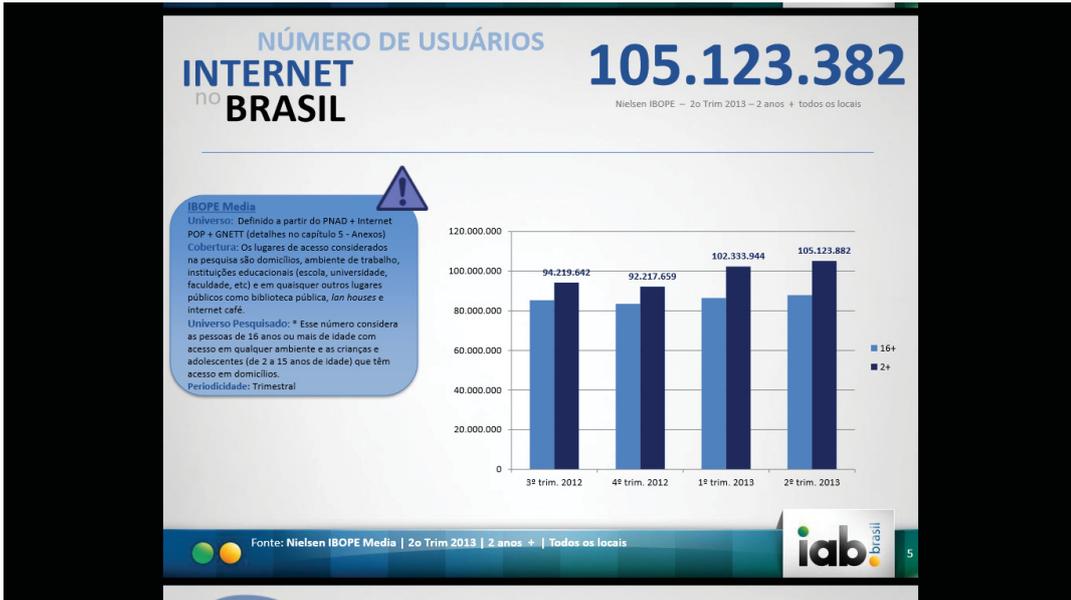
Aguinaldo Ribeiro

Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.5.2012

ANEXO D – Indicadores mercado online IAB





INTERNET NO CONSUMO dos MEIOS

Entre os respondentes, **59%** declarou ter acessado a internet nos últimos 7 dias

Target Group Index
 Cobertura: entrevistas realizadas nas regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Curitiba, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Fortaleza, Brasília e nos interiores de São Paulo e das regiões sul e sudeste.
 Universo Pesquisado: pessoas de ambos os sexos das classes AB, C e DE com idades entre 12 e 75 anos e, também, total de domicílios das regiões pesquisadas.
 Representatividade: 49% da população brasileira entre 12 e 75 anos. 74 milhões de pessoas. Na análise domiciliar, representa aproximadamente 29 milhões de domicílios.
 Periodicidade: Semestral

PENETRAÇÃO DO MEIOS

TV Aberta – últimos 7 dias	96%
Rádio – últimos 7 dias	73%
Internet – últimos 7 dias	59%
TV por assinatura – últimos 7 dias	42%
Revista – recente.....	35%
Jornal – recente	30%
Cinema – últimos 30 dias	16%

Fonte: Target Group Index | 11 mercados | Ano 13 onda 2 + Ano 14 onda 1 | 20.736 entrevistas | fev12/jan13

iab Brasil 11

CONSUMO SIMULTÂNEO de MEIOS

Entre os respondentes usuários de internet nos últimos 7 dias, **39%** concordam com a frase: *"Habitualmente assisto TV e acesso a internet ao mesmo tempo"*

TGNet (IBOPE Media)
 Universo Pesquisado: pesquisa online, realizada com 3.155 internautas de 15 a 75 anos no Brasil. Fisionada com a base regular do Target Group Index, permite análises diferenciadas em um único banco.
 Cobertura: O levantamento foi realizado entre março e abril de 2013, nos mercados de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e Distrito Federal, além de Goiânia, Nordeste, São Paulo interior e interior do Sul e Sudeste.
 Periodicidade: Anual

TV + Computador =	42%	TV + Jornais =	18%
TV + Revista =	23%	TV + Rádio =	14%
Rádio + Computador =	23%	Rádio + Jornais =	13%
Rádio + Revista =	12%		

Fonte: TG.Net. Ano 4 (mar/13-abr/13) | Target Group Index Y13 w2 + Y14 w1 (fev/12 - jan/13)

iab Brasil 13

CATEGORIAS DE SITES MAIS VISITADAS a partir de BUSCAS

Hitwise (Serasa Experian)
 Dados coletados a partir de amostra de usuários de internet sendo 500 mil no Brasil, permite que clientes entendam o comportamento de seus consumidores e concorrentes na internet.
 Periodicidade: Diária, semanal e mensal (varia conforme o tipo de relatório)

A categoria de redes sociais e fóruns manteve a primeira posição entre as categorias de sites que mais recebem visitas vindas a partir de buscas em geral (pagas + orgânicas), com **32,86% do total** – seguida pelos sites de entretenimento multimídia e homepages de portais.

Categoria	Participação (%)
1 Redes sociais e fóruns	32,86%
2 Multimídia (vídeo, música e afins)	8,83%
3 Homepages de portais	6,16%
4 Jogos	4,60%
5 Referência/ Educação	2,12%
6 Lojas de departamento	1,92%
7 Veículos de massa (notícias e mídia)	1,83%
8 Sites do governo nacional	1,76%
9 Bancos e instituições financeiras	1,75%
10 Classificados	1,70%

Fonte: Hitwise | Serasa Experian | Buscas pagas + orgânicas (Período: 4 semanas consolidadas com término em 30/novembro/2013).

iab Brasil 18

ANEXO E – Estudo transparência legal Instituto Amazon


Transparência Florestal

Janeiro de 2013
Amazônia Legal

Heron Martins, Antônio Fonseca; Carlos Souza Jr.; Márcio Sales & Adalberto Verissimo (Imazon)

RESUMO

Em janeiro de 2013, 61% da área florestal da Amazônia Legal estava coberta por nuvens, em especial nos estados do Amapá e Pará que apresentaram 93% e 80% de cobertura de nuvens, respectivamente. Isso comprometeu a detecção do desmatamento e da degradação florestal para esse mês através das imagens MODIS utilizadas pelo SAD. Nessas condições foram detectados somente 35 quilômetros quadrados de desmatamento em janeiro de 2013 na Amazônia Legal. Isso representou um aumento de 6% em relação a janeiro de 2012 quando o desmatamento somou 33 quilômetros quadrados e a cobertura de nuvens foi de 88%.

O desmatamento acumulado no período de agosto de 2012 a janeiro de 2013 totalizou 1.305 quilômetros quadrados. Houve aumento de 118% em relação ao período anterior (agosto de 2011 a janeiro de 2012) quando o desmatamento somou 600 quilômetros quadrados.

Em janeiro de 2013, grande parte do desmatamento (63%) ocorreu no Mato Grosso,

seguido pelo Amazonas (12%), Pará (9%), Roraima (9%) e Rondônia (7%).

As florestas degradadas na Amazônia Legal somaram 69 quilômetros quadrados em janeiro de 2013. Em relação a janeiro de 2012, quando a degradação florestal somou 54 quilômetros quadrados, houve um aumento de 28%.

A degradação florestal acumulada no período (agosto 2012 a janeiro 2013) atingiu 1041 quilômetros quadrados. Em relação ao período anterior (agosto de 2011 a janeiro de 2012), quando a degradação somou 1433 quilômetros quadrados, houve redução de 27%. Em janeiro de 2013, o desmatamento detectado pelo SAD comprometeu 1 milhão de toneladas de CO2 equivalente. No acumulado do período (agosto 2012 a janeiro de 2013) as emissões de CO2 equivalentes comprometidas com o desmatamento totalizaram 68,5 milhões de toneladas, o que representa um aumento de 71% em relação ao período anterior (agosto de 2012 a janeiro de 2012).

Estatísticas do Desmatamento

De acordo com o SAD, o desmatamento (supressão total da floresta para outros usos alternativo do

solo) atingiu 35 quilômetros quadrados em janeiro de 2013 (Figura 1 e Figura 2).



1

Transparência Florestal

Amazônia Legal

Janeiro de 2013

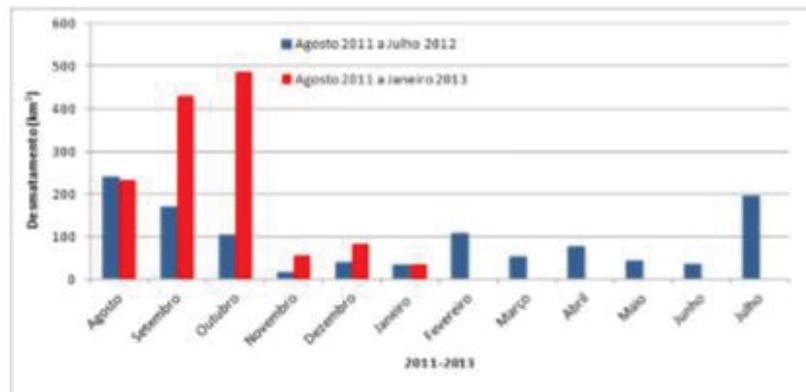
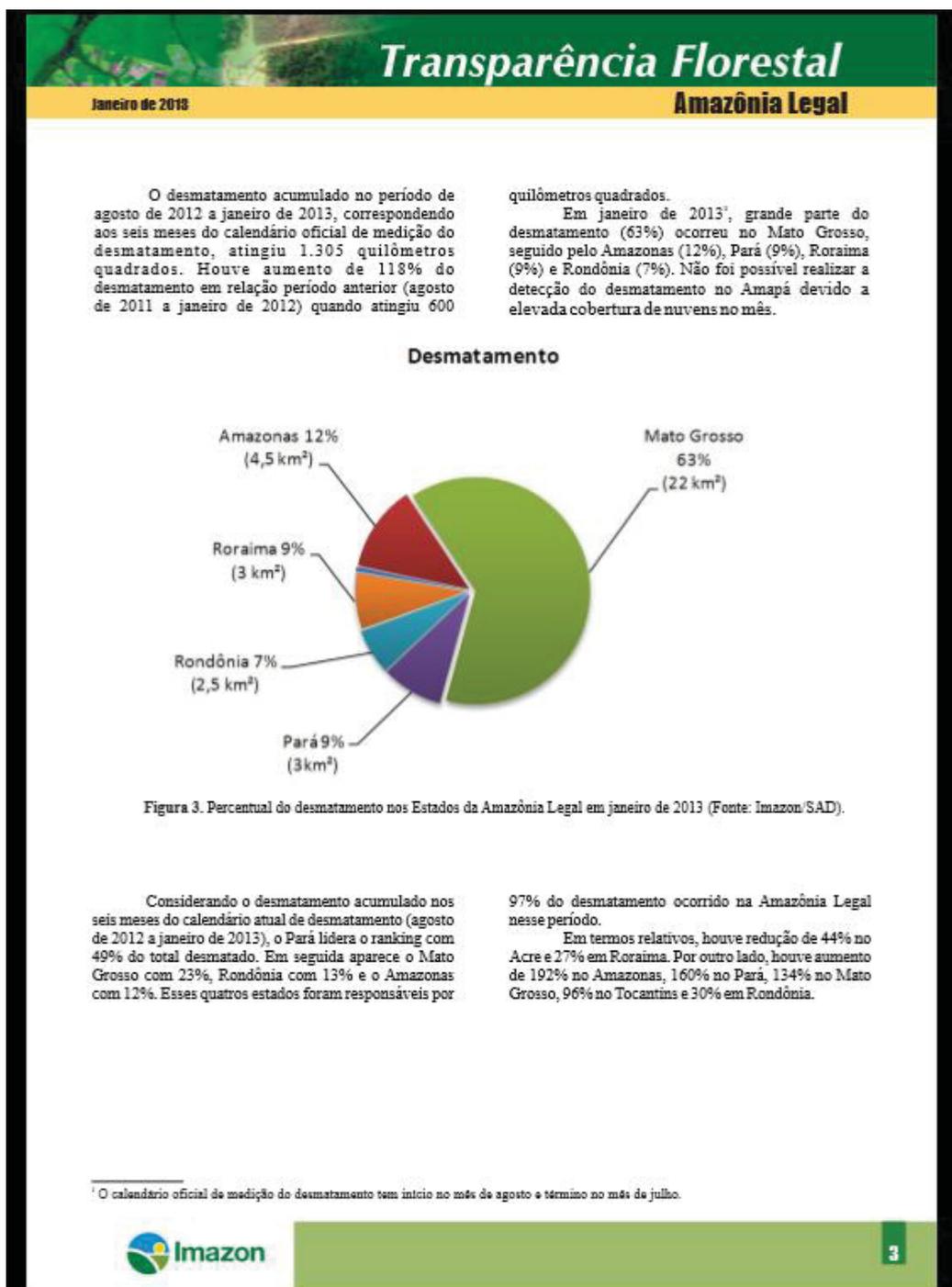


Figura 1. Desmatamento de agosto de 2011 a janeiro de 2013 na Amazônia Legal (Fonte: Imazon/SAD).



Figura 2. Desmatamento e Degradação Florestal em janeiro de 2013 na Amazônia Legal (Fonte: Imazon/ SAD).



Transparência Florestal

Amazônia Legal

Janeiro de 2013

Tabela 1. Evolução do desmatamento entre os Estados da Amazônia Legal de agosto de 2011 a janeiro de 2012 e de agosto de 2012 a janeiro de 2013 (Fonte: Imazon/SAD).

Estado	Agosto 2011 a Janeiro 2012	Agosto 2012 a Janeiro 2013	Variação (%)
Pará	246	638	+160
Mato Grosso	128	300	+134
Rondônia	130	170	+30
Amazonas	53	156	+192
Roraima	14	10	-30
Acre	17	10	-44
Tocantins	11	21	+96
Amapá	-	-	-
Total	568	1.288	+118

* Os dados do Maranhão não foram analisados.

Degradação Florestal

Em janeiro de 2013, o SAD registrou 69 quilômetros quadrados de florestas degradadas (florestas

intensamente exploradas pela atividade madeireira e/ou queimadas) (Figuras 2 e 4).

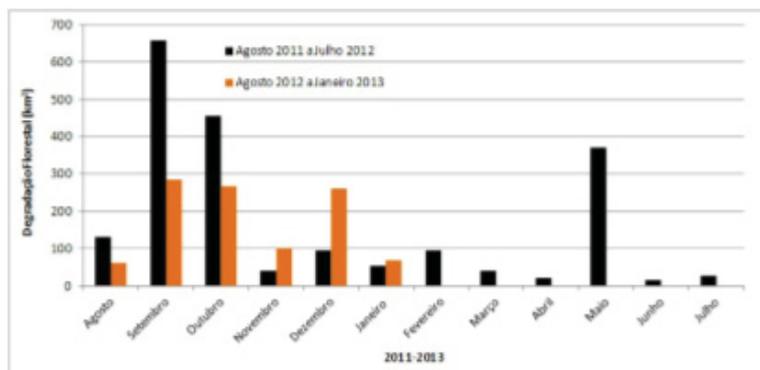


Figura 4. Degradação Florestal de agosto de 2011 a janeiro de 2013 na Amazônia Legal (Fonte: Imazon/SAD).



Transparência Florestal

Janeiro de 2013
Amazônia Legal

A degradação florestal acumulada no período de agosto de 2012 a janeiro de 2013² atingiu 1.041 quilômetros quadrados.

Em termos absolutos, o Mato Grosso lidera o ranking da degradação florestal acumulada com 570 quilômetros quadrados (55%), seguido pelo Pará com 386 quilômetros quadrados (37%). O restante (8%) ocorreu em Rondônia (48 quilômetros quadrados), Tocantins (25 quilômetros quadrados) e Amazonas (11 quilômetros quadrados).

Tabela 2. Evolução da degradação florestal entre os Estados da Amazônia Legal de agosto de 2011 a outubro de 2011 e de agosto de 2012 a outubro de 2012 (Fonte: Imazon/SAD).

Estado	Agosto 2011 a Janeiro de 2012	Agosto 2012 a Janeiro de 2013	Variação (%)
Mato Grosso	1103	570	-48
Pará	227	386	+70
Rondônia	75	48	-36
Amazonas	19	11	-41
Roraima	6	-	-100
Acre	3	-	-100
Tocantins	-	25	-
Amapá	-	-	-
Total	1.433	1041	-27

* Os dados do Maranhão não foram analisados.

² O calendário oficial de medição do desmatamento tem início no mês de agosto e término no mês de julho.



5

Transparência Florestal

Janeiro de 2013 **Amazônia Legal**

Equipe Responsável:
Coordenação Geral: Antônio Fonseca, Heron Martins, Carlos Souza Jr, e Adalberto Verissimo (Imazon)
Equipe: Marcio Sales (Modelagem e estatística), Rodney Salomão, Amintas Brandão Jr (Geoprocessamento), João Siqueira, Marcelo Justino e Júlia Ribeiro (Interpretação de imagem), Kátia Pereira e Victor Lins (ImazonGeo), Bruno Oliveira e Stefânia Costa (Comunicação)

Fonte de Dados:
 As estatísticas de desmatamento são geradas a partir dos dados do SAD (Imazon);
 Dados do INPE- Desmatamento (PRODES)
<http://www.obt.inpe.br/prodes/>

Agradecimento:
 Google Earth Engine Team
<http://earthengine.google.org/>

Apoio:
 Fundação David & Lucille Packard através da CLUA (Climate Land Use Alliance)
 Fundação Gordon & Betty Moore
 Fundo Vale

Parcerias:
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará (SEMA)
 Secretaria de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA)
 Ministério Público Federal do Pará
 Ministério Público Estadual do Pará
 Ministério Público Estadual de Roraima
 Ministério Público Estadual do Amapá
 Ministério Público Estadual de Mato Grosso
 Instituto Centro de Vida (ICV- Mato Grosso)

ANEXO F – Estimativa da taxa de desmatamento por corte raso do PRODES 2012



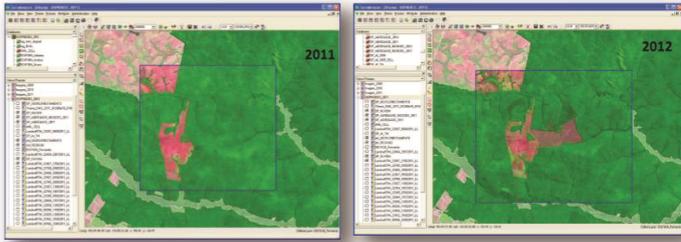
Divulgação da estimativa da Taxa de Desmatamento por Corte Raso do PRODES 2012

Brasília/DF, novembro de 2012



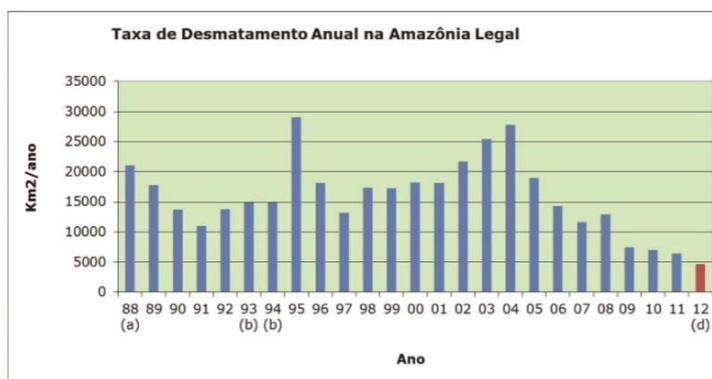
Contextualização

- PRODES - Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal
 - Taxas anuais 1988-2012
 - Banco de dados digital multi-temporal (a partir de 1997)
 - Satélite da classe LANDSAT, resolução espacial 30 m
 - Corte raso. Área mínima 6,25 ha
 - Divulgação pela web: taxa anual e banco de dados
 - Projeto integrante do PPCDAm





Taxas consolidadas 1988 a 2012 (km²/ano)

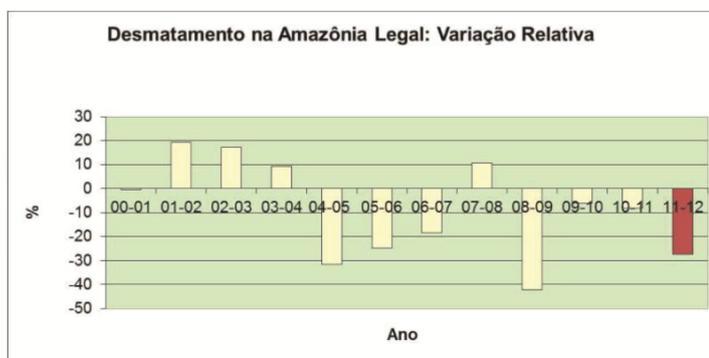


Taxas consolidadas 2004-2012 (km²/ano)

Estados	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Diferença relativa 2011-2012	Diferença relativa 2004-2012
Acre	728	592	398	184	254	167	259	280	308	10%	-58%
Amazonas	1232	775	788	610	604	405	595	502	646	29%	-48%
Amapá	46	33	30	39	100	70	53	66	31	-53%	-33%
Maranhão	755	922	674	631	1271	828	712	396	267	-33%	-65%
M. Grosso	11814	7145	4333	2678	3258	1049	871	1120	777	-31%	-93%
Pará	8870	5899	5659	5526	5607	4281	3770	3008	1699	-44%	-81%
Rondônia	3858	3244	2049	1611	1136	482	435	865	761	-12%	-80%
Roraima	311	133	231	309	574	121	256	141	114	-19%	-63%
Tocantins	158	271	124	63	107	61	49	40	53	33%	-66%
Amazônia Legal	27772	19014	14286	11651	12911	7464	7000	6418	4656	-27%	-83%



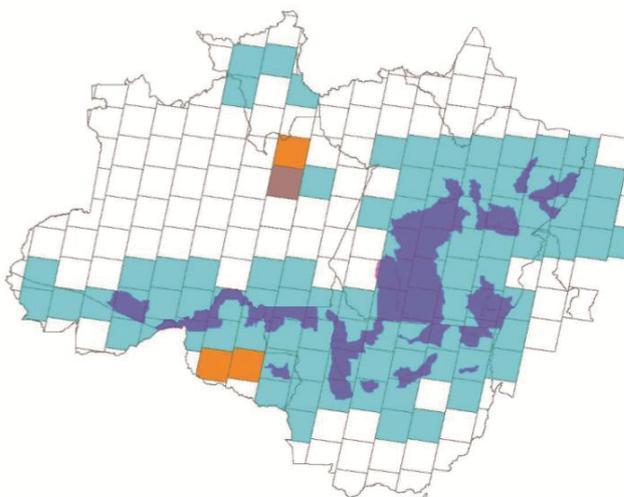
Varição anual da taxa (2000-2012)



Redução em relação à taxa de 2011: 27%



Área Mapeada: 90% do desmatamento de 2011 e municípios prioritários



ANEXO G – Currículo Lattes

14/7/2014

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Patricia de Oliveira Claudino)



Patricia de Oliveira Claudino

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2097994200694797>
 Última atualização do currículo em 11/07/2014

Encontra-se em fase de defesa no Mestrado em Ciências da Linguagem (Texto e Discurso) na Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina - instituição onde também se graduou em Comunicação Social - Jornalismo(2000). Desde 2003 é proprietária da Midia8 - Projetos & Comunicação, empresa que presta serviços de assessoria de imprensa, marketing e webdesigner a diferentes instituições. Tem experiência na área de Comunicação, com ênfase em diagramação e edição final. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Patricia de Oliveira Claudino 
Nome em citações bibliográficas	CLAUDINO, P. O.

Endereço

Endereço Profissional	Midia8 Projetos & Comunicação. Rua Irmãos Vieira, 221 sl 49 Campinas 88101290 - São José, SC - Brasil Telefone: (48) 32232104 URL da Homepage: www.midia8.com.br
-----------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2011	Mestrado em andamento em Ciências da Linguagem (Conceito CAPES 4). Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil. Título: Fake: Uma mentira que virou notícia, Ano de Obtenção: 2013. Orientador: Nádia Régia Maffi Neckel.
1996 - 2000	Graduação em Comunicação Social. Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil. Título: Jornal O Estado: A decadência.

Formação Complementar

2010 - 2010	Extensão universitária em mestrado linguística. Universidade Federal de Santa Catarina.
2009 - 2009	Portugues. Evolução Concursos.
2004 - 2005	Diagramação e Designer. Solidus.
1996 - 1999	Ingles. Serviço Social do Comércio - SC.
1996 - 1999	Espanhoç. Serviço Social do Comércio - SC.

14/7/2014

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Patricia de Oliveira Claudino)

Atuação Profissional

Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria da Grande Florianópolis, SINDIPAN, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: contratada, Enquadramento Funcional: Assessoria de Imprensa e webdesignar, Carga horária: 12

Outras informações

Atualização de site.

Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de O, SECRASO/SC, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: contratada, Enquadramento Funcional: Assessoria de Imprensa, Carga horária: 12

Outras informações

Atualização site.

Sindicato da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina, SINPRF/SC, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: contratada, Enquadramento Funcional: assessoria webdesigner, Carga horária: 12

Diretório do Partido da República de Santa Catarina, PR/SC, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: contratado, Enquadramento Funcional: assessoria de imprensa, Carga horária: 25

Mídia8 Projetos & Comunicação, M8, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Proprietária, Enquadramento Funcional: Diretora, Regime: Dedicção exclusiva.

Associação Catarinense dos Oficiais de Justiça de Santa Catarina, ACOJ, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: contratada, Enquadramento Funcional: assessoria de imprensa, Carga horária: 12

Outras informações

Produção de revista bimestral - diagramação, produção jornalística e fotográfica, edição final.

Associação dos Funcionários Estaduais da Saúde de Santa Catarina, AFESSC, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - Atual

Vínculo: contratada, Enquadramento Funcional: Assessoria de Imprensa e Marketing, Carga horária: 12

Outras informações

Assessoria de Imprensa e organização anual do evento Enterro da Tristeza, tradicional Desfile de Carnaval de Florianópolis.

Câmara dos Deputados, Câmara Federal, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2001

Vínculo: Contratada, Enquadramento Funcional: Assessoria de Imprensa, Carga horária: 24

14/7/2014

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Patricia de Oliveira Claudino)

Outras informações

Produção de matérias e notas para os veículos de comunicação e criação e manutenção de um programa de rádio (editora e locutora).

DVA Veículos, DVA, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - 2010

Vínculo: Contratada, Enquadramento Funcional: Diagramadora

Jornal Na Fila, NA FILA, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - Atual

Vínculo: proprietária, Enquadramento Funcional: Editora Chefe, Carga horária: 12

Outras informações

Planejamento e confecção da pauta, apuração e redação de reportagens e textos, contratação de pessoal, registros fotojornalísticos, diagramação, edição final.

Jornal O Estado, O ESTADO, Brasil.

Vínculo institucional
2000 - 2004

Vínculo: empregaticio, Enquadramento Funcional: Reporter e Pauteira, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Contratada como estagiária, passou a repórter de geral, editora e pauteira.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Comunicação.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Comunicação / Subárea: Jornalismo e Editoração.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Comunicação / Subárea: Relações Públicas e Propaganda.

Idiomas

Inglês	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Pouco, Escreve Pouco.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. ★ CLAUDINO, P. O. . Jornalismo contemporâneo: os efeitos da flexibilidade e amplitude das fontes nos discurso sobre o novo Código Florestal Brasileiro de 1965. 2013. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
2. ★ CLAUDINO, P. O. . O silenciamento da mídia, a campanha nas redes sociais e o novo código florestal brasileiro. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
3. ★ CLAUDINO, P. O. . A morte de Osama: O silêncio significa. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

14/7/2014

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Patricia de Oliveira Claudino)

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/07/2014 às 11:31:48